Sistema Gerenciador de Publicações Legais
# Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 15 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4024

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**DIRETORIA 2025-2029**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
**Vice-Presidente:**NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
**Primeiro Secretário:**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
**Segunda Secretária:**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
**Primeiro Tesoureiro:**ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
**Segundo Tesoureiro:**ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:**DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
**Vice-Presidência do Triângulo:**EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
**Vice-Presidência do Purus:**GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
**Vice-Presidência do Juruá:**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
**Vice-Presidência do Madeira:**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
**Vice-Presidência do Médio Amazonas**: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
**Segundo Membro:**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
**Terceiro Membro:**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
**Primeiro Suplente:**DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
**Segundo Suplente:**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
**Terceiro Suplente:**RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI ENCAMINHADO PELO PODER EXECUTIVO.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 241, § 1º, I, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

**Art. 1º** Convocar Sessão Extraordinária da Câmara Municipal para o dia 19 de janeiro de 2026, às 18h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.
**Art. 2º** A Sessão Extraordinária de que trata o art. 1º terá como finalidade exclusiva a apreciação e votação do **Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; do Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 448, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Anamã; do Projeto de Lei que dispõe sobre a Alteração da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e do Projeto de Lei que trata do reajuste do salário dos Conselheiros Tutelares do Município de Anamã**.
**Art. 3º** Durante a Sessão Extraordinária somente será deliberada a matéria constante da convocação, vedada a inclusão de outros assuntos, nos termos da legislação vigente.
**Art. 4º** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 14 de janeiro de 2025.

***FLAVIA NUNES BATALHA URIBE***
Presidente

***OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS***
1º Vice Presidente

***JANE DOS SANTOS MENEZES***
2º Vice Presidente

***ENEDINA GONÇALVEZ DE MATOS***
1º Secretário

***GLICIA CRISTINA NUNES***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Andreza Bernardo Jucá
**Código Identificador:**FC21BE0C

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

### CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
### PORTARIA Nº 005/2025-GP-CMBVR.

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Augusto Azevedo da Silva, a viajar até a cidade de Maués/AM e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 250/2015.

RESOLVE:
Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de global de R$ 579,20 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), no dia 06 de janeiro de 2025, em favor do Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Cidade de Maués/AM, onde o mesmo irá tratar assuntos de interesse público e realizar credenciamento na Caixa Econômica Federal e demais reuniões.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 06 de janeiro de 2025.

***SILVANO MENEZES RODRIGUES***
Vereador Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Dassaévy da Silva Ono
**Código Identificador:**5084F87C

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**
**PORTARIA Nº 010/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Dassaévy da Silva Ono, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 250/2015.

RESOLVE:
Art. Autorizar nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R$ 2.316,80 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), no período de 17 a 22 de janeiro de 2025, em favor do Secretário, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, onde o mesmo irá participar de reuniões na Assessoria Jurídica, Consultoria de Compras Públicas, Amazon Contábil e tratar de demais assuntos de interesse público.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 16 de janeiro de 2025.

***AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Dassaévy da Silva Ono
**Código Identificador:**D2481C8E

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**
**PORTARIA Nº 011/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo a Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Danielle dos Anjos Trindade, a viajar até a Capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 250/2015.

RESOLVE:
Art. Autorizar nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R$ 2.316,80 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), no período de 17 a 22 de janeiro de 2025, em favor da Secretária, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado de Manaus/AM, onde o mesmo irá participar de reuniões na Assessoria Jurídica, Amazon Contábil e tratar de demais assuntos de interesse público.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 16 de janeiro de 2025.

***AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Dassaévy da Silva Ono
**Código Identificador:**C48D57F8

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**
**PORTARIA Nº 015/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Augusto Azevedo da Silva, a viajar até a capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 250/2015.

RESOLVE:
Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de global de R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais), no período 17 a 23 de janeiro de 2025, em favor do Vereador Presidente AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, onde o mesmo irá participar de reuniões na Assessoria Jurídica, Consultoria de Compras Públicas, Amazon Contábil e tratar de demais assuntos de interesse público.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 17 de janeiro de 2025.

***SILVANO MENEZES RODRIGUES***
Vereador Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Dassaévy da Silva Ono
**Código Identificador:**8E4651D7

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**
**PORTARIA Nº 019/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Romero Solano de Oliveira Valente, a viajar até a capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 250/2015.

RESOLVE:
Art. Autorizar nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R$ 2.316,80 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), no período 04 a 07 de fevereiro de 2025, em favor do Vereador ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA VALENTE, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital

do Estado Manaus/AM, onde o mesmo irá participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e tratar de demais assuntos de interesse público.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 30 de janeiro de 2025.

***AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Dassaévy da Silva Ono
**Código Identificador:**BEC875B0

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**
**PORTARIA Nº 020/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Darlivaldo Andrade Rodrigues, a viajar até a capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 250/2015.

RESOLVE:
Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R$ 2.316,80 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), no período 04 a 07 de fevereiro de 2025, em favor do Vereador DARLIVALDO ANDRADE RODRIGUES, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, onde o mesmo irá participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Associação Amazonense dos Municípios, e tratar de demais assuntos de interesse público.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 30 de janeiro de 2025.

***AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Dassaévy da Silva Ono
**Código Identificador:**F84BD3D6

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**
**PORTARIA Nº 021/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Messias Augusto Silva e Silva, a viajar até a capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 250/2015.

RESOLVE:
Art. Autorizar nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R$ 2.316,80 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), no período 04 a 07 de fevereiro de 2025, em favor do Vereador MESSIAS AUGUSTO SILVA E SILVA, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, onde o mesmo irá participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e tratar de demais assuntos de interesse público.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 30 de janeiro de 2025.

***AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Dassaévy da Silva Ono
**Código Identificador:**2BF41B28

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**
**PORTARIA Nº 022/2025-GP-CMBVR.**

Autorizo o Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Genilson Paz Rodrigues, a viajar até a capital do Estado Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, usando das atribuições contidas na Lei nº 250/2015.

RESOLVE:
Art. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor global de R$ 2.316,80 (dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), no período 04 a 07 de fevereiro de 2025, em favor do Vereador GENILSON PAZ RODRIGUES, para Custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Capital do Estado Manaus/AM, onde o mesmo irá participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas,, e tratar de demais assuntos de interesse público.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Anote-se
cumpra-se
Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, 30 de janeiro de 2025.

***AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Dassaévy da Silva Ono
**Código Identificador:**03D454DC

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**
**ERRATA À PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Borba, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO que, na Portaria nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, publicada em 14 de janeiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4023, **Código Identificador: 35B3134E**

**ONDE SE LÊ:**

"Borba, 05 de janeiro de 2025."

**LEIA-SE:**

"Borba, 05 de janeiro de 2026."

Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 15 de janeiro de 2026.

***TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES***
Presidente da Câmara Municipal de Borba

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**68B037A8

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**
**ERRATA À PORTARIA Nº 002/2026 – GPCMB**

A Presidente da Câmara Municipal de Borba, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO que, na Portaria nº 002/2026 – GPCMB, publicada em 14 de janeiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4023, **Código Identificador: 7C504083**

**ONDE SE LÊ:**
"Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 05 de janeiro de 2025."

**LEIA-SE:**
"Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 05 de janeiro de 2026."

Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 15 de janeiro de 2026.

***TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES***
Presidente da Câmara Municipal de Borba

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**C0E23315

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**
**ERRATA À PORTARIA Nº 003/2026 – GPCMB**

A Presidente da Câmara Municipal de Borba, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO que, na Portaria nº 003/2026 – GPCMB, publicada em 14 de janeiro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4023, **Código Identificador: A17494F1**

**ONDE SE LÊ:**
"Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 05 de janeiro de 2025."

**LEIA-SE:**
"Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 05 de janeiro de 2026."

Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 15 de janeiro de 2026.

***TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES***
Presidente da Câmara Municipal de Borba

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**C1F3100F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**
**PORTARIA N.º 006/2026 – GPCMB**

Cria Comissão Especial para análise e reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Borba e dá outras providências.

A **Vereadora Tatiana Franco dos Santos Guedes**, Presidente da Câmara Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Borba;

**CONSIDERANDO** que a atualização do referido Plano se faz necessária para sanar conflitos decorrentes de sua defasagem normativa e funcional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão Especial** destinada à análise e reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Borba, composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Elielson das Chagas Jataí
II – **Membro:** Josinei Gomes Ramos
III – **Membro:** Raimunda Fonseca Brazão

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial proceder aos estudos técnicos e administrativos necessários, bem como apresentar proposta de reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Borba, no prazo e forma a serem definidos pela Presidência.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 05 de janeiro de 2026.

***TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES***
Presidente da Câmara Municipal de Borba

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**9EE4688E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**
**PORTARIA Nº007/2026-GPCMB**

Concede Aposentadoria Compulsória à Servidora Elenice de Miranda Buzaglo do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Bora, e dá outras providências.

A Vereadora **Tatiana Franco dos Santos Guedes,** Presidente da Câmara Municipal de Borba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo de Aposentadoria n. 029/2025-BORBAPREV (Processo 01/2025 – GP/CMB), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos legais para concessão de aposentadoria compulsória.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 126/2013, e alterações posteriores, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba.

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** compulsoriamente, nos termos do artigo 34, c.c o art. 64, §10, todos da Lei Municipal n. 126/2013 (Redação dada pela Lei Municipal n. 196/2018), a servidora **ELENICE DE MIRANDA BUZAGLO**, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo (CA, NII) matrícula n. 014, do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Borba/AM, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das maiores remunerações, totalizando o valor de R$ 1.812,51 (mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINENTE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**, 05 de janeiro de 2026.

***TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES***
Presidente da Câmara Municipal de Borba

***ANTONIO JORGE PINHEIRO DA CRUZ***
Chefe do Setor de Pessoal

**Publicado por:**
Alan Daniel Lopes Pantoja
**Código Identificador:**CD8224C0

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2025

**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2025.

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
e a empresa BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS

**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXCUÇÃO E VIGÊNCIA, POR MAIS 12 (doze) MESES.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 114.589,14 (Cento e quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 9.549,09 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 14/01/2026 à 14/01/2027

**RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2025, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 14 de janeiro de 2026.

***HILDON GOMES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Hildon Gomes de Souza
**Código Identificador:**B8CA8833

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024.

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
e a empresa M. N. MARÃES-ME.

**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXCUÇÃO E VIGÊNCIA, POR MAIS 12 (doze) MESES.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 14/01/2026 à 14/01/2027

**RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 14 de janeiro de 2026.

***HILDON GOMES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Hildon Gomes de Souza
**Código Identificador:**C1B4F7E4

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/2023-CMC

**1.ESPÉCIE**: 3° Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 001/2023-CMC celebrado em 13/01/2023- Fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de janeiro de 2026, estendendo-se até 16 de janeiro de 2027.
**2.PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE COARI e DVA SISTEMAS LTDA-EPP CNPJ Nº 19.770.369/0001-01.

**3.OBJETO**: Prorrogação da Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos para a utilização dos sistemas de Controle de Patrimônio e Estoque, para quantificar os bens e produtos a serem utilizados no ano de 2026 pela Câmara Municipal de Coari e Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para otimizar e realizar todas as atividades deste Poder Legislativo.
**4. VALOR**: Valor Total**:** R$ 14.289,64 (quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Carta Contrato original e art. 57, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93.
**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: à conta da seguinte rubrica orçamentária:–Classificação Programática: Encargos com CAMARA MUNICIPAL DE COARI Unidade Orçamentária: Dotações 01.01.1.01.031.0001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39. Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**7. SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:** Felipe Jones de Souza Coelho, nos termos da Resolução Legislativa nº 01, de 02 de janeiro de 2024 e Portaria de designação nº 187/2025/CMC/GP.

Coari, 13 de janeiro de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,***
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Coari
Contratante

**Publicado por:**
Francyanne da Silva Fogassa
**Código Identificador:**EDC7D2CC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 003/2023/CMC**

**1.ESPÉCIE**: 3° Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 003/2023/CMC, celebrado em 13/01/2023- Fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de janeiro de 2026, estendendo-se até 16 de janeiro de 2027.
**2.PARTES**: **CÂMARA MUNICIPAL DE COARI** e **DPA-CONTABILIDADE LTDA-ME,** CNPJ N. 11.117.078/0001-07.
**3.OBJETO**: Prorrogação da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na adesão ao Sistema de Envios de Informações ao Tribunal de Contas do Amazonas.
**4. VALOR TOTAL**: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).
**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Carta Contrato original e art. 57, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93.
**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: à conta da seguinte rubrica orçamentária: –Classificação Programática: Encargos com CAMARA MUNICIPAL DE COARI Unidade Orçamentária: Dotações 01.01.1.01.031.0001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39. Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
**7. SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:** Felipe Jones de Souza Coelho, nos termos da Resolução Legislativa nº 01, de 02 de janeiro de 2024 e Portaria de designação nº 187/2025/CMC/GP.

Coari, 13 de janeiro de 2026.

***JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO***
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Coari
Contratante

**Publicado por:**
Francyanne da Silva Fogassa
**Código Identificador:**7CA1B0DF

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA**
**ERRATA SOBRE QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXOS ESPECIFICADO. QUE FOI PUBLICADO COM ERRO DE DIGITAÇÃO.**

**ERRATA SOBRE QUANTIDADE DOS ITENS ABAIXOS ESPECIFICADO.**
**QUE FOI PUBLICADO COM ERRO DE DIGITAÇÃO.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DOM em 25 de março de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIV / Número: 3825.

**ONDE SE LE:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | 13.500 | Litros. | **GASOLINA COMUM**, Cor: incolor à amarelada, aspecto físico: límpido e isento de impureza, teor álcool etílico; anidro combustível 22% + ou – 1% de álcool, número mínimo aclamo motor 82, índice mínimo antidetonante 87. |
| 02 | 16.450 | Litros. | **ÓLEO DIESEL S10**, Aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, teor máximo de enxofre de 10mg/kg. |
| 03 | 2.810 | Litros. | **ÓLEO DIESEL COMUM** |

**LEIA – SE:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | 33.500 | Litros. | **GASOLINA COMUM**, Cor: incolor à amarelada, aspecto físico: límpido e isento de impureza, teor álcool etílico; anidro combustível 22% + ou – 1% de álcool, número mínimo aclamo motor 82, índice mínimo antidetonante 87. |
| 02 | 12.450 | Litros. | **ÓLEO DIESEL S10**, Aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, teor máximo de enxofre de 10mg/kg. |
| 03 | 3.810 | Litros. | **ÓLEO DIESEL COMUM** |

**GUAJARA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***JEANE DE PAULA MOTA***
Secretaria Geral

**Publicado por:**
Jeane de Paula Mota
**Código Identificador:**8007EC2C

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2025.GAB.PRES.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2025.GAB.PRES.**
Humaitá-AM, 25 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE HUMAITÁ AM, AO INSTITUTO MÃOS FORTES NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 763/2017.

*O Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Humaitá-AM,* ***Vereador EVANEI DE SÁ MENDONÇA,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, incisos IV e VI, bem como pelo § 7º, do artigo 44, todos da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 36, incisos IV e V, todos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, considerando a não manifestação dentro do prazo estabelecidos na lei orgânica o que implica a sanção tácita faz saber a todos, que os vereadores APROVARAM, e eu presidente PROMULGO e publico a seguinte:*

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública o INSTITUTO MÃOS FORTES, CNJP nº 55.610.447/0001-74, com foro e sede na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, na Rua Antero Riça, nº 1392, Bairro São Pedro.

**Art. 2º.** O INSTITUTO MÃOS FORTES tem por finalidades:
I. Promover o bem-estar público por meio de programas e ações que visem amparar o ser humano, sem preconceito, nas suas necessidades básicas e fundamentais, resguardando seus direitos constitucionais e orientando-os como agentes ativos de transformação de uma sociedade justa e igual para todos;
II. Estimular, incentivar, elaborar, desenvolver e executar estudos, pesquisas e projetos que visem a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável e ecologicamente correto;
III. Estimular, incentivar, elaborar, desenvolver e executar estudos, pesquisas e projetos que visem a promoção da cidadania, o desenvolvimento econômico-social e organizacional, inclusão social e combate à fome e a pobreza;
IV. Desenvolver ações e iniciativas de cunhos social, cultural, artístico, literário e desportivo, recreativo e educativo, inclusive com fins de entretenimento;
V. Promover, estimular e criar mecanismos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos, através da capacitação e cursos livres profissionalizantes e de formação política;
VI. Experimentar modelos sócios produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
VII. Agenciar, intermediar e captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral, e ainda, firmar contratos, celebrar convênios, acordos e projetos com órgãos públicos das esferas Municipais, Estadual, Distrito Federal e entidades públicas e privadas, OSCIPs, Organismos Internacionais e pessoas jurídica e física de direito público e privado, nacionais e estrangeiros;
VIII. Articular a integração dos três setores da sociedade em torno da gestão do desenvolvimento sustentável;
IX. Criar processos de mediação transformadora, articulando múltiplas escalas de Poder individual e social;
X. Fomentar as ações em rede, integradas para a coordenação de interorganizações eficazes, bem como para a ação e aprendizagem coletivas;
XI. Garantir suporte técnico e jurídico para a legalização das Instituições da Sociedade Civil;

XII. Prover treinamentos sobre o uso de ferramentas de gestão estratégica para as organizações;
XIII. Orientar e acompanhar a elaboração de projetos participativos que atendam as demandas das organizações;
XIV. Incentivar a adoção de práticas incorporando dimensões sociais e preocupações ambientais pelos atores locais;
XV. Promover o voluntariado, através da criação de um banco de talentos;
XVI. Garantir a equidade de condições no acesso a informações entre agentes, instituições e indivíduos através da criação de sistemas de informações locais;
XVII. Realizar estudos constantes para caracterização e mapeamento dos estilos de gestão socioambientais para identificação das tecnologias, produto da ação coletiva;
XVIII. Criar, reavaliar e recriar estratégias tendo por processo, alvo e motor, o desenvolvimento, considerando dimensões tangíveis e intangíveis, objetivas e subjetivas, voltadas às organizações complexas e instituições comuns e híbridas.
XIX. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais
XX. Promover por meio de projetos, doações, emendas e etc, ações que ajudem/assistam no desenvolvimento (social, esportivo, psicológico, médico e educacional) as pessoas portadoras de necessidades especiais. Promovendo assim, o bem-estar familiar e comunitário na inclusão social.

**Art. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO MÃOS FORTES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, economicidade e eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero, política ou religião.

**Art. 4º.** A fim de cumprir sua finalidade, o INSTITUTO MÃOS FORTES se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, podendo expandir sua atuação em todo o território nacional e internacional, as quais se regerão por este estatuto.
**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.*

***VER. EVANEI DE SÁ MENDONÇA***
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

**Publicado por:**
Jerbeson Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**EA1F36D0

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**Aviso De Cotação De Preços**

A Câmara Municipal de Ipixuna/AM, através da Secretaria Geral, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA* ***DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E PERSONALIZADOS****, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA****"***, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal.
O detalhamento, características e descrições dos materiais almejados, encontra-se à disposição de todos os interessados, podendo ser obtido **na sede da Câmara Municipal de Ipixuna**, situada na Rua José Raimundo Maciel, nº 116 – Centro, **no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira**, ou pelo e-mail: camara@ipixuna.am.leg.br. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de janeiro de 2026**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2026.**

Ipixuna/AM, em 14 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO FREDSON RAMOS DA SILVA***
Secretário Geral da Câmara de Ipixuna

**Publicado por:**
Fredson Ramos da Silva
**Código Identificador:**C463A0EB

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
### DECRETO GP/CMI Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

**DECRETO GP/CMI Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

HOMOLOGA o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Itacoatiara, regido pelo Edital nº 001/2025 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA** (CMI), no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o Art. 37, I, II e III da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

**CONSIDERANDO** a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado pela CMI, regido pelo Edital nº 001/2025, conduzido/executado pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa, Avaliação e Seleção de Pessoal (INBRASP);

**CONSIDERANDO** que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e os demais princípios da Administração Pública, assim como o bom andamento do respectivo Concurso Público acerca das etapas executadas pelo INSBRASP,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Itacoatiara, regido pelo Edital nº 001/2025, de acordo com listagem e classificação final divulgadas pelo INBRASP para cada cargo em questão e conforme quadro de vagas estipuladas para os respectivos cargos de provimento efetivo.

**Art. 2º** A vigência do Concurso Público será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/01/2026, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 12 de janeiro de 202

***ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA***
Presidente

*Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.*

**Publicado por:**
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
**Código Identificador:**27BC3A0C

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 001/2026-CMI**

*"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, PARA O EXERCICIO DE 2026".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, "que Dispõe sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública";
CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51 da Lei Federa nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo indicadas como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiranga/AM:
Presidente: Mayara Dijeane Alves da Silva
Membro: Maylena Raissa Farias de Andrade
Membro: Alberto Vieira Grana Filho
Art. 2º - Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:
a) Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimento administrativos atinentes a essa modalidade;
b) Exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relacionados às licitações e ao cadastramento do licitante;
c) Elaborar atas circunstanciadas de todos os ocorridos nas reuniões da comissão;
d) Requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da comissão;
e) Emitir relatório final e resultado referente ao certame licitatório;
f) Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.
Art. 3º- O mandato dos membros da comissão permanente de licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.
Art. 4º - O exercício do mandato de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiranga, é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.
Art. 5º - Determinar a Secretaria Geral do Poder Legislativo, a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, 02 de janeiro de 2026.

***FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES***
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

**Publicado por:**
Carlos Andre Serão Jacminouth
**Código Identificador:**83CA9F71

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"CONCEDE Título de CIDADÃO ITAPIRANGUENSE, ao senhor ELIONAI DE OLIVEIRA SOARES".

O presidente da Câmara Municipal de Itapiranga vereador Francisco Roberto Fonseca Góes, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão do Município Itapiranga ao Senhor ELIONAI DE OLIVEIRA SOARE a presente homenagem visa reconhecer publicamente o comprometimento, a dedicação e o exemplo a este, agora cidadão do município de Itapiranga, que contribuiu significativamente para o avanço deste município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 12 de dezembro de 2025, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 12 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES***
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga

**Publicado por:**
Carlos Andre Serão Jacminouth
**Código Identificador:**03695F14

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**
**ESTATUTO IPIRANGA**

**ESTATUTO SOCIAL SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA CLUBE**
**CAPÍTULO I**
**Da Entidade denominação, sede, duração e fins**
**Art. 1°. A SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA CLUBE**, que neste presente Estatuto se denominará IPIRANGA é uma associação com finalidade econômica, fundada em 22 de janeiro de 1922, na cidade de Itapiranga, Estado do Amazonas, onde tem sede e foro, sito na Avenida Presidente Tancredo Neves N/S, Bairro do Cajual, CEP 69120-000, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem, direta ou indiretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.
§1°. Não há direitos e obrigações recíprocas entre os associados; apenas desses associados isoladamente para com o IPIRANGA.
§2°. Autoriza-se expressamente ao IPIRANGA representar os seus filiados judicial e extrajudicialmente, nos assuntos atinentes aos fins desta associação.
§ 3º. Resguarda-se ao IPIRANGA todos os direitos inerentes à personalidade.
**Art. 2º**. O Clube, terá total Autonomia Administrativa quanto á sua organização e funcionamento, consoante os termos do artigo 217, da Constituição Federal, ora vigente.
**Art. 3°.** O Clube, será regido por este Estatuto e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, não exerce função delegada de Poder Público e terá duração indeterminada.
**Art. 4°.** O Clube, será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.
**CAPÍTULO II**
**Da denominação, sede, duração e fins**
**Art. 5º** A associação, cujo tempo de duração é indeterminado, tem por fim:
I - Desenvolver e estimular práticas esportivas, em todas as suas modalidades e, em particular, o futebol, sem visar a lucros materiais de qualquer espécie para os seus associados.
II - Incentivar a exercer atividades de caráter desportivo, social, cultural, recreativas, cívicas, assistenciais, de benemerência, podendo exercer outras atividades cuja renda se reverta em benefícios de seus fins sociais.
III - Incentivar de modo especial o esporte amador em todas as suas formas.
IV - Filiar-se às entidades de administração do desporto dentro das modalidades desportivas que praticar, bem como participar de disputas por elas organizadas, nas modalidades de seu interesse, inclusive as de caráter e prática profissional, e também, nas disputas internacionais, oficiais ou amistosas.
V - Contratar, ceder, doar, receber por cessão, devolver e resilir contratos com atletas qualquer modalidade esportiva, inclusive com os de nacionalidade estrangeira, na forma da lei.
VI - Administrar, licenciar e explorar as propriedades intelectuais da própria entidade, bem como licenciar produtos, bens e serviços, com o uso de seu nome, apelidos, símbolos, sede, imagens, sons, hinos e demais bens e direitos protegidos legalmente, cuja a receita se reverta em benefício de seus fins sociais.
VII - Constituir, ministrar e partilhar cursos de formação educativa profissional para atletas de qualquer modalidade, mediante convênio com entidade pública ou particular, podendo, ainda, firmar convênios

públicos visando à constituição de centro de formação de atletas, com a utilização de recursos de renúncia ou incentivo fiscal e de incentivos de qualquer natureza.
VIII - Desenvolver atividades na própria instituição, cujos eventuais receitas ou resultados financeiros sejam revertidos para os seus fins sociais, como por exemplo, locações, manter restaurante ou bar, departamento de culturas físicas, escolinhas, academia, entre outras de mesma natureza.
IX – Promover a união de entidades congêneres, participar do capital social de qualquer outra associação, fundação ou sociedade, integralizando-o com valores e bens, ou com a cessão temporária do direito de uso de bens ou direitos integrantes de seu ativo, inclusive os recebidos temporária ou definitivamente por convênios ou outras formas de uso autorizado. Tendo a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade. Tais entidades deverão ter objetivos sociais similares ou afins e que não distribuam resultados aos seus dirigentes ou associados.

**CAPÍTULO III**

**Dos Patronos**

**Art. 6º**. Como homenagem especial, poderá ser conferido o título de Patrono a quem tiver prestado serviços de excepcional relevância ao IPIRANGA.
§ 1º. Em virtude da elevada dignidade do título, ao Patrono são conferidas as mesmas honras atribuídas ao Presidente do IPIRANGA.
§ 2º. Ao Patrono é assegurado o direito de participar das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, da Diretoria e, nelas, propor, discutir e votar.
§ 3º. O Patrono, quando presente, presidirá a reunião da Assembleia Geral.
§ 4º. É instituída a "Galeria de Patronos do IPIRANGA", onde figurarão todos aqueles a quem foi outorgado esse título.
**Parágrafo único**. Na situação do § 3º, quando presente mais de um Patrono, presidirá a reunião aquele que pôr primeiro recebeu o título.

**CAPÍTULO IV**

**Da Extinção**

**Art.7°.** O Clube, só poderá ser extinto quando não mais tiver condições exigíveis para cumprimento de sua finalidade:
1° - A extinção será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade, deliberando com a maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.
2° - Decidida a extinção do Clube, o seu patrimônio será alienado para pagamento de débitos, acaso existente, e o resto será doado a uma entidade assistencial devidamente registrada, escolhida pela mesma Assembleia atrás referida no anterior parágrafo 1° (primeiro).

**CAPÍTULO V**

**Do Patrimônio Social**

**Art. 8º.** O patrimônio do IPIRANGA é constituído de bens móveis e imóveis, inclusive títulos, dinheiro, créditos, direitos, troféus, marcas, nome, símbolos, apelidos, dísticos, hinos, quotas associativas, quinhões de capital e ações de sociedades em que o clube detiver participação societária, direitos de clube formador, direitos de solidariedade, marcas e patentes de sua propriedade intelectual e quaisquer outros valores e ações pertencentes ao clube.
§ 1º. Os Títulos de Fundo Social dividem-se em Títulos Patrimoniais, Títulos Proprietários e outros que virem a ser criados.
§2°. O proprietário do Título Patrimonial quitado fica sujeitos ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade estipulada para o associado Contribuinte.
§ 3º. A transferência de Títulos de Fundo Social depende da anuência prévia da Diretoria e do pagamento da taxa que for fixada pelo Conselho Deliberativo.
§ 4º. A qualidade de associado é intransmissível, na forma do art. 56 do Código Civil.
§ 5º. Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de imediato, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, procedendo-se o resgate do Título pelo seu valor atual no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do pedido de transferência.
§6°. Ao associado efetivo, eliminado do quadro social, fica assegurado o direito de transferir o Título de Fundo Social, observadas as regras dos § 3º e § 4º, deste artigo.

**CAPÍTULO VI**

**Dos Associados**

**SEÇÃO I**

**Das Categorias de Associados**

**Art. 9º.** Os Associados do IPIRANGA têm direitos iguais dentro da sua categoria respectiva, as quais se subdividem pelas vantagens especiais da seguinte forma:
I – Beneméritos
II - Proprietários
III – Patrimoniais
IV – Contribuintes
V – Atletas
VI - Locatários de Cadeiras

**SEÇÃO II**

**Dos Beneméritos**

**Art. 10º.** São Associados beneméritos os a quem este título for conferido pelo Conselho Deliberativo, em reconhecimento a serviços relevantes prestados ao IPIRANGA e ao desporto em geral.
§ 1º. A proposta para benemerência deverá ser apresentada ao Conselho Deliberativo pela Diretoria, por escrito, com cópia da Ata da Reunião em que tenha sido aprovada a proposição.
§ 2º. A proposta não será discutida nem votada na mesma reunião em que for recebida pelo Conselho Deliberativo.
§ 3º. A proposta considerar-se-á aprovada se obtiver, na reunião do Conselho Deliberativo, votação favorável da maioria absoluta dos seus membros.
§ 4º. Ficam incluídos na categoria de beneméritos todos os associados admitidos na classe dos honorários até 21 de abril de 2024.
§ 5º. Esta categoria de associado está isenta de contribuição pecuniária, de caráter permanente.

**EÇÃO III**

**Dos Proprietários**

**Art. 11º.** São associados proprietários, aqueles que tiverem satisfeito as condições estabelecidas para admissão no quadro social, e for possuidor do respectivo título de propriedade.
§ 1º. Os associados proprietários terão os direitos e obrigações definidos nos títulos de proprietário.
§ 2º. A transferência do título dependerá de prévia aprovação da diretoria e do pagamento da taxa de transferência estabelecida anualmente pela mesma.
§ 3º. Os adquirentes do título de proprietário gozarão de todos os direitos, desde que satisfaça em dia as obrigações financeiras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para a conservação do Patrimônio Social.

**SEÇÃO IV**

**Dos Patrimoniais**

**Art. 12º.** São associados patrimoniais os adquirentes de títulos patrimoniais emitidos pelo Clube para construção de seu Parque Esportivo.
§ 1º. Os associados desta categoria poderão tornar-se associados proprietários ou contribuintes, desde que preencham os requisitos para admissão estabelecida nesse estatuto.
§ 2º. Os associados patrimoniais gozarão de todos os direitos estabelecidos nos títulos patrimoniais, 'desde que estejam em dia com as obrigações financeiras estabelecidas nos títulos e as estabelecidas pelo Conselho Deliberativo para conservação do patrimônio social.

**SEÇÃO V**

**Dos Contribuintes**

**Art. 13º.** São associados contribuintes aqueles que, contando mais de 18 (dezoito) anos de idade, tiver aceita a sua proposta de admissão no quadro social.
§ 1º. Na categoria dos associados contribuintes incluem-se os juvenis, que são os maiores de 15 (quinze) e menos de 18 (dezoito) anos de idade, e os infantis, que são os menores de 15 (quinze) anos de idade.
§ 2º. Esta categoria está sujeita ao pagamento de joia e mensalidades que devem ser fixadas pelo Conselho Deliberativo e que, a qualquer tempo, poderão ser por este alteradas.

**SEÇÃO VI**

**Dos Atletas**

**Art. 14°.** São associados atletas aqueles que, na qualidade de amador, competir em qualquer desporto representando o IPIRANGA e pagar a mensalidade que for determinada pelo Conselho Deliberativo.
**Parágrafo único.** O Conselho Deliberativo poderá dispensar do pagamento de mensalidades sociais, individualmente, determinadas categorias de associados atletas.

**SEÇÃO VII**

**Dos Locatários de Cadeiras**

**Art. 15º.** São associados locatários de cadeiras, os titulares de locação daquelas situadas no Estádio/Campo do IPIRANGA, enquanto vigentes os respectivos contratos.

§ 1º. Os associados locatários de cadeiras estão isentos do pagamento de contribuições sociais, competindo-lhes, não obstante, pagar as taxas de manutenção fixadas anualmente pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. Aos associados locatários de cadeiras será facultado, ao término do prazo de locação, ingressar na categoria de associados contribuintes, independentemente do pagamento de joia.

**SEÇÃO VIII**

**Das Condições para Admissão, Permanência, Transferência, Readmissão, Demissão e Exclusão do Quadro Social**

**Art. 16º.** São condições para ser admitido e permanecer no Quadro Social:

I - Gozar de bom conceito e ter boa conduta.

II - Exercer profissão lícita.

III - Assumir e respeitar o compromisso de, nas relações sociais, obedecer às leis, aos regulamentos e às autoridades do IPIRANGA.

**Art. 17º.** A admissão será sempre feita mediante proposta aprovada pela Diretoria.

**Parágrafo único**. Também é direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, mediante o protocolo de seu pedido junto à Secretaria do IPIRANGA, desde que não esteja em débito com as suas obrigações associativas.

**Art. 18º.** A transferência das categorias de Juvenis para a de Contribuinte propriamente dito; e da Infantil para a Juvenil acarretará o pagamento das respectivas joias.

**Art. 19º.** A readmissão de associados processar-se-á nas mesmas condições da admissão, salvo casos excepcionais, a juízo da Diretoria. Parágrafo único. Não poderá ser readmitido no Quadro Social o associado eliminado por qualquer dos motivos constantes no art. 31.

**CAPÍTULO IX**

**Dos Direitos, Obrigações e Penalidades**

**Art. 20º.** Aos associados são assegurados os direitos especificados neste Estatuto, e os de natureza contratual, especialmente os resultantes de Título de Fundo Social, de que sejam proprietários.

**Art. 21º** São direitos dos associados Beneméritos, Proprietários, Patrimoniais, Contribuintes, Atletas e Locatários de Cadeiras, maiores de 18 (dezoito) anos:

I - Tomar parte na Assembleia Geral;

II - Propor, discutir, votar e ser votado.

**Art. 22º.** O direito, de frequentar a sede e as dependências do IPIRANGA, assim como o de comparecer à qualquer reunião desportiva ou social por este promovida, está, para os associados, sujeito apenas às restrições estatutárias.

§ 1º. A Diretoria poderá cobrar ingressos aos associados a fim de tomar exequíveis competições desportivas ou outros empreendimentos.

§ 2º. O Conselho Deliberativo poderá criar contribuições especiais, exigíveis dos associados, para frequência e utilização de Departamentos do IPIRANGA.

**Art. 23º.** Para garantia dos direitos conferidos por este Estatuto e eficácia das medidas de fiscalização e sua fiel observância, o IPIRANGA fornecerá, mediante pagamento de taxas que forem fixadas pelo Conselho Deliberativo, carteira de associado.

**Art. 24º**. Os associados poderão solicitar licença de até 6 (seis) meses, por motivo de moléstia ou outro que, a critério da Diretoria, seja considerado justificado. Parágrafo único. O associado licenciado fica isento do pagamento da mensalidade durante o prazo da licença, suspendendo-se, nesse interregno, o gozo dos direitos que lhe são outorgados neste estatuto.

**Art. 25º.** O associado que se julgar prejudicado em seus direitos, por ato da Presidência do IPIRANGA ou da Diretoria, poderá pedir a sua reconsideração.

§ 1º. Da decisão do Presidente, que mantiver, no todo ou em parte, o seu ato, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias da ciência pelo interessado, para a Diretoria.

§ 2º. Da decisão da Diretoria, que mantiver o seu próprio ato, ou o do Presidente, caberá recursos para o Conselho Deliberativo, nos 10 (dez) dias seguintes à notificação do interessado. § 3º. O Conselho Deliberativo deverá ser convocado extraordinariamente, para julgamento do recurso, dentro de 20 (vinte) dias da entrada da petição na Secretaria.

§ 4º. Não terão andamento as petições e recursos redigidos em linguagem desrespeitosa.

**SEÇÃO I**

**Das Obrigações**

**Art. 26º**. Constituem obrigações do associado:

I - Concorrer para que o IPIRANGA realize as suas finalidades.

II - Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos e às deliberações tomadas para a sua execução.

III - Acatar as determinações e resoluções do Presidente e da Diretoria, sem prejuízo dos recursos previstos neste Estatuto, e as dos representantes das entidades desportivas a que o IPIRANGA estiver filiado.

IV - Exibir, quando lhe for solicitada, a carteira de associado para ter ingresso nas dependências do IPIRANGA ou participar de qualquer reunião por este promovida.

V - Pagar com pontualidade as contribuições pecuniárias, que deva ao IPIRANGA, sob pena de ter suspenso o ingresso em suas dependências e vedada à participação em suas reuniões sociais ou desportivas.

**SEÇÃO II**

**Das Penalidades**

**Art. 27.** Por infração do disposto neste Estatuto ou nos regulamentos, o associado poderá ser punido com penas de advertência, multa, suspensão até um ano ou eliminação do quadro social.

**Parágrafo único.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos abaixo:

I - Dar-se-á ciência da pena de exclusão assinada pelo Presidente do intermédio do envio de Carta AR para a residência do associado.

II - O início da contagem do prazo para defesa inicia-se na data de retorno da Carta AR para a Secretaria do IPIRANGA com a assinatura do punido aposta no comprovante.

III - A Secretaria do IPIRANGA autuará a cópia da pena de exclusão e do comprovante de retomo do AR em Procedimento Administrativo próprio, para o qual dará número de identificação.

IV - Caso queira, o associado em exclusão promoverá a sua defesa - com ou sem o patrocínio de advogado - no prazo de 15 (quinze) dias, endereçada ao Diretor Jurídico em exercício, com sucinta exposição dos motivos de fato e de direito que resultem na diminuição ou reforma da punição, inclusive com indicação das provas que pretende produzir.

V - Após receber a defesa escrita, o Diretor Jurídico terá o prazo de 15 (quinze) para analisar eventual pedido de efeito suspensivo da decisão, bem como tomar as providências cabíveis a fim de sanar o processo, como marcar audiência com a presença do Presidente do IPIRANGA e do associado em exclusão, a fim de inquirir as testemunhas arroladas e produzir as provas necessárias para formar o seu convencimento, caso necessário, em outra audiência.

VI - O Diretor Jurídico proferirá despacho com declaração de encerramento da fase de saneamento do processo e decidirá o litígio no prazo de 30 (trinta) dias.

VII - Uma cópia da decisão será encaminhada para o associado punido por Carta AR, o qual terá 15 (quinze) dias para oferecer recurso caso mantida a sua exclusão, contados da data da juntada da cópia do comprovante de retorno do AR ao Procedimento Administrativo.

VIII - A outra cópia da decisão será disponibilizada para o Presidente do IPIRANGA, o qual também poderá oferecer recurso, contando-se o prazo da data que for certificada a sua intimação pessoal nos autos do procedimento administrativo.

IX - O recurso, de qualquer das partes, será endereçado para a Assembleia Geral, com requerimento expresso de que seja convocada extraordinariamente para analisá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

X - A Assembleia Geral Extraordinária será instaurada, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados e, 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada, com qualquer quórum.

XI - O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária lerá o Processo Administrativo, podendo ser dispensada a sua leitura e, após, disponibilizará a palavra para os demais associados se manifestarem.

XII - Encerrados os debates, distribuir-se-á cédula para votação secreta sobre a existência de justa causa para embasar a pena de exclusão, a qual será depositada em urna especialmente disponibilizada para o ato.

XIII - Os votos da maioria simples dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária decidirão pela existência ou não de justa causa para se aplicar a pena de exclusão.

**Art. 28º.** A pena de advertência será aplicada pelo Presidente, pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo, ao associado que, ajuízo desses órgãos, houver incorrido em falta leve.

**Art. 29º.** A pena de multa se aplicará com efeitos de indenização, por dano material causado ao IPIRANGA e não prejudicará a concomitante imposição de outras. Parágrafo único. Avaliado o prejuízo, a multa será imposta pelo Presidente.

**Art. 30º.** A pena de suspensão será aplicada:

I - Pelo Presidente, em caso de falta grave, até 30 (trinta) dias e, em caso de reincidência em falta já punida, até 60 (sessenta) dias, ressalvado o disposto no Inciso II;

II - Pela Diretoria, de 60 (sessenta) dias a 1 (um) ano em caso de reincidência em falta grave já punida, ou de falta considerada de suma gravidade.

§ 1º. O Presidente poderá suspender imediatamente os direitos do associado pelo tempo necessário à apuração da falta.

§ 2º. A pena de suspensão privará o associado do gozo de seus direitos estatutários, durante o prazo de seu cumprimento, excetuados os de pedir reconsideração e recorrer, previstos no art. 21, mas não isentará do pagamento das contribuições a que estiver obrigado.

**Art. 31º.** A pena de eliminação do quadro da associação será aplicada pelo Presidente do IPIRANGA, facultando-se submeter o caso previamente à deliberação da Diretoria, ao associado que:

I - Não tiver pago a joia e a primeira mensalidade decorridos 60 (sessenta) dias da sua admissão.

II - Não tiver pago a mensalidade até 60 (sessenta) dias após o dia 10 (dez) do mês devido, nem saldado outros débitos até 90 (noventa) dias após os respectivos vencimentos.

**Art. 32º.** A pena de eliminação do quadro social será aplicada pelo Presidente do IPIRANGA, facultando-se submeter o feito ao Conselho Deliberativo e/ou à Diretoria para a elaboração de Parecer, também nos seguintes casos, sem prejuízo de demais:

I - For condenado judicialmente, em sentença passada em julgado, por ato que desabone e o tome inidôneo.

II - Atentar, por palavras ou atitudes, contra o crédito e o conceito público do IPIRANGA.

III - fomentar a ruína social, perturbando a disciplina interna ou promovendo a discórdia entre os associados.

IV - Trouxer desaire ou prejuízo para o IPIRANGA, desacatar Diretores no exercício de suas funções, bem como representantes da Diretoria ou da Presidência, consórcios ou empregados regularmente autorizados;

V - Perder os requisitos do Artigo 12.

**CAPÍTULO VI**

**Dos Órgãos Sociais**

**Art. 33º**. São órgãos do IPIRANGA:

I - Assembleia Geral

II - Conselho Deliberativo

III Conselho Fiscal

IV Diretoria

§1°. O IPIRANGA se obriga a cumprir os atos de seus administradores, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto.

§ 2º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenho sido legitimamente conferido, exceto durante a apuração de justa causa, com situações previstas nos Artigos 27º e 28º deste Estatuto e procedimento disciplinado no Art. 23º, parágrafo único, também do Estatuto Social do IPIRANGA.

§ 3º. Os órgãos deliberativos do IPIRANGA serão convocados conforme preconizado nas Seções abaixo, respectivamente; garante-se aos associados o direito de convocação desses órgãos deliberativos, desde que anexem abaixo-assinado com pelo menos 1/5 das assinaturas dos associados do IPIRANGA, com especificação do objetivo da convocação e façam o requerimento expresso na Secretaria do Clube para que a haja a reunião do respectivo órgão no prazo de 30 (trinta) dias.

**SEÇÃO I**

**Da Assembleia Geral**

**Art. 34º**. A Assembleia Geral será constituída pelos associados nomeados no Artigo 5 o deste Estatuto, maiores de 18 (dezoito) anos, que contem, no mínimo, 1 (um) ano como associado e estejam no gozo dos seus direitos sociais.

**Art. 35º.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I - Eleger, em escrutínio secreto, os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo.

II - Deliberar quanto à fusão ou extinção do IPIRANGA pelo voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, exigido, sempre, o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto.

III - Cassar mandato de integrantes da Diretoria, mediante resolução de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros.

IV - Reformar o Estatuto quando expressamente convocado para esse fim, mediante resolução da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 36º.** A Assembleia Geral se reunirá:

I - Ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) anos, no mês de julho, para o fim da renovação do Conselho Deliberativo.

II - Extraordinariamente, em qualquer tempo, para completar o número de membros do Conselho Deliberativo, na hipótese do Artigo 40, § 3º, bem como deliberar sobre a fusão ou extinção do IPIRANGA.

**Art. 37º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu sub4stituto legal, mediante anúncio publicado em 1 (um) jornal de circulação da região, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º. A Assembleia Geral funcionará em 1a convocação com a presença mínima 2/3 (dois terços) dos associados e em 2a convocação, com 30 minutos após, com qualquer número de associados. § 2°. As deliberações serão tomadas pela maioria dos associados concordes presentes, com direito a voto, se outro quórum não for exigido por este Estatuto ou pela Lei.

**Art. 38º.** São elegíveis os candidatos que constarem de chapas registradas a requerimento de, pelo menos, 10 (dez) associados com direito a voto.

§ 1°. O prazo para apresentação das chapas a registro será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do anuncia convocatório da Assembleia Geral.

§ 2°. As chapas serão apresentadas na Secretaria do IPIRANGA, em 2 (duas) vias, tomando, para identificação, o número de ordem de seu recebimento.

§ 3°. O candidato ao Conselho Deliberativo deverá contar no mínimo, com 1 (um) ano, como associado, ser maior de 18 (dezoito) anos e estar no gozo dos seus direitos sociais.

§ 4°. O Presidente do IPIRANGA remeterá as chapas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado das suas apresentações, ao Presidente do Conselho Deliberativo, que, por sua vez, as encaminhará de imediato a uma Comissão Especial para verificação das condições de elegibilidade dos seus integrantes, opinando esta Comissão no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º. Os candidatos inelegíveis serão substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da entrega da comunicação escrita da inelegibilidade, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ao 1o (primeiro) subscritor da chapa ou, na sua falta, ao subsequente, pela ordem de assinatura.

§ 6º. Somente serão admitidas a registro chapas que contiverem tantos candidatos quantas forem as vagas a preencher.

§ 7º. Afixada a 2a (segunda) via das chapas na sede social para conhecimento dos associados, qualquer pedido de exclusão de candidato inscrito deverá ser formalizado ao Presidente do Conselho Deliberativo, juntamente com a indicação, pelo 1 o (primeiro) subscritor da chapa, ou, na sua falta, pelo subsequente, na ordem de assinatura, do nome do substituto, com silêncio dos candidatos inscritos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, traduzirá a sua concordância com o registro.

§ 8º. A eleição se processará por meio de cédula única, que conterá apenas a indicação do número de registro das chapas.

§ 9º. Em caso de empate, considerar-se-ão eleitos os candidatos comuns às chapas igualadas, completando-se a lista dos eleitos pelo critério de idade, prevalecendo os mais idosos.

§ 10°. Os votos recebidos pelo mesmo candidato, em chapas de diferentes registros, não se somarão.

**Art. 39º.** O Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal, abrirá os trabalhos da Assembleia Geral e, se ausentes, o Patrono os dirigirá.

§ 1º. O dirigente dos trabalhos designará 2 (dois) associados para servirem de Secretários, vedado integrarem a mesa da Assembleia Geral membros da Diretoria.
§ 2º. No caso de eleição, serão designados associados para mesários e escrutinadores na medida das necessidades do pleito.
§ 3º. Cada chapa poderá indicar, por mesa, 1 (um) fiscal para os trabalhos de votação e outro para os de apuração, permitida a acumulação.
**Art. 40º**. O direito de voto será exercido pessoalmente.
**Art. 41º.** Os trabalhos de cada reunião serão registrados em ata assinada pelo dirigente da Assembleia e, pelo menos, 1 (um) dos Secretários.
**Art. 42º.** O Presidente dos trabalhos recorrerá, supletivamente e sempre que necessário, às normas comuns de Direito Eleitoral.

**SEÇÃO II**

**Do Conselho Deliberativo**

**Art. 43º.** O Conselho Deliberativo é o órgão soberano por meio do qual os associados do IPIRANGA se manifestam coletivamente, cabendo-lhe, além das matérias de sua privativa competência, todos os poderes que não são da atribuição específica de outros órgãos.
**Art. 44º**. O Conselho Deliberativo será composto:
I - Pelos Patronos;
II - Pelos ex-presidentes do IPIRANGA e do Conselho Deliberativo;
III - por membros eleitos da Assembleia Geral em número de 35 (trinta e cinco) titulares e 10 (dez) suplentes, com mandato de 3 (três) anos.
§ 1º. São inelegíveis os associados beneméritos, que não pertençam também a uma outra categoria social.
§ 2º. As vagas de membros efetivos serão preenchidas pelos respectivos suplentes, imediatamente após a vacância, obedecidas a ordem de prioridade de matrícula no quadro social e, supletivamente, a idade.
§ 3º. Esgotado o quadro de suplentes e reduzido o Conselho Deliberativo a menos da sua quarta parte dos membros eleitos, a Assembleia Geral preencherá as vagas de membros titulares e suplentes.
**Art. 45º**. Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) seções, sem causa justificada, a juízo do Conselho Deliberativo, bem como, automaticamente, aquele que vier incidir no impedimento do Artigo 77º.
**Parágrafo único**. Será considerado ausente o Conselheiro que, após assinar o livro de presença, retirar-se, injustificadamente, antes do término dos trabalhos.
**Art. 46º.** Compete ao Conselho Deliberativo:
I - Eleger o seu presidente, o seu vice-presidente e 2 (dois) secretários, sendo um titular e um suplente.
II - Apreciar as contas anuais da Diretoria, instruídas com parecer do Conselho Fiscal e de Auditores Externos, se houver, bem como de Relatório do Presidente do IPIRANGA.
III - Conferir o título de Patrono, de associados Beneméritos, observadas as exigências estatutárias.
IV - Licenciar membros da Diretoria, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
V - Fixar e alterar joias e mensalidades, criar contribuições especiais, inclusive as exigíveis dos associados para frequência e utilização de departamento do Clube.
VI - Autorizar a emissão de Títulos de Fundo Social, fixando-lhes o número e o valor nominal e de remissão, assim como das taxas de transferência;
VII - Decidir sobre a alienação, hipoteca ou permuta do patrimônio imobiliário do IPIRANGA;
VIII - Aprovar o orçamento do exercício e conceder suplementação de verbas;
IX - Punir os seus próprios membros;
X - Aplicar as sanções previstas neste Estatuto a qualquer membro da Administração, cuja responsabilidade for apurada pelo Conselho Fiscal;
XI - Apurar a responsabilidade do Conselho Fiscal, mediante representação subscrita por 10 (dez) Conselheiros, no mínimo.
XII - Escolher e destituir Auditores Externos, fixando o prazo e a abrangência de seus serviços.
XIII - Conhecer e decidir os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal, e dos atos e decisões do Presidente do IPIRANGA, e da Diretoria, nos casos previstos por este Estatuto.
XIV - Deliberar sobre convênios, parcerias e promoções, que possa comprometer a imagem do IPIRANGA e com duração superior ao exercício financeiro.
XV - Deliberar sobre os casos omissos no Estatuto Social.
**Art. 47º.** O Conselho Deliberativo se reunirá, convocado pelo seu presidente:
I- Ordinariamente:
no mês de março para o exame do balancete do ano vencido, conhecimento da vida administrativa do IPIRANGA e, por proposta da Diretoria, para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos VI e VII do Artigo 45.
Anualmente, no mês de dezembro, para votar a previsão orçamentária do exercício seguinte.
Anualmente, no mês de março, para apreciar o parecer do Conselho Fiscal e julgar as contas da Diretoria com parecer de Auditores Externos, se houver, bem como para conhecer o relatório do Presidente do IPIRANGA.
De 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de setembro para eleição do Presidente e Vice-Presidente do IPIRANGA e homologação da Diretoria do IPIRANGA, sendo a posse no mês de dezembro.
No final de cada mandato, para prorrogar o mandato da Diretoria em até 90 (noventa) dias da data fixada, caso o IPIRANGA esteja participando em competição oficial, categoria profissional, em andamento.
De 3 (três) em 3 (três) anos, no mês de julho, para eleger o seu Presidente, o seu Vice- Presidente, e seus Secretários, membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal permitido reeleições consecutivas os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
**Parágrafo único.** Quando a reunião do Conselho tiver por finalidade a discussão do Orçamento, Suplementação da Verba, apreciação do parecer do Conselho Fiscal, julgamento das contas da Diretoria e reforma estatutária, os respectivos documentos deverão estar à disposição dos Conselheiros na Secretaria do Conselho Deliberativo, a partir da publicação do anúncio de convocação.
II - Extraordinariamente, sempre que o seu Presidente entender necessário ou quando for convocado:
a) Pelo Presidente do IPIRANGA ou por, no mínimo, 10 (dez) membros do Conselho Deliberativo.
b) pelo Conselho Fiscal, na hipótese do inciso V do Artigo 70º.
**Art. 48º.** A convocação de reuniões poderá ser feita pelo Presidente do IPIRANGA, sempre que o Presidente do Conselho Deliberativo não o fizer nos prazos estatutários, ou não atender, no prazo de 05 (cinco) dias, solicitação formulada nos termos do Artigo 43, inciso II, letras „a ‟e „b ‟.
**Art. 49º.** A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias far-se-á mediante ofício, individual ou anúncio publicado pelo menos em 1 (um) jornal diário de circulação na região, com 5 (cinco) dias, pelo menos, de antecedência.
§ 1º. Na primeira convocação, o Conselho Deliberativo só poderá funcionar com a presença de 2/3 dos seus membros;
§ 2º. Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com qualquer número.
**Art. 50º**. As reuniões do Conselho Deliberativo serão abertas e dirigidas pelo Presidente ou Vice-Presidente e, se ausentes, o Patrono a dirigirá (art. 35). Em suas ausências ou impedimentos, os trabalhos serão abertos pelo Presidente do IPIRANGA ou seu representante, que solicitará dos presentes a indicação de substituto.
**Parágrafo único.** A indicação de que trata este artigo será feita por votação ou aclamação, vedado recair em membros da Diretoria.
**Art. 51º.** Salvo o caso de maioria qualificada, exigida neste Estatuto, as decisões serão tomadas por maioria dos presentes, mediante votação simbólica ou nominal, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, obrigatório desde que não se trate de eleição. Parágrafo Único: O Conselheiro não terá direito de voto em matéria que lhe diga respeito pessoalmente, podendo, entretanto, discuti-la.
**Art. 52º**. As eleições para os cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria do IPIRANGA e Conselho Fiscal, serão feitas, por escrutínio secreto, em chapas registradas na Secretaria do IPIRANGA, a partir da publicação do anúncio convocatório desse Conselho, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião prevista para o horário da 1a convocação.

§ 1º. Os candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo deverão contar, no mínimo, com 1 (um) ano ininterrupto como associado do IPIRANGA.
§ 2º. Os candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, deverão contar, no mínimo, 1 (um) ano como associado do IPIRANGA.
§ 3º. As chapas tomarão, para identificação, o número de ordem de sua apresentação, a qual se fará em 2 (duas) vias, sendo a 2a (segunda) via imediatamente afixada na antessala do Conselho Deliberativo para conhecimento dos associados.
§ 4º. Somente serão admitidas a registro chapas que contiverem tantos candidatos quanto forem as vagas para preencher.
§ 5º. A eleição se processará por meio de cédula única que conterá apenas a indicação do número de registro das chapas.
§ 6°. O Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal, pedirá aos presentes que indiquem mediante eleição ou aclamação, 2 (dois) Conselheiros para escrutinadores.
§ 7º. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.
§ 8º. Não poderão ser indicados ou escolhidos, para escrutinadores e fiscais, membros da Diretoria.
§ 9º. O direito de voto será exercido pessoalmente.
§ 10º. Os trabalhos de cada sessão serão registrados em Ata redigida por um dos Secretários do Conselho e assinada por esse e pelo Presidente.
§11°. Ultimada a apuração, o Presidente proclamará e empossará os eleitos.
**Art. 53º.** Em caso de vaga dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, de Presidente do IPIRANGA, proceder-se-á, no prazo de 30 (trinta) dias, à eleição para o seu preenchimento pelo tempo que faltar para completar os respectivos mandatos.
**Art. 54º.** Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:
I - Convocar, presidir e encerrar as reuniões, podendo, ouvido o Plenário, transferi-las, prorrogá-las ou suspendê-las.
II - Manter a ordem durante as reuniões e fazer respeitar o presente Estatuto.
III - Resolver todas as questões de ordem, não permitindo, por outro lado, que qualquer assunto já apreciado e resolvido pelo Conselho Deliberativo seja novamente a ele apresentado no mesmo exercício social.
IV - Despachar com os Secretários o expediente do órgão.
V - Nomear comissões propostas pelo Conselho.
VI - Nomear e designar os membros de comissões especiais para exame de matéria que entender conveniente, submetendo, posteriormente, o seu relatório ao Conselho.
VII - Tomar medidas urgentes de solução inadiável, "ad referendum" do plenário, exceto aquelas que dependerem de quórum especial.
VIII - Levar ao plenário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as deliberações tomadas na forma do inciso anterior.
IX - Conceder licença aos membros do órgão.
**Art. 55º**. O Presidente do Conselho Deliberativo será substituído pelo Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.
**Art. 56º**. Compete aos Secretários do Conselho Deliberativo:
I - Secretariar as sessões e redigir as respectivas atas, que serão subscritas por um deles e pelo Presidente.
II - Assumir a direção dos trabalhos das sessões, na ausência do Presidente e VicePresidente do Conselho e do Presidente do IPIRANGA solicitando imediatamente que o Plenário indique 1 (um) Conselheiro para presidi-las.
III - Tomar todas as providências para o bom andamento das sessões.
IV - Redigir a correspondência e levá-la à assinatura do Presidente.
V - Receber a correspondência que for dirigida ao Conselho Deliberativo e encaminhá-la ao Presidente.
VI - Preparar o material do expediente das sessões do Conselho Deliberativo e cuidar do seu arquivo.
VII - Manter cadastro atualizado dos Conselheiros efetivos e suplentes.
VIII - Encaminhar e receber, dos membros das comissões designadas pelo Presidente, o material necessário ao cumprimento de suas atribuições.

**SEÇÃO III**
**Da Diretoria**

**Art. 57º.** O IPIRANGA será administrado por uma Diretoria, composta pelo Presidente, Vice- Presidente, Secretário-Geral e Diretores em quantidade necessária para a administração do clube.
**Parágrafo único**. Os Diretores e o Secretário-Geral serão indicados pelo Presidente do IPIRANGA e as indicações serão submetidas à homologação do Conselho Deliberativo, em escrutínio secreto.
**Art. 58º.** A administração do IPIRANGA será auxiliada pelos Diretores com funções designadas pelo Presidente, todos propostos por este e aceitos pela Diretoria.
§ 1º. As funções de Diretores somente poderão ser exercidas por brasileiros natos ou naturalizados, sem direito a remuneração, que contem, pelo menos, 1 (um) ano como associado do IPIRANGA.
§ 2º. Os Diretores, quando convocados pelo Presidente, deverão comparecer às sessões da Diretoria, não lhes cabendo, entretanto, direito de voto.
**Art. 59º**. A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez quinzenalmente.
§ 1º. As reuniões de Diretoria só poderão funcionar com a presença da maioria de seus membros.
§ 2º. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, votando o Presidente em último lugar.
§ 3º. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.
**Art. 60º.** Perderá o mandato o membro da Diretoria que, sem motivo justificado:
I - Deixar de exercer suas funções durante 30 (trinta) dias;
II - Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria.
**Parágrafo único.** As licenças até 60 (sessenta) dias serão concedidas pela Diretoria.
**Art. 61º.** Em caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
**Art. 62º**. Vagando o cargo de Presidente, assumi-lo-á o Vice-Presidente, em caráter de interinidade.
**Art. 63º**. Em caso de vacância do cargo de presidente este será preenchido pelo Conselho Deliberativo, que deverá reunir-se pra esse efeito, dentro dos 30 dias subsequentes. Parágrafo único. O eleito completará o restante do mandato do substituído.
**Art. 64º**. Em caso de renúncia ou exoneração, o Presidente e os membros da Diretoria deverão prestar as suas respectivas contas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
**Art. 65º**. O mandato do Presidente e Vice-Presidente, do Secretário-Geral e da Diretoria nomeada, será de 2 (dois) anos e se estenderá até a posse do novo eleito, permitidas reeleições consecutivas.
**Art. 66º**. Compete à Diretoria:
I - Administrar o IPIRANGA, dentro da esfera de atribuições definidas neste Estatuto.
II - Aceitar ou não a indicação de Diretores feita pelo Presidente na conformidade do art. 57, caput.
III -Resolver sobre admissão, transferência, demissão e readmissão dos associados, podendo exigir as informações que julgar convenientes.
IV - Sugerir ao Conselho Deliberativo:
a) Concessão de títulos honoríficos.
b) A reforma deste Estatuto;
V - Elaborar o orçamento anual, estimando a receita e fixando a despesa, e submetê-lo ao Conselho Deliberativo acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.
VI - Elaborar os regulamentos e os regimentos de cada departamento, indicados pelo Presidente.
VII - Criar os departamentos julgados necessários aos melhores desenvolvimentos das atividades sociais.
**Art. 67º**. Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do IPIRANGA na prática de ato regular de gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de violação da lei ou deste Estatuto.

**Subseção I**
**Do Presidente e do Vice-Presidente**

**Art. 68º**. Compete ao Presidente e, na ausência ou vacância do cargo, ao VicePresidente:
I - Representar o IPIRANGA, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

II - Exercer a direção dos negócios do IPIRANGA, fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, dos regulamentos e regimentos em vigor.
III - Convocar reuniões do Conselho Deliberativo (Artigo 46, inciso II, letra „a"), e da Diretoria, presidindo os trabalhos desta.
IV - Aplicar as penalidades de sua competência e tomar efetivas as decretadas pela Diretoria.
V - Resolver sobre requerimentos de associados, nos casos de sua competência.
VI - Demitir diretores. VII - propor à Diretoria a nomeação do Secretário-Geral e Diretores. VIII - Admitir de demitir os empregados do IPIRANGA.
IX - Autorizar a execução do orçamento.
X - Assinar:
a) com o Secretário-Geral, os diplomas honoríficos e as atas das reuniões da Diretoria.
b) com o Diretor de Finanças, cheques, cauções, ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, títulos de crédito em geral e os de Fundo Social.
XI - nomear delegados do IPIRANGA, para representações externas, inclusive as de caráter técnico, que devam ser exercidas junto a associações congêneres ou entidades a que o IPIRANGA estiver filiado.

**Subseção II**
**Dos Diretores**

**Art. 69º**. Os Diretores exercerão as funções que lhes forem atribuídas pelo Presidente.
**Art. 70º.** O Presidente nomeará tantos diretores quanto repute indispensáveis para bem gerir as funções necessárias no IPIRANGA.

**Subseção III**
**Do Secretário-Geral e dos Diretores**

**Art. 71º.** Compete ao Secretário-Geral:
I - Superintender todos os trabalhos da Secretaria do Ipiranga;
II - Redigir e assinar atas das sessões da Diretoria, os avisos, convocações e toda a correspondência;
III - Revisar os regulamentos, regimentos, instruções e outros documentos e submetê-los à assinatura do Presidente do IPIRANGA.
IV - Coordenar as assessorias diretamente ligadas ao Presidente do IPIRANGA;
V - Dirigir comissões e cumprir tarefas especiais que lhes forem designadas pelo Presidente do IPIRANGA, prestando contas das mesmas à Diretoria.
**Art. 72º**. Compete aos Diretores desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Presidente, com anuência da Diretoria, e as definidas em regulamentos por esta aprovados.

**Subseção IV**
**Do Conselho Fiscal**

**Art. 73º**. O Conselho Fiscal, eleito de 3 (três) em 3 (três) anos, na forma deste Estatuto, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, brasileiros, escolhidos entre os integrantes do Conselho Deliberativo.
§ 1º. A convocação de suplentes obedecerá à ordem de prioridade de idade.
§ 2°. Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, ajuízo do Conselho Deliberativo.
**Art. 74º**. Compete ao Conselho Fiscal:
I - Eleger, entre seus membros, um Presidente;
II - Servir de órgão consultivo da Presidência do IPIRANGA, em matéria da sua competência;
III - Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes, nestes lavrando o competente parecer;
IV - Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro;
V - Solicitar a convocação do Conselho Deliberativo para o efeito de denunciar irregularidades na aplicação das receitas do IPIRANGA;
VI - Reunir-se, ordinariamente e anualmente, no mês de fevereiro; e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente do IPIRANGA ou de qualquer de seus próprios membros;
VII - emitir parecer sobre o orçamento apresentado pela Diretoria do IPIRANGA, antes de seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo.

**CAPÍTULO VII**
**Da Educação Física e dos Desportos**

**Art. 75º**. As atividades esportivas e os desportos serão dirigidos, no IPIRANGA, por pessoas de competência e idoneidade comprovadas, obedecidas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.
**Art. 76º**. Os esportes amadoristas serão assistidos por serviços médicos que, constituindo departamento do IPIRANGA, obedecerão a regulamento especial.
**Art. 77º.** Como estímulo para a consecução dos seus fins, mas sem abandono dos princípios de amadorismo, que se propõe defender e propagar, o IPIRANGA poderá constituir quadros de atletas profissionais, contratando-os para a disputa de competições desportivas, observados os' regulamentos e as leis em vigor.

**CAPÍTULO VIII**
**Da Receitas e Despesas**
**SEÇÃO I**
**Da Receita**

**Art. 78º**. Constituem Receita:
I - Ordinária:
a) As contribuições e taxas a que são obrigados os associados.
b) O produto de aluguéis de imóveis, bem como de dependências do IPIRANGA para realização de jogos, festas e reuniões compatíveis com as finalidades sociais.
c) O lucro auferido na venda de material desportivo ou de outra natureza.
d) A renda dos serviços instalados nas dependências do IPIRANGA.
e) As rendas dos jogos desportivos e as indenizações que forem recebidas a qualquer título.
II - Extraordinária:
a) As importâncias provenientes da colocação de Títulos de Fundo Social.
b) As quantias decorrentes de promoções patrocinadas pelo IPIRANGA.
c) Os donativos de qualquer espécie.

**SEÇÃO II**
**Da Despesa**

**Art. 79º**. Nenhuma despesa será efetuada sem autorização do órgão competente, vedada qualquer contribuição para fins estranhos aos objetivos do IPIRANGA.
**Art. 80º.** As importâncias provenientes da colocação de Títulos de Fundo Social serão aplicadas na forma prévia e expressamente determinada pelo Conselho Deliberativo.

**CAPÍTULO IX**
**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 81º** – A candidatura a qualquer cargo eletivo no Clube, exige a prévia condição de associado em pleno gozo dos seus direitos, quites com a tesouraria do Clube e que não esteja cumprindo pena de qualquer natureza.
**Art. 82º** – As eleições no Clube, realizar-se-ão no mês de dezembro, conforme este estatuto.
**Art. 83º –** O edital de convocação obedecerá a á forma estabelecida neste estatuto.
**Art. 84º** – Somente os sócios maiores de 18 (vinte e um) anos de idade, que contém, no mínimo, 01 (um) ano de associado, em pleno gozo de seus direitos sociais e quites, com a tesouraria, poderão votar e serem votados.
1°- O direito financeiro fornecerá à mesa eleitoral a relação dos sócios quites, assim considerados aqueles que, até 24 (vinte e quatro) horas do pleito, tenham quitado e seu débito até o mês anterior.
2°- O direito a voto é pessoal e intransferível, sendo vedado, portanto, o voto por procuração.
**Art. 85º** – As chapas deverão ser impressas ou datilografadas com os nomes de todos os candidatos e serão registradas na secretaria do Clube, até 02 (dois) dias úteis, antes do pleito, fornecendo-se recibo de tal procedimento.
**Art. 86º** – A mesa eleitoral, composta de um Presidente, um Secretário e dois Escrutinadores, será escolhida pelo plenário.
**Art. 87º** – Qualquer impugnação será formulada por escrito ao Presidente da mesa eleitoral, antes da proclamação dos eleitos, cabendo ao plenário decidir por sua aceitação ou rejeição.
**Art. 88º** – Se anulado o pleito, o Presidente da mesa fixará de imediato a data para novas eleições, não sendo necessário publicar novos editais.
**Art. 89º** – Após a eleição de cada Poder Interno, seguir-se-á de imediato a posse dos seus membros.

**CAPÍTULO X**
**Das Disposições Gerais**
**Art. 90º**. Não poderá integrar o Conselho Deliberativo, a Diretoria, e o Conselho Fiscal do IPIRANGA quem com ele mantiver relação de emprego ou qualquer forma de trabalho pessoal remunerado.
**Art. 91º.** O IPIRANGA não faz discriminação de sexo ou raça, nem tem preferências políticas ou religiosas.
**Parágrafo único.** É proibida no IPIRANGA sob pena de eliminação de seus promotores, qualquer manifestação que contrarie o disposto neste Artigo.
**Art. 92º**. O distintivo do IPIRANGA será representado por um círculo branco contendo na parte de cima "**A SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA CLUBE**." e na de baixo "Fundado em 05-01- 1922" e no meio do círculo, sobre o círculo na cor vermelha, um escudo, contendo numa tarja branca na parte de cima a sigla "S.E.I.C.", e na de baixo, em sentido vertical, listras vermelhas e brancas.
§ 1º. As cores do IPIRANGA são vermelho e branco, em homenagem a Itapiranga e o seu significado em Tupi Pedra Vermelha e a cor da paz, e não poderão ser alteradas.
§ 2º O IPIRANGA tem como mascote oficial o "LEÃO VERMELHO".
§ 3º. Os uniformes e flâmula poderão ser alterados quanto à forma, modelo e feitio, jamais nas cores.
§ 4º. Poderá incluir-se no uniforme patrocínios, homenagens e outras, desde aprovado pelo conselho.
**Art. 93º.** O IPIRANGA, manterá sua escrituração contábil e fiscal, em conformidade com as Normas Contábeis e a Legislação brasileira vigente, e se manterá indefinidamente, desde que possa cumprir com suas finalidades. Somente em caso de impossibilidade absoluta à sua manutenção, poderá ser extinto, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocados para esse fim.
**Parágrafo único**. Em caso de extinção, o patrimônio líquido da SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA CLUBE" será integralmente transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, objeto social, direito e obrigações e, na falta desta, ao Poder Público Municipal de Itapiranga/Am. As taças, os troféus, as medalhas, diplomas e outros prêmios conquistados em lides desportivas, bem como lembranças, homenagens, álbuns, retratos, placas comemorativas, fotografias, enfim, tudo quanto lembrar a vida desportiva da SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA CLUBE", deverão ser entregues ao Arquivo Histórico do Município de Itapiranga/Am ou Órgão responsável, ficando, para tal fim, gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.
**Art. 94º.** O patrimônio imobiliário não poderá ser alienado, hipotecado ou permutado sem prévia autorização do Conselho Deliberativo, concedida pela maioria absoluta de seus membros.
**Art. 95º.** Sempre que se verificar empate nas votações para qualquer cargo eletivo do IPIRANGA, a propriedade da matrícula e, supletivamente, a idade indicarão o associado eleito.
**Art. 96º**. As disposições do presente Estatuto Social serão complementadas pelo regulamento interno, manual de organização e manual de procedimento a serem elaborados pela Diretoria do IPIRANGA e aprovado pelo Conselho Deliberativo.
**Art. 97º**. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
**CAPÍTULO XI**
**Das Disposições Transitórias**
**Art. 98º.** Os Conselheiros que na data da entrada em vigor do presente Estatuto mantiverem relação de emprego ou trabalho pessoal remunerado com o IPIRANGA terão assegurado o cumprimento de seus mandatos.
**Art. 99º**. São mantidos todos os direitos de associados, a quem tiver documentos hábeis, que comprove pertencer à outra categoria não mencionada, sendo seu título intransferível e estando isento de contribuição pecuniária de caráter permanente, por tratar-se de categoria extinta.
**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO ÚNICO**
**Art. 100º** – O presente Estatuto somente poderá ser reformado após 01 (um) ano de sua vigência, ou para atender determinação legal no que couber, pelo Conselho Deliberativo, conforme reza o artigo 26, alínea b, deste diploma.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aprovada a reforma, o Estatuto será registrado e encaminhado a quem de direito para conhecimento, conforme a Lei n° 9.615/98, regulamentada pelo Decreto n° 2.574/98.
**Art. 101º** – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair, tácita ou expressamente, em nome do Clube.
**Art. 102º** – O mandato dos Poderes Internos estender-se-á até a posse dos novos membros eleitos ou nomeados.
**Art. 103º** – É proibido, nas dependências do Clube, manifestações de ordem política ou religiosa, bem como a prática de jogos ilícitos.
**Art. 104º** – As autoridades esportivas de Entidades Superiores hierárquicas, terão livre acesso no Estádio, campos ou ginásio de esporte do Clube ou conveniados, cabendo-lhes local reservado.
**Art. 105º** – Se a diretoria julgar necessário, poderá elaborar e fazer vigorar um Regulamento interno em perfeita harmonia com este Estatuto.
**Art. 106º** – O mandato de membro de qualquer dos Poderes Internos do Clube, eleito nomeado, é incompatível com a função de árbitro vinculado ou não a qualquer Entidade de dirigente.
**Art. 107º** – Este Estatuto, adaptado a Lei n° 9.615/98, Decreto n° 2.274/98, Lei Paulo Gustavo 2023 e a Lei ROUANET 2024 foi aprovado na reunião do Conselho Deliberativo, realizada no dia 20 de março de 2024, entrará em vigor após o seu devido registro no cartório competente.
Itapiranga-Am, 20, de março de 2024.

Secretário da Assembleia Geral
***ENOS GARCIA GAMA FERNANDES***
Sociedade Esportiva Ipiranga Clube

**Publicado por:**
Carlos Andre Serão Jacminouth
**Código Identificador:**9823988D

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, através da Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação), comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, autorizado pelo Processo Administrativo nº 013/2025, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, e ainda pelas condições constantes a seguir e especificadas nos anexos, partes integrantes deste Edital para todos os fins, com o objetivo de credenciar Instituições Bancárias para prestação de serviços consistentes no processamento do pagamento da folha de subsídios, vencimentos e outras indenizações dos vereadores e servidores ativos da Câmara Municipal de Jutaí/AM.

**1. OBJETO**
1.1. O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL (SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS) E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS (VEREADORES) E SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM.

**2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**
2.1. Período: de 15/01/2026 a partir das 09:00hs até dia 13/03/2026, encerrando às 14:00hs.
2.2. Local: Sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal, localizada à Rua Teotonilio Cavalcante, 420, Bairro São Pedro, Jutaí - Amazonas.
Horário: de segunda à sexta das 08:00 as 14:00.

**3. ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES**
3.1. Data: dia 16/03/2026, Horário: 09:00hs.
Local: Sede da Câmara Municipal de Jutaí, endereço supracitado.
Mesmo após o período de entrega e a data de abertura dos envelopes, os interessados que cumprirem os requisitos exigidos poderão requerer seu Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência

deste Credenciamento (60 meses), apresentando a documentação necessária, prevista neste Edital.
3.2. Definições:
a) CMJ - Câmara Municipal de Jutaí;
b) FOLHA DE PAGAMENTO - total da remuneração/subsídios devida aos membros e servidores ativos;
c) IBC - Instituição Bancária Credenciada;
d) REMUNERAÇÃO - compreende todo o crédito realizado na conta-salário, tais como subsídios, vencimentos, proventos, indenizações e similares;
e) CONTRATO - instrumento firmado entre a CMJ e IBC's.

**4. DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

4.1. A caracterização pormenorizada do objeto e requisitos técnicos estão no ANEXO II - Termo de Referência.
4.2. Quantitativos Estimados:
Folha de pagamento de Vereadores: 11 Servidores
Folha de pagamento de Servidores Efetivos: 13 Servidores
Folha de pagamento de Servidores Comissionados: 37 Servidores
Quantidade Total Estimada de Vidas: 63 Vidas (Sujeita a alterações mensais).

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Só poderão participar Instituições Bancárias oficiais e privadas, inclusive Cooperativas de Crédito, legalmente autorizadas a funcionar pelo BACEN.
5.2. Não poderão participar pessoas jurídicas com falência decretada, em dissolução, estrangeiras que não funcionem no país, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

Os interessados deverão entregar seus documentos em envelope na Sede da Câmara Municipal de Jutaí. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem:
6.1. Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Decreto de autorização, se empresa estrangeira;
c) No caso de Cooperativa, ata de fundação e estatuto social;
d) Comprovação de autorização de funcionamento expedido pelo BACEN.
6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Amazonas) e Municipal (Jutaí/AM);
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
b) Balanço patrimonial do último exercício social.
6.4. Declarações (Modelos no Anexo I):
a) Inexistência de fato superveniente;
b) Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF (não emprego de menores);
c) Inexistência de impedimento para licitar.

**7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1. A Comissão procederá à abertura dos envelopes em sessão pública.
7.2. Será considerado habilitado o participante que apresentar a documentação completa e correta.
7.3. Em caso de inabilitação, o participante poderá, a qualquer tempo durante a vigência, requerer novamente seu credenciamento apresentando os documentos corrigidos.

**8. RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Caberão recursos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133/21.
8.2. Após a fase recursal, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação.

**9. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. O Credenciado convocado deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias.
9.2. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos (60 meses), conforme art. 106 da Lei 14.133/21.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica designado o foro da Comarca de Jutaí/AM para dirimir questões judiciais.
10.2. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: camaradejutai@hotmail.com

**ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A |**CAMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, CNPJ nº0177828000126, DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Credenciamento.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO (MENORES)**

A **CAMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, CNPJ nº0177828000126 DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A **CAMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, CNPJ nº0177828000126 DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Jutaí, sem ônus para a contratante.

**2. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de garantir o pagamento dos subsídios e vencimentos de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas do Banco Central, através de instituição credenciada.

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. Centralização e processamento de créditos da folha gerada pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ.
3.2. A instituição deve assegurar a portabilidade salarial sem ônus para o servidor (Resolução 3.402/2006 do BACEN).
3.3. A instituição financeira não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da Câmara Municipal.
3.4. Floating (Repasse de Recursos):
O Município (Câmara) disponibilizará os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do crédito (D-1 para arquivo, D-0 para recurso, D+1 crédito ou conforme ajuste contratual).
3.5. A Câmara enviará as informações do contracheque por meio de intercâmbio eletrônico de arquivos (CNAB 240 ou similar).

**4. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO (Obrigatório)**

4.1. A CREDENCIADA deverá manter no mínimo um POSTO DE ATENDIMENTO (PA), AGÊNCIA BANCÁRIA ou CORRESPONDENTE BANCÁRIO, funcionando na sede do Município de Jutaí/AM, de forma a atender a demanda.
4.2. A Câmara poderá, a seu critério e havendo disponibilidade, ceder espaço físico não oneroso para instalação de caixa eletrônico ou posto de atendimento na sede do Legislativo, sendo os custos de instalação e manutenção de responsabilidade da contratada.

**5. INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO (Estimativa)**

| Faixa Salarial | Qtde Servidores | Valor Total Bruto |
|---|---|---|
| Até R$ 2.000,00 | 45 | R$ 71.415,00 |
| De R$ 2.001 a R$ 5.000 | 05 | R$ 20.000,00 |
| Acima de R$ 5.000 | 11 | R$ 108,820,68 |

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Promover a abertura de contas salário/corrente dos servidores e vereadores.
6.2. Efetuar os créditos nas datas aprazadas sem custo para a Câmara.
6.3. Respeitar a margem consignável para concessão de empréstimos, mediante convênio específico.
6.4. Fornecer a 1ª via do cartão magnético gratuitamente.
6.5. Garantir isenção de tarifas bancárias essenciais para a conta salário, conforme Resolução 3.919/10 do CMN.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)**

7.1. Efetuar os pagamentos de salários exclusivamente através das instituições credenciadas.

7.2. Enviar a relação nominal e arquivos de remessa com a antecedência pactuada.
7.3. Disponibilizar os recursos financeiros (repasse do duodécimo) para cobertura da folha.

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº [XXX]/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/2025**
CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº0177828000126, com sede na Teotonilio Cavalcante, 420, Bairro São Pedro, Jutaí - Amazonas, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr(a). Edmundo Almeida Zevallos, doravante designada CONTRATANTE.
CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ 60.746.948/4679-83, sediada à R PADRE JOÃO VANDENDUNGEN, S/N CENTRO – JUTAÍ – AM – 69.660-000, representada pela Sra. Gabriele de Brito Silva, doravante designada CONTRATADA.
As partes firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, decorrente do Credenciamento nº 001/2026, regido pela Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. Contratação de instituição financeira para serviços de processamento de créditos da folha de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Jutaí/AM.
**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**
2.1. O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura, conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
3.1. Realizar a abertura de contas e o pagamento dos salários/subsídios sem tarifas para a Contratante.
3.2. Manter posto de atendimento ou correspondente bancário no município de Jutaí.
3.3. Assegurar a portabilidade salarial quando solicitada pelo servidor, sem ônus, conforme normas do BACEN.
**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
4.1. Enviar mensalmente os arquivos de folha de pagamento dentro do layout estabelecido.
4.2. Transferir os recursos financeiros necessários para a compensação dos créditos nas datas acordadas.
**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E CUSTOS**
5.1. Para a presente prestação de serviços não haverá ônus financeiro (pagamento) por parte da Câmara Municipal à Contratada, nem da Contratada à Câmara (Folha não vendida, apenas operacionalizada).
**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**
6.1. O descumprimento injustificado sujeitará a contratada a advertência, multa de 0,5% a 5% sobre o valor estimado da folha, suspensão ou declaração de inidoneidade, garantida a ampla defesa.
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jutaí/AM.
Jutaí - AM, 12 de dezembro de 2025.

***EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS***
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

***GABRIELE DE BRITO SILVA***
Instituição Financeira Contratada

**Publicado por:**
Jeferson Elias Caetano
**Código Identificador:**356C1FD4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 – CMJ**

Contratante: Câmara Municipal de Jutaí/AM.
Contratada: DMK Serviços de Contabilidade Sociedade Simples Pura, CNPJ nº 04.017.759/0001-38.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025-CMJ, referente à prestação de Serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Jutaí/AM.

Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 05/01/2026 e término em 05/01/2027.

Valor: Mantido o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal;
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Fundamento Legal: arts. 74, inciso III, alínea "c", 105, 107 e 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jutaí - Am 02 de janeiro de 2026.

***EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS***
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí/AM

**Publicado por:**
Jeferson Elias Caetano
**Código Identificador:**1A9F9A59

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 – CMJ**

**Contratante:** Câmara Municipal de Jutaí/AM, CNPJ nº 01.778.280/0001-26.
**Contratada:** Fiorilli Software Ltda, CNPJ nº 01.704.233/0001-38.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 007/2025 – CMJ, referente à contratação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados e treinamento técnico para a Câmara Municipal de Jutaí/AM.
**Vigência:** 18 de janeiro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.
**Valor:** R$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), reajustada anualmente com base no índice IPCA.
**Fundamento Legal:** Arts. 105, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.
**Origem:** Processo Administrativo nº 007/2025–CMJ — Dispensa de Licitação nº 003/2025–CMJ.
**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 01.01.01 Câmara Municipal — Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal — Natureza da Despesa 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Jutaí – Am, 02 de janeiro de 2025.

***EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS***
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí/AM

**Publicado por:**
Jeferson Elias Caetano
**Código Identificador:**163E9602

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 – CMJ**

Contratante: Câmara Municipal de Jutaí/AM.
Contratado: Jenke Oliveira de Souza, CPF nº 855.xxx.xxx-68.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025-CMJ, cujo objeto é a Locação de Imóvel para instalação da Sede da Câmara Municipal de Jutaí/AM.

Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 05/01/2026 e término em 05/01/2027.

Valor: Mantido o valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no período aditivado.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal;
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, art. 105 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Jutaí – Am, 05 de janeiro de 2025.

***EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS***
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí/AM

**Publicado por:**
Jeferson Elias Caetano
**Código Identificador:**66E11820

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 – CMJ**

Contratante: Câmara Municipal de Jutaí/AM – CNPJ 01.778.280/0001-26.
Contratado: Biano Lopes Soares – CPF 049.797.612-91.

Objeto: Locação de garagem flutuante para guarda do bote de 6m em alumínio da Câmara Municipal de Jutaí/AM.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 parcelas mensais de R$ 2.000,00.

Vigência: 17/01/2025 a 31/12/2025.

Fundamento legal: Art. 74, V e art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

Origem: Processo Administrativo nº 003/2025-CMJ – Inexigibilidade nº 003/2025.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 01.01.01 Câmara Municipal – Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal – Natureza da Despesa 3.3.90.36.

Jutaí – Am, 02 de janeiro de 2025.

***EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS***
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí/AM

**Publicado por:**
Jeferson Elias Caetano
**Código Identificador:**47E9FEAD

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 – CMJ**

Contratante: Câmara Municipal de Jutaí/AM – CNPJ 01.778.280/0001-26.
Contratada: E CANDIDO FERREIRA ME – CNPJ 30.806.424/0001-09.

Objeto: Prorrogação por 12 meses do contrato de fornecimento de link de internet.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 parcelas mensais de R$ 1.500,00.

Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027.

Fundamento legal: arts. 105, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

Origem: Processo Administrativo nº 004/2025-CMJ – Dispensa nº 001/2025.

Dotação Orçamentária: Unidade 01.01.01 Câmara Municipal – Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001 – Natureza 3.3.90.39.

Jutaí – Am, 02 de janeiro de 2025.

***EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS***
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí/AM

**Publicado por:**
Jeferson Elias Caetano
**Código Identificador:**CEF248C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ**
**PORTARIA Nº 001/2026 – GPCMJ**

**Jutaí - AM, 02 de janeiro de 2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ – AM., SENHOR **EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, ETC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR** A Portaria Nº 063/2025 – GPCMJ de 31 de dezembro de 2025, a qual exonera servidores públicos ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir da data de sua publicação;

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

***EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS – UNIÃO BRASIL***
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí – AM.

**Publicado por:**
Jeferson Elias Caetano
**Código Identificador:**E63C303B

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025-CML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025-CML**

**ESPÉCIE:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2025-CML

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025-CML

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA** e a empresa **M. PAULINO DE SOUZA LTDA,** inscrita no **CNPJ:26.948.637/0001-06.**

**OBJETO**: EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**.**

**VALOR GLOBAL:** R$ 148.200,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, e Duzentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 15 de dezembro de 2025.

***ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Regieglison Costa de Oliveira
**Código Identificador:**50BBD8A0

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025-CML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025-CML**

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2025-CML

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025-CML

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA** e a empresa **THALIA DOS SANTOS DA SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ:43.402.292/0001-00.**

**OBJETO**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**.**

**VALOR GLOBAL:** R$ 21.745,00 (Vinte e um mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 15 de dezembro de 2025.

***ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Regieglison Costa de Oliveira
**Código Identificador:**72A10CA7

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

**SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 008/2026 - DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 008/2026 - DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**R E S O L V E:**

**I - CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **OSMAR DE SOUZA FREITAS,** no período de 08 de janeiro de 2026 à 06 de fevereiro de 2026.
**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
**III -** Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

***PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Publicado por:**
Gabriel Nascimento da Silva
**Código Identificador:**1B081AEB

**SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 009/2026 - DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 009/2026 - DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**R E S O L V E:**

**I - CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias a Servidora **VILMA RODRIGUES LEITE,** no período de 08 de janeiro de 2026 à 06 de fevereiro de 2026.
**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
**III -** Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

***PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Publicado por:**
Gabriel Nascimento da Silva
**Código Identificador:**5EC0485A

**SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 010/2026 - DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 010/2026 - DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**R E S O L V E:**

**I - CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **EZEQUIEL DA SILVA ROCHA JUNIOR,** no período de 14 de janeiro de 2026 à 12 de fevereiro de 2026.
**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
**III -** Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

***PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Publicado por:**
Gabriel Nascimento da Silva
**Código Identificador:**46FDE3A8

**SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO**
**PORTARIA Nº 011/2026 - DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 011/2026 - DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**R E S O L V E:**
**I - CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias a Servidora **GEANE COSTA RAIO,** no período de 14 de janeiro de 2026 à 12 de fevereiro de 2026.
**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
**III -** Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

***PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

**Publicado por:**
Gabriel Nascimento da Silva
**Código Identificador:**31A9AA9F

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº. 010/SF-CMP, 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 010/SF-CMP, 14 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

**RESOLVE**:

**I** – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 a 29 de janeiro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de janeiro de 2026.

***VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Mayra da Cruz Cavalcante
**Código Identificador:**2A01C367

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**PORTARIA Nº 002/2026-CMP/GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** DE PAUINI/Amazonas, no uso das atribuições que lhes são asseguradas no Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E:

**ART. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 006/2025-CMP/GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**ART. 2º DESIGNAR** a Senhora **ANTÔNIA IZABEL PEREIRA DA SILVA**, servidora comissionada da Câmara Municipal de Pauini, lotado no Quadro de Pessoal desta Casa, na Função Chefe de Departamento de RH, para atuar juntamente com a Presidência da Casa, como Ordenadora de Despesa, estando este, habilitado a realizar a assinatura de Cheques em conjunto com o Presidente, e a realizar as demais transações bancarias inerentes aos gestores do legislativo, no âmbito do Banco do Bradesco.
**Parágrafo-Único.** A designação ora efetivada, da autonomia ao servidor acima mencionado em realizar o manuseio do Aplicativo OBB Plus, também em conjunto com a Presidência, para realização de transferências bancarias para as contas salários dos Servidores e Vereadores dessa Casa, como também pagamentos de Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais encargos necessários.
**ART. 3º.** Em decorrência do Ato ora concretizado, fica vedado ao Servidor designado as atribuições que se estatui, a percepção de qualquer outra remuneração em forma de vantagem pelo exercício desta função.
**ART. 4º.** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

***JOSE FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Presidente – CMP.

***DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**456C6609

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,
**CONSIDERANDO** as determinações da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **ANTONIO OLIVEIRA COSTA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações da Casa, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. (Art. 8º)

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado **PREGOEIRO (§ 5º, Art. 8º** Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021).

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 **(§ 1º, Art. 8º)**:
a) **FRANCISCO LOPES CABRAL;**
b) **JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO;**
c) **ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES.**

Parágrafo único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto na Lei Complementar nº 015/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do Procedimento Licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**ART. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em curso, aprovado para o exercício de 2025.

**ART. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AMAZONAS**, 09 de janeiro de 2026.

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Presidente

***DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**C63E20E0

**ESTADO DO AMAZONAS**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV**
**INEXIGIBILIDADE N°002/2026-PMB**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.

**CONSIDERANDO:** Em razão da necessidade de gerir devidamente o objeto da contratação é a prestação de serviços técnicos especializados e continuados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social, com locação de sistema integrado de gestão previdenciária, implantação, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio de Previdência Social, que permita uma eficiente integração dos dados e informações entre o RPPS, conforme as determinações da legislação federais e dos Órgãos de Controle.

**I–AUTORIZAR:** A INEXIGIBILIDADE N°002/2026-PMB BORBAPREV com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 trata de INEXIGIBILIDADE licitação objetivando a:

CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de serviços para serviços técnicos especializados e continuados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social, com locação de sistema integrado de gestão previdenciária, implantação, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários para uso e gerenciamento de informações de Regime Próprio de Previdência Social, que permita uma eficiente integração dos dados e informações entre o RPPS em favor da empresa: **3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ.: 11.250.881/0001-15,** em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

I - **CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;

III- **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS***
Presidente e Gestora de Recursos do BORBAPREV
Dec. nº 051.2025- GPMB
CP PPS DIG-I (526403980612901)
CP RPPS CGINV-I (526403980612902)

**Publicado por:**
Luiz Adriano Chaves
**Código Identificador:**45609B21

**ESTADO DO AMAZONAS**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM**

**COARIPREV**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024**

**PROCESSO N°: 011/2025**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 003/2024**
**INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV E EMPRESA R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA-ME.**

**ESPÉCIE**: 2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2024, celebrado em 31/12/2025- Fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2025, estendendo-se até 30 de dezembro de 2026.

**OBJETO**: Alteração do valor contratual com desconto de 5,213% (cinco vírgula duzentos e treze por cento), referente ao Contrato nº 003/2024, que versa a Prorrogação da contratação e valor de Prestação de Serviço de fornecimento de serviço de link de internet, com velocidade de 30 MB dedicado, com base na **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO e CLÁUSULA QUINTA: REAJUSTE DE PREÇOS** da dispensa de licitação presencial nº 002/2024, do Contrato nº 003/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Classificação Programática: Encargos com INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI.
Unidade Orçamentária: 06.001- COARIPREV
Fonte de recursos: 1.802.0000
Programas de Trabalho: 09.272.0041.2058

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EMPRESA:**R. GEUCYANY B. DE OLIVEIRA-ME.**
CNPJ: **07.330.819/0001-66.**
VALOR:**R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026.**

***MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ***
Diretora Presidente do COARIPREV

**Publicado por:**
Lucimar Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**39D5FEA5

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANAMÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Eirunepé, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**Data e Local:** Apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias, do dia de 16 de janeiro até o dia 02 de fevereiro do ano corrente, de 08:00 às 12:00 horas e de 14 as 17 horas, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000
**Abertura:** A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia **05 de fevereiro de 2026, às 14h**, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000.
**Regência Legal:** Resolução do FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela resolução do FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 e suas alterações.
**Informações**: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Eirunepé (AM), 15 de janeiro de 2026.

***ALINE RODRIGUES DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**D3B70209

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais de Anamã.
**Data e Local:** Apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias, do dia de 16 de janeiro até o dia 02 de fevereiro do ano corrente, de 08:00 às 12:00 horas e de 14 as 17 horas, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000
**Abertura:** A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia **05 de fevereiro de 2026, às 10h**, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000.
**Regência Legal:** Resolução do FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela resolução do FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 e suas alterações.
**Informações**: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Anamã (AM), 15 de janeiro de 2026.

***ALINE RODRIGUES DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**1CF406AF

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**para**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO**a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**a empresa:**CONFRIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.022.612/0001-50**, para os itens de **01 a 08,** com valor total de **R$ 491.444,00 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

**II –** Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 10 de outubro de 2025.

***KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**57413DB9

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE APUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste retificar o erro material constante na assinatura da**Resolução nº 02/2026**, publicada em 13/01/2026.
***Onde se lê:***
Lidia de Souza Ramos
Presidente da Comissão Especial
***Leia-se:***
Maria Dalva Ferreira
Presidente da Comissão Especial
A referida alteração visa corrigir equívoco na identificação da autoridade signatária, mantendo-se inalterados os demais termos e dispositivos da referida Resolução.
Apuí, 14 de janeiro de 2026.

***MARIA DALVA FERREIRA***
Presidente da Comissão Especial de Eleições Suplementares Conselho Tutelar.

**Publicado por:**
Tânia Soares Bernardo
**Código Identificador:**B316CCA9

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 005/GP/PM-ATN, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a instituição da Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Atalaia do Norte/Am"

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, **DENIS INDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município resolve;
**CONSIDERANDO,** as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**CONSIDERANDO,**o **Art. 5o, § 4o** da **LEI MUNICIPAL Nº 285/GP/2025**, "Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste";
**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e execução das políticas públicas municipais;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para problemas complexos que afetam este público-alvo;
**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Selo UNICEF e o compromisso com a melhoria da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Atalaia do Norte/Am, a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de orientar e articular as políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.
**§ 1º.** Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.
**§ 2º.** A Agenda Transversal de que trata o caput terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
**Art. 2º.** Para a elaboração da Agenda Transversal, o Município deverá realizar um processo participativo, envolvendo representantes de diversas secretarias municipais, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, as próprias crianças e adolescentes.
**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela coordenação da elaboração e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais pastas envolvidas.
**Art. 4º.** A Agenda Transversal deverá ser elaborada e divulgada oficialmente até o dia 30 de abril do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual 2026-2029, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas específicas para a proteção integral de crianças e adolescentes.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**BB8063D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/GP/PMATN, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTEAM, PARA O EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais; com fundamento no disposto nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2026, na forma prevista na **LEI MUNICIPAL No 270/2025/PMATN, DE 03 DE JUNHO DE 2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias;
**CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2026, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução bimestral de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.
**Parágrafo único**. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**Art. 2º**. O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.
**Art. 3º.** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II.**
**Parágrafo único.** A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II.**

**Art. 4º.** As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira **(Quadro I)** e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, **(Quadro II)** serão efetivadas:
I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;
III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios;
**Art. 5º.** O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2026.
**Parágrafo único**. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º.** O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.
**Art. 7º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.
**Art. 8º**. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
**Art. 9º.** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2025, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.
**Art. 10º.** Este Decreto vigorará a partir de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026.
**Art. 11º.** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, em 13 de Janeiro de 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**EDD23D6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/GP/PMATN, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DENIS LINDER ROJAS DE PAIVAPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a **LEI MUNICIPAL No 270/2025/PMATN, DE 03 DE JUNHO DE 2025**, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **LEI MUNICIPAL No 282/2025/PMATN, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Atalaia do Norte, para o exercício financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA:**

**Art. 1º - A APROVAÇÃO** do Orçamento Analítico discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atalaia do Norte, para o Exercício Financeiro de 2026.

**Art. 2º -** Este Decreto vigorará de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026.
**Art. 3º -**Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, em 13 de JANEIRO de 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**CE09A406

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/GP/PM-ATN, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DOS BARES, DISCOTECAS, DANCETERIAS, BOATES, BALNEÁRIOS, DISTRIBUIDORAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos bares, discotecas, danceterias, boates, balneários, distribuidoras, lojas de conveniências restaurantes, lanchonetes e similares;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, em especial aos Artigos 5°, inciso II, e Art. 30;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 008/93 de 14 de dezembro de 1993, que institui o Código Postura do Município de Atalaia do Norte/AM;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 008/GP/2001 de 14 de agosto de 2001, que institui o Código Tributário do Município de Atalaia do Norte/AM;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de1997 - Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução Contran n.º 958, de 17 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 3.688 de 3 de abril de 1941- Lei das Contravenções Penais, em especial aos artigos 42, 47 e 68;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.425 de 30 de março de 2017- "Lei Boate Kiss";

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 - (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**CONSIDERANDO** a **Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, em especialmente ao Art. 54**. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal **nº 6.001/1973 – Estatuto do Índio, em especialmente ao Art. 58, Inciso III**;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 131, de 11 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 24.054/04, do Governo do Estado do Amazonas, que regulamenta o Sistema de Segurança contra o Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco instituído pela Lei nº 2.812/03 e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.997, de 11 de julho de 2024, que DISPÕE sobre controle e fiscalização, sobre atividades que perturbem o sossego e o bem-estar público.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nenhum estabelecimento comercial poderá funcionar no Município sem previa licença (alvará) da Prefeitura, concedida através de requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.

**Parágrafo Primeiro**: Para a emissão da licença (alvará) o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:
**I** - Requerimento de Solicitação de licença (digitada e assinada pelo solicitante);
**II** - Cópia do comprovante de endereço do imóvel;
**III** - Cópias dos documentos de RG e CPF do solicitante;
**IV** - Comprovante de cessão/aluguel e documentos do responsável, em se tratando de imóvel de terceiros;
**V** - Alvará Sanitário, (Vigilância Sanitária);
**VI** - Termo de Compromisso Ambiental (TCA), (Secretaria de Meio Ambiente); e
**VII** - AVCB, (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

**Parágrafo Segundo**: Para efeito de fiscalização, o proprietário ou o responsável pelo estabelecimento licenciado deverá colocar o alvará em lugar visível e de fácil acesso, exibindo as autoridades sempre que for solicitado.

**Parágrafo Terceiro**: O estabelecimento que no ato da fiscalização não apresentar o Alvará de Funcionamento, ou estiver com validade expirada, deverá ser fechado, até a regularização em conformidade com o disposto no caput.

**Parágrafo Quarto**: Fica vedada a concessão de licença de funcionamento para discotecas, danceterias, boates, bares, distribuidoras em imóveis localizados a menos de 100 (cem) metros de distâncias de estabelecimento de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, público ou privado.

**Art. 2º -** Para ser concedida licença de funcionamento (Alvará) pela Prefeitura, a estrutura física e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, deverá ser previamente vistoriado pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de ***segurança, higiene e ambiental***, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinem.
**Parágrafo Único** - o Alvará de funcionamento será concedido pelo órgão competente da Prefeitura, após análise dos Laudos de que o estabelecimento preenche todos requisito definidos em Leis.

**Art. 3º -** Por motivo de conveniência pública, os estabelecimentos poderão funcionar nos seguintes horários, as discotecas, danceterias, boates, bares, distribuidoras, lojas de conveniência e lanchonetes:

De domingo a quinta-feira, das 08h00min às 00h00min; e

Às sextas-feiras e sábados, das 08h00min às 03h00min.
**Parágrafo Primeiro**: O estabelecimento classificado e licenciado como balneário como medida preventiva de segurança **funcionará das 8h00min às 18h00min**;

**Parágrafo Segundo**: Os estabelecimentos classificados e licenciados como restaurante e lanchonete não poderão vender bebidas alcoólica.

**Parágrafo Terceiro**: No estabelecimento classificado e licenciado como distribuidora de bebidas ou loja de conveniências, é proibido o consumo de bebida no local, devendo serem embaladas para viagem, ficando o proprietário responsável por expor aviso em local visível que conste o seguinte texto, "É PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDA NESTE LOCAL".

**Art. 4°.** Os bares, casas de show, boates e similares localizados em zona residencial devem manter o ruído sonoro durante o período diurno no máximo em 50 (cinquenta) decibéis e no período noturno em 40 (quarenta) decibéis, respeitando o direito ao sossego e a tranquilidade pública dos moradores do entorno, nos termos da NBR 10.151/2019.

**Art. 5°.** Os proprietários ou responsáveis pelos bares, boates, casas de show e similares, ficam obrigados a manter a ordem e a controlar a entrada de pessoas nos estabelecimentos, exigindo a identificação do frequentador, mediante a apresentação do documento de identificação com foto, de forma a identificar e coibir a entrada e permanência de menores e ainda facilitar a identificação pessoal às autoridades policiais.

**Parágrafo Único**: Todos os estabelecimentos comerciais classificados como bares, casas de show, danceterias, boates, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e similares, ficam obrigados a manter dispositivo de segurança, sistema de vídeo de monitoramento, com imagens gravadas, no mínimo por 30 (trinta) dias, as quais devem ser disponibilizadas sempre que solicitadas pelas autoridades competentes.

**Art. 6°.** Os bares, casas de show, boates, danceterias, lojas de conveniência, distribuidoras e similares deverão expor letreiros em local visíveis que conste os seguintes textos:

I - É PROIBIDO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO E AVENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

II- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento, de a cordo com o permitido.

**Art. 7º.** As casas noturnas, boates, espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, com venda de bebida alcóolica devem implementar o protocolo "Não é Não", a fim de promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas, nos termos da Lei nº. 14.786/2023.

**Art. 8º.** Os proprietários de estabelecimentos que vendem bebidas alcóolicas serão responsáveis pela manutenção da ordem, os quais deverão adotar as seguintes medidas:

I - Manter a segurança no estabelecimento; e

II – Manter a ordem e organização do estacionamento de veículos aos frequentadores, objetivando deixar as calçadas e vias para livre circulação dos pedestres e veículos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 9°.** Fica proibida a utilização, em veículo de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo,

independente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas a circulação, incluindo os paredões, nos termos da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de1997 - Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução Contran n.º 958, de 17 de maio de 2022.

**Parágrafo Único**: O descumprimento acarretará apreensão e a remoção do veículo e ainda multa no valor de 60 (sessenta) UFM.

**Art. 10. Fica** proibido, perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por fontes em vias e logradouros públicos, acima do limite estipulado em Lei específica, para quaisquer fins, inclusive propaganda ou publicidade nos termos da Lei Estadual nº 6.997, de 11 de julho de 2024;

**Art. 11**. Por medida preventiva de segurança fica proibido o consumo de bebida alcóolica em logradouros públicos e via pública, em frente a prédios públicos, federal, estadual e municipal, especialmente escolas, hospitais, Câmara Municipal, Prédios da Justiça e Poder Judiciário, Ministério Público, Igrejas, Prefeitura, e outros, objetivando manter a ordem física e social, e evitar danos ao patrimônio público.

**Art. 12.** Os eventos em via pública somente poderão ser realizados em atendimento ao Interesse Público (eventos de caráter social, cultural ou comunitário), no período das 08h00min às 00h00min, mediante solicitação junto a Secretaria Municipal de segurança Pública, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

**Parágrafo Primeiro**: Caberá ao responsável pela execução do evento a sinalização do trecho interditado e a limpeza do local ao final do evento.

**Parágrafo Segundo**: Nos casos em que a via for de acesso único não será autorizada a interdição, para garantir o **Direito de Ir e Vir, a rua é um bem público, e a Constituição garante o direito de todos à livre circulação e acessibilidade.**
**Art. 13**. Por medida preventiva de segurança, fica proibido em todos os eventos realizados no município, aberto ao público, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em recipiente de vidro, nos termos da **Lei Municipal nº 131, de 11 de novembro de 2013**.

**Art. 14.** É expressamente proibida à venda de bebidas alcoólicas a índios não integrados, nos termos da Lei Federal nº 6001/1973 – Estatuto do Índio, em especial Art. 58, Inciso III.

**Art. 15.** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a criança ou adolescente, nos termos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial Art. 243;

**Art. 16.** Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou criminal. Qualquer infração ao disposto neste Decreto acarretará as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito na primeira infração e prazo de 10 (dez) dias uteis para regularização;

II - Multa no valor de 30 (trinta) UFM, na segunda infração;

III - Interdição do estabelecimento, com fechamento temporário, com apreensão do Alvará e multa no valor de 60 (sessenta) UFM, na terceira infração;

IV - Na quarta infração, ocorrerá fechamento definitivo com a consequente cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento e apreensão dos equipamentos sonoros pelos órgãos de fiscalização do município.

**Parágrafo Primeiro**: O pagamento da multa não implica regularização da situação, nem obsta nova autuação, caso permaneça a irregularidade.

**Parágrafo Segundo**: Após a aplicação da multa, o estabelecimento permanecerá fechado até a regularização e o recolhimento do quantum ao erário.

**Parágrafo Terceiro**: O não pagamento da multa sujeitará a inscrição na dívida ativa do Município de Atalaia do Norte.

**Parágrafo Quarto**: no caso do descumprimento do horário estabelecido no presente Decreto, aplicar-se-á a sanção disposta no inciso II do caput.

**Art.17**. A fiscalização do cumprimento deste Decreto fica a cargo dos órgãos de Segurança dos entes federados integrantes do Sistema Único de Segurança Pública-SUSP, isolados ou integrados com os órgãos de fiscalização, os quais integrarão a Central Integrada de Fiscalização-CIF.

**Art.18.** Os que criarem embaraços a execução das presentes disposições aos órgãos fiscalizadores serão conduzidas e apresentadas as autoridades competentes, para as providências cabíveis, na forma da Lei (Art. 329, 330 e 331, do Código Penal).

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se o Decreto n.º 026/2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**D7F9D470

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/GP DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO/ABONO POR PRODUTIVIDADE MUNICIPAL AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM, REFERENTE ÀS ATIVIDADES LABORAIS DO ANO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 217/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV e art. 92, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal Nº 217/2021, e
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 60, inciso II, da Lei Municipal nº 217/2021, que prevê o pagamento de Gratificação/abono por Produtividade Municipal;
**CONSIDERANDO** a solicitação expressa pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do MEMO Nº 0020/2026 SEMSA/ATN/AM, datado de 06 de janeiro de 2025 (recebido em 07/01/2026), que solicita Parecer Jurídico e Formalização para o pagamento de gratificação/abono por atividade de saúde no Município de Atalaia do Norte pelas atividades laborais dos servidores respectivos no ano de 2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de valorização profissional, motivação, melhoria do atendimento e retenção de talentos, reconhecendo o esforço dos profissionais da saúde em áreas críticas como Saúde da Família, combate a endemias da Vigilância em Saúde e na Unidade Hospitalar de Atalaia do Norte;
**CONSIDERANDO** que a gratificação/abono visa reconhecer o trabalho árduo e a dedicação dos profissionais no ano de 2025, impactando positivamente a satisfação e o desempenho, e contribuindo para a qualidade dos serviços públicos e a percepção da sociedade sobre a saúde municipal;
**CONSIDERANDO** que a medida busca reter servidores capacitados, especialmente em áreas de difícil acesso ou alta demanda, e atende a metas e desempenho vinculados a indicadores de qualidade, como a expansão de serviços e o aumento de atendimentos em 2025;

**CONSIDERANDO** que os municípios possuem autonomia para criar suas leis de pagamento por desempenho ou similares, desde que haja recursos, sem depender de legislação nacional específica para tal;
**CONSIDERANDO** que o pagamento será efetuado com recursos remanescentes do ano de 2025, de origem Fundo a Fundo, com dotação Orçamentária descrita como "Pagamento de Pessoal Contratação Direta";

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Gratificação/abono por Produtividade Municipal aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte/AM, referente às atividades laborais desempenhadas no ano de 2025, em reconhecimento à sua dedicação e contribuição para a melhoria dos serviços de saúde no município, nos termos do Art. 60, inciso II, da Lei Municipal nº 217/2021.
**Art. 2º.** São condições básicas para pagamento da gratificação/abono a cada funcionário (a):
I - Integral cumprimento da jornada de trabalho, com a devida apresentação de folha de frequência que deverá estar atestada pela Chefia Imediata;
II - cumprimento das normas de rotinas funcionais determinadas pela Lei Municipal nº 036/2003- Estatuto dos Funcionários Civis do Município de Atalaia do Norte/AM, em seu art. 130.
III - o comparecimento em reuniões previamente agendadas, quando convocado para participar;
IV - não ter sido denunciado junto à Ouvidoria Municipal de Atalaia do Norte/AM, por ato que desabone a conduta e contrarie os princípios e diretrizes constitucionais da Administração Pública, Internos e do Sistema Único de Saúde, desde que o fato denunciado seja devidamente comprovado após o devido procedimento próprio;
V - não ter sido penalizado com qualquer uma das espécies de Sanções Disciplinares previstas na Lei Municipal, no período de 4 anos anteriores ao pagamento da gratificação/abono;
VI - respeitar os horários designados em plantões e escalas previamente determinadas pela Chefia Imediata;
VII - o preenchimento adequado de termos, formulários e documentos clínico hospitalares inerentes aos cargos públicos desempenhados pelo servidor público;
VIII - a comprovação de produtividade inerente ao cargo/função público desempenhado pelo servidor, mediante atestado da chefia imediata;
IX - respeitar os preceitos técnicos de substituição e troca de plantão dos servidores lotados em unidades de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Ambulatorial, da Unidade Hospital, que funcionem em regime de plantão;
**Parágrafo único:** O não atendimento de qualquer das condições previstas neste artigo desabilita o servidor público ao recebimento da gratificação/abono a que faria jus.

**Art. 3º.** O valor da gratificação/abono será pago de forma proporcional em parcela única e por categoria profissional, conforme os percentuais e valores a seguir, sobre o salário base, com base na folha de pagamento de dezembro de 2025:

I - Enfermeiros: R$ 1.000,00 (mil reais) por profissional;
II - Técnicos e Auxiliares de Enfermagem: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) por profissional;
III - Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por profissional;
IV - Fisioterapeuta, Farmacêutico e Biomédico: R$ 1.000,00 (mil reais) por profissional;
V - Dentista: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por profissional;
VI - Administrativo em Geral: R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) por profissional;
VII - Médico Veterinário: R$ 1.000,00 (mil reais) por profissional;
VIII - Tecnólogo em Radiologia: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) por profissional;
IX - Agente de Saúde, Agente de Endemia e Microscopista: R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) por profissional;
X - Secretário Municipal de Saúde: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por profissional.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos remanescentes do ano de 2025, de origem Fundo a Fundo, classificados na dotação Orçamentária de "Pagamento de Pessoal Contratação Direta", após autorização e despacho da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu setor de Contabilidade e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários..
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao ano de 2025, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 14 DE JANEIRO DE 2026.

***DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**1EC04E6F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 015/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 13 DE JANEIRO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO,** que após análise e o que consta no**Memorando nº 010/2026/SRH/PMATN**;

**CONSIDERANDO,** a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) ***Sob Cargo em Comissão*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

| Nº | NOME DO SERVIDOR(A) | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO ANO REF: | Nº MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | NIVEA MARIA LEANDRO DACIO | ASSESSOR ESPECIAL II | 15/01/2026 A 13/02/2026 | 7213-3 |

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

***MATHEUS CATÃO GONCALVES***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

**Publicado por:**
Gabriel da Silva Marinho
**Código Identificador:**C88CAFE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2025**

**A *Comissão Especial do* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização da etapa de Avaliação Prática e Entrevista para os cargos de Agente Comunitário

de Saúde – ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE e Microscopista;
**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora responsável pela Avaliação Prática e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para os cargos de ACS, ACE e Microscopista:
I – Membros da Banca Examinadora:
**Diego Francisco Silva dos Santos** – Coordenação da Atenção Primária em Saúde – **Presidente;**
**Geiciane Freitas dos Santos** – Assistente Social / Gerente de Atenção Básica – Membro;
**Laidonerika Wadick Nobre Farias** – Fisioterapeuta / Gerente de Atenção Básica – **Membro;**
**Antonio Andrade de Souza –** Coordenador Nacional de Plenárias dos Conselhos de Saúde – **Membro;**
**Ayra Mayara de Oliveira** – Coordenação da Gerência Municipal de Endemias – **Membro;**
**Ocerley dos Santos Rodrigues** – Agente de Combate às Endemias – ACE (Efetivo) – **Membro.**
**Art. 2º Compete à Banca Examinadora:**
I – Realizar a Avaliação Prática e Entrevista dos candidatos convocados;
II – Avaliar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
III – Registrar as notas e elaborar ata dos trabalhos realizados;
IV – Encaminhar os resultados à Comissão Especial do Processo Seletivo.
**Art. 3º** Os membros da banca deverão atuar com imparcialidade, ética e observância estrita às normas do edital, sendo vedada a participação de servidor que possua parentesco ou vínculo direto com candidatos inscritos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Atalaia do Norte, 13 de janeiro de 2026.

A Comissão de Especial:

***OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES***
ACE Efetivo

***GENIVAL GOMES PONTES***
ACE Efetivo

***CARLOS GONÇALVES RIVERA***
ACS Efetivo

***CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA***
ACS Efetivo

***AYRA MAYARA DE OLIVEIRA***
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

***DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS***
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

***KELVIN MACIEL DE PAULA***
Procuradoria Geral do Município - PGM

***OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE***
Conselho Municipal de Saúde - CMS

***NAILSON VIERA BARBOSA***
Conselho Municipal de Saúde - CMS

***ANDERSON JERRY SOUZA GÓES***
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**335A3570

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 649/2026, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de transferência de posse, o imóvel situado na Rua Fernando Alencar Fernandes, Bairro Nazaré, Barcelos – AM, com pagamento de indenização pelas benfeitorias realizadas pelo possuidor, e dá outras providências''*

A Prefeita Municipal de Barcelos em Exercício, à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante transferência de posse, o imóvel localizado na **Rua Fernando Alencar Fernandes, Bairro Nazaré**, neste Município de Barcelos – Estado do Amazonas, atualmente sob posse do Sr. **Eugênio Santana Hildebrando**, CPF nº **273.463.072-91**, que o ocupa de forma mansa, pacífica e ininterrupta.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o possuidor pelas benfeitorias úteis e necessárias realizadas no referido imóvel, conforme apuração técnica municipal.
**Parágrafo único.** O valor total da indenização é estabelecido em **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, podendo ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme legislação aplicável.
**Art. 3º** A transferência de posse ocorrerá exclusivamente para fins de interesse público, consistentes na construção de galpões destinados às associações culturais e folclóricas do Município de Barcelos**.**
**Art. 4º** A transferência de posse não implica reconhecimento de domínio particular sobre o terreno, limitando-se à indenização das benfeitorias identificadas.
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará o que for necessário para o fiel cumprimento desta Lei, inclusive expedindo Decreto para formalização da transferência de posse e pagamento da indenização.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 14 de janeiro de 2026.

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**94CE21FC

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 650/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

*"Institui o Programa Municipal Auxílio Barcelense, no âmbito do Município de Barcelos/AM, e dá outras providências.''*

A Prefeita Municipal de Barcelos em Exercício, à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
**LEI**
**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Barcelos/AM, o Programa Municipal Auxílio Barcelense, destinado à transferência de renda direta às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com objetivo de reduzir vulnerabilidades sociais, promover segurança socioeconômica e favorecer a inclusão social.

**Art. 2º** O Programa Municipal Auxílio Barcelense tem como objetivos específicos:

I – Complementar a renda de famílias vulneráveis;

II – Contribuir para superação da pobreza e extrema pobreza;

III – Estimular o acesso da população à rede de serviços públicos essenciais;

IV – Promover o desenvolvimento social e autonomia das famílias;

V – Articular ações de assistência social, saúde, educação e cidadania.

**Art. 3º** O Programa Municipal Auxílio Barcelense integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

**Art. 4º.** O Programa Municipal Auxílio Barcelense será implantado pelo Poder Executivo, sob a coordenação, acompanhamento e efetivação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1º.** Caberá aos órgãos de acompanhamento o cadastramento das famílias beneficiárias, com atualização e recadastramento semestral.

**§ 2º.** O representante da família beneficiária deverá firmar termo de responsabilidade junto ao Município, comprometendo-se ao cumprimento das normas e diretrizes do Programa, sendo-lhe advertido que eventuais declarações falsas o submeterão às sanções cíveis e criminais cabíveis, além de implicar na exclusão do Programa.

**CAPÍTULO II**

DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 5º** Poderão ser beneficiárias do Programa Municipal Auxílio Barcelense as famílias:

I – Em situação de pobreza ou extrema pobreza, com renda *per capita* mensal de até meio salário-mínimo;

II – Inscritas e com dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

III – Inscrição do responsável pela família no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;

IV – Residentes no Município de Barcelos/AM há pelo menos 1 (um) ano;

V – Comprovação de regularidade de vacinação para as crianças entre 0 (zero) a 06 (seis) anos e vacinação contra a COVID-19 de acordo com o Programa Nacional de Imunização vigente;

VI – Comprovação de matrícula em estabelecimento de ensino regular dos dependentes em idade escolar, entre 03 (três) e 17 (dezessete) anos, com frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

VII – Comprovação de acompanhamento pré-natal para as integrantes gestantes.

**§1º** Terão prioridade:

I – Famílias com crianças de 0 a 6 anos;

II – Famílias monoparentais, especialmente chefiadas por mulheres;

III – Famílias com pessoas com deficiência, idosos ou dependentes;

IV – Famílias com gestantes e nutrizes.

**§2º** A comprovação da vulnerabilidade será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de visita técnica ou avaliação social, quando necessário.

**§ 3º.** Considera-se como renda per capita familiar a soma dos rendimentos de todos os seus componentes, com idade superior a dezoito anos, dividida pelo número de membros que a compõem, excluídas as bolsas de incentivos educacionais, bem como as oriundas de estágios remunerados.

**§ 4º.** Serão computados para cálculo da renda per capita os valores auferidos a título de auxílio previdenciário, sob qualquer modalidade, concedidos por qualquer ente federativo.

**§ 5º.** Não serão computados para cálculo de renda per capita da família o Benefício de Prestação Continuada (BPC) a idosos e pessoas com deficiência e o benefício de outros programas públicos de complementação de renda.

**§ 6º.** Considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal e pelos filhos e/ou dependentes, inclusive que estejam sob sua tutela ou guarda, ainda que eventualmente possa ser ampliada por outros indivíduos com parentesco, que forme grupo doméstico vivendo na mesma moradia e que se mantenha economicamente com renda dos próprios membros.

**CAPÍTULO III**

DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

**Art. 6º** O benefício financeiro mensal do Programa Municipal Auxílio Barcelense será no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 7º** O valor de que trata o artigo anterior poderá ser reajustados anualmente por decreto, observando-se a disponibilidade orçamentária municipal.

**Art. 8º** O pagamento será realizado por meio de sistema eletrônico, cartão social municipal, PIX, ordem bancária ou outro meio definido em regulamento.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá contratar pessoa jurídica, de acordo com a legislação pertinente, para fins de operacionalização do Programa Municipal Auxílio Barcelense, notadamente quanto ao gerenciamento de meios eletrônicos de pagamentos.

**CAPÍTULO IV**

CONDICIONALIDADES

**Art. 9º** Para manutenção do benefício, a família deverá cumprir, quando aplicável:

I – Acompanhamento de vacinação das crianças;

II – Frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) para crianças e adolescentes em idade escolar;

III – Acompanhamento pré-natal para gestantes;

IV – Participação em ações e acompanhamentos socioassistenciais do CRAS.

**§1º** O descumprimento das condicionalidades poderá resultar em:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária do benefício;

III – Cancelamento, em caso de reincidência.

**CAPÍTULO V**

DA GESTÃO DO PROGRAMA

**Art. 10.** A gestão do Programa Municipal Auxílio Barcelense será responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do CRAS e CREAS.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Coordenar a execução, acompanhamento e avaliação do Programa;

II – Realizar a inclusão e atualização cadastral das famílias;

III – Monitorar as condicionalidades;

IV – Estabelecer fluxos e procedimentos operacionais;

V – Apresentar relatórios trimestrais ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 12.** Cabe ao CMAS:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Programa;

II – Apreciar os relatórios financeiros e de gestão;

III – Deliberar sobre alterações normativas e recomendações técnicas.

**CAPÍTULO VI**

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assistência Social, podendo ser suplementadas quando necessário.

**Art. 14.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios ou contratos com instituições financeiras, órgãos públicos ou entidades privadas para operacionalização do Programa.

**CAPÍTULO VII**

DA DESTINAÇÃO

**Art. 15.** O Programa Municipal Auxílio Barcelense será destinado exclusivamente à *aquisição* de gêneros alimentícios, gás de cozinha ou outros itens essenciais definidos pelo Poder Executivo, exclusivamente no comércio do Município de Barcelos, preferencialmente em estabelecimentos depequeno porte, definidos em Lei, como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**§ 1º.** A forma e os critérios de cadastramento dos comerciantes para que possam vender os seus produtos aos beneficiários do Programa Municipal Auxílio Barcelense, devem obedecer às regras estabelecidas nesta Lei e no Termo de Credenciamento de comerciantes, constate no Anexo I desta lei.

**§2º.** O estabelecimento credenciado não poderá efetuar transações em segmentos ou ramos de atividade diferentes aos determinados (ainda que esses segmentos constem de seu objeto social) tampouco concretizar transações para vendas de produtos que não estejam em acordo com o estabelecido no regulamento.

**§ 3º.** Em havendo comprovação de uso do benefício para a aquisição de cigarros e bebidas alcoólicas, ou quaisquer outros produtos não autorizados por esta Lei ou pelo Poder Executivo, tanto o beneficiário

que comprou quanto o estabelecimento que vendeu serão descredenciados do Programa Municipal Auxílio Barcelense.

**CAPÍTULO VII**

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto Regulamentador no prazo de até 60 dias após a publicação desta Lei.

**Art. 17.** Fica instituído o Cadastro Municipal do Programa Municipal Auxílio Barcelense, integrado ao CadÚnico.

**Art. 18.** O benefício é intransferível, não constitui renda para fins de IRPF, não pode ser penhorado e não gera vínculo empregatício com a Administração Pública.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 14 de janeiro de 2026.

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**FA18FE35

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 651/2026, 14 DE JANEIRO DE 2026.**

*"DISPÕE SOBRE O ABONO ESPECIAL A SER PAGO COM RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2025, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL NO ANO DE 2025, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''*

A Prefeita Municipal de Barcelos em Exercício, à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**. Fica instituído o Abono Especial a ser pago até o dia 20 de janeiro de 2026, aos Profissionais da Educação do Município de Barcelos, Amazonas, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2025, conforme dispõe o parágrafo 2º, art. 26 da Lei nº 14.113/2020, alterado pela Lei nº 14.276/2021.

Parágrafo único. O Abono Especial de que trata o caput do presente artigo, a ser pago com recursos do FUNDEB disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2025.

**Art. 2º**. Farão jus ao recebimento do Abono Especial previsto na presente Lei, os profissionais da Educação integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III, do caput do art. 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

- Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º, da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, desde que em efetivo exercício;
- Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando-se a sua devida proporção.
- Os servidores em gozo de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença, desde que o prazo do afastamento não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento durante toda a vida funcional;
- Os servidores em licença maternidade; e
- Os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3°**. Não farão jus ao Abono Especial criado por esta Lei:

- Os servidores efetivos em gozo de licença para o trato de interesses particulares, de licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores inativos e pensionistas;
- Os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

**Art. 4º**. O valor do abono será de R$: 3.081.370,51 (três milhões, oitenta e um mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), respeitado o Parágrafo único, do art. 1º, desta Lei.

§ 1° O montante será pago em parcela única, mediante depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento dos profissionais beneficiados.

§ 2° Os servidores efetivos em gozo de licença para o trato de interesses particulares, de licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, demitidos ou exonerados no exercício de 2025, receberão o valor devido de forma proporcional, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.

§ 3° Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público municipal durante o ano civil de 2025, terão direito ao abono de forma proporcional aos dias/meses efetivamente trabalhados.

**Art. 5º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2025, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2025.

**Art. 6°**. O abono especial concedido por esta Lei não se incorpora de forma alguma à remuneração para qualquer efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários, por possuir caráter excepcional.

**Art. 7º**. Sobre o abono especial a ser pago haverá incidência regular do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF -, a ser retido na fonte em percentual estabelecido pela legislação vigente.

**Art. 8°**. O Chefe do Poder Executivo do Município de Barcelos poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, caso necessário, desde que nos exatos limites da presente norma.

**Art. 9º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 14 de janeiro de 2026.

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**19FD477D

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CMC/PMB.**

**OBJETO:**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 2 salas na Comunidade São Francisco Xavier no Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo

Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **28/01/2026, às 16h:30min (horário de Brasília)** no Portal de compras: **www.bll.org.br** .
**EMBASAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
**INFORMAÇÕES**: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 14 de janeiro de 2026.

***JUCINEY DA SILVA BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juciney da Silva Brito
**Código Identificador:**2B59CF1B

---

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-CMC/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-CMC/PMB.**
**OBJETO:**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **28/01/2026, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: **www.bll.org.br** .
**EMBASAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
**INFORMAÇÕES**: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 14 de janeiro de 2026.

***JUCINEY DA SILVA BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juciney da Silva Brito
**Código Identificador:**254EDCA0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 034, DE 05 JANEIRO DE 2026 – GPMB.**

NOMEIA o senhor HUDSON ROBERTO BELTRÃO JUNIOR, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO** o senhor **HUDSON ROBERTO BELTRÃO JUNIOR,** no Cargo Comissionado Assessor Técnico de Nível Superior - CC-4, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 05 de janeiro de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

==========
**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**F4F09024

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 035, DE 05 JANEIRO DE 2026 – GPMB.**

NOMEIA o senhor JUCINEY DA SILVA BRITO, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO** o senhor **JUCINEY DA SILVA BRITO,** no Cargo Comissionado Assessor Técnico de Nível Superior - CC-4, a partir da presente data.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 05 de janeiro de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

==========
**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**00DB7BC3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE ABERTURA DE PEDIDOS DE REMOÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Nº 0001/2026 – GSEMED**

**EDITAL DE ABERTURA DE PEDIDOS DE REMOÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Nº 0001/2026 – GSEMED**

A Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha – SEMED torna público o presente Edital de Abertura de Pedidos de Remoção para Profissionais da Educação, em conformidade com as legislações vigentes, o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR e

demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica.

**1• DO OBJETIVO**

1.1O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de solicitação de remoção de profissionais da educação da rede municipal de ensino, assegurando critérios objetivos, tratamento isonômico e transparência administrativa.

**2• DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O processo de remoção reger-se-á, especialmente, pelas seguintes normas:
I – Art. 31 da Lei Municipal nº 0337/2024, de 21 de fevereiro de 2024;
II – Art. 65 da Lei Municipal nº 100, de 10 de junho de 1997;
III – Edital do Concurso Público nº 0001/2023, especialmente o item 15.9;
IV – Demais normas aplicáveis à administração pública municipal.

**3• DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Poderão solicitar remoção os profissionais da educação integrantes do quadro efetivo da rede municipal de ensino de Barreirinha, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital.

**4• DAS MODALIDADES DE REMOÇÃO**

4.1. A remoção poderá ocorrer:
I – A pedido do servidor;
II – Por permuta entre servidores, mediante anuência expressa das partes e existência de vaga;
III – De ofício, por interesse da Administração, quando houver necessidade do serviço e existência de vaga.

**5• DAS ESPECIFICIDADES PARA SERVIDORES CONCURSADOS**

5.1. O servidor concursado somente poderá solicitar remoção dentro dos limites da zona para a qual foi aprovado, conforme disposto no item 15.9 do Edital do Concurso Público nº 0001/2023.
5.2. É vedada a remoção para zona diversa daquela de aprovação antes da conclusão do estágio probatório.
5.3. Os servidores em estágio probatório poderão solicitar remoção exclusivamente dentro da zona de aprovação, condicionada à existência de vaga.
5.4. A análise das solicitações considerará, de forma objetiva:
a) Existência de vaga na unidade pretendida;
b) Regularidade funcional do servidor;
c) Avaliação de desempenho referente ao ano letivo de 2025, quando aplicável;
d) Conformidade no preenchimento e entrega dos diários escolares do ano letivo de 2025, no caso de professores.
5.5. As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos neste artigo serão indeferidas, mediante decisão devidamente motivada.

**6• DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1. Havendo número de solicitações superior ao número de vagas disponíveis, será observada a seguinte ordem de prioridade:
I – Maior tempo de efetivo exercício no cargo no âmbito da rede municipal;
II – Maior tempo de exercício na unidade de origem;
III – Maior idade.
6.2. Persistindo o empate, a Comissão de Remoção decidirá de forma fundamentada.

**7• DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO**

7.1. O pedido de remoção deverá ser através do endereço eletrônico https://selecaosemedbae.com entre os dias 19/01/2026 a 23/01/2026.
7.2. A documentação necessária consiste em:
I – Requerimento de remoção devidamente assinado em formato PDF;
II – Declaração de conformidade dos diários escolares do ano letivo de 2025, emitida pelo Setor Pedagógico (para professores) em formato PDF;
III – Avaliação de desempenho funcional referente ao ano letivo de 2025, assinada pelo gestor ou coordenador da unidade escolar em PDF, quando aplicável.
IV – Termo de Posse ou declaração do RH que comprove o tempo de serviço para fins de desempate.
V – Declaração de tempo de serviço emitido e assinado pelo Gestor/Coordenador da unidade escolar que comprove o tempo de atividade exercício na unidade de origem.

**8• DA COMISSÃO DE REMOÇÃO**

8.1. Fica instituída a Comissão de Remoção da SEMED, responsável pela análise, julgamento das solicitações, apreciação de recursos e emissão de decisões fundamentadas.
8.2. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – César Tavares Monteiro;
II – Enaira Pimentel Belo;
III – Jucinara Cabral da Silva.

**9• DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar das solicitações de remoção no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.
9.2. O recurso deverá ser realizado através do endereço eletrônico https://selecaosemedbae.com, que decidirá de forma fundamentada.

**10• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção, observada a legislação vigente.
10.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Barreirinha/AM, 14 de janeiro de 2026.

***KEMESON DE SOUZA SANTOS***
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto N. 0007 de 02 de Janeiro de 2025 -GPMB

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**9958F9FD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 911/2026-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 911/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa **L R V M CONSTRUCAO E INSTALACAO LTDA,CNPJ Nº 25.307.735/0001-93.**
**OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de unidades habitacionais na sede do município de Barreirinha/am. conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
**PRAZO DE EXECUCAO:** 210 (duzentos e dez) dias, a contar da Ordem de Serviço.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
**VALOR DO CONTRATO**: Valor de R$ 2.770.866,92 (dois milhões, setecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02.000- Poder Executivo. UNIDADE: 02.008- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 1.018- Construção de Casas Populares; ELEMENTO: 4.4.90-51-Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 89, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

**FUNDAMENTO DO ATO:** *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°012/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 08 de janeiro de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**CB91B1A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 912/2026-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 912/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LIMITADA,CNPJ Nº 84.466.143/0001-83**.
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da 2° (segunda) etapa das unidades habitacionais na sede do município de Barreirinha/Am, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
**PRAZO DE EXECUCAO:** 211 (duzentos e onze) dias, a contar da Ordem de Serviço.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
**VALOR DO CONTRATO**: Valor de R$ 2.982.693,59 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02.000- Poder Executivo. UNIDADE: 02.008- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 1.018- Construção de Casas Populares; ELEMENTO: 4.4.90-51-Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 89, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
**FUNDAMENTO DO ATO:** *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°014/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 08 de janeiro de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**3E1F1EB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 913/2026-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 913/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa **CONSTURB CONSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,CNPJ Nº 27.501.555/0001-73.**
**OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS URBANA NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AM, PROVENIENTE DA MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE, CONVÊNIO N° 94442/2023/M.CIDADE, PROPOSTA N° 045277/2023, PROCESSO N° 45277/2023, DEMANDANTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES.".
**PRAZO DE EXECUCAO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da Ordem de Serviço.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
**VALOR DO CONTRATO**: Valor de R$ 2.750.369,92 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02.000- Poder Executivo. UNIDADE: 02.008- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 1.016- Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas E Avenidas; ELEMENTO: 4.4.90-51-Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 89, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
**FUNDAMENTO DO ATO:** *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°013/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 08 de janeiro de 2026.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Excelentíssimo Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**47811EE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 045/2026 – GPMB.**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº911/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº911/2026-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **L R V M CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 25.307.735/0001-93**, para a "**Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de unidades habitacionais na sede do município de Barreirinha/am. conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III –** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 08 de janeiro de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de janeiro de 2025-GPMB.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**522D402C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/2026 – GPMB.**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE*

*OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº912/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº912/2026-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **COMERCIAL BENAYON SOCIEDADE LIMITADA,CNPJ Nº 84.466.143/0001-83**, para a "**Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da 2° (segunda) etapa das unidades habitacionais na sede do município de Barreirinha/Am, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III –** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 08 de janeiro de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de janeiro de 2025-GPMB.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**9D6F6003

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 048/2026 – GPMB.**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº913/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº913/2026-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **CONSTURB CONSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 27.501.555/0001-73**, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS URBANA NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/AM, PROVENIENTE DA MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE, CONVÊNIO N° 94442/2023/M.CIDADE, PROPOSTA N° 045277/2023, PROCESSO N° 45277/2023, DEMANDANTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES."**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III –** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 08 de janeiro de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025- GPMB.

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**7D0A2859

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 078/2026 - GPMB.**

EMENTA: Inclui membro no Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) destinado à atualização da legislação municipal de saneamento básico e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes.
**CONSIDERANDO** a adequação às diretrizes e princípios do novo marco legal do saneamento básico, instituído pela Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações da Lei nº 14.026/2020;
**CONSIDERANDO** o teor constantes da Portaria Municipal nº 1.617, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, com a finalidade de promover a atualização a Legislação Municipal referente ao saneamento básico e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Incluir o **Prof. M.Sc. Eisenhower Pereira Campos**, como membro do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI-Saneamento).

**Art. 2º** - A participação no referido Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 3°** - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, em 14 de janeiro de 2026.

***MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS***
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

***MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**C839A5F6

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 CMCP/PMBC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
**RESOLVE:**
I - **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** às empresas: **M. D. DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, sob o CNPJ nº **34.054.647/0001-18**, vencedora dos itens: **1, 2, 3, 7, 8, 10, 12 e 13,** pelo valor total de **R$ 149.478,05 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos); I Z SOLUCOES LTDA-ME,** sob o CNPJ nº **31.424.129/0001-50**, vencedora dos itens: **4, 5, 6, 9 e 11,** pelo valor total de **R$ 182.616,30 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos); R. Y. R. DE AQUINO-ME, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37**, vencedora dos itens: **14 e 15,** pelo valor total de **R$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); J. C. G. DA COSTA-EPP,** sob o CNPJ nº **05.481.242/0001-68,** vencedora do item: **16,** pelo valor total de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº **05.508.323/0001-04,** vencedora do item: **17**, pelo valor total de **R$ 2.978,00 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais)** e **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA-EPP,** sob o CNPJ nº **41.621.094/0001-01,** vencedora do item: **18,** pelo valor total de **R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais),** conforme ata e demais documentos constantes nos autos.
II - **HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.
III - **DETERMINAR** a publicação do presente ato na forma da lei e a **convocação das empresas adjudicatárias para assinatura das Atas de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 12 de janeiro de 2026.

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**0725114D

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

VINCULAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **13/01/2026.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **M. D. DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 34.054.647/0001-18, situada na Rua Pedro de Souza, nº 194 – Bairro Centro – Município de Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 149.478,05 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos).**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **I Z SOLUCOES LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 31.424.129/0001-50, situada na Av. Abiurana, nº 2707 – Bairro Mauazinho – Manaus/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 182.616,30 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **R. Y. R. DE AQUINO-ME**, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, situada na Rua Alcino Castelo Branco, nº 68 – Bairro Bom Jardim – Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **J. C. G. DA COSTA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na R Rua Santos Dumont, nº 143 – Bairro Comunicações – Tabatinga/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.508.323/0001-04, situada na Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº 1284 – Bairro Flores – Manaus/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 2.978,00 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais).**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 41.621.094/0001-01, situada na Rua Dona Francisca, nº 8300 – Bairro Zona Industrial Norte – Joinville/SC**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 13 de janeiro de 2026.

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**66B1DF06

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 073-B/2025 - PMBC**

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024 – SRP.**
CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **TORRES EXPRESS URUCARA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.317.633/0001-70.**
OBJETO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT.**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 051/2024** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **29 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
**DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
O valor total deste Contrato é de **R$ 361.300,00 (trezentos e sessenta e um mil e trezentos reais)**.
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2025-2026.
**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
**GABINETE DO PREFEITO**, 17 de novembro de 2025.

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito de Benjamin Constant

**Publicado por:**
Lenno Santana de Souza
**Código Identificador:**511BF617

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇAO NORMATIVA N° 001/2026-SEMED BERURI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ:04.628.111/0001-06

**INSTRUÇAO NORMATIVA N° 001/2026-SEMED BERURI**

DISCIPLINA os prendimentos operacionais relativos ao cumprimento das atividades laborais referentes à Hora da Trabalho Pedagógico - HTP dos docentes desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do ano letivo de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃD e CULTURA**, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 11.738 de 16 de julho de 2008, art. 2º § 4ᶜ que determina a composição da jornada de trabalho do professor com limite máximo de 2/3 para a desempenho de atividades de interação com as estudantes:
**CONSIDERANDO** a Lei 306/2022 que altera Lei n° 189/2010 (PCCR/SEMED) art. 6º, §§ 4º e 5º que determina 1/3 da carga horaria da jornada de Trabalho dos professores da rede ensino, para a execução das atividades referentes à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional;
**CONSIDERANDO** a Meta 17 do Plano Municipal de Educação que se refere à Valorização Profissional Docente, estratégia 17.8 - Cumpri na íntegra a Lei n° 11.738/2008, no que versa sabre a Hora do Trabalho Pedagógico, durante a vigência do PME/Beruri,
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e instrumentos de gestão, que visem ao melhor desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento da Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Beruri;
**CONSIDERANDO** que a Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) se caracteriza fundamentalmente como espaço privilegiado de discussão e reflexão na formação continuada de professores, propulsora de momentos de caráter estritamente pedagógico, destinada ao estudo, planejamentos e avaliação;
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Disciplinar a realização da Hora de Trabalho Pedagógico (HTP), parte integrante da jornada de trabalho dos professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, em função docente.
Artigo 2º - Para efeito desta noma, entende-se par:
Atividades Extraclasses são as atividades pedagógicas exercidas sem regência de classe (interação com estudantes);
I. Carga Horária é a jornada de trabalho que a servidor deve cumprir, conforme seu cargo e legislação vigente;

II. Jornada é a atividade exercida continuamente num mesmo dia com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respetivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados na Lei n° 306/202, art. 6º. I, II e III;
III. Hora da Trabalho Pedagógico (HTP) refere-se a 1/3 da jornada semanal do professor em função docente dentro dos parâmetros estabelecidos na proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional (Lei n° 189/2010).
Artigo 3ᶜ - A Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) deverá ser utilizada pelos professores para a realização das atividades extraclasses, pedagógicas complementares, ao exercício de sua função em sala de aula, tais como:
I. Planejamento de aulas e atividades a serem realizadas com as estudantes;
II. Elaboração de materiais didáticos e de instrumental de avaliação;
III. Correção de atividades avaliativas, lançamento de notas,
conceitos nos diários de classe (digital ou impresso), e realização das análises quanta ao aprendizado das suas turmas;
IV. Estudos individuais e coletivos (em serviço) voltadas ao aperfeiçoamento profissional visando ao melhor desempenho da função docente, e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem:
V. Reuniões com a equipe pedagógica da unidade escolar e/ou da Coordenadoria de Educação acerca de orientações pedagógicas tais como, normativas educacionais, documentos referentes ao currículo escolar, projetos e programas implantados pelo Ministério da Educação e/ou da rede municipal de ensino;
VI. Utilização para estudos e elaboração/reformulação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar sob orientação a supervisão da equipe gestora;
VII. Levantamento dos alunos infrequentes para a equipe pedagógica.
VIII. Realização de atendimento aos pais ou responsáveis, quando necessário;
IX. Outras atividades de apoio à docência, que estejam previstas no Projeto Polftic0 Pedagógico da escola.
Artigo 4º - A Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) faz pane da jornada de trabalho do professor e será cumprida nas dependências da Escola. Salvo quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, para participação em formações continuadas ou atividades afins, realizadas par setores da administração geral.
Artigo 5º - A HTP dos professores será constituída de momentos de Horas de
Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), e de mementos de Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI).
§ 1º - Cada unidade de ensino deverá definir no horário semanal dos professores, preferencialmente, um dia exclusivo para a realização da HTPC com fins de planejamento e/ou estudo (formação continuada) coletivo, realizado pela escola ou setores da administração geral, quando necessário;
§ 2° - Para os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (EF) a horário destinada à HTPC deverá, preferencialmente, ser organizada a par área(s) de conhecimento, conforme sugestão do quadro organizador a seguir:

| QUADRO ORGANIZADOR DA HTPC PARA OS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS | |
|---|---|
| **Dia da Semana** | **Área de Conhecimento** |
| Segunda-feira | Linguagens: Língua Portuguesa<br>e outras Línguas do currículo escolar |
| Terça-feira | Linguagens- Educação Física e Arte |
| Quarta-feira | Ciências Humanas |
| Quinta-feira | Matemática / Ensino Religioso |
| Sexta-feira | Ci6encias da Natureza |

§ 3º - Para as professares lotados nos Arios Iníciais do EF, a horário destinada à HTPC deverá ser organizado par ano(s) escoIar(es), e, na impossibilidade, que seja observado a maior número possível de horas consecutivas em um único dia;
§ 4º - Para os professores do Educação Física lotados nos anos iniciais, a HTPC deverá ser organizada, preferencialmente, conforme a Quadro Organizador do § 2º:
§ 5º - As Escolas de Tempo Integral contarão também com a HTPC diária para todos os professores, após a jornada escolar dos estudantes.
Artigo 8ᶜ - Caberá à coordenação pedagógica da escola realizar a acompanhamento e a planejamento do uso das HTPs pelos professores, incluindo:
I. Acompanharas atividades realizadas pelos professores e orientá- los quanta à melhor forma de aproveitar a tempo dedicado ao trabalho pedagógico;
II. Estabelecer, em reunião, a cronograma de atividades pedagógicas com as equipes docentes, preferencialmente por Área de Conhecimento e/au ano escolar, sem prejudicar a carga horária prevista em sala de aula:
III. Organizar atividades de formação continuada para os professores, com foco nas metas e prioridades pedagógicas da escola;

IV. Coordenar reuniões bimestrais de Conselhos de Classe com os professores por área de conhecimento ou ano escolar nos momentos da HTPC;
V. Providenciar instrumentos de registo e avaliação para acompanhamento das atividades realizadas na HTP.
§1°. Caso a Unidade de Ensino não possua um pedagogo ou apoio pedagógico em um turno específico, as atribuições descritas nesta instrução Normativa passarão a ser de responsabilidade do diretor escolar;
§2°. Caso a Unidade de Ensino não possua um pedagogo, apoio pedagógico ou diretor escolar, as atribuições descritas nesta instrução Normativa passarão a ser de responsabilidade do Coordenador Pedagógico de Polo;
§3°. Nas Unidades de Ensino em que houver equipes de Coordenação de Áreas de Conhecimento, estas deverão planejar em conjunto com a coordenação pedagógica as atividades descritas nesta lnstrução Nomativa;
§4°. Em qualquer casa, a equipe gestora deverá estar ciente das atividades pedagógicas desenvolvidas na Hora de Trabalho Pedagógico.
Artigo 7ᵉ - As Coordenadorias de Polo de Educação deverão acompanhar, junta à coordenação pedagógica e ao gestor escolar, a efetivo cumprimento das nomas relacionadas à HTP, podendo, para este fim, solicitar vista aos instrumentos de registo, ao cronograma de atividades pedagógicas da Unidade de Ensino e ao horária dos professores.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Beruri, 02 de janeiro de 2025.

***ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA***
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Marília da Cunha Bastos
**Código Identificador:**EA60E6A4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 001

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2026, às 07h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice- Prefeito Municipal , conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital, até o dia 11 de janeiro de 2026.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 06 de janeiro 2026.

***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE***
Prefeito Municipal

***MARCOS VERÇOSA FERREIRA***
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**8DEEAEA6

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 002

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2026, às 07h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua volta ao município de Boa Vista Ramos.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 08 de janeiro de 2026.

***MARCOS VERÇOSA FERREIRA***
Prefeito Municipal, em Exercício

***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE***
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**8BD13CB4

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 003

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2026, às 07h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua volta ao município de Boa Vista Ramos.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 08 de janeiro de 2026.

***MARCOS VERÇOSA FERREIRA***
Prefeito Municipa L, Em Exercício

***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE***
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....

2.....

3.....

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**F5A2768D

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 55

ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua volta ao município de Boa Vista Ramos.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 12 de dezembro de 2025.

***MARCOS VERÇOSA FERREIRA***
Prefeito Municipa L, Em Exercício

***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE***
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**1F54A208

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 56**

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2025, às 07h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice- Prefeito Municipal , conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital, até o dia 09 de janeiro de 2026.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 29 de dezembro 2025.

***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE***
Prefeito Municipal

***MARCOS VERÇOSA FERREIRA***
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**9F2C2A42

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 57**

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2025, às 07h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua volta ao município de Boa Vista Ramos.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 31 de dezembro de 2025.

***MARCOS VERÇOSA FERREIRA***
Prefeito Municipa l, Em Exercício

***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE***
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

**Publicado por:**
Osni Dutra Cecílio
**Código Identificador:**A38C6C00

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BORBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**
**ERRATA AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 0627, 0628, 0629, 0630, 0631, 0632, 0633, 0636, 0637, 0638, 0639, 0640 E 0641**

**O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a presente ERRATA, para fins de correção formal da numeração dos Decretos Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Fica **RETIFICADO:**

**Onde se lê:**

DECRETO Nº 0627/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0628/2025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0629/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0630/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0631/2025, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0632/2025, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0633/2025, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0636/2025, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0637/2025, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0638/2025, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0639/2025, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0640/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0641/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

**Leia-se:**

DECRETO Nº 0627/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0628/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0629/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0630/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0631/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0632/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0633/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0636/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0637/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0638/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0639/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0640/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026
DECRETO Nº 0641/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes dos referidos Decretos. Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 14 de janeiro de 2026.**

***RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS***
Prefeito do Município de Borba

**Publicado por:**
Jeniffer Moreira Gama
**Código Identificador:**C1495162

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CANUTAMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL 001 - BOLSA UNIVERSITÁRIA E TÉCNICA CIENTIFICA**

EDITAL Nº 001/2026-SEMEC

**JOÃO DO NASCIMENTO MORAES, Secretário Municipal de Educação e Cultura interino**, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 348/2011, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas no período de 14/01/2026 a 29/01/2026 as inscrições para a **concessão de 07 (sete) bolsas para estudantes de Curso Superior e 13 (treze) bolsas para estudantes de Curso Técnico Científico**.
1 - O objeto do Programa Bolsa Universitária é oferecer ajuda de custo aos acadêmicos que comprovadamente não possam arcar com as despesas de um curso superior ou técnico.
2 - Para requerer o benefício, os interessados deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação:
comprovante de matrícula em universidade ou instituição pública;
cópias do RG, CPF;
diploma ou certificado de conclusão do ensino médio em escola pública do Município;
comprovante de residência.
Declaração da Instituição, declarando se possui ou não benefício de cunho educacional;
Declaração autentica da instituição púbica, declarando sua frequência no curso atual. (art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 348/2011);

2.1- O candidato que já possuir benefício de outro programa de cunho educacional estará automaticamente excluído do Programa Bolsa Universitária.
3 - Após a execução do processo seletivo, se o total de candidatos selecionados e aprovados for em número menor ou igual ao número de bolsas aqui oferecidas (total de sete bolsas para universitários e treze bolsas para curso técnico científico), automaticamente serão concedidas as bolsas. Caso contrário, se superadas a quantidade de candidatos selecionados e aprovados para o número de bolsas disponíveis, a escolha se dará mediante observação da renda per capita da família e do desempenho escolar no ensino médio, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal 348/2011, com regulamentação dada pelo Decreto nº 05/2016, de 11.03.2016.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, em 14 de janeiro de 2026.

***JOÃO DO NASCIMENTO MORAES***
Sec. Munic. de Educação e Cultura - Interino

**Publicado por:**
Gessinei Monteiro de Freitas
**Código Identificador:**5512CD95

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 001/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

*Exonera Servidora Municipal, e dá outras providências.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM)***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a competência de nomeação e exoneração.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerada a Servidora Municipal Comissionada, Sra.: ***ELIZETE MARQUES DE LIMA***, Portadora do RG nº 1909018-8 SESEG-AM, CPF nº 853.917.942-34, do cargo de Coordenadora CCC-III, lotada na Secretaria Municipal do Interior.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM,** em 02 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**394E8D87

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 003/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

*Exonera Servidora Municipal, e dá outras providências.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM)***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a competência de nomeação e exoneração.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerada, a Servidora Municipal Comissionada, Sra.: ***NORA NEY DOS SANTOS GOMES***, Portadora do Registro Geral nº 346.576.222-34, do cargo de Assessora CCA-I, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM,** em 02 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**B5CD3AC1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 004/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

*Exonera Servidor Municipal, e dá outras providências.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM)***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a competência de nomeação e exoneração.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***CLEUTON OLIVEIRA DOS SANTOS***, Portador do RG nº 1161508-7, CPF nº 602.468.552-15, do cargo de Coordenador CCC-I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM,** em 02 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**FBE9C74B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 005/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

*Exonera Servidor Municipal, e dá outras providências.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM)***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a competência de nomeação e exoneração.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***MOIZÉS QUEIROZ CAMPELO,*** Portador da C.I. n.º 0862329-5/SESEG-AM, C.P.F nº 280.754.042-20, do cargo de Assessor CCA-I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM,** em 02 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**9F8201D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 006/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

*Exonera Servidor Municipal, e dá outras providências.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM)***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a competência de nomeação e exoneração.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***JOSÉ CARLOS CARVALHO GOMES***, Portador do Registro Geral nº 184.443.502-49, do cargo de Assessor CCA-I, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM,** em 02 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**8D9A3D8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 007/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

*Exonera Servidor Municipal, e dá outras providências.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM)***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a competência de nomeação e exoneração.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***ALCIDNEY RODRIGUES VIANA,*** Portador do CPF nº 839***.***-**, do cargo de Coordenador CCC-IV, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM,** em 02 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**0DDE97C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 008/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

*Exonera Servidor Municipal, e dá outras providências.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM)***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a competência de nomeação e exoneração.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr. ***LAERTE FRANCELINO CAVALCANTE,*** Portador do RG. Nº 2529069-0/SESEG-AM, C.P.F nº 010.785.592-52, do cargo de Subsecretário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM,** em 02 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**5E88E1AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 009/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

*Nomeia para o Cargo em Comissão de Subsecretário CCS-I, e dá outras providências.*

**O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Subsecretário CCS-I,*** junto a Secretaria Municipal de Articulação Política**,** o Sr.: ***LAERTE FRANCELINO CAVALCANTE,*** Portador do RG. Nº 2529069-0/SESEG-AM, C.P.F nº 010.785.592-52, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** em 02 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**824E255C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**
**DECRETO Nº 002/2026 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.**

*Exonera Servidora Municipal, e dá outras providências.*

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM)***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a competência de nomeação e exoneração.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerada a Servidora Municipal Comissionada, Sra.: ***CREUZA DO CARMO DE SOUZA***, Portadora do RG nº 1142721-3, CPF nº 474.281.552-15, do cargo de Coordenadora CCC-III, lotada na Representação do Município.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM,** em 02 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***ANTONIO SOUZA FERREIRA***
Sec. Mun. de Administração

***ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jucimar Chagas
**Código Identificador:**197C2F57

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 006/2026**

**PORTARIA Nº 006**
**DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

"Dispõe sobre a Nomeação e Atribuições da Comissão e Agentes de Contratações conforme a Lei 14.133/21"

**A PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** que conforme o artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 902, de 11 de dezembro de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designa os servidores, **FÁBIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS e JOAO VICTOR GUIMARAES MATOS,** como Agentes de Contratações para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
**§ 1º** Os Agentes de Contratações serão auxiliados por equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.
**§ 2º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 7º da Lei 14.133/21, os Agentes de Contratações poderão ser substituídos por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
**Art. 2º** - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Careiro a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio aos Agentes de Contratações na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.
1. LUCIANY GIRAO DA SILVA;
2. HENRRY ERASMO VASQUEZ RAMIREZ;
3. HEIDY ANNY NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

**Art. 3º** - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.
**Art. 4º** - Aos Agentes de Contratações, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I – Conduzir a sessão pública;
II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – Indicar o vencedor do certame;
IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII – Tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
XIII – Acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
XIV – Promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
XV – Analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município de Careiro/AM;
XVI – Comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
XVII – Verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;
XVIII – Promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
XIX – Promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
XX – Emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
XXI – Promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;
XXII – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XXIII – Processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXIV – Cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;
XXV – Informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.
**Art. 5º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
**Art. 6º** A Comissão de Contratação e os Agentes de Contratações serão assistidas em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 05 de Janeiro de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom**
**Edição 4020, de 09 de Janeiro de 2026**

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**A167AC68

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010/2026**

**PORTARIA Nº 010**
**DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

"Designa Servidora para atuar como Coordenadora de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar, a Servidora **MAGDA PINTO DA SILVA MAIA – Assessor Técnico III,** para responder como **Coordenadora de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 13 de Janeiro de 2026**.**

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**64D6A33D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 012/2026**

**PORTARIA Nº 012**
**DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** o pedido de demissão do servidor em requerimento subscrito a esta Prefeitura Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **FLAVIO PINHEIRO LANGBECK,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 13 de Janeiro de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**C973B5BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 013/2026**

**PORTARIA Nº 013**
**DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **PAULO WELLINGTON SANTIAGO DA SILVA,** Cargo de Provimento em Comissão – CC 04 de **Assessor Técnico II.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 13 de Janeiro de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**BFB06B01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 014/2026**

**PORTARIA Nº 014**
**DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **HENRRY ERASMO VASQUEZ RAMIREZ,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão – CC 04 de **Assessor Técnico II.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 13 de Janeiro de 2026.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**386048E1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 032/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Engenharia para Revitalização da Praça da Liberdade no Município de Careiro Da Várzea/AM;

**CONSIDERANDO,** o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 18.928.942/0001-08, estabelecida na R. Inácio Bento, nº 164, Flores, CEP: 69.058-197, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 122.608,14 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos**), conforme consta no Projeto Básico, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II) PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 01 de Dezembro de 2025.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**2DDBCB1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

**Contratada:** PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA-EPP, CNPJ N° 18.928.942/0001-08;

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

**Valor:** R$ 122.608,14 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos)

**Dotação:**

**Programa de Trabalho:** 02.07.01.15.451.0091.1024.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 500

**Fundamento:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo:** 30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 02 de Dezembro de 2025.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**
Douglas Matos Amora
**Código Identificador:**9AE24BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025– PMCV, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal atribui à autoridade administrativa competência para o lançamento, revisão e cobrança dos créditos tributários;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar, no âmbito da administração tributária municipal, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos, conferir segurança jurídica aos contribuintes e fortalecer a atuação fiscal do Município;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**. Este Decreto regulamenta o Processo Administrativo Tributário – PAT no âmbito do Município de Careiro da Várzea, aplicável à constituição, revisão, exigência, suspensão e extinção dos créditos tributários municipais.
**Art. 2º.** O Processo Administrativo Tributário reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – legalidade;
II – devido processo legal;
III – contraditório e ampla defesa;
IV – motivação dos atos administrativos;
V – razoabilidade e proporcionalidade;
VI – informalismo moderado;
VII – eficiência administrativa.
**Art. 3º.** Aplicam-se subsidiariamente ao Processo Administrativo Tributário as disposições do Código Tributário Nacional e, no que couber, as normas gerais do processo administrativo.
**CAPÍTULO II**

**DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 4º.** O Processo Administrativo Tributário terá início:
I – de ofício, pela autoridade administrativa competente, mediante:
a) lançamento tributário;
b) auto de infração;
c) notificação fiscal;
II – por iniciativa do contribuinte ou responsável tributário, mediante requerimento escrito.
**Art. 5.**º O processo será formalizado em expediente próprio, físico ou eletrônico, devendo conter:
I – identificação do sujeito passivo;
II – descrição dos fatos;
III – fundamento legal;
IV – valor do crédito tributário, quando houver;
V – assinatura da autoridade responsável.

**CAPÍTULO III**
**DA NOTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

**Art. 6º.** O sujeito passivo será notificado do lançamento ou do auto de infração para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência.
**Art. 7º.** A notificação poderá ser realizada por:
I – via postal, com aviso de recebimento;
II – meio eletrônico, quando cadastrado;
III – entrega pessoal;
IV – edital, quando frustradas as demais tentativas.

**CAPÍTULO IV**
**DA IMPUGNAÇÃO**

**Art. 8º**. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter:
I – identificação do impugnante;
II – exposição clara dos fatos e fundamentos;
III – provas que entender pertinentes;
IV – pedido devidamente formulado.
**Art. 9º.** A apresentação tempestiva da impugnação suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do Código Tributário Nacional.
**Art. 10.** A impugnação intempestiva não será conhecida, sem prejuízo do direito de pagamento ou parcelamento do crédito tributário.

**CAPÍTULO V**
**DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**
**Art. 11**. Compete à autoridade administrativa tributária ou à unidade designada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos o julgamento do processo em primeira instância.
**Art. 12**. A decisão deverá ser expressamente motivada, apreciando todos os argumentos relevantes apresentados pelo sujeito passivo.
**Art. 13.** O prazo para julgamento em primeira instância será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa expressa.

**CAPÍTULO VI**
**DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 14**. Da decisão de primeira instância caberá recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão.
**Art. 15.** O recurso será dirigido à autoridade superior, definida como:
I – o Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos; ou
II – órgão colegiado, se houver instituído por ato próprio.
**Art. 16.** O recurso terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário.

**CAPÍTULO VII**
**DAS NULIDADES E DO SANEAMENTO**

**Art. 17.** Serão nulos os atos praticados:
I – por autoridade incompetente;
II – com violação ao contraditório e à ampla defesa;
III – sem motivação.
**Art. 18.** Os vícios sanáveis deverão ser corrigidos de ofício ou mediante provocação, evitando-se a anulação do processo quando possível.

**CAPÍTULO VIII**
**DA DECISÃO FINAL E DA COISA JULGADA ADMINISTRATIVA**

**Art. 19.** A decisão administrativa final encerra a instância administrativa tributária.
**Art. 20.** A coisa julgada administrativa não impede:
I – revisão de ofício nos casos previstos em lei;
II – apreciação pelo Poder Judiciário.

**CAPÍTULO IX**
**DOS PRAZOS PROCESSUAIS**

**Art. 21.** Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
**Art. 22.** O prazo que vencer em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**CAPÍTULO X**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 23**. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.
**Art. 24**. Os casos omissos serão resolvidos com base no Código Tributário Nacional e no Código Tributário Municipal.
**Art. 25**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, 13 DE JANEIRO DE 2026.

***PEDRO DUARTE GUEDES***
Prefeito Municipal, de Careiro da Várzea

**Publicado por:**
Maria Das Graças Nogueira Alencar
**Código Identificador:**3EF49B17

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CODAJÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PE 005-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 - OBJETO**: Formação de Registro de Preços para a Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/01/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 28/01/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 28/01/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 28/01/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 14 de janeiro de 2026.

***MAURICIO SAMPAIO FARIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jeimeson Caldas Lira
**Código Identificador:**9B3A55BD

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 006/2026, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO OPERACIONAL NA CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS COM A UNIÃO E COM O ESTADO, INCLUINDO O SUPORTE AOS SISTEMAS OFICIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS CONCEDENTES"**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 15 de janeiro de 2026.

***FELIPE VIEIRA DAS NEVES***
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**B8DBB289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**
**DECRETO Nº 003/2026/GABPRE/PME, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 003/2026/GABPRE/PME, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, a Sr.ª **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°10/2017 de 16 de maio de 2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO a necessidade de correção do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser corrigida no dia 1º de janeiro de cada ano com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

CONSIDERANDO que o valor da UFM, para o exercício de 2025 foi fixado em R$ 88,87 (oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foi de 3,90% (três, vírgulas noventa por cento), conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**DECRETA:**

**Art. 1° Atualiza** o valor da **Unidade Fiscal do Município (UFM)**, para o exercício de 2026 em R$ 92,33 (noventa e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 2° este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé/AM, 14 de janeiro de 2026.

***ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES***
Prefeita do Município de Eirunepé

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**5F57B53E

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 (trinta) de janeiro de 2026 às 10:30hrs (horário de Brasília), no Local: www.bll.org.br Portal de Licitações Públicas BLL Compras.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.bll.org.br e Portal da Transparência de Envira AM.

**Envira, (AM), 14 de janeiro de 2026.**

***KISSIA MENDES DA SILVA***
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**3BE83201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 009/2026**

CONTRATANTE: Município de Envira/AM, CNPJ nº 04.530.895/0001-27.

CONTRATADA: Milza Maria Soares Bezerra.

OBJETO: Contratação temporária por excepcional interesse público para prestação de serviços no cargo de Psicóloga.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e legislação correlata.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026.

JORNADA: 30 horas semanais.

LOCAL DE ATUAÇÃO: Casa de Acolhimento e Cuidados – Rio Branco/AC

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2026.

Envira/AM, 01 de janeiro de 2026.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francimar Rodrigues Be3Zerra
**Código Identificador:**58601546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 010/2026**

CONTRATANTE: Município de Envira/AM, CNPJ nº 04.530.895/0001-27.

CONTRATADA: Rosimar Farias de Lima Felix.

OBJETO: Contratação temporária por excepcional interesse público para prestação de serviços no cargo de Enfermeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e legislação correlata.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026.

JORNADA: 40 horas semanais.

LOCAL DE ATUAÇÃO: Casa de Acolhimento e Cuidados – Rio Branco/AC

VALOR MENSAL: R$ 4.750,00.

DATA DA ASSINATURA:01/01/2026.

Envira/AM, 01 de janeiro de 2026.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francimar Rodrigues Be3Zerra
**Código Identificador:**BB6A101C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE FONTE BOA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 001/2026 GSEMSA**

PORTARIA Nº0001/2026 – GSEMSA

Dispõe sobre a exoneração do servidor DJALMA MARQUES DOS SANTOS da função de Coordenação da Atenção Primária a Saúde - APS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando, o disposto no art. 200, incisos II, da CF 1988, c/c o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.080/1990;

**RESOLVE**:
Art. 1º – **EXONERAR** o funcionário Enfermeiro Djalma Marques dos Santos, COREN: 111168/AM, RG nº 1264778-0 /SSP-AM, e do CPF nº 407.866.252-87 da função da Coordenação Atenção Primaria a Saúde –APS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa - AM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogue – se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE – SE. COMUNIQUE-SE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em Fonte Boa, 07 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Ronyelly Rocha Pereira
**Código Identificador:**15D4C6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 002/2026 GSEMSA**

PORTARIA Nº0002/2026 – GSEMSA

Dispõe sobre a exoneração da servidora SARAY LASMAR FELIPE da função de Diretor(a) da UBS Julia Benacon do município de Fonte Boa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Constituição Federal no art. 200, incisos II, da CF 1988, c/c o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.080/1990;

**RESOLVE**:

**Art.1º** - **EXONERAR** a funcionária Saray Lasmar Felipe, RG nº 1791460-4/SSP-AM, e do CPF nº 750.930.902-63, da função de Diretora da UBS Julia Benacon, vinculada à secretaria de saúde do Município de Fonte Boa - AM, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogue – se as disposições em contrário.
Art. 4º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em Fonte Boa, 07 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Ronyelly Rocha Pereira
**Código Identificador:**19736DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 003/2026**

PORTARIA Nº0003/2026 – GSEMSA

Designa a servidora SARAY LASMAR FELIPE para exercer a função da Coordenação Atenção Primaria a Saúde - APS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando, o disposto no art. 200, incisos II, da CF 1988, c/c o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.080/1990;

**RESOLVE**:
Art. 1º – DESIGNAR a funcionária Saray Lasmar Felipe, RG nº 1791460-4/SSP-AM, e do CPF nº 750.930.902-63, para exercer a função da Coordenação Atenção Primaria a Saúde –APS, no âmbito

da Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa para desempenhar todas as obrigações inerentes a função.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogue – se as disposições em contrário.
Art. 4º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em Fonte Boa, 07 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Ronyelly Rocha Pereira
**Código Identificador:**1F153B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 004/2026 GSEMSA**

PORTARIA Nº0004/2026 – GSEMSA

Designa a servidora SIRRAMY GUIMARÃES DINIZ para exercer a função de Diretor(a) da UBS Julia Benacon do município de Fonte Boa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando, o disposto no art. 200, incisos II, da CF 1988, c/c o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.080/1990;

**RESOLVE**:
Art. 1º – DESIGNAR a funcionária SYRRAME GUIMARÃES DINIZ, RG nº 2657273-7/SSP-AM, e do CPF nº 020.359.182-86 para exercer a função de Diretora UBS Julia Benacon, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa para desempenhar todas as obrigações inerentes a função.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogue – se as disposições em contrário.
Art. 4º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE – SE, E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Estado do Amazonas, em Fonte Boa, 07 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Ronyelly Rocha Pereira
**Código Identificador:**239341C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO 031/2025 CMS/FONTE BOA**

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº031/2025

DISPÕE sobre a Aprovação da ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte realizada no dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e seis.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia vinte e seis de dezembro de 2025;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ANA TOURINHO DE SOUZA***
Presidente do CMS
Fonte Boa – Am

**HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº031/2025.**

**Lenarte Mustaffa Paes de Almeida**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Portaria 003/2025 - GPMFB**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, situada à Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro São Francisco I, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa – AM. A reunião foi presidida pela Conselheira Ana Tourinho de Souza, Presidente deste Conselho, e secretariada pelo Sr. Rayner Batista Coelho, Coordenador do Planejamento Estratégico, que estar exercendo a função de Secretário Executivo. Constatado o quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão, dando início à deliberação da Ordem do Dia, composta pelos seguintes pontos: 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião do dia vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco. 2) Apresentação do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior. A Conselheira Presidente prosseguiu com a leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 29 de agosto de 2025. Em sequência, o documento foi submetido à apreciação do plenário para possíveis interposições. Registrou-se a solicitação de inserção de fragmentos da fala da Conselheira Saray, concernentes ao levantamento atualizado do quantitativo de veículos

disponíveis e à identificação de eventuais desvios de finalidade no uso desses recursos logísticos. Ressaltou-se que tais inconformidades impactam diretamente o atendimento e a organização das demandas operacionais das Unidades Básicas de Saúde, comprometendo a eficiência do processo de transporte institucional e, consequentemente, o fluxo assistencial no âmbito da Atenção Primária. Diante do exposto, foram encaminhadas recomendações para análise e adequação dos procedimentos de gestão de frota, visando mitigar prejuízos ao serviço público de saúde e assegurar o cumprimento das atribuições legais dos referidos veículos. Após a inclusão dos registros e fragmentos solicitados, a Ata foi submetida ao processo deliberativo do plenário. Não havendo manifestações contrárias ou abstenções, o documento foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, consolidando sua validação formal e assegurando sua conformidade com os procedimentos regimentais vigentes. Em seguida, determinou-se o registro da aprovação em ata para fins administrativos e arquivamento institucional. Em continuidade aos trabalhos da reunião ordinária, procedeu-se à apresentação, pelo Secretário Executivo deste Conselho, o Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), conforme previsto nas normativas de monitoramento e avaliação da gestão em saúde. O referido documento foi submetido à apreciação e deliberação do Conselho, com destaque para os indicadores de desempenho, execução orçamentária, metas pactuadas e demais parâmetros operacionais que compõem o monitoramento quadrimestral da Atenção à Saúde. Após exposição técnica e abertura para esclarecimentos, o relatório seguiu para análise deliberativa dos conselheiros, sendo aprovado (avaliado) por unanimidade em observância aos dispositivos regimentais e legais vigentes. Após as deliberações das pautas, o conselheiro José Paulo de Jesus Roque Neves solicita a palavra, iniciando sua manifestação com agradecimentos ao Secretário Municipal de Saúde e na sequência sugere a contratação de um profissional psicólogo para atender as demandas do município. Na sua fala o conselheiro relata a insuficiência de cadeiras de rodas nos setores da Unidade Básica de Saúde e da Fisioterapia, sugerindo a aquisição desses equipamentos para melhor assistência aos usuários. O conselheiro solicita esclarecimentos acerca do montante financeiro destinado ao Hospital Regional de Fonte Boa, bem como sobre o quantitativo de servidores efetivos e de profissionais contratados em caráter temporário. Na oportunidade, o Secretário Executivo responde ao questionamento referente ao montante financeiro repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde ao município, apresentando em tela os valores transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Para finalizar, o conselheiro questiona acerca do quadro de profissionais de nível superior do Hospital Regional de Fonte Boa e das Unidades Básicas de Saúde, bem como solicita informações sobre o quantitativo de servidores da Casa de Apoio em Manaus, tanto de nível superior quanto de outros níveis. Por fim, requer esclarecimentos quanto à alteração no formato de atendimento aos usuários na referência de saúde do município. O Secretário Executivo repassa a resposta do Secretário Municipal de Saúde acerca da solicitação de reintegração do veículo da saúde, informando que, conforme posicionamento do Prefeito, a medida será de caráter temporário, uma vez que está prevista a chegada de outro veículo para prestar apoio às ações de saúde do município. Após as deliberações, prosseguiu – se com o registro dos membros, dessa forma, marcando as **PRESENÇAS**: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Suplente – José Paulo de Jesus Roques Neves. ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro titular – Raimundo Alcinez Maricaua de Lima. TRABALHADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: Membro titular – Glória Oliveira Paz, Suplente Saray Lasmar Felipe. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Membro titular – Luciano Araújo de Lima Siqueira; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Membro titular Ana Tourinho de Souza, Suplente - Jesus Dantas de Lima**. AUSÊNCIA DOS CONSELHEIROS:** PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE: Membro titular – Carlos Alejandro Cardoso Reis Bezerra IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO AMAZONAS: Membros Destituídos. ORGANIZAÇÃO GERAL DOS POVOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Suplente – Destituída. ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTA TUCUXI: Membro Titular – Greyciane Oliveira Ponds, Suplente – Anderlei Araújo Andrade. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO: Membro titular - Manoel Martins Nunes, Suplente – Francisco da Chaga. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA: Membro Titular – Francisco Aleixo Filho, Suplente – Luzinaldo Lima da Silva. FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Membro titular – Pedro Batista Luna, Suplente – Joel Gomes Coelho. TRABALHADORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE: Membros Destituídos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Membro Titular – Destituído, Suplente - Liz Marisa Ribeiro Maciel. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Suplente – Anderson Queiroz de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que será lida, discutida e, se aprovada, assinada, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ana Tourinho de Souza.

***ANA TOURINHO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Ronyelly Rocha Pereira
**Código Identificador:**EDB23E63

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### COMUNICADO DE RESCISÃO DO CONTRATO

**ADMINISTRATIVO N° 30/2025**

**Processo Administrativo nº 3342/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM (notificante)**, com sede na Rua 13 de Maio, nº 177, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.465.209/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO.

**ELICARLOS SOUZA DA SILVA (notificada)** inscrita no CNPJ 51.373.764/0001-63, com sede na Rua Gaúcha, n. 958, Bairro São Francisco, Cidade de Humaitá-AM.

**Os fatos que motivam este comunicado de Rescisão Contratual são:**

1.O não comparecimento do CONTRATADO no período de ausência 10/10/2025 sem justificativa prévia ou comunicação formal.

2.A interrupção total da execução dos serviços a partir de 10/10/2025 o que configura inexecução contratual.

3.A falta de roçagem, especialmente em períodos chuvosos, contribui para o acúmulo de lixo e água, o que atrai vetores de doenças (como o mosquito da dengue) e a proliferação de animais peçonhentos, como escorpiões e cobras, representando um risco direto aos moradores.

Resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 30/2025, conforme fundamentado no Art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, **não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais de especificações, de projetos ou de prazos**. Os descumprimentos e cumprimento irregular das cláusulas contratuais estão nos itens: 9.1.2;9.1.4;9.1.11; do contrato.

**E**m observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 30/2025** fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas na Decisão Administrativa exarada no respectivo processo administrativo.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o disposto no Art. 137, I, da Lei Federal n˚ 14.133/2021.

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art.165. da Lei Federal 14.133/2021. O silêncio será interpretado como aceitação tácita dos termos aqui expostos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a Vossa atenção.

***ANDRINEIA DE LIMA DA SILVA***
Secretária de Infraestrutura – SEMINF
Decreto nº 007/2025-GAB. PREF.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**18C32E56

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IPIXUNA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de Janeiro de 2026**.
Ipixuna/Am, 14 de Janeiro de 2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**BCF5053F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de Janeiro de 2026**.
Ipixuna/Am, 14 de Janeiro de 2026

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**D84873D5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
### AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Planejamento e Contratação, torna público seu interesse na locação de 01 (um) imóvel duplex, para o funcionamento das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O imóvel deverá situar-se na Sede do Município. O local deve oferecer amplo acesso ao público, dispor de iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários, A edificação deverá ter 370m² de área construída, admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, distribuída entre 06 (seis) à 08 (oito) salas, 04 (quatro) à 05 (cinco) banheiros e 01 (uma) cozinha, dotada de estrutura de alvenaria. O imóvel deverá estar disponível para ocupação em até 15 (quinze) dias. Os interessados deverão manifestar-se por escrito ou proposta, até o dia 20/01/2026, apresentando cópia do documento do Imóvel, CPF, RG, comprovante de residência do proponente, foto do imóvel e indicando o valor mensal. Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, na Av. Varcy Herculano Barroso, s/nº, bairro Centro – Ipixuna-AM. O prazo inicial de locação do imóvel será de 12 (doze) meses.

Ipixuna, 14 de Janeiro de 2026.

***ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA***
Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO**
O presente aviso de locação de imóvel foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Carloneris Martins de Lima
**Código Identificador:**4F497434

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2025 PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre apreciação e aprovação da reprogramação dos recursos financeiros do Cofinanciamento Federal 2025 para 2026 e dá outras providencias.

Deliberação sobre apreciação e aprovação da reprogramação dos recursos financeiros pertinente ao Cofinanciamento Federal no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e do Sistema único de Assistência.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Ipixuna/Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular;
Considerando as portarias 113/2015 e 65/2018- MDS que trata da reprogramação dos recursos federal.
Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem. Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio
Considerando PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.
Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser

reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.
Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.
§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.
§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.
Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.
Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.
**R E S O L V E**
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2026 vinculados ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal Através do Fundo de Assistência Social - FNAS, conforme tabela abaixo;

| AÇÃO | SALDO 31/12/2025 |
|---|---|
| PSB FMAS | R$ 57.648,49 |
| MAC FMAS | R$ 9.136,58 |
| IGD - SUAS | R$ 195,47 |
| IGD – PBF | R$ 1.453,58 |
| IGD – PAB | R$ 18,86 |
| CRIANÇA FELIZ | R$ 22.273,73 |
| AEPETI | R$ 16.807,16 |
| BPC | R$ 0,00 |
| SIGTVESTRE3 | R$ 1.245.769,78 |
| TRANGOVGND3 | R$ 1.025.190,15 |
| SIGTVESTRE4 | R$ 84.065,03 |
| PROCARD-SUAS | R$ 9.574,22 |
| IGD-PAB | R$ 18,86 |
| TOTAL | R$ 2.472.133,05 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Ipixuna-Am, 06 de janeiro de 2026.

***OCELIO CARRIGA DE LIMA***
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**
Antonio Ernanio Ferreira Lima
**Código Identificador:**021E7E0C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE IRANDUBA

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **21/01/2026(QUARTA - FEIRA)**.

Iranduba 14 de janeiro de 2026

***EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**5C9FF21A

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PLACA DE PATRIMÔNIO COM FURO (ALUMÍNIO) E ADESIVAS, PARA REGISTRO PATRIMONIAL (TOMBAMENTO) DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **21/01/2026(QUARTA - FEIRA)**.

Iranduba 14 de janeiro de 2026

***EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**AB5F9E1D

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **21/01/2026 (QUARTA- FEIRA)**.

Iranduba 14 de janeiro de 2026

***EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**1A62E321

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS KITS DE PURIFICADORES SALTA-Z INSTALADOS NO MUNICIPIO DE IRANDUBA** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **21/01/2026(quarta feira)**.

Iranduba 14 de janeiro de 2026

***EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**030D5FDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 020/2026 – GAB/PMI**

EXONERA, no cargo de Assessor Técnico - CC06, da Casa Civil do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) KAILANE GONÇALVES DA SILVA, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, a contar do dia 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**B8E6E95D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 021/2026 – GAB/PMI**

EXONERA, no cargo de Assessor Técnico - CC06, da Casa Civil do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) DHEISON RICARDOS DOS SANTOS PINTO, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**97481902

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 022/2026 – GAB/PMI**

EXONERA, no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário - CC05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) KAREM RAYSSE ALENCAR DOS SANTOS, no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Iranduba, a contar do dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**3A38FA75

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 023/2026 – GAB/PMI**

EXONERA, no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário - CC05, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) MAIRA MAIA BRITO, no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Iranduba, a contar do dia 12 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**7A716DC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 024 /2026– GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Diretor de Departamento – CC06, no Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) JAMES OLIVEIRA FERREIRA, na função de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**E35BCB09

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 025/2026– GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário (a) - CC05, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) LUIZ HENRIQUE COSTA DE SOUZA, na função de Chefe de Gabinete de Secretário (a) - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Iranduba, a contar do dia 12 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**EEBF5976

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 026/2026– GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico II – CC06, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) JOSÉ ANDERSON DA SILVA GUERREIRO na função de Assessor Técnico II – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**12584FC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 027/2026– GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) MAIRA MAIA BRITO na função de Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, a contar do dia 12 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**4F73BB33

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 028/2026– GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico II – CC06, na Casa Civil do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) KAUANNY ARAÚJO DE SOUZA, na função de Assessor Técnico II – CC06, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, a contar do dia 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**B45AF430

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Composição da Alimentação Escolar, com o objetivo de suprir, de forma contínua e adequada, as necessidades nutricionais dos alunos regularmente matriculados na rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09:00min do dia 28/01/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 28/01/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 14 de janeiro de 2026.

***ROSANY SIMÕES CHAVES***
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

**Publicado por:**
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**E495E549

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITAMARATI

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 010/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E APOIO OPERACIONAL NA CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS COM A UNIÃO E COM O ESTADO, INCLUINDO O SUPORTE AOS SISTEMAS OFICIAIS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS CONCEDENTES"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licitacao@itamarati.am.gov.br, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Itamarati (AM), 15 de janeiro de 2025.

***ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO***
Agente de Contratação
Portaria Nº 2051/2025

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**A191302A

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Nº 2051/2025, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO EM CIRURGIAS DE GINECOLOGIA E OUTRAS CIRURGIAS - MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Início da inscrição ordinária no dia**19 de janeiro de 2026**das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati ou no Setor de Compras Públicas

Municipal situado na Rua Vitória Régia, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000

Itamarati (AM), 15 de janeiro de 2026.

***ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO***
Agente de Contratação
Portaria Nº 2051/2025

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**7D42FB18

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 438**

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor VANDERLEI ALVES DE MACEDO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - RESCINDIR,** a partir desta data, o contrato do servidor **VANDERLEI ALVES DE MACEDO,** do cargo de **PEDAGOGO,** o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 12 de dezembro de 2025.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**B94D21F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 439**

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONTRATAR** a partir desta data, **GEOVANNA BASTOS RODRIGUES**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 15 de dezembro de 2025.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**8656B444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 445**

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

"Exonerar o Sr. JEFFERSON DOS SANTOS MACEDO, do Cargo Comissionado de DIRETOR DO SETOR DE TURISMO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a partir desta data, o **Sr. JEFFERSON DOS SANTOS MACEDO,** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO SETOR DE TURISMO – CC3**.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 31 de dezembro de 2025.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**A5834CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 446**

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - RESCINDIR,** a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos respectivos cargos:

**Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**

DOUGLAS NOGUEIRA FERREIRA

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

ANA CAROLINA GAMA BRITO

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 31 de dezembro de 2025.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**C99BF944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 447**

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - RESCINDIR,** a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, nos respectivos cargos:

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLEICIANE FURTADO CORREA
RUDSON GABRIEL BRITO DE ALBUQUERQUE

**Cargo: VIGIA**

RUIDILANE DE ALESSANDRO PANZA DA SILVA

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 31 de dezembro de 2025.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**056F79E2

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 002/2026 - GP DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a metodologia transitória e excepcional para a apuração do Valor Venal de Referência (VVR) dos imóveis urbanos e regulamenta a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2026 no Município de Juruá, Estado do Amazonas, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 518/2025, que atualiza o Código Tributário Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em atenção ao princípio da legalidade estrita na instituição e cobrança de tributos, mormente os que exigem a observância da Planta Genérica de Valores (PGV) como instrumento essencial para a correta aferição da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e em estrito cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 518/2025, que promoveu a atualização do Código Tributário Municipal, estabelecendo, em seu art. 233 e parágrafos, regras transitórias e parâmetros de equidade para a cobrança do referido imposto até a conclusão integral e definitiva da indispensável Planta Genérica de Valores e do Cadastro Imobiliário Fiscal atualizado

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA EXCEPCIONALIDADE E DA CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA NECESSÁRIA**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamentar estabelece, para o exercício fiscal integral de 2026, o regime de definição provisória, transitória e excepcional do valor venal dos imóveis urbanos situados no perímetro territorial do Município de Juruá, bem como disciplina a metodologia de cálculo e os procedimentos operacionais para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em consonância com a autorização expressa e os parâmetros delimitados no art. 233, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 518/2025, que promoveu a reestruturação e a atualização do Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Primeiro.** A adoção da metodologia transitória aqui estabelecida fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a continuidade da arrecadação municipal, essencial para a manutenção dos serviços públicos e execução das políticas locais, diante do fato notório e devidamente justificado de que, até a data de publicação deste Decreto, ainda se encontra em fase de elaboração técnica e finalização a nova Planta Genérica de Valores (PGV) e a correlata atualização do Cadastro Imobiliário, procedimentos de alta complexidade que demandam tempo e recursos significativos, cuja conclusão está inequivocamente prevista para ocorrer após o início do exercício de 2026.

**Parágrafo Segundo.** A excepcionalidade do regime transitório decorre da constatação objetiva de que o Cadastro Imobiliário Fiscal vigente possui significativas defasagens históricas, seja na identificação da correta metragem dos terrenos, seja na valoração adequada das edificações e benfeitorias, tornando inviável a aplicação imediata das regras gerais de cálculo do IPTU estabelecidas no novo Código Tributário Municipal atualizado pela Lei Municipal nº 518/2025 para o exercício de 2026, sob pena de incorrer em insegurança jurídica ou em flagrante inobservância ao princípio da capacidade contributiva de maneira inversamente proporcional.

**Art. 2º.** A exigência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício de 2026 será efetuada, exclusivamente, com base no Valor Venal de Referência (VVR), um parâmetro valorativo estimado e fixado de forma igualitária para todas as unidades imobiliárias urbanas do Município, conforme as regras estabelecidas no Capítulo II deste Decreto, e em estrita observância às categorias tributárias definidas e classificadas no ANEXO I da Lei Municipal nº 518/2025, visando garantir a equidade na transição fiscal e preservar a capacidade contributiva mínima durante o período de adaptação legislativa e cadastro imobiliário.

**Art. 3º.** Os critérios de cálculo e os Valores Venais de Referência (VVR) estabelecidos por este Decreto possuem natureza estritamente provisória e transitória, vigorando com eficácia limitada e improrrogável até o último dia do exercício fiscal de 2026, sendo que, a partir do exercício fiscal imediatamente subsequente (2027), estes valores serão obrigatoriamente substituídos pela nova base de cálculo, elaborada e apurada de acordo com os dados individualizados da PGV definitiva e do Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF) devidamente concluídos, auditados e atualizados, conforme as regras permanentes veiculadas na Lei Municipal nº 518/2025.

**CAPÍTULO II DA BASE DE CÁLCULO PROVISÓRIA E DO VALOR VENAL DE REFERÊNCIA (VVR)**

**Art. 4º.** Enquanto persistir o estágio de elaboração e finalização da PGV e da correspondente atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, o valor venal para fins de determinação da base de cálculo do IPTU no exercício de 2026 será estabelecido por meio do Valor Venal de Referência (VVR), mecanismo técnico-jurídico que visa conciliar o imperativo da legalidade com a realidade fática de ausência de dados individualizados e plenamente atualizados.

**Parágrafo Primeiro.** A determinação do Valor Venal de Referência (VVR) observará um valor base fixado que incorpora o conceito de equidade contributiva e a função social da propriedade urbana, sendo o seu cálculo e justificação técnica fundamentados em uma análise comparativa e integrada dos seguintes elementos informativos consolidados:

**I –** Análise de dados provenientes de fontes públicas e privadas fidedignas, incluindo, mas não se limitando, aos registros de áreas e metragens constantes de cartórios de registro de imóveis, declarações de órgãos públicos federais e estaduais, e demais cadastros públicos que contenham informações declaradas sobre a extensão territorial e edificada dos imóveis urbanos;

**II –** Avaliação criteriosa dos valores médios de transações imobiliárias efetivamente realizadas e registradas no mercado local nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Decreto, buscando balizar o VVR em uma estimativa razoável e prudente do valor de mercado médio aplicável à categoria padrão de imóveis urbanos;

**III –** Utilização de índices oficiais de preços e inflação de ampla publicidade (a exemplo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC) consolidados até o mês de dezembro de 2025, para garantir que o Valor Venal de Referência reflita minimamente a atualização monetária da base econômica do Município;

**IV –** Estudo técnico e estimativas internas elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com suporte da área de planejamento urbano, considerando custos médios de construção e parâmetros urbanísticos mínimos, que servem como referência administrativa para determinar o valor mínimo e equânime da propriedade no espectro tributário municipal.

**Parágrafo Segundo.** A fixação do Valor Venal de Referência (VVR) busca estabelecer um patamar mínimo e uniforme de contribuição, afastando-se de qualquer intenção de promover majoração real e irrazoável da base de cálculo, mas sim de garantir que todos os contribuintes, dentro da mesma categoria tributária provisória, suportem o ônus tributário de forma paritária até a individualização dos valores venais.

**Art. 5º.** Para o exercício de 2026, o Valor Venal de Referência (VVR) fica fixado, de maneira uniforme e indistinta, na quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada inscrição imobiliária constante do Cadastro Municipal, englobando este valor tanto a propriedade territorial (terreno) quanto a eventual propriedade predial (edificação), dada a ausência momentânea de informações cadastrais pormenorizadas que permitam a distinção precisa e individualizada dos componentes da base de cálculo.

**Parágrafo Único**. Reconhecendo o caráter de estimativa e presunção legal provisória do VVR, e em preservação ao princípio constitucional da vedação ao confisco e, principalmente, ao direito de petição do contribuinte, o valor fixado no *caput* deste artigo poderá ser objeto de revisão administrativa, mediante processo formalmente instaurado a pedido do contribuinte, desde que este apresente documentação pública idônea e incontestável (a exemplo de laudos técnicos, registros de avaliação recentes ou escrituras públicas definitivas) que comprove de forma cabal uma divergência substancial, superior a 30% (trinta por cento) para menos, entre o Valor Venal de Referência e o valor venal de mercado objetivo do imóvel.

**I –** O pedido de Revisão Administrativa deverá ser protocolado pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 30 de junho de 2026, devendo estar acompanhado de toda a documentação comprobatória que justifique a discordância do valor fixado.

**II –** A análise e decisão sobre o pedido de revisão serão realizadas em caráter de prioridade pela autoridade fiscal competente, com base nos critérios de avaliação estabelecidos pelo Setor de Cadastro e Tributação, objetivando a correção do VVR apenas para o imóvel específico em questão, sem causar efeito multiplicador nos demais imóveis sujeitos ao regime transitório.

**CAPÍTULO III DA ALÍQUOTA E DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PROVISÓRIO DO IPTU**

**Art. 6º.** A alíquota aplicável ao Valor Venal de Referência (VVR) para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2026 será aquela específica e expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 518/2025, devendo o enquadramento ser feito estritamente conforme a categoria tributária e a destinação do imóvel definidas de maneira preliminar no ANEXO I do referido diploma legal.

**Parágrafo Único**. Fica vedada, sob quaisquer circunstâncias, a aplicação de alíquotas progressivas ou diferenciadas em função do valor do imóvel ou do uso, para o exercício de 2026, uma vez que a incidência destes mecanismos pressupõe a certeza da base de cálculo individualizada, sendo a aplicação do VVR e alíquotas fixas a única forma de garantir a legalidade no período de transição.

**Art. 7º.** O montante total e anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) devido por cada unidade imobiliária urbana no exercício de 2026 será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

***IPTU/2026 = VVR X Alíquota***

**Parágrafo Primeiro.** O resultado do cálculo do IPTU, baseado no VVR, configura o lançamento do imposto para o exercício de 2026, respeitando-se integralmente o princípio da estrita legalidade na instituição e majoração dos tributos, uma vez que a base de cálculo (VVR) e a alíquota estão previstas em lei, sendo o Decreto apenas o instrumento de regulamentação do procedimento transitório autorizado.

**Parágrafo Segundo.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá manter um registro detalhado e público dos elementos que fundamentaram a fixação do VVR em R$ 20.000,00, a fim de conferir transparência e previsibilidade ao ato administrativo de lançamento do tributo.

**CAPÍTULO IV DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO TRIBUTO**

**Art. 8º.** O Departamento de Lançamento e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o órgão responsável pela emissão dos documentos de arrecadação (carnês do IPTU) referentes ao exercício de 2026, devendo a emissão ser concluída e disponibilizada aos contribuintes até o prazo improrrogável de 31 de janeiro de 2026.

**Parágrafo Primeiro.** Os carnês de IPTU, para a máxima conveniência e publicidade, serão disponibilizados para retirada pelos contribuintes na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, ou em local apropriado e previamente divulgado por meio oficial, a partir do dia 31 de janeiro de 2026.

**Parágrafo Segundo**. A emissão dos carnês deverá conter, de forma clara e legível, a indicação de que a base de cálculo utilizada é o Valor Venal de Referência (VVR), ressaltando a natureza provisória e transitória do lançamento tributário realizado, em conformidade com as disposições deste Decreto.

**Art. 9º.** O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício de 2026 poderá ser efetuado, a critério e escolha do contribuinte, por meio de uma das seguintes modalidades:

**I – Pagamento em Cota Única:** O contribuinte que optar pelo pagamento integral do tributo em uma única parcela, na data de vencimento estabelecida, fará jus a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total principal do imposto lançado, funcionando este desconto como incentivo à adimplência precoce e imediata.

**II – Pagamento Parcelado**: O montante do imposto poderá ser dividido e quitado em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros ou correção monetária, desde que respeitados os prazos de vencimento definidos no calendário fiscal municipal.

**Parágrafo Único.** As datas de vencimento, tanto para a cota única quanto para as parcelas mensais, serão publicadas por meio de Edital de Lançamento e Notificação, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 15 de janeiro de 2026, garantindo o período mínimo de antecedência necessário para a organização financeira dos contribuintes.

**CAPÍTULO V DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DA TRANSIÇÃO PARA A PGV DEFINITIVA**

**Art. 10º.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seus departamentos técnicos e fiscais, dará continuidade ininterrupta e prioritária ao processo de atualização cadastral dos imóveis urbanos, agregando informações precisas e individualizadas que servirão de base para a futura PGV e para o Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF) definitivo, utilizando diversas fontes de informação e técnicas reconhecidas.

**Parágrafo Primeiro.** O processo de captação de dados para a plena atualização cadastral será conduzido com base na integração e homologação de informações obtidas através das seguintes metodologias:

**I –** Inspeções Fiscais e Levantamentos *In Loco*: Realização de visitas técnicas e medições físicas nos imóveis, seguindo cronograma previamente estabelecido e divulgado, com a finalidade de aferir a real metragem do terreno e da área construída, bem como o padrão construtivo das edificações;

**II –** Declaração Voluntária do Contribuinte: Incentivo à participação ativa dos proprietários e possuidores, através da possibilidade de declaração espontânea dos dados corretos de seus imóveis, mediante formulários e canais de comunicação simplificados, conforme as regras estabelecidas em instrução normativa da Secretaria Municipal de Finanças;

**III –** Levantamento Aerofotogramétrico e Georreferenciado: Utilização de técnicas modernas de sensoriamento remoto e geoprocessamento, plenamente autorizadas pela legislação pertinente, para mapeamento preciso e amplo do perímetro urbano, identificação de novas construções e conferência das áreas declaradas;

**IV –** Cruzamento de Dados: Agregação e validação de informações obtidas em registros públicos, notadamente cartórios de notas e de registro de imóveis, bem como de outros órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, para garantir a coerência e a fidedignidade dos dados inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal.

**Art. 11º.** Concluída a elaboração técnica, o processo de publicação e a subsequente homologação da Planta Genérica de Valores (PGV) e a finalização do Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF) individualizado, o Município de Juruá adotará, a partir do exercício financeiro seguinte à conclusão desses procedimentos, o que se prevê ser o ano de 2027, o cálculo integral do IPTU com base nos valores venais categorizados e individualizados, estritamente em conformidade com os novos critérios e a estrutura tributária definitiva instituída pela Lei Municipal nº 518/2025.

**Art. 12º.** Em observância ao princípio da segurança jurídica e dada a natureza de estimativa, transitoriedade e equitatividade do lançamento realizado com base no Valor Venal de Referência (VVR) para o exercício de 2026, fica expressamente vedada a cobrança retroativa de quaisquer diferenças apuradas no valor do IPTU que porventura resultem da posterior aplicação da PGV definitiva, mesmo que esta aponte para um valor venal real superior ao VVR utilizado neste exercício fiscal de transição.

**Parágrafo Único.** Esta vedação à cobrança retroativa consolida o caráter transitório e de referência do lançamento de 2026, evitando a surpresa fiscal e conferindo previsibilidade ao contribuinte que honrar o pagamento do imposto dentro dos parâmetros estabelecidos por este regime excepcional.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO REGIME TRANSITÓRIO**

**Art. 13º.** A instauração e aplicação do Valor Venal de Referência (VVR) para o exercício de 2026, tal como previsto neste Decreto e autorizado pela Lei Municipal nº 518/2025, representam a mais estrita observância do Município de Juruá aos preceitos da boa governança fiscal e da legalidade tributária, buscando equilibrar a necessidade legítima de arrecadação com os direitos fundamentais dos contribuintes.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se que a adoção do VVR, em R$ 20.000,00 por unidade, atende ao princípio da capacidade contributiva, uma vez que estabelece um valor de mercado mínimo e presumido, aplicável de maneira uniforme na ausência de elementos individualizados, garantindo que o ônus tributário não recaia de forma desproporcional ou excessiva sobre qualquer categoria de imóveis, conferindo um tratamento básico de igualdade tributária frente à deficiência cadastral.

**Parágrafo Segundo.** A metodologia transitória assegura a manutenção do poder tributário municipal sob o prisma da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando a paralisação da receita própria e garantindo a segurança jurídica, tanto para a Fazenda Pública Municipal quanto para os contribuintes, que têm ciência prévia e regulamentada da base de cálculo provisória, permitindo-se, ainda, o direito à revisão em caso de comprovação de grave distorção.

**Parágrafo Terceiro.** Este regime provisório encontra amparo na interpretação sistemática dos princípios veiculados no art. 150 da Constituição Federal, notadamente o princípio da legalidade (inciso I), e as regras gerais estabelecidas na Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), em particular o seu art. 97, inciso IV, que exige lei para o estabelecimento da base de cálculo, sendo que a Lei Complementar municipal autorizou a fixação desta base referencial em caráter transitório e excepcional, sendo este Decreto o instrumento de detalhamento regulamentar do procedimento.

**Art. 14.** Eventuais casos omissos, técnicos ou operacionais decorrentes da aplicação das regras transitórias estabelecidas neste Decreto serão resolvidos mediante ato normativo ou decisão

fundamentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual deverá zelar pela uniformidade de aplicação do regime fiscal, sempre em observância dos princípios da legalidade, transparência e estrita vinculação à Lei Municipal nº 518/2025.
**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, em 14 de Janeiro de 2025.

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito Municipal Juruá

**Publicado por:**
Antônio Sabóia da Silva
**Código Identificador:**5CC675C2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JUTAÍ

### CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 32/2025-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Contratação de serviços de engenharia e construção civil, a serem executados por empresa especializada, para a obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, por meio da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), coordenado pelo Governo Federal, na Comunidade Vila Copatana, Zona Rural do município de Jutaí/AM na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Projeto de Referência e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 16/01/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 01/03/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 05/03/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 05/03/2026 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 14 de janeiro de 2025.
Messias Castro (Ag. de Cont.).

**Publicado por:**
Messias Lima de Castro
**Código Identificador:**156F53C9

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE LÁBREA

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
### EXTRATO DO TERMO CONTRATO 001/2026-PML

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**
**Processo Administrativo 241/2025-PML**

**ESPÉCIE:**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2026-PML

**MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÕNICO N° 059/2025-CPC/PML

**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**e a Pessoa Jurídica **FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
|---|---|
| As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde |
| **Projeto/Atividade:** | 10.301.0052.2053.0000 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde. |
| **Elemento de Despesa**: | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:**13 de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 13 de janeiro de 2026.

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Augusto Melo da Silva
**Código Identificador:**93D84395

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
### EXTRATO DO TERMO CONTRATO 002/2026-PML

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**
**Processo Administrativo 241/2025-PML**

**ESPÉCIE:**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2026-PML

**MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÕNICO N° 059/2025-CPC/PML

**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**e a Pessoa Jurídica **RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.308.583/0001-55.
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
|---|---|
| As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde |
| **Projeto/Atividade:** | 10.302.0052.2055.0000 Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimento do MAC. |
| **Elemento de Despesa**: | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:**13 de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 13 de janeiro de 2026.

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Augusto Melo da Silva
**Código Identificador:**7C014D0C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANACAPURU

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
### ATO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre a concessão de abono de complementação ao salário mínimo aos ocupantes do cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** O ARTIGO 46, § ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 066, DE 16 DE MAIO DE 2007;
**CONSIDERANDO** DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA;
**CONSIDERANDO** O QUE PRECEITUA O ART. 71, § ÚNICO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Criar abono de complementação ao salário mínimo, a ser outorgado aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão deste Poder Legislativo, especificamente o cargo de Assistente Legislativo, que, nos termos da Lei Municipal nº 066, de 16 de maio de 2007, e suas atualizações, percebam mensalmente remuneração inferior ao salário mínimo nacional.
**Art. 2º** Determinar que o valor do abono de que trata este Ato corresponderá à diferença entre a remuneração legal do cargo em comissão ocupado pelo servidor e o valor do salário mínimo nacional vigente, atualmente fixado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) pelo Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, sendo devido exclusivamente para fins de complementação da remuneração até o limite mínimo legal.
**Art. 3º** Definir que o abono salarial de que trata este Ato produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, em caráter temporário, extinguindo-se automaticamente com a adequação da legislação vigente que disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Manacapuru.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

***JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Sandra Maria Jesus Araujo
**Código Identificador:**966759C2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Exonera servidora do cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**R E S O L V E:**

Art.1º **EXONERAR** a senhora **MITRIANE GOMES DE SOUZA** exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 14 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de janeiro de 2026.

***VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
***MITRIANE GOMES DE SOUZA***

**Publicado por:**
Sandra Maria Jesus Araujo
**Código Identificador:**9AB7CB38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº001/2026-CME/MPU, PUBLICADA NO DOM 12.01.2026, ED. Nº 4022, REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANACAPURU 2026.**

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDOo teor do Processo nº 001/2026/CME/MPU, objeto versa sobre a aprovação Calendário Escolar2025do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru-Am.

LEIA-SE:
CONSIDERANDOo teor do Processo nº 001/2026/CME/MPU, objeto versa sobre a aprovação Calendário Escolar2026do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru-Am.

***MARIA ANTÔNIA CARVALHO GORDIANO***
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**2107E571

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.915 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação do Programa Visão Legal na Terceira Idade, no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°Através da criação do Programa Visão Legal na Terceira Idade, que consiste na avaliação oftalmológica anual e no consequente tratamento de idosos a partir de 60 anos.
Art. 2°O Programa Visão Legal na Terceira Idade atenderá à todos os idosos a partir de 60 anos, em regime de mutirão.
Art. 3°O Programa Visão Legal na Terceira Idade atuará de forma universalizada dentro das faixas etárias especificadas, em especial a população de baixa renda (conforme Cadastro Único) por meio de ações do Executivo Municipal e da Secretaria de Saúde.
Art. 4°Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde:
I - a disponibilização de profissionais habilitados para a realização da avaliação oftalmológica;
II - o encaminhamento ao Sistema Único de Saúde dos pacientes portadores de doenças detectadas que requeiram tratamento;
III - a organização e o gerenciamento do programa;
IV - o mapeamento dos dados obtidos pelo programa para futuros estudos;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 29 de dezembro de 2025.

***VALCILEIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Evelyn Melo Campos
**Código Identificador:**803C4182

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2024
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: 071/2026

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E AS EMPRESAS:

1. MSB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 36.186.940/0001-64, vencedora dos Itens: 01, 04, 09, 12, 14, 22, 23, 24, 26, 37, 39, 43, 46, 54, 56, 65 e 69.
2. L.R. DA MATA LTDA, CNPJ nº 42.980.537/0001-05, vencedora dos Itens: 03, 05, 06, 07, 13, 15, 16, 17, 20, 27, 30, 33, 34, 40, 42, 44, 49, 50, 57, 62, 63, 64, 67, 68 e 72.
3. MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 84.509.264/0001-65, vencedora dos Itens: 01, 08, 10, 11, 18, 19, 21, 25, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 38, 41, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 66, 70 e 71.

**OBJETO DO TERMO:**Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE MANAQUIRI/AM**, por mais 12 (doze) meses a partir de 15/01/2026 a 15/01/2027.

**DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS**
Com a prorrogação ora formalizada, **ficam restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados** na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, conforme constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2024 e das propostas vencedoras, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito**.**

**DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, especialmente:
a) As especificações técnicas dos itens;
b) As condições de fornecimento;
c) As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
d) As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
a) No art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 100/2025;

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 13 de janeiro de 2026.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito municipal de Manaquiri

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**7C27BC93

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 001/2026 CPC**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços especializados em Gestão de Ativos, incluindo inventário físico, levantamento contábil, conciliação e emissão de laudos de avaliação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: (pmm.cpl2021@gmail.com), com recebimento de propostas a partir das 09h00 do dia 15 de janeiro de 2026 até às 09h00 do dia 21 de janeiro de 2026, sendo que todas as referências deste aviso observam o horário local.
O aviso completo e seus anexos está disponível no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 14 de janeiro de 2026.

***AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**E14564AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1150, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2244/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO MÁRCIO DA COSTA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 071.134.232-64, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,82** (oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o

disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**15A301A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2232/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 783.057.562-20, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA SILVA DOS SANTOS** portador do CPF Nº 907.683.532-20 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 756,35** (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**40F3A5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2227/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ENEIDA DELGADO VIEIRA**, portadora do CPF/MF nº 602.901.102-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,04** (seiscentos reais e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**035CC81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1153, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2229/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARIA SIMONE BRITO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 693.932.652-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,84** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**D3BBEB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2236/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ELEM MARIA PINTO REIS**, portadora do CPF/MF nº 930.164.252-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,64** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**0F4FC7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2248/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **VITÓRIA ARAÚJO DE MENEZES**, portadora do CPF/MF nº 038.870.052-10, neste ato representado pelo senhor (a) **ZELIA CAETANO DE ARAÚJO** portador do CPF Nº 975.385.232-00 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,83** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º -** O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**D9BC23A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1156, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2258/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **YASMIN GABRIELLY PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 050.045.242-38, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSIMAR TROMBINI PEREIRA DE SOUZA** portador do CPF Nº 012.646.712-96 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,45** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º -** O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**3B6E74D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2256/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **FELIPE SANTOS NEIVA**, portadora do CPF/MF nº 536.132.118-40, neste ato representado pelo senhor (a) **CÍCERA ZENAIDE DOS SANTOS FERREIRA** portador do CPF Nº 343.699.878-81 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,65** (um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**761E8CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1158, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2228/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **GRACINALVA DOS REIS MACEDO**, portadora do CPF/MF nº 881.597.522-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,61** (seiscentos reais e sessenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**F9C5E0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1159, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2235/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO VAZ DE SÁ**, portadora do CPF/MF nº 710.994.142-61, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,41** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**6E2F4BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1160, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2229/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **WALCINEIDE SOUZA COUTINHO**, portadora do CPF/MF nº 635.142.302-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,96** (seiscentos reais e noventa e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**BB20623F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1161, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2252/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **LUAHA YSTEFFANNY OLIVEIRA NEVES**, portadora do CPF/MF nº 117.101.942-43, neste ato representado pelo senhor (a) **YSTEFFANNY DE OLIVEIRA NEVES** portador do CPF Nº 010.895.292-44 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.700,72** (um mil e setecentos reais e setenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**96FB526A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1162, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2251/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JONAS PEIXOTO DE FREITAS**, portadora do CPF/MF nº 098.979.622-12, neste ato representado pelo senhor (a) **LEANDRA PEIXOTO DE FREITAS** portador do CPF Nº 050.794.842-41 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,28** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**63817B4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1163, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2256/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município

de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ANA CLARA DOS REIS**, portadora do CPF/MF nº 116.678.472-01, neste ato representado pelo senhor (a) **GENIVALDO CORREA DOS REIS** portador do CPF Nº 693.426.872-53 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,80** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**8E03F8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1164, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2259/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ELIANA REGO SOARES**, portadora do CPF/MF nº 073.136.702-22, neste ato representado pelo senhor (a) **JOSEFA GALVÃO REGO** portador do CPF Nº 029.722.062-40 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,85** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**15A64FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1165, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2249/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RN DE PAMELA FURTUOSO DE JESUS**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ANDREZA GOMES PALHETA** portador do CPF Nº 008.852.032-32 **AJUDA DE**

**CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,98** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**C5A162E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2226/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DULCINÉIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.356,75** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**7266A57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1167, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2257/2025 – SEMSA, de 09 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EZIO DA SILVA COUTINHO JUNIOR**, portadora do CPF/MF nº 102.014.302-90, neste ato representado pelo senhor (a) **JANAINA GONÇALVES DA SILVA** portador do CPF Nº 074.516.982-11 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,37** (um mil, cento e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

**Art. 2º** - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de

medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

**Paragrafo Único** – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 30 de dezembro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito de Manicoré

*ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.*

***JANDERLAN BRITO BARBOSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janderlan Brito Barbosa
**Código Identificador:**1BCA780C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MARAÃ

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo agente de contratação, referente ao **Concorrência Pública Presencial nº 002/2025-CMC/PMM;**

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo agente de contratação, referente à licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial nº 002/2025-CMC/PMM, Processo Administrativo nº 047/2025, cujo Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS, e condições constantes do Edital e seus anexos, a empresa vencedora do item com o menor valor unitário a seguir.

| JMK EMPREENDMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13 | |
|---|---|
| **Item** | **Valor R$** |
| único | **R$ 3.000.267,67** (três milhões duzentos e sessenta e sete reais sessenta e sete centavos).. |

**II** – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

**III** – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Maraã/AM, 14 de janeiro de 2026.

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal de Maraã/AM

**Publicado por:**
Paula Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**F8CD5277

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pelo agente de contratação, referente ao **Concorrência Pública Presencial nº 003/2025-CMC/PMM;**

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**
I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo agente de contratação, referente à licitação na modalidade Concorrência Publica Presencial nº 003/2025-CMC/PMM, Processo Administrativo nº 048/2025, cujo Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS, e condições constantes do Edital e seus anexos, a empresa vencedora do item com o menor valor unitário a seguir.

| JMK EMPREENDMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13 | |
|---|---|
| **Item** | **Valor R$** |
| ÚNICO | **R$ 960.179,56** (novecentos e sessenta mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos ). |

**II** – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

**III** – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas Diário Oficial da União.

Maraã/AM, 14 de janeiro de 2026.

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal de Maraã/AM

**Publicado por:**
Paula Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**FE78BB7B

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
### DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maraã, anexado ao Processo Administrativo nº 050/2025;

**CONSIDERANDO** constantes do Edital e seus anexos, do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maraã, anexado ao Processo Administrativo nº 050/2025;

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 024/2025-CMC/PMM;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
**RESOLVE:**
**I** – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 024/2025 – CMC/PMM – Processo Administrativo nº 050/2025, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM,** de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com os valores unitários a seguir.

| **A.C.L. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº: 33.057.140./0001-55** | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Valor Total** | |
| 01 | R$ 420,00 | |
| 02 | R$ 250,00 | |
| 03 | R$ 165,00 | |

**II** – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura de Contratação, nos termos da legislação pátria vigente.

**III** – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e no Diário Oficial da União (DOU).

Maraã/Am, 13 de janeiro de 2025.

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal de Maraã/AM

**Publicado por:**
Paula Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**AB3693CD

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
## DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maraã, anexado ao Processo Administrativo nº 051/2025;

**CONSIDERANDO** constantes do Edital e seus anexos, do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maraã, anexado ao Processo Administrativo nº 051/2025;

**CONSIDERANDO** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 025/2025-CMC/PMM;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**
**I** – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 025/2025 – CMC/PMM – Processo Administrativo nº 051/2025, cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO**,** de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora dos itens com os valores unitários a seguir.

| *L .C. CORDEIRO EIRELI CNPJ Nº 41.050.958/0001-74* | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Valor Total** | |
| 01 | R$ 19.360,00 | |
| 02 | R$ 20.900,00 | |
| 03 | R$ 26.900,00 | |
| 04 | R$ 32.850,00 | |
| 05 | R$ 44.800,00 | |

**II** – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura de Contratação, nos termos da legislação pátria vigente.

**III** – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 15 de janeiro de 2025.

***EDIR COSTA CASTELO BRANCO***
Prefeito Municipal de Maraã/AM

**Publicado por:**
Paula Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**19FAB3D1

# ESTADO DO AMAZONAS
# MUNICÍPIO DE MAUÉS

## SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 2728, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
**CONSIDERANDO** o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ELIETE SILVA DE CASTRO,** Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 328-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Educação Infantil, Anos Iniciais e Neuropsicopedagia**, concluído em 2025.
**Art. 2º -** A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 11/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**D4D70192

## SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 2748, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

**R E S O L V E:**

**I - CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **SIMONI BRANDÃO DE OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1057-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **Férias**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**FFFFAB19

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2026**

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 001/2026.
PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CNPJ n.º 04.587.036/0001-74 e a pessoa jurídica JOÃO FARIAS DA GAMA NETO, CNPJ nº 05.935.876/0001-43.
OBJETO: Fornecimento de Combustível Automotivo.
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 041/2025/PMM e Pregão Eletrônico nº 90.013/2025-SRP/PMM.
ASSINATURA: 13/01/2026
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 Administração Indireta
Cód. Unid – Adm. Indireta: 03.01.2046 – Serviço Autônomo Água e Esgoto - SAAE
Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manutenção e Funcion do SAAE.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

Maués, 13 de janeiro de 2026.

***ALCEANO RIBEIRO ROCHA***
Diretor Administrativo e Financeiro
Responsável Interino do SAAE/MAUÉS
Portaria nº 053/2025 e Ato nº 001/2026
Contratante

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Caldas
**Código Identificador:**755421BB

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1855, DE 11 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BRUNO COIMBRA MULTIMO,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**1E30DA92

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1856, DE 11 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADNALDO TEIXEIRA DA PAZ FILHO,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**0BA688A0

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1857, DE 11 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOELMA DE GOES PINHEIRO,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**9E30809C

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1859, DE 11 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CEZIANE ALEGRIA BATISTA,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**FA65E7F4

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1860, DE 11 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELZINETE PINHEIRO CORRÊA,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**093443E5

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1861, DE 11 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROGERIO DA SILVA DINELLY,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**888FDD80

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1899, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ARIOSTO MORAES MENEZES,** no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – Assuntos Estratégicos CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**53EDF5F7

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1900, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALEX VIEIRA DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Administração CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**71DE4E4E

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1901, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIEL MICHILES LOPES,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Projetos Técnicos CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**3B3D2C2C

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1903, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANK LINDOSO DA SILVA,** no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – Proteção Social Especial - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**6BA70E2D

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1904, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDNEY LAIRANY COSTA DE SOUZA,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Programas Comunitários - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**A4D37EF0

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1905, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VITÓRIA KEMILLY MARQUES PEREIRA,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**7200B2A4

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1908, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FILSON ARAUJO DOS SANTOS,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Centro Desportivo CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**E8F349B0

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1909, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANNA CAROLINY SOUZA RAMOS,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**1E40FD36

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1910, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CHIARA DE ALBUQUERQUE NERY,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**6ABB95FA

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1911, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JUDSON NAZARENO SANTOS CAVALCANTE,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**7AEA3D23

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1954, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS SILVA SANTOS,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**8E6F108D

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 1955, DE 21 DE JULHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VIVIAN CRISTINY PESSOA FERREIRA,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2025.
***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**5F575440

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2133, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANDREIA LEÃO PEREIRA,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Assuntos Sociais - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**56FD45BA

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2134, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RILLARY KAROLINE ALVES RAMOS,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**951A6637

---

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2135, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RUAN SAMPAIO ELAMIDE,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**01384D6A

---

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2136, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALDECIRA MARIA CIDADE TAMIOKA,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**66DC4398

---

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2137, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LORENA NATASHA VIEIRA CABRAL**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**28B4CA49

---

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2138, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLEDSON BATISTA LOPES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**AECBED86

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2139, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIO DE OLIVEIRA DIAS,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Fiscalização de Trânsito - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**F233A07E

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2140, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WILLIAME TEIXEIRA FONTENELE JÚNIOR,** no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Fiscalização - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**29F7F418

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2141, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RUSWEL ARMANDO DOS SANTOS CASTRO,** no Cargo Comissionado de **Gerente II - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**79BDE20F

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2142, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VANDERLEY MIRANDA CARDOSO,** no Cargo Comissionado de **Gerente II –Fiscalização de Trânsito - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**B7B0EF8C

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2143, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUCAS PANTOJA NOBRE,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**2BF803A0

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2144, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDINEY QUINTINO VERÇOSA,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**76958996

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2145, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CÁSSIO CORREA DOS REIS,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**D10AD351

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2146, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANÉZIO BRAZ DE OLIVEIRA FILHO,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**936023D8

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2147, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO DE SOUZA LEÃO,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**139293D2

---

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2148, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROZEMIL DAS GRAÇAS DE SOUZA GONÇALVES,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**A94D9F6A

---

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2149, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MIRIAM CORDOVIL DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**B13D68CC

---

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2150, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSANA BATISTA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II - Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**A9C64A85

---

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2151, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KATIA MARIA SOARES**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I - Executivo (a) - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**EABD176B

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2152, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JORGE WILSON PAIVA DE NEGREIROS,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**BE72779E

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2153, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE NEGREIROS FERREIRA,** no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**1FD18198

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2154, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JAIR PINTO TAVARES,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**CFAC6F4F

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2155, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JÚLIO CÉSAR BENTES CORRÊA,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços**

**Municipais - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**CD57D3DA

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2156, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MAITHÊ OLIVEIRA MICHILES,** no Cargo Comissionado de **Diretor I - Executivo (a) - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**D2FFF83E

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2157, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EVALDO DE SOUZA BATISTA JÚNIOR,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**BC597D09

**SETOR DE PESSOAL - PMM**
**PORTARIA Nº 2158, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDER CARDOSO DOS SANTOS,** no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Joanilson de Souza Cavalcante
**Código Identificador:**CB59703E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 - PMN**

O **MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM,** torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 001/2026, do tipo **MENOR PREÇO,** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE ANA VITÓRIA RIBEIRO AZEVEDO, NO MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ/AM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de envio de PROPOSTA: 15/01/2026, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 20/02/2026 às 10:29 horas (Horário de Brasília), **Data de abertura da Concorrência: 20/02/2026 às 10:30 Horas (Horário de Brasília),** através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Disponibilização do Edital estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep nº 69.140-000, Nhamundá/AM.

Nhamundá, (AM), 14 de janeiro de 2026.

***ADRIANO FERREIRA SHUAB***
Agente de Compras

**Publicado por:**
Moisés Holanda da Mota
**Código Identificador:**5530C38E

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007 – SEMGOV, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/21.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Inciso VII, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO-AM** e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme o artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Designa os servidores:abaixo como Agentes de Contratações para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**MÁRCIO LISBOA VARGAS**, matrícula 5076;
**EDMILSON VEIGA DE MELO**, matrícula 157;
**RAIMUNDO GOMES DE ABREU,** matrícula 5068;

**§ 1º** O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 2º**- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Novo Airão a equipe de apoio, composta pelos servidores, para substituição ao Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios que envolva bens ou serviços especiais.

**CLÁUDIA BENTES CORREA**, matrícula 5055;
**LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS**, matrícula 7273;

**Art. 3º**- Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.

**Art. 4º**- O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII - tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
XIII - acompanhar o trâmite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
XIV - promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
XV - analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município de Novo Airão/AM;
XVI - comunicar a unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
XVII - verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;
XVIII - promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
XIX - promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
XX - emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
XX I- promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;
XXII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XXIII -processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXIV - cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;

XXV - informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**Art. 6º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, em 14 de janeiro de 2026.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito de Novo Airão

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**5E795F2A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008 – SEMGOV, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA JURUTI -TUCUE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO AIRÃO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 210, §2º, e 231, que asseguram aos povos indígenas o direito à educação escolar diferenciada, específica, intercultural, bilíngue e comunitária;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial os artigos 78 e 79;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes indígenas do Município de Novo Airão, respeitando sua identidade étnica, língua materna, cultura, organização social e territorial;

**CONSIDERANDO** a solicitação e anuência da comunidade indígena MAKU ITÁ, por meio de suas lideranças tradicionais;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu Sistema de Ensino;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **CRIADA** a **ESCOLA INDÍGENA JURUTI- TUCUE**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Novo Airão/AM, destinada ao atendimento da Educação Escolar Indígena.

**Art. 2º** A Escola Indígena Juruti-Tucué está localizada na **Comunidade Indígena Maku Itá**, situada no território indígena, zona rural do Município de Novo Airão, Estado do Amazonas.

**Art. 3º** A Escola Indígena Juruti -Tucué ofertará as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

I – Educação Infantil Indígena;
II – Ensino Fundamental Indígena (anos iniciais e/ou finais);
III – Educação de Jovens e Adultos Indígena – EJA, quando houver demanda.

Parágrafo único. A organização curricular, o calendário escolar e as práticas pedagógicas respeitarão as especificidades socioculturais da comunidade indígena, assegurando o uso da **língua materna** e da **língua portuguesa** como línguas de instrução, conforme Projeto Político-Pedagógico próprio.

**Art. 4º** A Escola Indígena Juruti-Tucué funcionará com base nos princípios da **gestão escolar indígena**, com participação da comunidade, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino de Novo Airão e a legislação educacional vigente.

**Art. 5°** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Novo Airão:

I – assegurar a lotação de profissionais da educação, preferencialmente indígenas, com formação adequada;
II – garantir infraestrutura física, pedagógica e administrativa necessária ao funcionamento da unidade escolar;
III – disponibilizar material didático específico, bilíngue e contextualizado à realidade sociocultural da comunidade indígena;
IV – promover formação inicial e continuada aos profissionais que atuarão na Escola Indígena Juruti-Tucué.

**Art. 6º** A Escola Indígena Juruti-Tucué será regulamentada por **Regimento Escolar Próprio** e **Projeto Político-Pedagógico específico**, elaborados com a participação da comunidade indígena e aprovados pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal de Novo Airão

***JOSÉ SIDNEI DA SILVA BRANDÃO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**22DDE130

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 005 - SEMGOV, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

**ART. I - Designar** o(a) senhor(a): **ALEX GOMES CARDOSO, CPF: 321.***.**2-53,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QUE ATENDE O SETOR DA MERENDA ESCOLAR.**

ART. II - Conceder, ao servidor, a expedição de 01 **(uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

**DATA – SAÍDA:** 14/01/2026.
**DATA – CHEGADA**: 14/01/2026.

**ART. III -** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**48FB773B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 006 - SEMGOV, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a indicação de servidor (a), para representar o Município junto á SECNODS e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

**ART. I -** Indicar o (a) senhor (a): **Suzianne Fonseca de Oliveira, CPF: 718.***.**2-72, CARGO: Secretária Municipal de Inovação, ESG e Empreendedorismo de Novo Airão**, como Ponto Focal para diálogo com a Secretaria-Executiva da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (SECNODS).

**ART. II -** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***OTÁVIO DA CRUZ FARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**7909F580

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS**

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos do exercício de 2025 para o exercício de 2026, que compreende a utilização dos recursos federais, e estaduais para a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã – CMAS de Novo Aripuanã/Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 001 de 20 de janeiro de 2014 e Lei Municipal nº012 de 23 de novembro de 2021 que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 001/2014 e, em reunião ordinária realizada no dia 5 de janeiro de 2026 e registrada em ata de nº 001.

**CONSIDERANDO** a Lei 12.465, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**RESOLVE**:
**Art. 1º**- Aprovar a Reprogramação dos Saldos referente ao exercício 2025 para o exercício de 2026, que compreende a utilização dos recursos federais e estaduais, para a execução dos serviços, programas e projetos Socioassistenciais, conforme descrição:
**Recurso Federal**: BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R$54.472,45; IGDSUAS: R$2.547,44; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: R$86.540,90; BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: R$17.313,47; IGDPBF: R$64.512,29; PROCAD: R$20.059,18; AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: R$19,86.
**Recurso Estadual**: BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R$13.491,68; IGDSUAS: R$10.240,54; BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: R$17.464,99; BENEFÍCIOS EVENTUAIS: R$53.711,25.
**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Aripuanã, 5 de janeiro de 2026.

***SELY ROQUE NEVES***
Vice-Presidente do CMAS / Novo Aripuanã
Gestão 2024-2026

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**1FCA2A82

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025- SRP/CC**

VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Anulação conforme o Oficio n° 417/2025 PGMPF, em anexo no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

Presidente Figueiredo (AM), 14 de janeiro de 2026.

***EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eudione do Nascimento Martins
**Código Identificador:**C5313268

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026- SRP/CC/PMPF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 27/01/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico ficara disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de janeiro de 2026.

***ELIAN SOUZA MESQUITA***
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

**Publicado por:**
Eudione do Nascimento Martins
**Código Identificador:**DFE08C4A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP/CC/PMPF**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES E ESTOJOS ESCOLARES DESTINADOS A FORMAÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 27/01/2026 às 13h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico ficara disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de janeiro de 2026.

***ELIAN SOUZA MESQUITA***
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

**Publicado por:**
Eudione do Nascimento Martins
**Código Identificador:**0255EBC7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026- SRP/CC/PMPF**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 28/01/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico ficara disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de janeiro de 2026.

***BRENO PORTO DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

**Publicado por:**
Eudione do Nascimento Martins
**Código Identificador:**C272A120

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - CC**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - CC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERENCIA ESPECIAL Nº 202543710002, VINCULADO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084869 NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.
**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - CC;**
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa **E. S. LOGISTICA POR NAVEGACAO DE CARGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.841.132/0001-25, com o valor global de R$ 972.362,58 (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), pelo periodo de 180 (cento e oitenta) dias.
II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - CC**
III – **PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, em 05 de janeiro de 2026.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**
Eudione do Nascimento Martins
**Código Identificador:**12650A91

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0324/2025.**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025-PMPF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DA CAVERNA MAROAGA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ Nº 04.628.681/0001-98; CONTRATADA: **CONSTRUTORA GUAJARA LTDA -**, CNPJ Nº 58.314.419/0001-06.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 14/11/2025 A 11/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 07 de novembro de 2025**.**

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Correia Brasil
**Código Identificador:**4EF4A495

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0325/2025**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.
**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025-PMPF.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB DEMANDA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, COM CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
**PARTES:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, CNPJ Nº 04.628.681/0001-98, E A EMPRESA RODRIGO ALLIS SOARES COSTA EIRELI, CNPJ Nº 24.086.586/0001-17.
**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, **DE** 16 DE DEZEMBRO DE 2025 **A** 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
**Código Identificador:**F01EE36F

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0326/2025**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025-PMPF.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB DEMANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, COM CAFÉ DA MANHÃ), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

**PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
**CONTRATADA:** POUSADA TUCANOS LTDA EPP, CNPJ Nº 58.741.343/0001-97.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, 16 DE DEZEMBRO 2025 A 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 15 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
**Código Identificador:**1A81CD11

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1272/2021**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL NO 038/2021 - CML
**ASSINATURA:** 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93.
**PARTES:** PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE CONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS.
**VALOR TOTAL:** R$ 103.704,61 (CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.600 (R$ 62.222,76)
UNIDADE: 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; PROJETO ATIVIDADE:10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.600 (R$ 41.481,85)

***JARI GUERRO DUTRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
**Código Identificador:**910D15A1

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2025**

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 –CC.

**ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

**VIGÊNCIA**: 45 (quarenta e cinco) dias.

**PARTES**: **EMPRESA DA MATA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.246/0001-58, E P**REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA, INCLUINDO ATIVIDADES DE CRIAÇÃO,CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, ENSAIOS EMONTAGEM FINAL, VISANDO À EXECUÇÃO DOEVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

**VALOR TOTAL**: R$ 62.486,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC; Projeto/Atividade: 08.244.0034.2012.0000 – Manutenção da SEMASC; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 778/728 – FNAS – SCFV.

***ANTONIO FERNADO FONTES VIEIRA***
Prefeito Presidente de Figueiredo/AM

**Publicado por:**
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
**Código Identificador:**69EBCCC9

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2023**

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 006/2022.
**ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 12 de janeiro de 2026 e encerrar-se-á em 12 de janeiro de 2027.
**PARTES:** Empresa **BANCO BRADESCO S.A.** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM** através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS TAXAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

**VALOR TOTAL:** R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Projeto Atividade: 04.123.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

***ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

**Publicado por:**
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
**Código Identificador:**D1F7AADC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 093 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de n° 6.554/2025, datado em 31/12/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E**

**Art. 1º DISPENSAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, a servidora **ANTONIARA NEVES DE OLIVEIRA,** Professor Nível 2-G, Matrícula nº 932, da Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM – IV-A, da **ESCOLA MUNICIPAL JOSE PAULO PACHECO DE SOUZA**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**76108AAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 094 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de n° 6.554/2025, datado em 31/12/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E**

**Art. 1º DISPENSAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, a servidora **CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** Professor Nível 2-E, Matrícula nº 1512, da Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM – I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON DORNELES**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**F570CF9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 095 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de n° 6.554/2025, datado em 31/12/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E**

**Art. 1º DISPENSAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o servidor **DIONIZIO DOS SANTOS PEREIRA FILHO,** Professor Nível 2-G, Matrícula nº 1548, da Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM – I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO JORGE GOMES DA COSTA**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**B8154797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 096 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de n° 6.555/2025, datado em 31/12/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **ANTONIARA NEVES DE SOUZA,** Professora Nível 2-G, Matrícula nº 932, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM IV-A, da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO PACHECO DE SOUZA**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**6E22FA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 097 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de n° 6.555/2025, datado em 31/12/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** Professora Nível 2-E, Matrícula nº 1512, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM II-B, da **ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO NELSON DORNELES**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**A7493CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 098 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo de n° 6.555/2025, datado em 31/12/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos das Leis Municipais nº. 551, de 16.12.05 e 667 de 15.03.12, o (a) Senhor (a) **MARIZA SAMPAIO PEIXOTO,** Professora Nível 2-E, Matrícula nº 2084, para exercer a Função Gratificada, de Diretor (a) de Escola, Símbolo GDEM I-A, da **ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO JORGE GOMES DA COSTA,** da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 2°** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

***ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Roosihelen Karoline Magalhaes
**Código Identificador:**05A3D264

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**SETOR DE COMPRAS**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 034/2026**

Na publicação da **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 034/2026,** do dia 14/01/2026:

**ONDE SE LÊ:** "INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 034/2026"

**LEIA-SE:** "INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 034/2025"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**

***MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jheremy Monteiro Moreira
**Código Identificador:**826F3E90

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 036 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre passar o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro ao Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal, Sr. José Ribamar Fontes Beleza, à cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos de interesse do Município;

**CONSIDERANDO**, que a Exma. Sra. Vice Prefeita Alice Izabel da Cunha Beleza encontra-se de licença maternidade.

**CONSIDERANDO**, a comunicação feita a câmara acerca do impedimento do chefe do executivo.

**CONSIDERANDO**, ainda, os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

**DECLARA:**

**Art. 1º** Passar o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal, o Exmo. Sr. **ROBSON BELEZA ODA**, no período de 14 a 23 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a contar de 14/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em 14 de janeiro de 2026.

***JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**3CF6F470

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N.º 01/2026 - SEMED**

**PROCESSO ELEITORAL DEMOCRÁTICO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**

A Secretaria Municipal de Educação, COMUNICA aos interessados o Edital de abertura do processo para as eleições para o cargo de diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, regendo-se o mencionado processo em conformidade com o Decreto 075/2022 – GAB, de 24 de agosto de 2022, pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas instruções deste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.O processo eleitoral para a escolha de Diretores das Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Isabel do Rio Negro, para o biênio de 2025/2026, será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário.

1.2 O Processo dar-se-á por eleição, voto direto e secreto, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar (os professores, a coordenação e assessoria pedagógica, os funcionários, os pais ou responsáveis por alunos menores de 16 anos e os alunos maiores de 16 anos, matriculados e frequentando o estabelecimento de ensino onde ocorre a nomeação) observando os critérios determinados no Decreto.

**DO REGISTRO**

2.1 Antes de se candidatar, o interessado deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo os Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de escolha de gestor, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 a candidatura deverá ser realizada, em formulário específico, de acordo com o **ANEXO V** – **Formulário de Registro de Candidatura e Entrega de Títulos**, e **Quadro de Vagas**, conforme especificado abaixo:

a) Poderão participar do processo de escolha, os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 8° do Decreto 75/2022 – GAB. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica. Para participar do processo de Escolha//Eleição, o candidato deverá registrar sua candidatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da consulta junto a Comissão Eleitoral, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na escola/ Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo gomes, Esc. Municipal de Educação Infantil Irmã Terezinha Ribeiro de Araújo, Creche Municipal Edineia Ribeiro, Creche Municipal Irmã Dirce Molinart, Creche Municipal Tainá Mirim.

b) onde será disponibilizado o Formulário de registro de candidatura que deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios. O período de inscrição consta no **Anexo II – Cronograma Previsto**.

c) Para efetivar o pedido de registro de candidatura o proponente deverá entregar os seguintes documentos:
-formulário de registro de candidatura preenchido e assinado de acordo com o **Anexo V**;

-Títulos - documentação comprobatória dos itens descritos no art. 8º do Decreto 075/2022 – GAB/PMC.;
-Proposta de Plano de Trabalho de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

d) O Formulário de Registro e Entrega de Títulos e do Plano de Trabalho, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na Coordenadoria da Escola em que pretende concorrer ao cargo.

e) Só será permitida uma única inscrição por proponente.

f) Caberá à Comissão homologar ou não as inscrições dos proponentes em observância aos requisitos do Art. 8º do Decreto 75/2022 – GAB.

g) Para interposição de recurso contra a decisão que indefere pedido de registro de candidatura ou impugnação de registro de candidatura, o proponente deverá interpor à escrito perante a Comissão Eleitoral que encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, com documento comprobatório, quando for o caso.

**DO QUADRO DE VAGAS**

Participarão do processo de eleição para a escolha de Diretores, pleito 2025, as Unidades relacionadas abaixo, estando disponíveis as seguintes vagas:

| Quantidade de Vagas | Unidade Escolar |
|---|---|
| 01 Diretor(a) Escolar | Esc. Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes |
| 01 Vice-Diretor(a) Escolar | |
| 01 Diretor(a) Escolar | Esc. Municipal de Educação Infantil Irmã Terezinha Ribeiro de Araújo |
| 01 Vice-Diretor(a) Escolar | |
| 01 Diretor(a) Escolar | Creche Municipal Edineia Ribeiro |
| 01 Vice-Diretor(a) Escolar | |
| 01 Diretor(a) Escolar | Creche Municipal Irmã Dirce Molinart |
| 01 Vice-Diretor(a) Escolar | |
| 01 Diretor(a) Escolar | Creche Municipal Tainá Mirim |
| 01 Vice-Diretor(a) Escolar | |

**DAS COMISSÕES ELEITORAIS**

4.1 As Eleições das Escolas Municipais de Ensino de Santa Isabel do Rio Negro serão coordenadas por Comissão Eleitoral, havendo uma comissão para cada estabelecimento de ensino participante do processo, que será responsável pelo processo eleitoral, fundamentando-se nos princípios da transparência e da participação democrática.

4.2 A comissão eleitoral de cada unidade escolar é composta por 06 (seis) membros, sendo: 02 (dois) representantes dos professores. 02 (dois) representantes dos funcionários da instituição e 02 (dois) representantes de pais e/ou responsáveis por alunos, eleitos por seus pares em assembleias convocadas pela coordenação de cada escola, com registro em Livro de Ata.

4.3 Serão atribuições dos membros de cada Comissão de Eleitoral:

I- Estabelecer, cumprir as normas legais, de acordo com este Edital e com o Decreto 75/2022 – GAB;
II- Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha/avaliação dos candidatos;
III- Informar a todos os profissionais do magistério público municipal a publicação do Edital no site oficial do município ou mural;
IV- Organizar a sessão e atuar na mesa de contagem dos votos, registrando o processo em ata;
V- Providenciar todo o material necessário ao processo da eleição;
VI- Orientar previamente todos os envolvidos do processo da Eleição;
VII- divulgar o resultado em até dez dias da realização da eleição;
VIII- Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos relativos ao processo da eleição;

**DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1 A eleição para a escolha de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino será realizada através de voto direto e secreto.

5.2 A votação será realizada no mesmo dia, em todas as escolas, cabendo à Comissão Eleitoral baixar normas complementares necessários à sua realização

**DO PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS**

**6.1** Será considerado eleito o membro do magistério que obtiver o maior percentual de acordo com **Art. 10 e 12** do Decreto nº 75/2022-GAB.

Em caso de empate será considerado eleito os candidatos a Diretor que, sucessivamente, possua:

I – Maior titulação na área educacional;
II – Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
III – Mais tempo de serviço no Magistério Municipal.

**6.2** Encerrada a votação, caberá a Comissão eleitoral:

I- Conduzir a contagem dos votos;
II- Lavrar o resultado em ata;
III – Publicar o resultado da eleição no site oficial do município ou por meio de afixação em local público nas escolas, nos termos do art. 19 do Decreto n.º 75/2022 – GAB;
IV – Após publicação do resultado da eleição, os proponentes que se julgarem prejudicados, poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Comissão, que o encaminhará ao Prefeito Municipal para decidir, ouvida a Assessoria Jurídica.
V - Após concluída a eleição e homologado o resultado, a Comissão encaminhará o resultado, contendo os dados dos eleitos, ao Chefe do Poder Executivo.

**POSSE E NOMEAÇÃO**

6.1 Os profissionais do magistério eleitos, serão nomeados para a função de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar quando houver, através de ato administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 21 do Decreto 075/2022-GAB.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instancias, respectivamente: Comissão Municipal Eleitoral, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 14 de Janeiro de 2026.

***MÁRCIA GÓES ZEDAN***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXOS:**

Anexo I – modelo Plano de Trabalho
Anexo II – Cronograma Previsto
Anexo III – Documentos Comprobatórios
Anexo IV - Descrição Sumária da Função
Anexo V – Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos
Anexo VI – Formulário para Recurso

**Anexo I**

**EDITAL N.º 01/2026-SEMED DE PROCESSO ELEITORAL DEMOCRÁTICO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.**

**Plano de Trabalho**
Nome da Escola:
Localização:
Número do INEP:
**Diagnostico da Escola**
Caracterização da Escola:
Etapas e modalidades de Ensino ofertadas:
Quadro de turmas;
Quadro de profissionais:
Estrutura física:
Caracterização da Comunidade Escolar:

**Missão da Escola**

**Identificação do Proponente**
Nome:
Cargo/Vinculo:
Formação:
Experiência Profissional:

**Dimensão Pedagógica (**em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

| Objetivo | Meta | Ação | Responsável |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Dimensão Administrativa** (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

| Objetivo | Meta | Ação | Responsável |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

**7. Dimensão Financeira** (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

| Objetivo | Meta | Ação | Responsável |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

**8. Dimensão Física** (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

| Objetivo | Meta | Ação | Responsável |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

**9. Cronograma de Execução**

| Ação | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

**10. Resultados Esperados**

**Santa Isabel do Rio Negro, AM, ____/___/_____**

**Assinatura do Proponente**

**Anexo II**
Cronograma Previsto

| Eventos | Datas Previstas |
|---|---|
| Publicação do Edital | 14/01/2026 |
| Inscrição e entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos e PT | 15/01/2026 a 24/01/2026 |
| Publicação das inscrições homologadas | 26/01/2026 |
| Prazo para recebimento de recursos das inscrições | 27/01/2026 e 28/01/2026 |
| Avaliação do Plano de Trabalho | 29/01/2026 a 02/02/2026 |
| Eleições | 04/02/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição | 05/02/2026 |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado da eleição | 06/02/2026 e 07/02/2026 |
| Publicação das decisões dos recursos da eleição | 09/02/2026 |
| Resultado da eleição | 09/02/2026 |

**Anexo III**
Documentos Comprobatórios

**Documento de Identidade**
**CPF** (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
**Título de Eleitor**
**Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações.**
**Cópia do último Contracheque**

**Anexo IV**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO**

Representar a Unidade Escolar, responsabilizando pelo seu funcionamento;
Coordenar, elaborar e executar em conjunto com a Equipe Pedagógica e Comunidade Escolar e sua adequação no âmbito da unidade escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional de Ensino estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem;
Vivenciar práticas em protagonismos, liderança e pró-atividade;
Divulgar periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas;
Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
Cumprir metas;
Cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando os liderados pelo exemplo e trabalho no engajamento geral no modelo do Programa Escola do Novo Tempo;
Ter foco em resultados de aprendizagens.

**Anexo V**

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E ENTREGA DE TÍTULOS**

| **Processo Eleitoral para a função de Gestor(a) Escolar (Diretor(a))** | |
|---|---|
| INSCRIÇÃO Nº | |
| À Comissão Eleitoral do Processo de escolha democrática para a função de Gestor(a) Escolar para as escolas de rede municipal de ensino de Santa Isabel do Rio Negro/AM. | |
| NOME DO CANDIDATO: | |
| CPF: | |
| RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: | |
| DATA DE NASCIMENTO: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | |
| MUNICÍPIO/UF: | |
| TELEFONE: | |
| EMAIL: | |
| GRAU DE ESCOLARIDADE: (ESPECIFICAR CURSO): | |

| REQUISITOS | DOC COMPROBATÓRIO | TITULAÇÃO | Marcar com X |
|---|---|---|---|
| Escolaridade | Diploma de graduação em Licenciatura em qualquer área acompanhado do diploma escolar | licenciatura em qualquer área | |
| Curso de Pós Graduação/Especialização | Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação | Pós Graduação/Stricto Sensu **(Doutorado)** na área de educação | |
| | | Pós Graduação/Stricto Sensu **(Mestrado)** na área de educação | |
| | | Pós Graduação/ Lato Sensu **(Especialização)** na área de educação | |
| Curso de Aperfeiçoamento | Certificado do Curso de Aperfeiçoamento | Curso de Aperfeiçoamento na área de gestão escolar carga horária de no mínimo 140 h | |
| Experiência Profissional | Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios | Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em escola | |

---

**Comprovação de entrega de Títulos**

| | |
|---|---|
| Nome do Candidato | |
| n.º de inscrição | |
| Função | |
| Município | |
| Estado: | |

**Anexo VI**
**Formulário para Recurso**

**PROCESSO ELEITORAL PARA FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR (DIRETOR(A)) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**ESCOLA _____**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)* _____

CPF:_____

MATRICULA: _____

E-MAIL:
ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital):

---

**COMPROVANTE DO CANDIDATO – DE ENTREGA DE RECURSO**
*(entrega presencial na SEMED)*

| | | |
|---|---|---|
| Nº DE INSCRIÇÃO: _____<br>NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma):*_____<br>MATRÍCULA: _____ - E-MAIL: _____ | | |
| OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)* | | |
| Local e data | _____<br>Assinatura do candidato | _____<br>Assinatura Responsável/Comissão |

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**FF0554BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 018/2026**

Concessão de diárias ao servidor JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

**Art. 1º – DESIGNAR** ao servidor **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

**Art. 2º – AUTORIZAR** o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

**Art. 3º** – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 14 a 23 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

**Art. 5º** – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 14 de Janeiro de 2026.

***ROBSON BELEZA ODA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**E7AB2477

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 238/2026 – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Apoio e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Decreto Municipal nº 75/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 75, de 24 de agosto de 2022**, que **disciplina o processo de escolha dos gestores escolares da educação básica da rede municipal de ensino**, mediante consulta à comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** que o referido Decreto atribui à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e supervisão do processo eleitoral, com apoio das comissões instituídas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regularidade administrativa, a organização e a transparência dos procedimentos relacionados ao processo eleitoral democrático;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Administração Pública Municipal com a gestão democrática do ensino público, nos termos do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Municipal de Apoio e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino**, com a finalidade de **auxiliar a Secretaria Municipal de Educação**, **sem caráter decisório**, na organização, acompanhamento e regularidade dos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 75/2022 e no Edital expedido pela SEMED.

**Art. 2º** A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
**Márcia Góes Zedan** – matrícula nº 94605/0;

II – Representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
**Andrea Ramos Marinho** – matrícula nº 95217/0;

III – Representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional:
**Sandra Castro Gomes** – Instituição: Polo UAB/SINR;

IV – Representante da sociedade civil, com atuação na área da educação básica:
**José Miqueías Gurjão da Silva**;

V – Profissional do magistério da rede municipal, em efetivo exercício:
**Altemir César Ferreira Lima** – matrícula nº C.165.19A;

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
**Jayme Ricardo**;

VII – Representante da Procuradoria/Assessoria Jurídica ou da Controladoria do Município:
**Raiza Pimentel de Lima e Silva** – matrícula nº 95104.

**Art. 3º** A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 4º** Compete à Comissão Municipal de Apoio e Acompanhamento:
I – auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na organização e supervisão do processo de escolha dos gestores escolares;

II – acompanhar o cumprimento das etapas, prazos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 75/2022 e no Edital do certame;

III – prestar apoio técnico e administrativo às Comissões Eleitorais instituídas nas unidades escolares, **sem substituí-las ou interferir em suas atribuições legais**;

IV – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência durante o processo eleitoral;

V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais irregularidades verificadas no curso do certame, **para adoção das providências cabíveis**.

**Art. 5º** A atuação da Comissão terá caráter **temporário**, limitada ao período de realização do processo de escolha dos gestores escolares, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** O exercício das funções atribuídas aos membros da Comissão **não será remunerado**, caracterizando-se como serviço público relevante.

**Art. 7º** Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo por necessidade do serviço, renúncia, impedimento legal ou interesse público devidamente justificado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

***ROBSON BELEZA ODA***
Prefeito Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**0ED10F69

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 005/2026-GPMSAI – DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

**DECRETA**

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ARENAIDE GARCIA RIBEIRO,** inscrita no CPF nº 317. XXX. XXX - 53, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio do Içá, a contar do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 12 DE JANEIRO DE 2026.**

***WALDER RIBEIRO DA COSTA***
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**3A54BE30

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 04/2026-GPMSAI – DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Exonerar do cargo comissionado de Sub-Secretário Municipal de Educação e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, c/c art. 37, inciso II, da Constituição Federal, etc.

**DECRETA**

Art.1º - **FICA EXONERADA** a partir do dia 12 de janeiro de 2026, do cargo comissionado, de SUB-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santo Antônio do Içá, a senhora **ARENAIDE GARCIA RIBEIRO,** inscrita no CPF nº 317. XXX. XXX - 53, nomeado pelo Decreto nº 006/2025-GPMSAI – de 02 de janeiro de 2025,

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 12 DE JANEIRO DE 2026.**

***WALDER RIBEIRO DA COSTA***
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**A44059CD

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 0209, de 07 de dezembro de 2023 e

*Considerando a necessidade de composição de comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais com o intuito de compor o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, em caráter excepcional.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

| Nº | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Érika Nascimento de Souza | Presidente |
| 02 | Cleidimar da Silva Cordeiro | Vice Presidente |
| 03 | Ezilene Marágua Garcia | Secretária |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Elias Albuquerque dos Santos | Assessor Jurídico |
| 05 | Dilene da Silva Morais | Membro |
| 06 | Fernanda Isabel Oliveira Pinheiro | Membro |
| 07 | Warley Rodrigues de Araújo Neves | Membro |
| 08 | Marlonn Albuquerque Basílio | Membro |

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de janeiro de 2026.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**C408BA9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02 E 03/2026.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 0209, de 07 de dezembro de 2023 e

*Considerando a necessidade de composição de comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais da educação com o intuito de compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, em caráter excepcional.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02 e 03/2026, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

| Nº | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Celso Janio Dias Campos | Presidente |
| 02 | Maicon Samoni Melo | Vice Presidente |
| 03 | Davi Granjes e Silva | Secretário |
| 04 | Fabiane Brazão Rodrigues | Assessor Jurídico |
| 05 | Adanilton Lopes Miranda | Membro |
| 06 | Quelma da Silva Otero | Membro |
| 07 | Nelson da Silva Thomé | Membro |
| 08 | Maria de Jesus Galvão de Macedo | Membro |
| 09 | Osvaldo Fontes Lopes | Membro |
| 10 | Ademar da Silva Melo | Membro |

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de janeiro de 2026.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**741F8D80

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2022 – PMSGC**

**Espécie:** Quarto termo aditivo de prazo do Contrato nº 016/2022 referente à "Locação de imóvel para funcionamento da Nova Creche de Educação Infantil Indígena Margarida Saldanha – SEMED".
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
**Contratado:** Diocese de São Gabriel da Cachoeira, Inscrita no CNPJ: 04.641.106/0001-25.
**Objeto do Aditivo:** "Locação de imóvel para funcionamento da Nova Creche de Educação Infantil Indígena Margarida Saldanha – SEMED".
**Cláusula Primeira – Da prorrogação**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 016/2022 – PMSGC, pelo prazo de 12 (doze) meses, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
**Cláusula Segunda – Da justificativa**: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas e educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.
**Cláusula Terceira – Do Valor**: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado.

•
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
12 361 0062 2025 0000 Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental

•
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Cláusula Quarta – Do Suporte Legal:** Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
**Cláusula Quinta – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 016/2022 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de novembro de 2025.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Representante Legal da Contratante

***DIOCESE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,***
CNPJ: 04.641.106/0001-25.
Parte Configurando Como Contratada

**Publicado por:**
Rosenil Máximo Dos Santos
**Código Identificador:**203D496E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2023 – PMSGC**

**Espécie:** Quarto termo aditivo de prazo do Contrato nº 125/2023 referente à "Locação de imóvel para funcionamento do depósito de material didático para recebimento, armazenamento e separação dos materiais".
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
**Contratado:** Milson Ferreira Gomes, CNPJ.: 321.701.302-68.
**Objeto do Aditivo:** "Locação de imóvel para funcionamento do depósito de material didático para recebimento, armazenamento e separação dos materiais".
**Cláusula Primeira – Da prorrogação**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 125/2023 – PMSGC, pelo prazo de 12 (doze) meses, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
**Cláusula Segunda – Da justificativa**: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas e o apoio

aos setores educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.
**Cláusula Terceira – Do Valor**: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado.

•
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
12 361 0062 2025 0000 Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental

•
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Cláusula Quarta – Do Suporte Legal:** Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
**Cláusula Quinta – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 125/2023 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 28 de novembro de 2025.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Representante Legal da Contratante

***MILSON FERREIRA GOMES,***
CNPJ.: 321.701.302-68.
Parte Configurando Como Contratado

**Publicado por:**
Rosenil Máximo Dos Santos
**Código Identificador:**369923DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001/2026- SEFIN, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**PORTARIA N° 001/2026- SEFIN, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a transferência do cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providencias.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições Legais e previstas em Lei,

**CONSIDERANDO** a viagem do Secretário Municipal de Finanças, com destino a cidade de Manaus, com o objetivo de "assessoramento junto à contabilidade e outras demandas administrativas desta Secretaria Municipal de Finanças",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir o cargo de Secretário municipal de Finanças – no período de 13 a 20 de janeiro à 2026, ao Senhor **JUNIOR PAULINO FERREIRA** – Subsecretário Municipal de Finanças, que passa a responder cumulativamente com as funções que já exerce.
**Art. 2º** - Esta portaria produz seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 13 de janeiro de 2026.

***MICHEL BENJAMIM PINHEIRO***
Secretário Municipal de Finanças
São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Junior Paulino Ferreira
**Código Identificador:**1387BE36

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**
**EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2026 – PMSSU**

No extrato ao Contrato nº 001//2026, publicado na Edição 4023 de 14 de janeiro de 2026.

**ONDE SE LÊ**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – PMSSU
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.
São Sebastião do Uatumã/AM, 05 de janeiro de 2026

**LEIA-SE**:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 – PMSSU
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.
São Sebastião do Uatumã/AM, 15 de janeiro de 2026

As demais informações contidas no extrato anterior permanecem.

***JANDER PAES DE ALMEIDA***
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

**Publicado por:**
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
**Código Identificador:**369C4F76

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, I, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de fossa e sumidouro na Escola Alda Martins, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Projeto Básico, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 20/01/2026 às 10:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;
**Silves/AM, 14 de Janeiro de 2026**

***LUCIOMAR NEVES DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ana Paula Alves da Silva
**Código Identificador:**9F7C80E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA 001, 002 E 003/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001, 002 e 003/2026**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público as sessões de **CONCORRÊNCIA N. 001/2026.** Contratação de empresa de engenharia para construção de centro social na Zona Rural do município de Silves-AM, com sessão prevista para o dia **29 de janeiro de 2026**. **Hora**: 08:00h (Horário de Manaus). **CONCORRÊNCIA N. 002/2026.** Contratação de empresa de engenharia para construção de CREAS no município de Silves-AM, com sessão prevista para o dia **29 de janeiro de 2026**. **Hora**: 14:00h (Horário de Manaus). **CONCORRÊNCIA N. 003/2026.** Contratação de empresa de engenharia para de construção de escada de acesso na zona rural no município de Silves-AM, com sessão prevista para o dia **30 de janeiro de 2026**. **Hora**: 08:00h (Horário de Manaus). **Local da abertura:** Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 14 de janeiro de 2026.

***NUBIA CARVALHO BATISTA***
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Darla Lorena Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**08C83A9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 004/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **MONALISA GADELHA DE CARVALHO**, do cargo de Assessor Jurídico, a contar de 06 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Silves, 05 de janeiro de 2026.

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito de Silves

**Publicado por:**
Mirlene Castro da Silva
**Código Identificador:**58C38E4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 005/2026**

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O SENHOR DJALMA ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

**CONSIDERNADO** o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **DJALMA ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA,** para o Cargo de Assessor Jurídico, a contar de 06 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 05 de janeiro de 2026.

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito de Silves

**Publicado por:**
Mirlene Castro da Silva
**Código Identificador:**07EDE6F0

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 006/GP-PMT DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES N.º 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal.
**CONSIDERANDO,** os termos da Lei Municipal n.º 828/2018 de 14 de novembro de 2018.
**CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, a o Memorando N.º 0017 /2026 –SEMED, de 08 de janeiro de 2026.
**DECRETA**
**Art. 1º -** Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professores n.º 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tabatinga.
**Art. 2º -** A Comissão de que trata este Decreto, fica assim proposta:
**Presidente:**
Eliete Leandro Soares
**Membros:**
Wagner Rodrigues Fonseca
Rócia Baez Leão Ribeiro
Tânia Mara Obando de Quadros
Bibiana Fagundes da Costa Miranda
Grayciane Valente Marques
Ana Maria Ferreira de Souza

Dailce Carvalho Marques

**Parágrafo Único.** A Comissão somente poderá deliberar com a maioria absoluta de seus membros presentes.
**Art. 3º -** À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para Professores n.º 001/2026, compete o cumprimento do disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, devendo observar a fiel execução do mesmo, emitir julgamento e notas, bem como, deliberar sobre os casos omissos.
**Art. 4º -** As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para Professores n.º 001/2026 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando assim for necessário.

**Art. 5º -** Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para Professores n.º 001/2026, acima mencionado a coordenação dos trabalhos de acordo com as normas previstas nos respectivos editais.

**Art. 6º -** Compete a Comissão ora instituída:
Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão;
Coordenar o exame adequado ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
Propor medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas.
**Parágrafo Único.** O Processo Seletivo Simplificado para Professores n.º 001/2026 será conduzido distintamente. O relatório parcial apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não substitui o Relatório Final que deverá ser apresentado no encerramento dos trabalhos.
**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 8º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de janeiro de 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**92B485A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 004/GP-PMT DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 318, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga).
**CONSIDERANDO,** o Memorando nº 3.592/2025 – SEMSA/TBT, que noticia a ocorrência de suposto acidente durante a remoção de paciente realizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
**CONSIDERANDO,** a gravidade dos fatos, visando assegurar a devida apuração administrativa, em conformidade com a legislação vigente;
**CONSIDERANDO,** o disposto nos arts. 251, 318, 319, 320, 321 e 322 da Lei Municipal nº 473/2007, que disciplina a preparação e investigação que não comporta contraditório, e inicia-se mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria;
**CONSIDERANDO** o dever da Administração de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência no exercício do serviço público;
**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 638/2025-GP-PMT, que institui a Comissão de Sindicância no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 009/2026, da Procuradoria Jurídica do Município de Tabatinga, que recomenda a instauração de Sindicância Meramente Investigativa, nos termos do art. 318, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga;
**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos narrados, com vistas à verificação da existência de irregularidades, bem como da identificação de autoria e responsabilidade, resguardando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** que a Sindicância Investigatória não comporta aplicação de pena e são instrumentos hábeis para verificação da materialidade e da autoria do ilícito administrativo;

**RESOLVE**

**Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,** com a finalidade de apurar os fatos relacionados a suposto acidente ocorrido durante a remoção de paciente realizado pelo SAMU, conforme descrito no Memorando nº 3.592/2025 – SEMSA/TBT;
**Art. 2º** – A Sindicância terá caráter estritamente investigativo, não comportando, nesta fase, a aplicação de penalidade ou instauração de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 318 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga;
**Art. 3º** Determino que a Comissão da Sindicância instituída através do Decreto Municipal nº 638/2025 GP-PMT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos relacionados a suposto acidente ocorrido durante a remoção de paciente realizado pelo SAMU, conforme descrito no Memorando nº 3.592/2025 – SEMSA/TBT, de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim.
**§1º** – A presente Sindicância tramitará em regime de urgência e de forma preferencial, devendo ser concluída dentro do prazo estabelecido, salvo autorização de prorrogação do prazo pela autoridade competente.
**§2º** – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão da sindicância poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
**Art. 4º -** Com o relatório da Comissão, os autos deverão ser encaminhados à autoridade instauradora para decisão.
**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de Janeiro de 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**26B40920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 005/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CELETISTA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 021/2026-DRH/SEMAD, de 12 de janeiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **JACQUELINE PERES LIMA/ AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE/ CELETISTA - matrícula nº 22017-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 20/12/2025 ao dia 19/04/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 20 de abril de 2026.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de dezembro de 2025;
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de janeiro de 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**5C39CD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 006/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 021/2026-DRH/SEMAD, de 12 de janeiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **CILENE NATARIO LIZARDO/ MERENDEIRA/ CONTRATADA - matrícula nº 24439-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 26/12/2025 ao dia 25/04/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 26 de abril de 2026.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de dezembro de 2025;
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de janeiro de 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**1F118DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 007/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 015/2026-DRH/SEMAD, de 12 de janeiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **CAMILLY MULLER DA SILVA/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA - matrícula nº 25237-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 17/12/2025 ao dia 16/04/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 17 de abril de 2026.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de dezembro de 2025;
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de janeiro de 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**BC9D0365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 008/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 016/2026-DRH/SEMAD, de 12 de janeiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **VIVIANE UCHOA DE OLIVEIRA/ PROFESSORA/ CONTRATADA - matrícula nº 13580-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 01/12/2025 ao dia 31/03/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 01 de abril de 2026.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2025;
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de janeiro de 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**CB97A0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 009/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 017/2026-DRH/SEMAD, de 12 de janeiro de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **SHIRLEI APARÍCIO ANDRADE/ PROFESSORA/ CONTRATADA - matrícula nº 15942-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 11/12/2025 ao dia 10/04/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 11 de abril de 2026.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de dezembro de 2025;
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de janeiro de 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**F56C4C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 010/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 020/2026-DRH/SEMAD, de 12 de janeiro de 2026.
**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à Servidora Municipal **VANESSA DOS SANTOS RUIZ/ TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ EFETIVA** com **matrícula nº 22884-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
**Art. 2º -** A licença perdurará do dia 05/01/2026 ao dia 05/05/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 06 de maio de 2026.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2026;
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de janeiro de 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal De Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**BFC00335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 012/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, EM PERÍODO PARCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
**CONSIDERANDO,** o Art. 180, § 4ºda Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga, quanto ao direito às férias e à possibilidade de fracionamento;
**CONSIDERANDO,** o MEMO Nº 029/2026 – DRH/SEMAD de 13 de janeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, no interesse da Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º -CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, **15 (quize) dias de FÉRIAS**, em período parcial, referente ao período aquisitivo 2025, **a serem usufruídas no período de 15 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026**:

| Nº | SERVIDORES | FUNÇÃO/CARGO | QUADRO |
|---|---|---|---|
| 1 | João Pedro Obando de Oliveira | Chefe de Gabinete | Comissionado |
| 2 | Nívea Maria Marques Obando | Assessora Jurídica | Comissionada |

**Art. 2º** O período remanescente de 15 (quinze) dias de férias será usufruído em data oportuna, a ser definida posteriormente, conforme conveniência e interesse da Administração, mediante novo ato administrativo.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de janeiro de 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
**Código Identificador:**DA56E3EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2025/CEC - PMTBT**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
**CONSIDERANDO** o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 007/2025/CEC - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÀO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE N' 951029/2023**".
**RESOLVE:**
a empresa **E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.124/0001-70, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 31, sala 208 – Bairro Parque 10 de Novembro – Cidade Manaus/AM.

valor global de R$ 4.673.767,69 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

**II – HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 19 de dezembro de 2025.

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**4214A816

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**ERRATA – EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 070/2024 - PMT**

Na Publicação do **EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 070/2024 - PMT,** referente ao **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - PMT**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de janeiro de 2025, Edição nº 3771 e Código Identificador: T8IGHDBFA.

**ONDE SE LÊ**:
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - PMT**.

**LEIA-SE**:
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - PMT**.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.**

***PLÍNIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**Publicado por:**
Esther Mikaelly Souza Lopes
**Código Identificador:**69CDF1A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 040-A/2025
**DATA DE ASSINATURA**: 22/12/2025
**MODALIDADE**: Concorrência Presencial nº 07/2025
**PARTES**:
MUNICIPIO DE TABATINGA/AM por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATÇÃO e a empresa a empresa **E. B. BRAULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.697.124/0001-70, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 31, sala 208 – Bairro Parque 10 de Novembro – Cidade Manaus/AM.

Objeto:
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÀO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE N' 951029/2023**".

valor global de R$ 4.673.767,69 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

**Rubrica Orçamentária:**
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte.
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1004.0000 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: 1.700 (MINISTERIO DAS CIDADES).

Gestão/Unidade: 02.07.01 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte.
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1004.0000 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas. Elemento de Despesa: 4.490.51.00
Fonte de Recursos: 1.500 (CONTRAPARTIDA)

**Prazo de** vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
**Fundamento do Ato:**Despacho de Homologação datado em 19 de dezembro de 2025.

Tabatinga (AM), 22 de dezembro de 2025.

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**759236BF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCESSÃO DE LICENÇA

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 3.785/2012

**Prefeitura Municipal de Tapauá**, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única n.° 170/24-01**, que autoriza a execução de pavimentação de Estrada Vicinal, conforme Contrato de Repasse n° 945619/2023/MIIDR/CAIXA, em uma área de 0,4196ha, da Rodovia Estadual AM - 366, contando com Canteiro de Obras com área de 0,1059ha, no Município de Tapauá-AM, localizado na Estrada Vicinal, no Município de Tapauá-AM, para Manutenção e Recuperação de Rodovia, com validade de 01 Ano.

**NOTA:** Este Modelo pode ser publicado em Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais.

**Publicado por:**
José Raimundo Mesquita da Silva
**Código Identificador:**590A4C14

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Revoga a Portaria nº 008/2025, de 08 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

O senhor **MARCUS LÚCIO DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEEC, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal nº 115/2025 - GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 008/2025, de 08 de janeiro de 2025, que nomeou **JANDERSON SOUZA DA SILVA**, como Diretor Escolar da Escola Municipal Prof. Helyon de Oliveira.
**Art. 2° -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/01/2026.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tefé (AM), 14 de janeiro de 2026**.

***MARCUS LÚCIO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 115/2025

**Publicado por:**
Emanuel Fonseca do Nascimento
**Código Identificador:**243C271C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### EXTRATO DE CONTRATO

**1.ESPÉCIE E DATA:**Carta Contrato nº 002/2026/PMTNT**,**celebrado em 14/01/2026
**2.CONTRATANTES**:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO, inscrito no CNPJ n° 28.682.034/0001-22.
**3.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raio-x odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins-AM;
**4.VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais).
**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde: 2.059- Manutenção do Programa de Média, alta complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Fonte de Recurso 600;
**6.PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, a contar de 14 de janeiro de 2026 a 13 de março de 2026;
**7. FUNDAMENTAÇÃO**: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 14 de janeiro de 2026

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Tonantins

**Publicado por:**
Gilvan da Costa Ramos
**Código Identificador:**AFE537E8

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
### EXTRATO DE CONTRATO

**1.ESPÉCIE E DATA:**Carta Contrato nº 001/2026/PMTNT**,**celebrado em 14/01/2026
**2.CONTRATANTES**:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; J C COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 35.455.928/0001-45.
**3.OBJETO:** Aquisição de material de consumo pedagógico, destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais, projetos pedagógicos, ações didáticas e apoio às rotinas escolares das unidades

de ensino da rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para o exercício financeiro de 2026;
**4.VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato será de R$ 48.729,25 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos);
**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
**DETALHAMENTO: 02.05.12.361.62.2023.339030.551**
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Sec. Mun.de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 62 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 1.551.0000

**6.PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026;
**7. FUNDAMENTAÇÃO**: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 14 de janeiro de 2026

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Tonantins

**Publicado por:**
Gilvan da Costa Ramos
**Código Identificador:**0124BD9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 021/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TUBERCULOSE, e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **MESSIAS ZAGURI PEREIRA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TUBERCULOSE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 066/2025-GSEMSA/TNT,** de 09 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**7ED003F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 022/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM, e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Servidora **SEBASTIANA BRAZ RODRIGUES**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 051/2025-GSEMSA/TNT,** de 09 de julho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**46865257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 023/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL FREI FRANCISCO e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora **MARNA BACHSMANN PINTO**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL FREI FRANCISCO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 075/2025-GSEMSA/TNT,** de 12 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**DBFC9B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 024/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE HOSPITALAR FREI FRANCISCO e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora, **BRENDA DE OLIVEIRA ARAÚJO** para responder pela **COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE HOSPITALAR FREI FRANCISCO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 077/2025-GSEMSA/TNT,** de 12 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**5956ED05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 025/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora, **ANDREZA DANTA PINTO** para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2025.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**EEC174C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 026/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**CONSIDERANDO** o processo e o fortalecimento da vigilância epidemiológica hospitalar e do controle de infecção e segurança do paciente. Faz necessário a implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), na unidade do hospital Frei Francisco, CNES 2012804, a **Secretária Municipal de Saúde** Sra. **Vandressa Pereira Tello**, no uso de suas atribuições legais, considerando a COORDENAÇÃO E OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROL-E DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), com o intuito de desempenhar suas atividades nas articulações da Rede Municipal e Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora **FLÁVIA PENAFORTH DA SILVEIRA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH),** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.
**Art. 2°.** Designar a Sr. (a) **ELIANE CASTRO RODRIGUES**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH).**
**Art. 3°.** Designar a Sr. (a) **MARIA GUADALUPE A. DE SOUZA**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH).**
**Art. 4°.** Designar a Sr. (a) **MARIA DE NAZARE ARAUJO VASCOCELOS**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para atuar como **APOIO TÉCNICO E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH).**

A**rt. 5º -** Fica **revogada** a **Portaria nº 076/2025 – GSEMSA/TNT**, de 12 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**EE50CAF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 027/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela GERÊNCIA DA CENTRAL DE ABASTECIEMNTO FARMACÊUTICO - CAF e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora **LARISSA DE SOUZA SILVA**, para responder pela **GERÊNCIA DA CENTRAL DE ABASTECIEMNTO FARMACÊUTICO - CAF,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 046/2025-GSEMSA/TNT,** de 01 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**2B40A379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 028/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DO SAMU FLUVIAL E TERRESTRE, e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **JAIRO CATÃO LASMAR**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO SAMU FLUVIAL E TERRESTRE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 007/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**72872516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 029/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **SERGIO RUAN SANTOS AMARAL**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 011/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**63A0BD10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 030/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação do Servidor, para responder pela GERÊNCIA DA UBS CLEBSON SOUZA, e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **CARLOS MERLO AGAPITO NETO**, para responder pela **GERÊNCIA DA UBS CLEBSON SOUZA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 041/2025 – GSEMSA/TNT**, de 01 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**7A1E7F14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 031/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora **LUMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 014/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**8EED3790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 032/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DOS JOVENS E ADOLESCENTES e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora, **NARA MARIANO GARCIA,** para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DOS JOVENS E ADOLESCENTES,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 009/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**BAE53429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 033/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora, **MONICA AUANARIO LEÃO,** para responder pela **COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 003/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**7FAB54A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 034/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TABAGISMO e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora, **FRANCISCA XAVIER RIBEIRO** para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TABAGISMO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 006/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**D845FBCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 035/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para atuar como APOIO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora, **EDUARDA CARVALHO,** para atuar como **APOIO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 045/2025 – GSEMSA/TNT**, de 04 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**5454DEB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 036/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação do Servidor, para atuar como APOIO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **ESMAEL DOS ANJOS BALIEIRO**, para atuar como **APOIO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 029/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**9080C628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 037/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação do Servidor, para atuar como APOIO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **ELSON CRUZ VASQUES**, para atuar como **APOIO TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 044/2025 – GSEMSA/TNT**, de 01 de abril 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**D8F36AD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 038/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação do Servidor, para atuar como APOIO TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **GABRIEL SILVA CALMOT**, para atuar como **APOIO TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 039/2025 – GSEMSA/TNT**, de 01 de abril de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**4B36958B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 039/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Servidora, para atuar como FISCAL SANITARIO e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Servidora, **KEITIANE NASCIMENTO SEVALHO,** para atuar como **FISCAL SANITARIO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 033/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**640EE4E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**PORTARIA Nº 040/2026-GSEMSA/TNT, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação do Servidor, para atuar como FISCAL SANITARIO, e dá outras providências.

**VANDRESSA PEREIRA TELLO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **PEDRO GONÇALVES GARCIA FILHO**, para atuar como **FISCAL SANITARIO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

**Art. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 032/2025 – GSEMSA/TNT**, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 07 de janeiro de 2026.

***VANDRESSA PEREIRA TELLO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**A09110D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 04/2026 - SEMAD-PMTNT**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO,** o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
**CONSIDERANDO,** o Processo n° 137/2026-PMTNT, o Parecer nº 001/2026-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 023/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **19/10/2025 a 15/02/2026**, a Sra. **JUBIELE ALVES MARIANO,** funcionária contratada no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 051.428.592-35.
**Art. 2º. Art. 2º** Durante o período da licença, a servidora fará jus à percepção integral de sua remuneração, conforme dispõe a legislação aplicável.
**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2025.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 14 de janeiro de 2026.**

***ALBERICO RAMOS GARCIA***
Secretário de Administração

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Tonantins

**Publicado por:**
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
**Código Identificador:**BD325239

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 034/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa DUARTE ESTAMPARIA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora "DUARTE ESTAMPARIA LTDA" com sede na Rua Ovídio Gomes Monteiro Nº 400, Bairro: Alvorada III, CEP: 69.042-110, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº 51.289.461/0001-67, vencedora de todos os itens do Termo de Referência.

III – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 034/2025, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS (EPIs), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMED.

IV – **CONVOCAR** a vencedora desta licitação a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme previsão editalícia 11.12., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

V – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 14 de janeiro de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de Uarini

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**2E621931

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**DECRETO Nº 032, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 032, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

*SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

.

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO,** o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Administração Municipal às orientações e normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM e demais órgãos de controle externo;
**CONSIDERANDO** que as concessões de Licença-Prêmio devem observar rigorosamente os requisitos legais, administrativos e financeiros, de modo a evitar prejuízos à Administração Pública e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;
**CONSIDERANDO** o interesse público relevante na revisão, organização, regulamentação e aprimoramento dos procedimentos internos relativos à concessão de Licença-Prêmio aos servidores municipais;
**DECRETA:**
Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a concessão de Licença-Prêmio aos servidores da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Urucará, ressalvadas situações excepcionais devidamente fundamentadas.
Art. 2º Durante o período de suspensão referido no artigo anterior, a Administração Municipal procederá à revisão normativa, procedimental e administrativa necessária à adequada adequação às determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Ministério Público e demais órgãos de controle externos.
Art. 3º O presente Decreto deverá ser objeto de ampla publicidade em toda a estrutura administrativa municipal, devendo ser divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Urucará, bem como afixado em local visível nas dependências das Secretarias, Autarquias, Fundações e demais órgãos que integram a Administração Pública Municipal, para conhecimento de todos os servidores e interessados.

**Parágrafo único.** Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais assegurar o cumprimento do disposto no caput deste artigo, adotando as medidas necessárias para garantir a efetiva ciência e ampla divulgação do teor deste Decreto.
Art. 4º A suspensão da concessão de licenças-prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal passará a vigorar a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, aplicando-se a todos os servidores municipais, ressalvadas as situações já formalmente concedidas até a referida data
Art. 5º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, 08 de janeiro de 2026.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 08 de janeiro de 2026.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**373ACEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 607, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 607, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
**CONSIDERANDO,** que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
**CONSIDERANDO**, o Processo nº 02615 PMU.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** a **senhora ANA PAULA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 23 de junho de 2025 a 23 de dezembro de 2025.
**Art. 2º** - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 23 de junho de 2025 a 23 de dezembro de 2025.
**Art. 3º** - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 20 de junho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 20 de junho de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**7BF19528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 608, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 608, DE 20 DE JUNHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** que o Art. 7, INC. XVIII da Constituição Federal de 88 reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto;
**CONSIDERANDO,** que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
**CONSIDERANDO**, o Processo nº 02677/2025 PMU.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE** a **senhora ÉRICA MATOS OLIVEIRA**, 180 (Cento e oitenta) dias corridos a contar de 23 de junho de 2025 a 23 de dezembro de 2025.
**Art. 2º** - Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 23 de junho de 2025 a 23 de dezembro de 2025.
**Art. 3º** - Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Urucará/AM, em 20 de junho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 20 de junho de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**0C8C44A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 618, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 618, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo nº 0326/2025 PMU.
.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **KEILA MARIA NEVES SERRÃO**, exercendo o cargo de Professora 02 (duas) cadeiras **matriculas nºs 388 e 1411**, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **06 (seis) meses de Licença Prêmio em cada cadeira**, a partir do dia 30 de junho de 2025 e termino no dia 30 de dezembro de 2025, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério do Município de Urucará).

**Art. 2º – Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de junho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de junho de 2025.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**E1DFC50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 619, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 619, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo nº 02076/2025 PMU.
.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **WELLINGTON DA SILVA PAES**, exercendo o cargo de Motorista matricula nº 81912-1, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 30 de junho de 2025 e termino no dia 30 de 30 de setembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

**Art. 2º – Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 25 de junho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 25 de junho de 2025.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**0C84566E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 630, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 630, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo nº 01816/2025 PMU.
.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, exercendo o cargo de Gari matricula nº 561, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 30 de junho de 2025 e termino no dia 30 de setembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

**Art. 2º – Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 26 de junho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 26 de junho de 2025.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**6ACE7A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 631, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 631, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo nº 0950/2025 PMU.
.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **GENY VIANA DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 383, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 30 de junho de 2025 e termino no dia 30 de setembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

**Art. 2º – Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 26 de junho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 26 de junho de 2025.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**585031A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 663, DE 07 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 663, DE 07 DE JUNHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor WANDERLEY GUIMARÃES DA CUNHA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **AZENILDO VIANA PEREIRA**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 374, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 08 de julho de 2025 e termino no dia 08 de outubro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

**Art. 2º – Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 07 de julho de 2025.

***WANDERLEY GUIMARÃES DA CUNHA***
Vice-Prefeito

*Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 07 de julho de 2025.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**A1FDFC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 738, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 738, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo nº 03157/2025 PMU.
.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **ROSILENE PEREIRA DE CASTRO**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula nº 731, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de agosto de 2025 e termino no dia 1º de novembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

**Art. 2º – Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 28 de julho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 28 de julho de 2025.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**779AD1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 739, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 739, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo nº 03210/2025 PMU.
.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **DILMA FERREIRA LAVAREDA**, exercendo o cargo de Agente Administrativo matricula nº 95, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de agosto de 2025 e termino no dia 1º de novembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

**Art. 2º – Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 28 de julho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 28 de julho de 2025.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**4ACBE617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 740, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 740, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
**CONSIDERANDO** o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** ainda o despacho exarado no Processo nº 02393/2025 PMU.
.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **DENIS FRANK PINTO DE CARVALHO**, exercendo o cargo de Vigia matricula nº 256, do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 1º de agosto de 2025 e termino no dia 1º de novembro de 2025, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará).

**Art. 2º – Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 28 de julho de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

*Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 28 de julho de 2025.*

***DOUGLAS ALVES DE ANDRADE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**99591544

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 620/GPMU DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo em provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
**CONSIDERANDO,** que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

**D E C R E T A:**
**Art. 1º - FICA EXONERADO,** o servidor **VICTOR THIAGO TEIXEIRA FROES**, inscrita no **CPF nº ***.077.322-****, do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMPAD, a partir desta data.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**2ED5A688

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Urucurituba**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a realização da Inexigibilidade Nº 01/2026, que visa a Locação de 01 (um) imovél situado na rua Visconde de Abate, n° 117, Parque Dez, Manaus/AM - CEP: 69.058-111, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, onde servirá como Casa de Apoio do Municipio de Urucurituba na Cidade de Manaus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, V, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação de imóvel com características específicas que atendem às necessidades da Administração;
**CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo n° 01/2026/ADM/CMCP encontra-se devidamente instruído, contendo justificativa, contrato, valor e dotação orçamentária;

RESOLVE:
**I – ADJUDICAR** em favor de: **ANTONIO SAMUEL PETROLA FEITOSA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF nº 285.***.***-00.
**II – DO OBJETO:**
Locação de 01 (um) imovél situado na rua Visconde de Abate, n° 117, Parque Dez, Manaus/AM - CEP: 69.058-111, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, onde servirá como Casa de Apoio do Municipio de Urucurituba na Cidade de Manaus.
**III – DO VALOR:**
R$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais), mensal.
**IV – VIGENCIA:**
A vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
**V – DO ORÇAMENTO:**
As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

| **Classificação Orçamentaria** | |
|---|---|
| Órgão/Unidade: | 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS |
| Projeto/Atividade: | 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS |
| Elemento de Despesa: | 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| Fonte: | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |

**VI – HOMOLOGAR** a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 01/2026.
**VII – PUBLIQUE-SE.**

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Urucurituba/AM, 09 de janeiro de 2026

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**AA14D90B

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - CMCP

**1. ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Contrato nº 03/2026 firmado em 09 de janeiro de 2026.
**2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física ANTONIO SAMUEL PETROLA FEITOSA, inscrita no CPF de n° 285.***.***-00.
**3. OBJETO:** Locação de 01 (um) imovél situado na rua Visconde de Abate, n° 117, Parque Dez, Manaus/AM - CEP: 69.058-111, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, onde servirá como Casa de Apoio do Municipio de Urucurituba na Cidade de Manaus.
**4. VALOR:** R$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais), mensal.
**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| **Classificação Orçamentaria** | |
|---|---|
| **Órgão/Unidade:** | 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS |
| **Projeto/Atividade:** | 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| **Fonte:** | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos |

**6. DURAÇÃO DO CONTRATO:** Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 09 de janeiro de 2026.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**65D02C9E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANAMÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 - SRP**

**Objeto:** Eventual aquisição de condicionadores de ar, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/Am, através do sistema de registro de preços.

**Fornecedora:CONFRIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.022.612/0001-50**.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:**A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **CONFRIO LTDA**, para os itens de **01 a 08,** com valor total de **R$ 491.444,00 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.**,** coforme a seguir:

| Produto/Fornecimento | Item | Expectativa de Consumo da Administração | Empresa | Unidade | Preço máximo por item em R$ 1,00* | Prazo de Execução do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ar condicionado, tipo de janela, 7500 BTUS, 110V | 1 | 18 | CONFRIO LTDA | Unidade | R$ 2.000,00 | 12 meses |
| Ar condicionado, tipo de janela, 10000 BTUS, 110V | 2 | 18 | CONFRIO LTDA | Unidade | R$ 2.400,00 | 12 meses |
| Ar condicionado, tipo split, 9000 BTUS, 220V | 3 | 18 | CONFRIO LTDA | Unidade | R$ 2.450,00 | 12 meses |
| Ar condicionado, tipo split, 12000 BTUS, 220V | 4 | 18 | CONFRIO LTDA | Unidade | R$ 3.000,00 | 12 meses |
| Ar condicionado, tipo split, 18000 BTUS, 220V, inverter | 5 | 20 | CONFRIO LTDA | Unidade | R$ 4.200,00 | 12 meses |
| Ar condicionado, tipo split, 24000 BTUS, 220V, inverter | 6 | 10 | CONFRIO LTDA | Unidade | R$ 4.700,00 | 12 meses |
| Ar condicionado, tipo split, piso teto, 36000 BTUS, 220V, inverter | 7 | 8 | CONFRIO LTDA | Unidade | R$ 9.900,00 | 12 meses |
| Ar condicionado, tipo split, piso teto, 60000 BTUS, 220V, inverter | 8 | 8 | CONFRIO LTDA | Unidade | R$ 12.993,00 | 12 meses |

**Do reequilíbrio contratual:**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:**Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:**Pregão Eletrônico nº 019/2025 - SRP.

**Fundamento legal:**Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 019/2025 - SRP.

Anamã/AM, 10 de outubro de 2025.

***KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**87D637F2

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**COMUNICADO OFICIAL REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA E ENTREVISTA – 3ª ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS**

A **Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – AM,** por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a convocação dos candidatos aptos no Curso Introdutório para a 3ª Etapa – Avaliação Prática e Entrevista, do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o preenchimento de vagas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE e Microscopista, conforme disposições abaixo.

**1. DA FINALIDADE**

A presente etapa tem por finalidade avaliar, por meio de Avaliação Prática e Entrevista, os conhecimentos técnicos, habilidades práticas, postura profissional, comunicação e adequação dos candidatos às atribuições dos cargos pretendidos.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Estão convocados para esta etapa os candidatos considerados aptos no Curso Introdutório, conforme resultado anteriormente publicado pela Comissão Organizadora.

**3. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA E ENTREVISTA**

A Avaliação Prática consistirá na execução de atividades relacionadas às atribuições do cargo, podendo envolver simulações, demonstrações técnicas e resolução de situações-problema.

A Entrevista será realizada por banca examinadora designada, com o objetivo de avaliar o perfil profissional, a comunicação, a ética, o comprometimento e o alinhamento do candidato com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

**4. DATA, LOCAL E HORÁRIOS**

Data: 16/01/2026

Local: Centro Multiuso José Patxa Mayoruna, localizado na Av. Pedro Teixeira, em frente à Praça da Mangueira, Atalaia do Norte/AM.

Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial de identificação com foto.

**5. CRONOGRAMA DE HORÁRIOS – CANDIDATOS APTOS**

Agente Comunitário de Saúde – ACS / Agente de Combate às Endemias – ACE / Microscopista

| | NOME | Nº INSCRIÇÃO | CARGO | DATA | HORÁRIO DA ENTREVISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADELTON PINTO MESQUITA | 49 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 08:00 |
| 2 | ALBERTINA LOPES FREIRE | 6 | ACS | 16/01/2026 | 08:00 |
| 3 | ALESSANDRO FLORES MIRANDA | 81 | ACE | 16/01/2026 | 08:10 |
| 4 | ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO | 97 | ACE | 16/01/2026 | 08:10 |
| 5 | ALZITA MARIA DA SILVA PONTES | 8 | ACS | 16/01/2026 | 08:20 |
| 6 | ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES | 67 | ACS | 16/01/2026 | 08:20 |
| 7 | ANGELI PERES LOPES | 56 | ACS | 16/01/2026 | 08:30 |
| 8 | ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO | 82 | ACE | 16/01/2026 | 08:30 |
| 9 | BIUN KLINTON DA COSTA CURINA | 52 | ACS | 16/01/2026 | 08:40 |
| 10 | CARLOS SOARES HUANI | 37 | ACE | 16/01/2026 | 08:40 |
| 11 | CAUÃ LUGARINHO DA SILVA | 10 | ACS | 16/01/2026 | 08:50 |
| 12 | CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR | 35 | ACS | 16/01/2026 | 08:50 |
| 13 | CLEBERSON BATISTA FREIRE | 25 | ACS | 16/01/2026 | 09:00 |
| 14 | CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS | 60 | ACE | 16/01/2026 | 09:00 |
| 15 | CLEUDA MESQUITA LOPES | 7 | ACS | 16/01/2026 | 09:10 |
| 16 | COSMO SANTOS DA SILVA | 95 | ACS | 16/01/2026 | 09:10 |
| 17 | DAIANE RIBEIRO GONÇALVES | 88 | ACS | 16/01/2026 | 09:20 |
| 18 | DAIRA DA SILVA GOMES | 87 | ACE | 16/01/2026 | 09:20 |
| 19 | DANGELO FERREIRA DOS SANTOS | 2 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 09:30 |
| 20 | DAVID CANDIDO JEAN | 5 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 09:30 |
| 21 | DIEGO OLIVEIRA DA SILVA | 32 | ACE | 16/01/2026 | 09:40 |
| 22 | DILAMAR CRESCENCIA LOPES | 113 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 09:40 |
| 23 | EDER GOMES DE LIMA | 108 | ACS | 16/01/2026 | 09:50 |
| 24 | ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS | 94 | ACS | 16/01/2026 | 09:50 |
| 25 | ERALDO RENGIFO QUIRINO | 101 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 10:00 |
| 26 | ERIVAN TELLO DA SILVA | 12 | ACE | 16/01/2026 | 10:00 |
| 27 | ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES | 57 | ACE | 16/01/2026 | 10:10 |
| 28 | FABIO DOS SANTOS DE MATOS | 16 | ACE | 16/01/2026 | 10:10 |
| 29 | FELIPE COSTA DOS SANTOS | 21 | ACE | 16/01/2026 | 10:20 |
| 30 | FERNANDO IZUISA MONTEIRO | 15 | ACS | 16/01/2026 | 10:20 |
| 31 | FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO | 120 | ACS | 16/01/2026 | 10:30 |
| 32 | FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA | 28 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 10:30 |
| 33 | FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO | 78 | ACE | 16/01/2026 | 10:40 |
| 34 | FRANK VARGAS PANDURO | 59 | ACS | 16/01/2026 | 10:40 |
| 35 | FRANK WESLLEY DA COSTA BASQUE | 98 | ACS | 16/01/2026 | 10:50 |
| 36 | GENIVAL SALDANHA BARBOSA | 116 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 10:50 |
| 37 | GILMARA BATISTA FREIRE | 61 | ACS | 16/01/2026 | 11:00 |
| 38 | GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES | 63 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 11:00 |
| 39 | ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE | 38 | ACS | 16/01/2026 | 11:10 |
| 40 | ISMAEL PEREIRA CAMPOS | 43 | ACS | 16/01/2026 | 11:10 |
| 41 | IVANILDO DA SILVA MARQUES | 89 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 11:20 |
| 42 | JAILSON MAURICIO DE MESQUITA | 3 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 11:20 |
| 43 | JARDEL SOARES MORAES | 86 | ACS | 16/01/2026 | 11:30 |
| 44 | JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA | 26 | ACS | 16/01/2026 | 11:30 |
| 45 | JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA | 80 | ACE | 16/01/2026 | 11:40 |
| 46 | JOEL DOS SANTOS ROQUE | 17 | ACE | 16/01/2026 | 11:40 |
| 47 | JORGE AGUIAR LUCERO | 115 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 11:50 |
| 48 | JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO | 47 | ACE | 16/01/2026 | 11:50 |
| 49 | JOSÉ MOREIRA DE MELO | 70 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 12:00 |
| 50 | JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO | 36 | ACE | 16/01/2026 | 12:00 |
| 51 | JOSEVALDO DA COSTA DIAS | 23 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 14:00 |
| 52 | JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA | 50 | ACS | 16/01/2026 | 14:00 |
| 53 | LAIS ALMEIDA TENAZOR | 103 | ACE | 16/01/2026 | 14:10 |
| 54 | LANY NORONHA LEANDRO | 69 | ACS | 16/01/2026 | 14:10 |
| 55 | LARISSE ESTEFANE LEHAU CHUNHA | 83 | ACS | 16/01/2026 | 14:20 |
| 56 | LENARA GUERREIRO NUNES | 39 | ACE | 16/01/2026 | 14:20 |
| 57 | LEONARDO RENGIFO QUIRINO | 18 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 14:30 |
| 58 | MAISA MELO SEVERINO | 58 | ACE | 16/01/2026 | 14:30 |
| 59 | MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS | 27 | ACE | 16/01/2026 | 14:40 |
| 60 | MARCIO LOPES FIGUEIRA | 77 | ACS | 16/01/2026 | 14:40 |
| 61 | MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA | 48 | ACS | 16/01/2026 | 14:50 |
| 62 | MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS | 30 | ACE | 16/01/2026 | 14:50 |
| 63 | MATEUS RIBEIRO RODRIGUES | 90 | ACE | 16/01/2026 | 15:00 |
| 64 | MAX MIKE RIBEIRO BASQUES | 44 | ACE | 16/01/2026 | 15:00 |
| 65 | MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO | 109 | ACS | 16/01/2026 | 15:10 |
| 66 | MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO | 14 | ACS | 16/01/2026 | 15:10 |
| 67 | NATANAEL TENAZOR DA SILVA | 102 | ACS | 16/01/2026 | 15:20 |
| 68 | NEIRILENE PEREIRA RENGIFO | 4 | ACS | 16/01/2026 | 15:20 |
| 69 | NEYZOMAR PATXA MAYURUNA | 19 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 15:40 |
| 70 | PERPETUA FERREIRA DE SOUZA | 71 | ACE | 16/01/2026 | 15:40 |
| 71 | RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ | 9 | ACS | 16/01/2026 | 15:50 |
| 72 | RAIMUNDA SANGAMA LEMOS | 93 | ACS | 16/01/2026 | 15:50 |
| 73 | RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA | 1 | ACE | 16/01/2026 | 16:00 |
| 74 | RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA | 20 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 16:00 |
| 75 | RAINEY CAMPOS DOS SANTOS | 13 | MICROSCOPISTA | 16/01/2026 | 16:10 |
| 76 | RALER HUANSE NUNES | 46 | ACS | 16/01/2026 | 16:10 |
| 77 | RIAN SOUZA DE OLIVEIRA | 53 | ACE | 16/01/2026 | 16:20 |
| 78 | ROBSON PEREIRA RAMIRES | 45 | ACS | 16/01/2026 | 16:20 |
| 79 | RONALDO PEREIRA DA GAMA | 34 | ACS | 16/01/2026 | 16:30 |
| 80 | SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS | 73 | ACS | 16/01/2026 | 16:30 |
| 81 | SIMONE SALDANHA BARBOSA | 106 | ACE | 16/01/2026 | 16:40 |
| 82 | VALDEMIR DOS SANTOS RIOS | 112 | ACS | 16/01/2026 | 16:40 |
| 83 | VALMIR DA SILVA PINHO | 40 | ACE | 16/01/2026 | 16:50 |
| 84 | VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA | 111 | ACS | 16/01/2026 | 16:50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 85 | WAGNER PEREIRA MONTEIRO | 33 | ACE | 16/01/2026 | 17:00 |
| 86 | WELISON DOS SANTOS WADICK | 41 | ACE | 16/01/2026 | 17:00 |
| 87 | WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA | 22 | ACE | 16/01/2026 | 17:10 |
| 88 | WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS | 42 | ACE | 16/01/2026 | 17:10 |
| 89 | YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA | 92 | ACS | 16/01/2026 | 17:20 |

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**
O não comparecimento no dia e horário estabelecidos implicará eliminação automática do candidato.
Não será permitida a entrada após o horário definido.
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
O resultado da 3ª Etapa será divulgado nos meios oficiais do Município de Atalaia do Norte.

Atalaia do Norte-AM, 07 de janeiro de 2026.

A Comissão de Especial:

***OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES***
ACE Efetivo

***GENIVAL GOMES PONTES***
ACE Efetivo

***CARLOS GONÇALVES RIVERA***
ACS Efetivo

***CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA***
ACS Efetivo

***AYRA MAYARA DE OLIVEIRA***
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

***DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS***
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

***KELVIN MACIEL DE PAULA***
Procuradoria Geral do Município - PGM

***OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE***
Conselho Municipal de Saúde - CMS

***NAILSON VIERA BARBOSA***
Conselho Municipal de Saúde - CMS

***ANDERSON JERRY SOUZA GÓES***
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

**Publicado por:**
Tissiane Christie Gomes de Almeida
**Código Identificador:**BA703693

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CAREIRO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP/CML/PMC

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SRP/CML/PMC**

No dia 08 de dezembro de 2025, no âmbito do Órgão Gerenciador, torna-se pública a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 009/2024 – SRP/CML/PMC**, cujo objeto é Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Careiro/Am, firmada com as empresas **1) ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.057.140/0001-55; **2) C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.734.839/0001-09; e **3) A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.012.217/0001-07, conforme Processo Administrativo nº 086/2025 – SEAPLAN.
A prorrogação da referida Ata de Registro de Preços ocorre pelo **período de 12 (doze) meses**, com **vigência de 09 de dezembro de 2025** a **09 de dezembro de 2026**, permanecendo inalterados os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as demais condições originalmente pactuadas, conforme autorização da autoridade competente, com fundamento nos arts. 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições são as que seguem:

| **Fornecedor:ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.057.140/0001-55 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** |
| 1 | 1271 | Unid. | AGENDA Aplicação agendamento Dimensões 140 mm x 210 mm Características adicionais Personalização em capa de papelão 837 g/m² revestido em corbexil, folhas internas em papel offset 63 g/m². | Tilibra | R$ 42,54 |
| 2 | 811 | Caixa | ALFINETE DE CABEÇA Nº00 Material antiferrugem, para diversos tipos de tecido, utilizados em costura, bijuterias e enfeites. Caixa com | Bacchi | R$ 7,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 100 unidades | | |
| 3 | 811 | Caixa | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº01 Material antiferrugem, para diversos tipos de tecido, utilizados em costura, bijuterias e enfeites. Caixa com 100 unidades | Bacchi | R$ 9,89 |
| 4 | 811 | Caixa | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº02 Material antiferrugem, para diversos tipos de tecido, utilizados em costura, bijuterias e enfeites. Caixa com 100 unidades | Bacchi | R$ 10,25 |
| 5 | 811 | Caixa | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº03 Material antiferrugem, para diversos tipos de tecido, utilizados em costura, bijuterias e enfeites. Caixa com 100 unidades | Bacchi | R$ 10,10 |
| 11 | 1991 | Rolo | BARBANTE Rolo com 250 gramas e 150m aproximadamente Cor Cru 100 algodão. | Euroroma | R$ 6,79 |
| 17 | 4166 | Bloco | BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO Bloco Auto Adesivo Recado Lembrete 76x 102mm Cores Variadas, contendo 100 folhas cada bloco. | Jocar | R$ 16,55 |
| 20 | 1445 | Unid. | CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL Caderno com espiral 1/4 de 96 folhas | Tilibra | R$ 12,99 |
| 24 | 1133 | Unid. | CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA Caixa articulável injetada em acrílico com três bandejas no tamanho ofício. Ideal para organizar seu ambiente de trabalho, guardando documentos, arquivos, pastas Quantidade de compartimentos 3 Cor Transparente ou fumê | Arqplast | R$ 46,99 |
| 40 | 743 | Caixa | COLA GLITTER Cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares Composição resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol Frasco de 25g Caixa com 6 unidades. | Acrilex | R$ 31,50 |
| 42 | 1093 | Caixa | COLA PARA ISOPOR Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor Solúvel em água e secagem rápida Com embalagem de auto aplicação Frasco de 40g Caixa com 12 unidades. | Polar | R$ 32,99 |
| 43 | 1137 | Caixa | COLCHETES Nº 08 Colchete cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial galvanizado, acabamento sem rebarbas cortantes, nº 08, caixa com 72 unidades. | Acc | R$ 9,47 |
| 51 | 1575 | Caixa | ENVELOPE A4 PARDO Material celulose vegetal Dimensões 24 x 36 cm Cor Pardo Caixa com 100 unidades. | Jandaia | R$ 62,84 |
| 52 | 555 | Caixa | ENVELOPE A5 PARDO Material celulose vegetal Dimensões 148x 210 cm Cor Pardo Caixa com 100 unidades. | Jandaia | R$ 33,39 |
| 53 | 565 | Caixa | ENVELOPE BRANCO PARA FILMES Tamanho 26x36 material celulose vegetal, unidade de fornecimento caixa com 100 unidades (para raio x e mamografia) | Jandaia | R$ 112,95 |
| 55 | 553 | Pct | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Material Plástico Preto A4/Ofício de 09mm, para 50 folhas pacote com 100 unid. | Marpax | R$ 31,10 |
| 56 | 553 | Pct | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Material Plástico Preto A4/Ofício de 14mm, para 85 folhas pacote com 100 unid. | Marpax | R$ 36,49 |
| 60 | 578 | Pct | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Material Plástico Preto A4/Ofício de 33mm, para 250 folhas pacote com 25 unid. | Marpax | R$ 45,69 |
| 62 | 1177 | Unid. | ESTILETE 9MM Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura, avanço graduável com trava de segurança. | Jocar | R$ 5,00 |
| 64 | 2466 | Pct | EVA Liso comum Cores variadas Tamanho 40cmX60cm Pacote com 10 unidades. | Eureka | R$ 18,89 |
| 65 | 1645 | Unid. | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência Comprimento 15cm, largura 1,5cm. | Jocar Office | R$ 5,89 |
| 66 | 1303 | Unid. | EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA Material aço, tipo piranha, tratamento superficial revestido em plástico rígido. | Jocar Office | R$ 3,54 |
| 67 | 578 | Pct | FITA ADESIVA COLORIDA Tamanho 12mmx10m Cores variadas Material Filme polipropileno e adesivo acrílico à base de água Aplicação Trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes, lacração de pacotes e artesanato Pacote com 10 rolos. | Celta | R$ 17,25 |
| 69 | 2199 | Pct | FITA ADESIVA LARGA Tamanho 45mmx45m Material polipropileno transparente Pacote com 5 rolos. | Celta | R$ 8,10 |
| 70 | 653 | Pct | FITA ADESIVA PAPEL CREPADO Tamanho 18mmx50m Material papel crepado Pacote com 6 rolos. | Eurocel | R$ 25,60 |
| 78 | 813 | Unid. | FITA MÉTRICA Fita métrica de 1,5m de comprimento, usado para várias finalidades. | Vonder | R$ 9,87 |
| 79 | 578 | Caixa | GIZ DE CERA Material cera plástica com corante atóxico Cores variadas Formato anatômico Caixa com 06 unidades de giz. | Leo e Leo | R$ 2,01 |
| 80 | 665 | Caixa | GIZ DE CERA Material cera plástica com corante atóxico Cores variadas Formato anatômico Caixa com 12 unidades de giz. | Leo e Leo | R$ 6,10 |
| 85 | 974 | Unid. | GRAMPEADOR TIPO ALICATE Com estrutura em metal cromado, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas, grampos 26/6, com carga mínima para 200 grampos. | Jocar Office | R$ 50,97 |
| 87 | 1629 | Caixa | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 Material arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado Unidade de Fornecimento caixa com 5.000 unidades Tipo 23/10. | Kaz | R$ 24,39 |
| 89 | 1548 | Caixa | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 Material arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado Unidade de Fornecimento caixa com 5.000 unidades Tipo 23/6. | Kaz | R$ 16,89 |
| 92 | 1711 | Caixa | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 Material arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado Unidade de Fornecimento caixa com 5.000 unidades Tipo 24/8. | Kaz | R$ 26,35 |
| 93 | 2421 | Caixa | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Material arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado Unidade de Fornecimento caixa com 5.000 unidades Tipo 26/6. | Kaz | R$ 4,01 |
| 97 | 1073 | Unid. | ISOPOR 10MM Placa de isopor de 10mm, medindo 100mmx50mm. | Isoterm | R$ 10,88 |
| 99 | 751 | Unid. | ISOPOR 5MM Placa de isopor de 5mm, medindo 100mmx50mm. | Isoterm | R$ 6,99 |
| 102 | 1091 | Caixa | LÂMINA PARA ESTILETE 9MM 12 Gomos de corte, Com 10 peças por embalagem, 9mm, Comprimento da lâmina 85mm. | Dexter | R$ 6,00 |
| 103 | 455 | Caixa | LÁPIS DE COR Caixa com 12 cores diversas, medindo 85 mm, no formato redondo, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados. | Leo e Leo | R$ 11,00 |
| 105 | 578 | Pct | LIGA ELÁSTICA Resistentes. Podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, produzidos com borracha natural. Pacote com 2.200 unidades. Indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.). | Mercur | R$ 65,10 |
| 106 | 1226 | Pct | LIGA ELÁSTICA Resistentes. Podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, produzidos com borracha natural. Pacote com 500 unidades. Indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.). | Mercur | R$ 14,63 |
| 109 | 1999 | Unid. | LIVRO PROTOCOLO Material Capa papelão revestido em papel offset plastificado Miolo papel offset com 100 folhas numeradas Tipo protocolo de correspondência ¼. | Tilibra | R$ 25,99 |
| 120 | 2088 | Resma | PAPEL CHAMEQUINHO Cores variadas Dimensão 210 x 297 mm Gramatura 75 g/m² Resma com 100 folhas. | Chamex | R$ 8,99 |
| 121 | 937 | Pct | PAPEL CREPOM Cores variadas, Com superfície enrugada, rolo várias cores dimensões 2m x 48cm, Pacote com 10 unidades. | Ridet | R$ 28,66 |
| 122 | 523 | Resma | PAPEL FOTOGRÁFICO Inkjet, A4, sem Adesivo 180 g, Resma com 20 folhas. | Masterprint | R$ 22,66 |
| 125 | 1019 | Resma | PAPEL FOTOGRÁFICO Inkjet, A4,G glossy,sem adesivo 130g, Resma com 50 folhas. | Masterprint | R$ 21,25 |
| 127 | 615 | Resma | PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO Inkjet, A4, High Adesivo 230 g, Resma com 20 folhas | Masterprint | R$ 35,25 |
| 130 | 900 | Resma | PAPEL OFÍCIO A2 Material papel alcalino Gramatura 75 g/m2 Comprimento 330 mm, Largura 216 mm Unidade de Fornecimento resma com 500 folhas. | Report | R$ 44,49 |
| 131 | 27704 | Resma | PAPEL OFÍCIO A4 Material alcalino Gramatura 75 g/m² Comprimento 297 mm, Largura 210 mm Cor branca Unidade de Fornecimento resma com 500 folhas, Formato A4. | Report | R$ 25,85 |
| 132 | 2917 | Resma | PAPEL OFÍCIO COLORIDO Característica Cores variadas, medindo 2,97x210mm, 75g/m², unidade de fornecimento resma com 500 folhas | Jandaia | R$ 47,00 |
| 136 | 627 | Unid. | PASTA CARDÁPIO Descrição Pasta Cardápio PVC Personalizável Dimensões aproximadas do produto embalado (cm) 26 x 18 x 2 Peso bruto unitário aproximado do produto embalado, com 6 folhas. | Dello | R$ 41,25 |
| 137 | 1172 | Unid. | PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE Pasta dobrada laminada em polipropileno no tamanho ofício. Ideal para uso escolar. Unidade de Fornecimento unidade | Dello | R$ 5,00 |
| 138 | 1603 | Pct | PASTA L PARA DOCUMENTO E PAPEIS Para formatos A4, Pasta L A4 Polipropileno incolor 305 mm comprimento x 220 mm largura Pacotes C/ 10 Unidades | Dello | R$ 5,87 |
| 139 | 4562 | Unid. | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Material 100 plástica, atóxica Cor transparente com aba e elástico Tamanho ofício Dimensões 23 x 35 x 0,1 cm. | Dello | R$ 4,99 |
| 140 | 3374 | Unid. | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Material 100 plástica, atóxica Cor transparente com aba e elástico Tamanho ofício Dimensões 40mm (unidade) | Dello | R$ 4,45 |
| 141 | 1545 | Unid. | PASTA SANFONADA Pasta sanfonada no modelo ofício Revestida em percalux com 31 divisórias internas em cartão kraft Identificação impressa 31 divisórias de A a Z 1 a 31. | Dello | R$ 49,99 |
| 143 | 1065 | Unid. | PASTA TIPO CATÁLOGO Material plástico polietileno, capa preta, medindo aproximadamente 245mm (Larg) x 335mm (Comp), prendedor interno c/4 parafusos de metal, c/100 plásticos porta folhas incolores. | Dello | R$ 21,13 |
| 144 | 2039 | Caixa | PERCEVEJO Latonado, dourado Embalagem caixa com 100 percevejos Na embalagem deverá estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante. | Izzie Ofice | R$ 4,99 |
| 147 | 942 | Unid. | PERFURADOR DE PAPEL 50FLS Perfurador de papel Material metálico com margeador Material Base borracha Capacidade perfurar 50 folhas Tipo de mesa Quantidade Furos 02. | Cavia | R$ 84,99 |
| 150 | 3733 | Pct | PILHA ALCALINA PALITO Pilha alcalina AAA, 1,5V não recarregável, Pacote com 4 unidades. | Panasonic | R$ 7,68 |
| 151 | 578 | Pct | PILHA ALCALINA PEQUENA Pilha alcalina AA, 1,5V não recarregável, Pacote com 4 unidades. | Panasonic | R$ 7,49 |
| 155 | 1298 | Caixa | PINCEL PARA QUADRO BRANCO Características material plástico Tipo ponta feltro, redonda Tipo carga descartável Cores tinta azu1, preto e vermelho Caixa com 12 unidades. | Jocar Office | R$ 23,27 |
| 156 | 1119 | Unid. | PISTOLA DE COLA QUENTE 11MM De extrema qualidade, bivolt 110/220 volts, 80 watts, temperatura ideal para o repuxo da cola. Para refil de silicone com 11 mm. | Cis | R$ 23,85 |
| 160 | 1212 | Unid. | PORTA OBJETO CONJUGADO Características material acrílico Cor fumê Composição porta lápis/clipe/lembrete. | Dello | R$ 31,50 |
| 161 | 1385 | Unid. | PRANCHETA TAMANHO A4 Prancheta de madeira com prendedor metálico Dimensões Comprimento 297 mm, Largura 210 mm. | Carbrink | R$ 18,84 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 166 | 541 | Unid. | QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 120 X 90 CM Medindo 120 x 90 cm Tela com acabamento em feltro Medida de moldura 3 x 2 cm Espessura total do tampo com 11 mm Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm). | Souza | R$ 139,98 |
| 168 | 537 | Caixa | RÉGUA 50 CM Régua plástica de 100 poliestireno cristal de 50cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas Caixa com 100 unidades. | Leo e Leo | R$ 519,56 |
| 169 | 963 | Rolo | TECIDO TIPO TNT Cores variadas Tamanho 1,40m de largura x 50m de comprimento. | Santa Fe | R$ 69,69 |
| 170 | 513 | Unid. | TESOURA DE PICOTAR GRANDE TAMANHO 9,25 POL Material em aço inoxidável e plástico Tratamento superficial niquelado Lâmina especial que proporciona corte preciso e acabamento diferenciado com ondulações Cabo anatômico que se encaixa perfeitamente às mãos Aplicação Ideal para uso doméstico e profissional. | Masterprint | R$ 44,31 |
| 171 | 768 | Unid. | TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13 CM Tesoura de ponta arredondada Cabo de 100 polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável Espessura mínima de chapa 1,0 mm A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. | Tris | R$ 6,87 |
| 173 | 741 | Unid. | TESOURA MÉDIA TAMANHO 5 POL Material em inox Tratamento superficial niquelado Tipo Ponta com ponta Aplicação escritório Características Adicionais rebite maciço. | Tramontina | R$ 15,99 |
| 176 | 912 | Caixa | TINTA GUACHE Tinta guache escolar 15 ml caixa com 12 cores vivas Tinta lavável e solúvel em água Cores miscíveis entre si Composição colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservante Embalagem em cartão contendo 12 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. | Acrilex | R$ 12,66 |

**Fornecedor:C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.734.839/0001-09

| Item | Quant. | Und. | Descrição | Marca | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1461 | Unid. | ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03 Material da caixa plástico Material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul Tipo entintada Tampa em latão. | Starprint | R$ 7,15 |
| 7 | 1217 | Unid. | ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 03 Material da caixa plástico Material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor preta Tipo entintada Tampa em latão. | Starprint | R$ 7,15 |
| 8 | 1571 | Unid. | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador com designe arrojado, prático e moderno Feltro tratado Plástico ABS anatômico Suporte para 2 canetas de quadro branco. | Starprint | R$ 6,21 |
| 9 | 1499 | Caixa | APONTADOR DE LÁPIS Apontador comum, manual, portátil, com lâmina de aço temperado especial, com 1 (uma) entrada, em material plástico rígido. Caixa com 24 unidades. | Jocar | R$ 30,08 |
| 10 | 1100 | Unid. | APONTADOR DE MESA Material acrílico Aplicação escritório Características Adicionais manual adaptável em mesa. | Jocar | R$ 56,33 |
| 12 | 1221 | Kg | BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A, resina vegetal e taquificante à base de petróleo e pigmento Indicado para pistola de cola quente pequena Comprimento 30 cm e espessura 7,5mm Pacote contendo 1 kg. | Yins | R$ 39,98 |
| 13 | 1273 | Kg | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A, resina vegetal e taquificante à base de petróleo e pigmento Indicado para pistola de cola quente grande Comprimento 30 cm e espessura 11,20mm Pacote contendo 1 Kg. | Yins | R$ 52,00 |
| 14 | 1117 | Pct | BATERIA ALCALINA bateria alcalina D, 9V não recarregável Pacote com 2 unidades. | Elgin | R$ 13,94 |
| 15 | 3944 | Bloco | BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO Bloco Auto Adesivo Recado Lembrete 38x 51mm cores variadas, contendo 100 folhas cada bloco | Jocar | R$ 7,90 |
| 16 | 3449 | Bloco | BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO Bloco Autoadesivo Recado Lembrete 50x 15mm Pacote com 05 blocos, Cores Variadas, contendo 100 folhas cada bloco. | Jocar | R$ 19,00 |
| 18 | 979 | Caixa | BORRACHA BRANCA Material látex Cor branca Dimensões Mínimas 40x20x10mm Aplicação lápis e grafite Características Adicionais com protetor plástico caixa com 40 unidades | Jocar | R$ 22,00 |
| 19 | 5325 | Unid. | CADERNO DE 10 MATERIAS COM ESPIRAL Descrição o caderno espiral universitário possui capa dura com a parte interna decorada, bolsa de papel decorada para guardar trabalhos e anotações, folha com adesivos funcionais, folhas pautadas decoradas e espiral colorido Ideal para o dia a dia na escola ou na faculdade. | Jandaia | R$ 12,58 |
| 22 | 1128 | Unid. | CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA Caixa articulável injetada em acrílico com duas bandejas no tamanho ofício. Ideal para organizar seu ambiente de trabalho, guardando documentos, arquivos, pastas Medidas 11,3 x 26,7 x 44,2cm Quantidade de compartimentos 2 Cor Transparente e Fumê | Menno | R$ 57,00 |
| 25 | 711 | Unid. | CAIXA ORGANIZADORA 25 LITROS Material plástico Dimensões 36 x 25 x 23 cm Com tampão Cor Cores variadas. | Jaguar | R$ 58,00 |
| 26 | 699 | Unid. | CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS Material plástico Dimensões 59cm x 38cm x 34 cm Com tampão Cor Cores variadas. | Jaguar | R$ 56,00 |
| 27 | 553 | Unid. | CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS Material plástico Com tampão Cor Cores variadas. | Unijet | R$ 79,00 |
| 28 | 553 | Unid. | CAIXA ORGANIZADORA 75 LITROS Material plástico Com tampão Cor Cores variadas. | Unijet | R$ 89,00 |
| 29 | 816 | Unid. | CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA COM 12 DIGITOS Calculadora eletrônica legibilidade Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia bateriam e solar Auto desliga Inclinação do visor | Yins | R$ 35,00 |
| 30 | 1009 | Caixa | CANETA CORRETIVA Contém 8ml de corretivo á base de solvente. Caixa com 12 unidades. | Jocar | R$ 39,00 |
| 33 | 909 | Caixa | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. | Compactor | R$ 34,00 |
| 34 | 1058 | Pct | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Cores variadas à combinar Material polipropileno Tamanho 21 cm x 29.7 cm Unidade de Fornecimento pacote com 100 unidades. | Lassane | R$ 35,00 |
| 37 | 3623 | Caixa | CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 06 Material metal Tratamento Superficial niquelado Tamanho nº 06 Unidade de Fornecimento caixa com 50 unidades. | Chaparrau | R$ 4,96 |
| 38 | 3045 | Caixa | CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 08 Material metal Tratamento Superficial niquelado Tamanho nº 08 Unidade de Fornecimento caixa com 25 unidades. | Chaparrau | R$ 4,40 |
| 47 | 695 | Caixa | ENVELOPE A2 Material celulose vegetal Dimensões 594mm x 420mm Cores variadas Caixa com 100 unidades. | Foroni | R$ 62,00 |
| 49 | 1652 | Caixa | ENVELOPE A4 AMARELO Material celulose vegetal Dimensões 24 x 36 cm Cor amarelo Caixa com 100 unidades. | Foroni | R$ 60,00 |
| 50 | 1853 | Caixa | ENVELOPE A4 BRANCO Material celulose vegetal Dimensões 24 x 36 cm Cor Branco Caixa com 100 unidades. | Foroni | R$ 64,00 |
| 71 | 1182 | Pct | FITA ADESIVA PAPEL CREPADO Tamanho 45mmx50m Material papel crepado Pacote com 5 rolos. | Korotech | R$ 41,00 |
| 72 | 1841 | Unid. | FITA DE CETIM 7 MM Fita de cetim najar N.01 simples, contém 1 unidade, comprimento100m, composição 100 poliéster, fita de cetim najar face simples, ideal para artesanatos, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, cores variadas. | Progresso | R$ 14,00 |
| 73 | 504 | Peça | FITA DE CETIM 10 MM Tamanho 10mmx10m Cores variadas Material Poliéster Peça com 10 metros. | Pregresso | R$ 10,00 |
| 75 | 1407 | Pct | FITA DUPLA FACE Tamanho 19mmx2m Fita adesiva de polipropileno de alta fixação de objetos Pacote com 6 rolos. | Korotech | R$ 12,50 |
| 76 | 1238 | Rolo | FITA GOMADA Tamanho 19mmx30m Material Fita gomada de papel kraft. | Korotech | R$ 14,00 |
| 81 | 669 | Unid. | GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23,13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal. | Jocar | R$ 71,90 |
| 82 | 921 | Unid. | GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS Com 13,5 cm. Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 20 folhas, grampos 26/6. | Jocar | R$ 13,00 |
| 83 | 1340 | Unid. | GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 25 folhas, grampos 26/6. | Jocar | R$ 16,00 |
| 84 | 1518 | Unid. | GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 50 folhas, grampos 26/6, 24/6 e 24/8. | Jocar | R$ 58,00 |
| 86 | 986 | Unid. | GRAMPEADOR TIPO PISTOLA Grampeador de Tapeceiro, produzido em aço de alta resistência que proporciona maior durabilidade e possui sistema de regulagem de pressão, compatível com os tipos de grampos 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm. Com sistema de regulagem de pressão que permite trabalhar de maneira mais versátil. | Jocar | R$ 99,00 |
| 91 | 1883 | Caixa | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 Material arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado Unidade de Fornecimento caixa com 5.000 unidades Tipo 24/6. | Chaparrau | R$ 20,00 |
| 94 | 1464 | Caixa | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6 Material arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado Unidade de Fornecimento caixa com 5.000 unidades Tipo 106/6. | Chaparrau | R$ 21,00 |
| 95 | 1122 | Caixa | GRAMPO TRILHO METALIZADO Produzido em chapa de aço estanhado, com capacidade para até 300 folhas, produto não perecíveis Caixa com 50 unidades | Chaparraui | R$ 11,00 |
| 96 | 371 | Unid. | GUILHOTINA DE PAPEL A4 Equipamento manual de altíssima qualidade com cortes rápidos e precisos com muita eficiência em até 12 folhas. Com área útil de 300mm(30cm), é utilizada para cortes de diversos tipos de papéis até o formato A4. Características Área de Trabalho 31 x 26 cm Dimensões 51 x 28 x 8 cm Peso 3 kg | Lassane | R$ 308,00 |
| 98 | 751 | Unid. | ISOPOR 20MM Placa de isopor de 20mm, medindo 100mmx50mm. | Prestige | R$ 8,50 |
| 101 | 1003 | Caixa | LÂMINA PARA ESTILETE 18MM 14 Gomos de corte, Com 10 peças por embalagem, 18 mm, Comprimento da lâmina 200mm. | Jocar | R$ 9,90 |
| 104 | 1405 | Caixa | LÁPIS PRETO Nº. 02 Material Corpo madeira Material Carga grafite nº 02 caixa com 144 unidades. | Jocar | R$ 44,00 |
| 107 | 2316 | Unid. | LIVRO DE ATA Material Capa papel cartão (capa dura) Altura 33 cm, Largura 22 cm Características Adicionais folhas numeradas Unidade de Fornecimento livro com 100 folhas. | Pagina Brasil | R$ 15,00 |
| 111 | 1382 | Unid. | MARCADOR PARA CD/DVD Aplicação identificação de recipientes e amostras Características Adicionais tinta permanente azul, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem. | Jocar | R$ 4,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 800 | Caixa | MASSA DE MODELAR A base de amido, caixa com 12 cores, 180 gramas, atóxica e macia, com dados de identificação do produto, dados do fabricante e data de fabricação. | Jocar | R$ 4,50 |
| 116 | 1058 | Caixa | PAPEL CARBONO DUPLA FACE Material película de poliéster (filme), Comprimento 297m, Largura 210mm, Cor Preta ou azul, Tipo Face dupla face, Unidade de Fornecimento caixa com 100 folhas | Yins | R$ 37,80 |
| 118 | 1043 | Pct | PAPEL CARTOLINA Comum, cores variadas, nas dimensões 500x660mm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, pacote com 100 folhas. | Jandaia | R$ 75,00 |
| 123 | 665 | Resma | PAPEL FOTOGRÁFICO Inkjet, A4, sem Adesivo 180 g, Resma com 50 folhas. | Masterprint | R$ 19,70 |
| 128 | 1207 | Resma | PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO Inkjet, A4,G glossy, adesivo 130g, Resma com 50 folhas. | Masterprint | R$ 23,50 |
| 129 | 602 | Pct | PAPEL MADEIRA Na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Pacote com 100 folhas. | Realce | R$ 93,00 |
| 135 | 5305 | Unid. | PASTA AZ LOMBO LARGO Material Capas papel prensado Tipo Lombada estreita Cor variadas Tamanho 28,5 x 34,5 x 8,5 cm Material Fixador metal cromado Características Adicionais presilha e trava de fechamento. | Dac | R$ 13,90 |
| 142 | 5127 | Unid. | PASTA SUSPENSA Material papel cartão rígido Comprimento 425 mm, Largura 320 mm Tipo Fixação com grampo trilho Características Adicionais ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta Gramatura 430 g/m² | Frama | R$ 4,30 |
| 145 | 534 | Unid. | PERFURADOR DE PAPEL 100FLS Perfurador de papel Material metálico com margeador Material Base borracha Capacidade perfurar 100 folhas Tipo de mesa Quantidade Furos 02. | Yins | R$ 229,00 |
| 152 | 855 | Pct | PINCEL ATÔMICO GROSSO Cores azul, preto e vermelho Material Corpo plástico Tipo Escrita grossa Tipo Ponta poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água Características Adicionais com tampa ante asfixiante Caixa com 12. | Jocar | R$ 15,00 |
| 153 | 788 | Pct | PINCEL COLORIDO TIPO CANETINHA Características corpo em polipropileno, tampa ventilada antiasfixiante, tinta não tóxica à base de água Tipo ponta grossa redonda Tipo carga descartável Pacote com 12 cores. | Jocar | R$ 8,20 |
| 158 | 1040 | Unid. | PORTA CLIPS Características material acrílico Cor fumê Tamanho 6x6x4,5 cm. | Maxcril | R$ 21,00 |
| 162 | 1449 | Unid. | PRANCHETA TAMANHO A4 Prancheta transparente em acrílico com prendedor metálico Dimensões Comprimento 297 mm, Largura 210 mm. | Yins | R$ 16,40 |
| 164 | 1231 | Unid. | QUADRO BRANCO 120 x 90 CM Medindo 120 x 90 cm para uso de marcador de quadro branco Tela em chapa de fibra de madeira Pintura UV de alta durabilidade Moldura em alumínio natural (medida 12 x 6 mm) Porta marcador e apagador Acompanha acessórios para fixação na parede. | Stalo | R$ 103,00 |
| 165 | 471 | Unid. | QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 100 X 70 CM Medindo 100 x 70 cm Tela com acabamento em feltro Medida de moldura 3 x 2 cm Espessura total do tampo com 11 mm Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm). | Stalo | R$ 105,00 |
| 172 | 947 | Unid. | TESOURA GRANDE TAMANHO 8 POL Material em inox Tratamento superficial niquelado Tipo Ponta com ponta Aplicação escritório Características Adicionais rebite maciço. | Jocar | R$ 20,00 |

**Fornecedor:A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.012.217/0001-07

| Item | Quant. | Und. | Descrição | Marca | Valor Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 7129 | Unid. | CAIXA ARQUIVO MORTO Material plástico polionda Dimensões Largura 350 mm, Altura 250 mm, Espessura 130 mm Aplicação arquivo morto Cor azul, amarelo, verde, vermelho e branco. | Dello | R$ 11,60 |
| 23 | 981 | Unid. | CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES Para fixação em parede, em poliestireno, para documentos, cor transparente ou fumê. | Dello | R$ 55,50 |
| 31 | 1751 | Caixa | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. | Bic | R$ 60,00 |
| 32 | 1405 | Caixa | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. | Bic | R$ 61,00 |
| 35 | 2367 | Caixa | CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 02 Material metal Tratamento Superficial niquelado Tamanho nº 02 Unidade de Fornecimento caixa com 100 unidades. | Acc | R$ 6,80 |
| 36 | 2743 | Caixa | CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 04 Material metal Tratamento Superficial niquelado Tamanho nº 04 Unidade de Fornecimento caixa com 50 unidades. | Acc | R$ 7,00 |
| 39 | 763 | Caixa | COLA COLORIDA Atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas Frasco de 23g Caixa com 6 unidades. | Acrilex | R$ 25,52 |
| 41 | 1365 | Caixa | COLA LÍQUIDA Material plástica Apresentação cola branca a base de PVA, não tóxica Aplicação papel Características Adicionais tipo pastosa Unidade de Fornecimento tubo com 90 gramas Caixa com 12 unidades. | Compactor | R$ 65,00 |
| 44 | 1137 | Caixa | COLCHETES Nº 12 Colchete cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial galvanizado, acabamento sem rebarbas cortantes, nº 12, caixa com 72 unidades. | Acc | R$ 19,00 |
| 45 | 1056 | Pct | CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO Cores variadas Material polipropileno Tamanho 21 cm x 29.7 cm Unidade de Fornecimento pacote com 100 unidades. | Lassane | R$ 70,00 |
| 46 | 1119 | Caixa | CORRETIVO LIQUIDO Base de Água, sem odor, não tóxico e seguro. Caixa com 12 unidades, de 18ml cada. | Bic | R$ 26,50 |
| 48 | 665 | Caixa | ENVELOPE A3 Material celulose vegetal Dimensões 37 x 47 cm Cor Amarelo Caixa com 50 unidades. | Scrity | R$ 66,50 |
| 54 | 553 | Pct | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Material Plástico Preto A4/Ofício de 07mm, para 25 folhas pacote com 100 unid. | Plaspiral | R$ 29,35 |
| 57 | 553 | Pct | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Material Plástico Preto A4/Ofício de 17mm, para 100 folhas pacote com 100 unid. | Plaspiral | R$ 38,30 |
| 58 | 553 | Pct | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Material Plástico Preto A4/Ofício de 20mm, para 120 folhas pacote com 80 unid. | Plaspiral | R$ 39,50 |
| 59 | 553 | Pct | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Material Plástico Preto A4/Ofício de 29mm, para 200 folhas pacote com 36 unid. | Plaspiral | R$ 24,70 |
| 61 | 1199 | Unid. | ESTILETE 18MM Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança. | Mtx | R$ 6,61 |
| 63 | 2553 | Pct | EVA Com glitter Cores variadas Tamanho 40cmX60cm Pacote com 10 unidades. | Liquida Tatames | R$ 61,00 |
| 68 | 1112 | Pct | FITA ADESIVA FINA Tamanho 12mmx50m Material polipropileno transparente Pacote com 6 rolos. | Adelbras | R$ 28,00 |
| 74 | 491 | Peça | FITA DE CETIM 38 MM Tamanho 38mmx10m Cores variadas Material Poliéster Peça com 10 metros. | Cromus | R$ 22,50 |
| 77 | 1320 | Rolo | FITA GOMADA Tamanho 80mmx200m Material Fita gomada de papel kraft. | Adelbras | R$ 20,60 |
| 88 | 1605 | Caixa | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/12 Material arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado Unidade de Fornecimento caixa com 5.000 unidades Tipo 23/12. | Acc | R$ 27,00 |
| 90 | 1536 | Caixa | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 Material arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado Unidade de Fornecimento caixa com 5.000 unidades Tipo 23/8. | Acc | R$ 26,50 |
| 100 | 1053 | Caixa | LÂMINA PARA ESTILETE 18MM 13 Gomos de corte, Com 10 peças por embalagem, 18 mm, Grossura da lâmina 0,020 Polegadas. Unidade de Fornecimento Caixa com 10 unidades | Mtx | R$ 10,90 |
| 108 | 1256 | Unid. | LIVRO DE PONTO Material Capas papel cartão (capa dura) Características Adicionais folhas numeradas unidade de fornecimento livro com 100 folhas. | Tilibra | R$ 35,00 |
| 110 | 942 | Caixa | MARCADOR DE TEXTO Cores amarelo e verde claro, Material corpo plástico, diâmetro da 04 mm, ponta florescente, carga não recarregável. Unidade de fornecimento caixa com 12 unidades | Masterprint | R$ 13,50 |
| 113 | 1088 | Unid. | MOLHA DEDO O molha dedo É um creme ligeiramente perfumado ideal para manusear papéis e papel moeda cédulas de dinheiro, unidade de fornecimento unidade com 12g. | Waleu | R$ 6,89 |
| 114 | 672 | Unid. | ORGANIZADOR DE MESA Característica triplo, de acrílico, medindo 330x290x115, cristal. | Dello | R$ 85,16 |
| 115 | 924 | Pct | PAPEL ALMAÇO Com pauta e margem, alta alvura Dimensões largura mínima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo de 300 mm Pacote com 50 folhas Com dados de identificação do produto e dados do fabricante. | Tilibra | R$ 35,06 |
| 117 | 1748 | Pct | PAPEL CARTÃO Cores variadas Tamanho 50 x 70 cm Pacote com 10 folhas. | Milpel | R$ 26,90 |
| 119 | 504 | Pct | PAPEL CELOFANE Cores variadas, tamanho 85 x 100 cm, embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, Pacote com 50 folhas. | Cromus | R$ 145,00 |
| 124 | 615 | Resma | PAPEL FOTOGRÁFICO Inkjet, A4, sem Adesivo 230 g, Resma com 50 folhas. | J. | R$ 49,40 |
| 126 | 639 | Resma | PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO Inkjet, A4, High Adesivo 180 g, Resma com 20 folhas | Masterprint | R$ 40,05 |
| 133 | 1914 | Resma | PAPEL VERGÊ Material celulose vegetal Tipo Clássico Cores variadas 180g/M² Medindo 297x210mm Formato A4 Resma com 50 Folhas. | Filiperson | R$ 24,73 |
| 134 | 3523 | Unid. | PASTA AZ LOMBO FINO Material Capas papel prensado Tipo Lombada estreita Cor variadas Tamanho 28,5 x 34,5 x 6,0 cm Material Fixador metal cromado Características Adicionais presilha e trava de fechamento. | Dac | R$ 26,00 |
| 146 | 692 | Unid. | PERFURADOR DE PAPEL 20FLS Perfurador de papel Material metálico com margeador Material Base borracha Capacidade perfurar 20 folhas Tipo de mesa Quantidade Furos 02. | Leonora | R$ 62,97 |
| 148 | 665 | Pct | PILHA ALCALINA GRANDE Pilha alcalina D, 1,5V não recarregável Pacote com 2 unidades. | Panasonic | R$ 29,95 |
| 149 | 1568 | Pct | PILHA ALCALINA MEDIA C Pilha alcalina C, 1,5V não recarregável Pacote com 2 unidades. | Panasonic | R$ 25,30 |
| 154 | 2798 | Pct | PINCEL MARCADOR GROSSO Marcador Grosso, Pacote com 12 cores. | Pilot | R$ 22,50 |
| 157 | 993 | Unid. | PISTOLA DE COLA QUENTE 7MM De extrema qualidade, bivolt 110/220 volts, 80 watts, temperatura ideal para o repuxo da cola. Para refil de silicone com 7mm. | Western | R$ 29,95 |
| 159 | 875 | Unid. | PORTA LÁPIS Características material acrílico Cor fumê Tamanho 6x6x9 cm. | Keep | R$ 14,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 563 | Caixa | RÉGUA 30 CM Régua plástica de 100 poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas Caixa com 100 unidades | Tilibra | R$ 198,00 |
| 174 | 1368 | Unid. | TINTA DE ALMOFADA Cores azul e preta Material tubo plástico Aplicação almofada carimbo automático 42 ml. | Pilot | R$ 12,77 |
| 175 | 541 | Caixa | TINTA FACIAL LIQUIDA Embalagem Caixa (Display) com 12 potes com 15ml, cores variadas. | Colormake | R$ 100,00 |

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**
Careiro/Am, 08 de dezembro de 2025

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gestor da Ata de Registro de Preços

***ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***
Fornecedor

***C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA***
Fornecedor

***A. P. MARTINS DE OLIVEIRA LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**7D060C1F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP/CML/PMC

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SRP/CML/PMC

No dia 09 de dezembro de 2025, no âmbito do Órgão Gerenciador, torna-se pública a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 010/2024 – SRP/CML/PMC**, cujo objeto é o eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, com finalidade em atender as demandas das secretarias municipais e unidades administrativas da Prefeitura de Careiro/Am, firmada com as empresas **1) J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.257.853/0001-09; **2) C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.734.839/0001-09; e **3) ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.057.140/0001-55, conforme Processo Administrativo nº 087/2025 – SEAPLAN.
A prorrogação da referida Ata de Registro de Preços ocorre pelo **período de 12 (doze) meses**, com **vigência de 10 de dezembro de 2025** a **10 de dezembro de 2026**, permanecendo inalterados os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as demais condições originalmente pactuadas, conforme autorização da autoridade competente, com fundamento nos arts. 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições são as que seguem:

**Fornecedor:J S PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.257.853/0001-09

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI - Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. | Nacional | Kg | 1.950 | R$ 10,95 |
| 7 | ÁGUA MINERAL 2L - Garrafa pet plástica com 2 L, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Pacote com 6 und. | Minalar | Pct | 2.600 | R$ 29,70 |
| 9 | ALFACE AMERICANA - livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos. | Nacional | Mç | 1.300 | R$ 4,82 |
| 17 | AZEITONA 200G - verde em conserva, com caroço, embalagem de tipo sachê com 200g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | Carbonell | Und | 1.300 | R$ 7,95 |
| 19 | BATATA DOCE - livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos. | Nacional | Kg | 1.950 | R$ 14,20 |
| 20 | BATATA INGLESA - casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos. | Nacional | Kg | 2.600 | R$ 12,60 |
| 21 | BETERRABA - extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Saca com 20kg. | Nacional | Saca | 260 | R$ 215,75 |
| 24 | BISCOITOS DOCE MAIZENA, TIPO MARIA - embalagem plástica com dupla proteção, com 360g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa com 20 unidades. | Vitarela | Cx | 520 | R$ 146,50 |
| 25 | CAFÉ - em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250g, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Fardo com 20 unidades de 250g cada. | Kimimo | Fd | 1.950 | R$ 228,00 |
| 26 | CALDO DE CARNE - dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Caixa de 57g contendo 06 tabletes. | Arisco | Cx | 650 | R$ 6,49 |
| 34 | CEBOLA BRANCA - fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. SACA de 20kg. | Nacional | Saca | 1.628 | R$ 249,50 |
| 36 | CHÁ DE BOLDO - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada. | Kisabor | Cx | 1.040 | R$ 11,15 |
| 40 | CHÁ DE HORTELÃ - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada. | Kisabor | Cx | 1.040 | R$ 11,09 |
| 41 | CHARQUE - Bovino, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. kg. | Riomar | Kg | 4.559 | R$ 48,95 |
| 42 | COCO RALADO - desidratada e parcialmente desengordurada, prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 100g. | Mais Coco | Cx | 198 | R$ 190,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **44** | COMINHO EM PÓ - dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. -Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg. | Marata | Kg | 150 | R$ 34,80 |
| **46** | CREME DE LEITE - estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades. | Italac | Cx | 920 | R$ 111,50 |
| **51** | FARINHA DE MILHO FLOCADA (flocão) - sem sal, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1, validade mínima 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 20 pcts de 500g cada. | Dona Clara | Fd | 1.426 | R$ 109,80 |
| **53** | FARINHA DE TRIGO - com fermento – Pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade 1 ano a contar a partir da data de entrega. Fardo com 10 und de 1kg. | Trigolar | Fd | 406 | R$ 89,90 |
| **54** | FARINHA DE TRIGO - sem fermento – Pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade 1 ano a contar a partir da data de entrega. Fardo com 10 und de 1kg. | Trigolar | Fd | 406 | R$ 91,90 |
| **57** | FEIJÃO JALO - Grupo: jalo, Tipo: 1; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso; Unidade de Fornecimento: Fardo com 30 kilos em pacotes com 1 kg. | Kicaldo | Fd | 272 | R$ 445,00 |
| **62** | FRANGO CONGELADO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega Caixa com 20kg. | Maringa | Cx | 2.230 | R$ 239,50 |
| **69** | LEITE DE COCO - embalagem com 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 24 frasco. | Sococo | Cx | 434 | R$ 148,90 |
| **76** | MACARRÃO PARA SOPA - Concha, Macarrão para sopa, Concha, em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades de 500g. | Galo | Fd | 637 | R$ 70,95 |
| **77** | MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades de 500g. | Dona Benta | Fd | 406 | R$ 140,00 |
| **80** | MARGARINA - com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Caixa com 12 und de 250g. | Qualy | Cx | 1.420 | R$ 100,20 |
| **85** | MAXIXE - Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. | Nacional | Kg | 597 | R$ 13,40 |
| **87** | MILHO PARA CANJICA - Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. Unidade de Fornecimento: pacote com 500g. | Yoki | Pct | 3.639 | R$ 8,05 |
| **92** | OVOS BRANCOS - Tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Caixa com 12 cartelas de 30 unidades cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. | São Pedro | Cx | 536 | R$ 330,00 |
| **96** | PÃO MASSA FINA - Tipo para kikão. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. Em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega. Fornecido em pacotes contendo 20 unidades, peso de 50g cada unidade. | Regional | Pct | 2.240 | R$ 22,95 |
| **99** | PEPINO - livre de fungos, 1ª qualidade, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos. | Nacional | Kg | 1.186 | R$ 8,95 |
| **112** | REFRIGERANTE SABOR UVA - Refrigerante de 1ª linha sabor uva – embalagem "pet" com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.Pacote com 9 unidades. | Fanta | Pct | 738 | R$ 69,00 |
| **118** | SALSICHA - Tipo hot dog resfriada, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote contendo 5 kilos embalados em sacos de plásticos a vácuo. | Perdigão | Pct | 738 | R$ 68,00 |
| **120** | SELETA DE LEGUMES - (latas de 170g), com cenoura, ervilha e batata. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 und. | Quero | Cx | 194 | R$ 131,85 |
| **124** | SUCO DE CAJU EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 12 und de 500ml. | Dafruta | Cx | 194 | R$ 71,75 |
| **130** | VINAGRE - garrafa plástica com 750ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades. | Castelo | Cx | 970 | R$ 39,85 |

**Fornecedor:C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.734.839/0001-09

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | V. UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | ABOBRINHA - livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos. | Regional | Kg | 1.040 | R$ 6,49 |
| **3** | ACHOCOLATADO - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 und. | Magico | Cx | 234 | R$ 223,00 |
| **5** | ÁGUA MINERAL 20L (ÁGUA + EMBALAGEM) - Galão de 20 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | Iara | Und | 2.600 | R$ 25,30 |
| **12** | ALMÔNDEGAS - Descrição: Conserva de carne bovina ao molho de tomate; Embalagem para fornecimento: caixa com 12 latas de 420g. | Bonare | Cx | 182 | R$ 177,00 |
| **22** | BISCOITO - Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 400g. | Trigolino | Cx | 520 | R$ 76,00 |
| **33** | CATCHUP - De primeira qualidade. Embalagem em caixa contendo 300g, com informações técnicas dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades. | Quero | Cx | 780 | R$ 129,00 |
| **35** | CENOURA - de temanho médio no estado in natura, genuína, são de primeira qualidade , lavado ou escavado, coloração uniforma isento de sujidades, insetos ,parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casa.Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Saca com 5 kilos. | Regional | Saca | 1.320 | R$ 64,00 |
| **45** | CONSERVA DE CARNE - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada,prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g. Caixa com 24 latas. | Bonare | Cx | 1.045 | R$ 270,00 |
| **48** | EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: polpa de tomate e sal. Não contém glúten. Informações Nutricionais: porção de 15g (1 colher de sopa) = 106,54mg de sódio. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans. e fibra alimentar. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa c/ 24 sachês de 300g. | Quero | Cx | 666 | R$ 95,00 |
| **52** | FARINHA DE TAPIOCA - Farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 Kg. características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Fardo com 30 pct de 1kg. | Regional | Fd | 101 | R$ 149,00 |
| **55** | FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 embalagens de 01 kg. | Kicaldo | Fd | 637 | R$ 203,00 |
| **56** | FEIJÃO DE PRAIA - Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso. | Kcaldo | Kg | 1.950 | R$ 6,99 |
| **59** | FERMENTO BIOLÓGICO - Para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem em sachê, bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspecto característicos. Embalagem 10g. | Trigolino | Sachê | 1.054 | R$ 9,90 |
| **61** | FILTRO PARA CAFÉ - Filtro para Café; Coador de papel médio 103; Caixa com 30 unidades. | Manaus | Cx | 1.292 | R$ 9,40 |
| **63** | GELATINA EM PÓ - Sabores variados; Unidade de fornecimento: Caixa com 20g. | Vigor | Cx | 5.534 | R$ 7,90 |
| **68** | LEITE CONDENSADO - embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega, informação dos ingredientes se composição nutricional. Caixa com 24 unidades. | Mococa | Cx | 1.274 | R$ 119,00 |
| **71** | LEITE INTEGRAL EM PÓ - sem adição de açúcar e soro, obtido por desidratação da vaca integral e apto para alimentação humana. | Toya | Fd | 710 | R$ 421,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 25 Pcts de 400g. | | | | |
| **72** | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - embalagem tetra pak, com 01 litro dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega, informação dos ingredientes e composição nutricional. | Italac | Und | 2.152 | R$ 8,80 |
| **74** | LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 5 kilos. | Sadia | Pct | 970 | R$ 179,00 |
| **79** | MAMÃO - Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, atóxica, resistente. | Regional | Kg | 1.404 | R$ 12,00 |
| **83** | MASSA PARA MINGAU DE MILHO SACHÊ 180G - Ingrediemtes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: sachê de 180g. | Marata | Sachê | 1.054 | R$ 6,40 |
| **88** | MILHO PARA PIPOCA - Grupo ouro, classe amarelo tipo I, grãos inteiros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias. Fardo com 24 und de 500g. | Ole | Cx | 229 | R$ 118,00 |
| **89** | MILHO VERDE - em conserva, lata de 200g sem amassaduras e sem ferrugens, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa c/ 24 und. | Ole | Cx | 304 | R$ 134,00 |
| **90** | MOSTARDA - condimento que realça o sabor dos alimentos. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 12 frascos de no mínimo 200g cada. | Ole | Cx | 101 | R$ 75,00 |
| **93** | PÃO DE FORMA INTEGRAL - Pão de forma fatiado, com trigo 100% integral, embalagem de 400g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, embalados em pacotes de aproximadamente 400g. | Regional | Pct | 3.900 | R$ 9,40 |
| **95** | PÃO FRANCÊS - Ingredientes: farinha de trigo, fermento para pão, sal, açúcar e margarina/óleo. Peso líquido de 50g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa esfarelando ao toque dos dedos e amassamento do produto (o pão não deverá esta amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidências de formas sujas). Deverão ser acondicionadosem sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após aentrega. | Regional | Und | 36.488 | R$ 1,19 |
| **101** | PIMENTÃO VERDE - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres corpos estranhos aderidos à superfície externa. | Regiuonal | Kg | 1.014 | R$ 14,00 |
| **102** | POLPA DE FRUTAS - sabor acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | Regional | Kg | 1.621 | R$ 20,00 |
| **103** | POLPA DE FRUTAS - sabor cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | Regional | Kg | 1.621 | R$ 20,00 |
| **106** | POLPA DE FRUTAS - sabor maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | Regional | Kg | 1.621 | R$ 20,00 |
| **110** | REFRIGERANTE SABOR LARANJA - Refrigerante de 1ª linha sabor laranja – embalagem "pet" com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega Pacote com 9 unidades. | Orange | Pct | 637 | R$ 61,00 |
| **116** | SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 pacotes de 1kg. | Difelicia | Fd | 187 | R$ 29,00 |
| **117** | SALSICHA ENLATADA - Caixa com 24 latas de 180g. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Ole | Cx | 192 | R$ 160,00 |
| **119** | SARDINHA EM LATA - (latas de 125g – sistema abre e fecha). Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Acondicionadas em embalagem secundária de papelão. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa c/ 50 unid. | Ole | Cx | 289 | R$ 269,00 |
| **Fornecedor:ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.057.140/0001-55 | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UND.** | **QUANT.** | **V. UNIT.** |
| **4** | AÇÚCAR BRANCO - tipo cristal especial. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 und. | Itamarati | Fd | 650 | R$ 169,00 |
| **6** | ÁGUA MINERAL 20L (RECARGA) - Galão de 20 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | Santa Claudia | Und | 7.800 | R$ 9,99 |
| **8** | ÁGUA MINERAL 350ML - Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Pacote com 12 und. Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor. | Santa Claudia | Pct | 2.600 | R$ 15,90 |
| **10** | ALFACE CRESPA - livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos. | In Natura | Mç | 1.300 | R$ 5,95 |
| **11** | ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1kg. Caixa com 10kg. | Nobre | Cx | 195 | R$ 319,99 |
| **13** | AMACIANTE DE CARNE - industrializado, preparado com papaína, embalagem de 120g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | Maggi | Und | 130 | R$ 12,95 |
| **14** | AMIDO DE MILHO - pacote com 200g, dizeres de rotulagem, Validade mínima de 01 ano. Caixa com 10 unidades. | Maisena | Cx | 1.950 | R$ 53,20 |
| **15** | ARROZ - Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Fardo com 30 unidades de 1kg. | Itikawa | Fd | 1.300 | R$ 250,00 |
| **16** | AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 170g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 12 unidades. | Quaker | Cx | 1.950 | R$ 60,85 |
| **18** | BANANA PACOVÃ - In natura, verde, regional. | In Natura | Und | 1.950 | R$ 10,80 |
| **23** | BISCOITO SALGADO - Tipo: água e sal, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: caixa com 20 pcts, de 400 g. | Proncesinha | Cx | 520 | R$ 138,50 |
| **27** | CALDO DE GALINHA - dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Caixa de 57g contendo 06 tabletes. | Sazon | Cx | 650 | R$ 6,50 |
| **28** | CARNE BOVINA ALCATRA - congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar boa qualidade, odor e apresentação característico. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | Nosso Frigorifico | Kg | 1.633 | R$ 44,39 |
| **29** | CARNE BOVINA COM OSSO - tipo buco, Carne bovina para sopa, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar boa qualidade, odor e apresentação característico. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | Nosso Frigorifico | Kg | 666 | R$ 44,00 |
| **30** | CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: embalagem de 1gk. | Nosso Frigorifico | Kg | 10.598 | R$ 45,73 |
| **31** | CARNE BOVINA DE DIANTEIRO MOÍDA - extralimpa (sem gordura), congelada a -18°C, embalagem , separado por filme | Nosso Frigorifico | Kg | 8.077 | R$ 32,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | plástico, reembalado em caixa de papelão cintada, prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. | | | | |
| **32** | CARNE BOVINA PALETA - Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Apresentação:KG. | Nosso Frigorifico | Kg | 7.543 | R$ 37,90 |
| **37** | CHÁ DE CAMOMILA - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada. | Leão | Cx | 1.040 | R$ 9,99 |
| **38** | CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada. | Leão | Cx | 1.040 | R$ 9,99 |
| **39** | CHÁ DE ERVA DOCE - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada. | Leão | Cx | 1.040 | R$ 11,99 |
| **43** | COLORAU - sem sal, aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500g. | Maratá | Pct | 1.049 | R$ 12,99 |
| **47** | ERVILHA EM CONSERVA - reidratada, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. | Quero | Und | 1.973 | R$ 6,50 |
| **49** | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, grupo seca, tipo1, classe grossa, acidez baixa, peso pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 embalagens de 01 kg. | Londrina | Fd | 228 | R$ 280,00 |
| **50** | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem integra de 1kg tipo 1. Fardo com 25 pct de 1kg. | Londrina | Fd | 551 | R$ 280,00 |
| **58** | FEIJÃO PRETO - tipo 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega Fardo com 30 pacotes de 1kg cada. | Londrina | Fd | 608 | R$ 248,99 |
| **60** | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidade de 100g. | Oetker | Cx | 195 | R$ 63,89 |
| **64** | GOIABADA comum - embalagem com 300g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 24 unid. | Palmeron | Cx | 268 | R$ 117,99 |
| **65** | GOMA DE TAPIOCA - In natura. Regional, pacote lacrado com 1kg. | Sabor Da Roça | Kg | 6.175 | R$ 14,99 |
| **66** | IOGURTE - Natural; Unidade de fornecimento: copo de 170g. | Nestlé | Und | 3.650 | R$ 24,60 |
| **67** | LARANJA - Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Unidade de fornecimento Saca contendo 18 kilos. | In Natura | Saca | 293 | R$ 120,60 |
| **70** | LEITE DE SOJA - líquido, de origem vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem tetra Pack. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: Caixa com 12 unid. de 1 litro. | Piracanjuba | Cx | 364 | R$ 130,00 |
| **73** | LIMÃO - In Natura, 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos, maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante. | In Natura | Kg | 536 | R$ 6,73 |
| **75** | MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 20 pct de 500g. | Q Delicia | Fd | 738 | R$ 70,79 |
| **78** | MAIONESE - embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 pacotes. | Hellmans | Cx | 406 | R$ 95,99 |
| **81** | MASSA PARA MINGAU DE ARROZ SACHÊ 180G - Ingrediemtes: farinha de arroz, açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: sachê de 180g. | Maratá | Sachê | 1.054 | R$ 6,43 |
| **82** | MASSA PARA MINGAU DE AVEIA E ARROZ SACHÊ 180G - Ingrediemtes: farinha de aveia, farinha de arroz, açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: sachê de 180g. | Maratá | Sachê | 1.054 | R$ 6,43 |
| **84** | MASSA PARA MINGAU DE MULTICEREAIS SACHÊ 180G - Ingredientes: farinhas de cereais (trigo e milho enriquecidos com ferro e ácido fólico, arroz e aveia), açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez, fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: sachê de 180g. | Maratá | Sachê | 1.054 | R$ 6,43 |
| **86** | MELÃO - Espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. | In Natura | Kg | 1.331 | R$ 11,00 |
| **91** | ÓLEO DE SOJA - Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano. Caixa com 20 embalagens de 900ml. | Soya | Cx | 738 | R$ 179,99 |
| **94** | PÃO DE FORMA - Tipo: tradicional, fatiado. Igredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina, água. Pacote de 500 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem contendo informações como: data de validade, fabricação e marca do fabricante. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega. Embalados em pacotes de aproximadamente 500g. | Visconti | Pct | 5.857 | R$ 7,49 |
| **97** | PEIXE (PACU, JARAQUI OU SARDINHA) - Variados, In natura - Pacu, Jaraqui ou Sardinha. | Regional | Kg | 4.055 | R$ 35,90 |
| **98** | PEIXE (TAMBAQUI, CURIMATÃ, MATRIXÃ OU PIRARUCU) - Variados, In natura - Tambaqui, Curimatã, Matrixã ou Pirarucu. | Regional | Kg | 4.055 | R$ 38,60 |
| **100** | PIMENTA DO REINO - De boa qualidade, moída, sem mofos ou qualquer sujidade, sem presença de componentes terrosos, acondicionado em embalagem transparente. Embalagem deve conter lote, validade, fabricação. Unidade de fornecimento: pacote de 100g. | Maratá | Pct | 608 | R$ 21,00 |
| **104** | POLPA DE FRUTAS - sabor goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | In Natura | Kg | 1.621 | R$ 21,00 |
| **105** | POLPA DE FRUTAS - sabor graviola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | In Natura | Kg | 1.621 | R$ 21,00 |
| **107** | PRESUNTO DE PERU COZIDO - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que a garanta a integridade do produto até o momento do consumo, adicionado em caixas lacradas prazo de validade não inferior a 70%. | Seara / Nacioanal | Kg | 495 | R$ 39,00 |
| **108** | QUEIJO MUSSARELA - resfriado, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que a garanta a integridade do produto até o momento do consumo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Unidade de fornecimento: embalagem de 1k. | Sadia / Nacioanal | Kg | 536 | R$ 52,00 |
| **109** | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem "pet" com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote com 9 unidades. | Guaraná | Pct | 576 | R$ 59,97 |
| **111** | REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante de 1ª linha sabor cola – embalagem "pet" com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Pacote com 9 unidades. | Teté | Pct | 718 | R$ 73,00 |
| **113** | REPOLHO ROXO - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. unidade de fornecimento, caixa com 5 kilos | In Natura | Cx | 394 | R$ 52,00 |
| **114** | REPOLHO VERDE - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. unidade de fornecimento, caixa com 5 kilos | In Natura | Cx | 423 | R$ 47,00 |
| **115** | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), | Danone / Nacional | Copo | 2.685 | R$ 15,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | fermento lácteo, estabilizantes difosfato dissódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e conservadores ácido sórbico e nisina. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. Unidade de fornecimento: copo de 200g | | | | |
| **121** | SOPÃO DE CARNE - mistura em pó para o preparo de sopa de carne com legumes com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster com peso líquido de 200 gramas. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 24 sachês de 200g. | Maggi / Nacional | Cx | 332 | R$ 200,00 |
| **122** | SOPÃO DE FRANGO - mistura em pó para o preparo de sopa de carne com legumes com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster com peso líquido de 200 gramas. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 24 sachês de 200g. | Maggi / Nacional | Cx | 402 | R$ 200,20 |
| **123** | SUCO DE ABACAXI EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.Caixa com 12 und de 500ml. | Jandaia | Cx | 133 | R$ 78,00 |
| **125** | SUCO DE GOIABA EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.Caixa com 12 und de 500ml. | Jandaia | Cx | 194 | R$ 78,00 |
| **126** | SUCO DE MARACUJÁ EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.Caixa com 12 und de 500ml. | Jandaia | Cx | 194 | R$ 78,00 |
| **127** | SUCO DE UVA EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.Caixa com 12 und de 500ml. | Jandaia | Cx | 194 | R$ 78,00 |
| **128** | TOMATE - Tomate, tamanho médio a grande, consistência firme, com características integras, apresentando -se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade, fresco limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa .Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física , mecânica ou biológica , podendo ser orgânico. Caixa com 20kg. | In Natura | Cx | 298 | R$ 239,99 |
| **129** | TORRADA INTEGRAL - pacote de 160g. Validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 unidades. | Bauducco | Cx | 489 | R$ 107,99 |

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Careiro/Am, 09 de dezembro de 2025

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

***DAVID PADILHA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento Gestor da Ata de Registro de Preços

***J S PACHECO LTDA***
Fornecedor

***C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA***
Fornecedor

***ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**37969BF8

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ENVIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 462 - RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

| Cod. | Descrição | RECEITA PREVISTA | RECEITA PREVISTA |
|---|---|---|---|
| **1** | **Recursos do Exercício Corrente** | **R$ 120.899.124,64** | **R$ 120.899.124,64** |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) | **R$**46.745.884,37 | R$ 46.745.884,37 |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente) | R$ 277.375,97 | R$ 277.375,97 |
| 540 | Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Exerc. Corrente) | R$20.982.577,18 | R$ 20.982.577,18 |
| 541 | Transferência do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (Exerc. Corrente) | R$ 7.082.524,04 | R$ 7.082.524,04 |
| 542 | Transferência do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (Exerc. Corrente) | R$ 12.150.424,12 | R$ 12.150.424,12 |
| 543 | Transferência do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (Exerc. Corrente) | R$ 440.130,02 | R$ 440.130,02 |
| 550 | Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente) | R$ 1.770.059,34 | R$ 1.770.059,34 |
| 551 | Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R$ 50.909,00 | R$ 50.909,10 |
| 552 | Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | R$ 574.227,99 | R$ 574.227,99 |
| 553 | Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | R$ 243.401,52 | R$ 243.401,52 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos de FNDE (Exerc. Corrente) | R$ 575.000,00 | R$ 575.000,00 |
| 600 | Transf. Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenções e serviços Público da Saúde | R$ 11.459.755,43 | R$ 11.459.755,43 |
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários, Saúde e dos agentes de combate as | R$ 913.246,02 | R$ 913.246,02 |
| 605 | Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais profissionais Da enfermagem | R$ 163.000,00 | R$ 163.000,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R$ 1.772.000,00 | R$ 1.772.000,00 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc. Corrente) | R$ 614.609,34 | R$ 614.609,34 |
| 661 | Transferência de Recursos do Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc. Corrente) | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 |
| 700 | Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Da União (Exerc. Corrente) | R$ 1.710.000,00 | R$ 1.710.000,00 |
| 701 | Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Dos Estados (Exerc. Corrente) | R$ 3.515.000,00 | R$ 3.515.000,00 |
| 705 | Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração | R$ 154.764,17 | R$ 154.764,17 |
| 706 | Transferência Especial da União (Exerc. Corrente) | R$ 1.033.272,50 | R$ 1.033.272,50 |
| 710 | Transferência Especial dos Estados (Exerc. Corrente) | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| 719 | Transf.a da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n° 14.399/2022 (Exerc. Corrente) | R$ 165.242,13 | R$ 165.242,13 |
| 720 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de | R$ 638.591,91 | R$ 638.591,91 |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -CIDE (Exerc. Corrente) | R$ 40.660,14 | R$ 40.660,14 |
| 751 | Recursos da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP) (Exerc. Corrente) | R$ 56.269,35 | R$ 56.269,35 |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS – Fundos em Capitalização (Plano Previdenciário) (Exerc. Corrente) | R$ 7.353.200,00 | R$ 7.353.200,00 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxas Administrativas (Exerc. Corrente) | R$ 400.000,00 | R$ 400.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 120.899.124.64** | **R$ 120.899.124,64** |

**Publicado por:**
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
**Código Identificador:**28BEF4F1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 017/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**

**Orçamento 2026**

**LEI Nº 17, de 30 de Dezembro de 2025.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de FONTE BOA, para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de FONTE BOA, Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º**. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de FONTE BOA, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**CAPÍTULO I**
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 167.063.920,00 (cento e sessenta e sete milhões, sessenta e três mil, novecentos e vinte reais).
**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| **TÍTULOS** | **TOTAIS** |
|---|---|
| Receitas Tributaria | 3.694.100,00 |
| Contribuições | 5.587.000,00 |
| Receita Patrimonial | 266.680,00 |
| Receita de Serviços | 38.600,00 |
| Transferências Correntes | 163.127.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.000,00 |
| Contribuições (INTRA) | 5.296.900,00 |
| (R) Deduções | -10.947.860,00 |
| **TOTAL** | 167.063.920,00 |

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R$ 167.063.920,00 (cento e sessenta e sete milhões, sessenta e três mil, novecentos e vinte reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 116.622.131,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 50.441.789,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - por órgãos:**

| DESCRIÇÃO DO ORGÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL | 3.583.700,00 | 0,00 | 3.583.700,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 2.080.000,00 | 0,00 | 2.080.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 4.290.000,00 | 0,00 | 4.290.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 830.000,00 | 0,00 | 830.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 2.245.891,00 | 0,00 | 2.245.891,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 80.609.680,00 | 0,00 | 80.609.680,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 2.375.000,00 | 2.375.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 1.472.000,00 | 0,00 | 1.472.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 1.026.741,00 | 0,00 | 1.026.741,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 6.922.343,00 | 0,00 | 6.922.343,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO | 880.000,00 | 0,00 | 880.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO RURAL | 490.000,00 | 0,00 | 490.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 410.000,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIZAÇÃO URBANA | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| SEC MUN DE ASSIST E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 2.912.800,00 | 2.912.800,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 38.177.289,00 | 38.177.289,00 |
| SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - SEMAA | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMPAS | 5.327.100,00 | 5.276.700,00 | 10.603.800,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.854.676,00 | 0,00 | 4.854.676,00 |
| TOTAL GERAL | 116.622.131,00 | 50.441.789,00 | 167.063.920,00 |

**II - por funções:**

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Administração | 8.240.000,00 | 0,00 | 8.240.000,00 |
| Agricultura | 1.370.000,00 | 0,00 | 1.370.000,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 4.612.800,00 | 4.612.800,00 |
| Cultura | 1.472.000,00 | 0,00 | 1.472.000,00 |
| Desporto e Lazer | 1.026.741,00 | 0,00 | 1.026.741,00 |
| Direitos da Cidadania | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Educação | 80.609.680,00 | 0,00 | 80.609.680,00 |
| Encargos Especiais | 1.065.891,00 | 0,00 | 1.065.891,00 |
| Energia | 440.100,00 | 0,00 | 440.100,00 |
| Gestão Ambiental | 410.000,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| Habitação | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Legislativa | 3.583.700,00 | 0,00 | 3.583.700,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 5.276.700,00 | 5.276.700,00 |
| Reserva de Contingência | 10.181.776,00 | 0,00 | 10.181.776,00 |
| Saneamento | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| Saúde | 0,00 | 40.552.289,00 | 40.552.289,00 |
| Segurança Pública | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| Urbanismo | 5.982.243,00 | 0,00 | 5.982.243,00 |
| TOTAL GERAL | 116.622.131,00 | 50.441.789,00 | 167.063.920,00 |

**CAPÍTULO III**
DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Gabinete do Prefeito,

***LÁZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronyelly Rocha Pereira
**Código Identificador:**5DFB7067

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JURUÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2026

**O MUNICÍPIO DE JURUÁ**, Estado do Amazonas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado/PSS, visando a contratação temporária para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para atender a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação amparo em excepcional interesse público conforme Lei Municipal nº 517/2025, com supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei 13.005/2014, Lei Municipal nº 501/2025 e Lei Municipal nº 514/2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido conforme as regras contidas neste edital, seus anexos, suas eventuais retificações, editais complementares, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, a serem divulgados nos murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, nos murais das escolas públicas municipais, nas redes sociais e site da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecida a legislação vigente.
1.2 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, organizado e executado pelo Município de Juruá, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria 001/2026 de 09 de janeiro de 2026.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária a fim de atender as necessidades do interesse público, ficando a contratação a cargo do chefe do poder executivo firmado na conveniência e oportunidade.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de duas etapas, de Mérito e Desempenho, compostas de avaliação Curricular, Títulos e Desempenho Didático, todas de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação.
a). Etapa I – Mérito: De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio da análise de informações funcionais, documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com vista a comprovar a competência profissional do candidato e probidade administrativa.
b). Etapa II – Desempenho didático: De caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apresentação de um Plano de Aula e ministração de aula, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com os critérios constante no item 11 e anexo III.
1.5. Poderão inscrever – se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos que possuírem capacidade plena e apresentarem os documentos que preencham os requisitos mínimos constantes neste edital.
1.6 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
1.7 A contratação poderá ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público junto as Secretarias Municipais de Juruá, com as atribuições descritas nos Anexo deste Edital.
1.8 A contratação dos servidores temporários, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos na Lei Municipal Nº 517/2025, de 14 de dezembro de 2025, ou por razões de desempenho insatisfatório ou infração funcional, mediante Parecer Técnico da Procuradoria Geral do Município. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderão, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
1.9 A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.
1.10 Este Edital estará disponível e deverá ser acessado prioritariamente, para consulta no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipalaam.org.br/aam/, no site: processoseletivojurua.com.br, no Mural da Secretaria Municipal de Educação à Rua Francisco de Paula, nº 91, Bairro Centro, Juruá – Amazonas – CEP: 69.520-000, haja vista a inexistência de periódico no município de Juruá - AM.
1.11 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO

2.1. Poderão candidatar-se ao referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
b) Estar na data da assinatura do contrato, em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
c) Estar na data da assinatura do contrato, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
e) Na data da assinatura do contrato, possuir idade mínima de 18 anos;
f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional, no caso de gestante, exame laboratorial comprobatório com o respectivo período de gestação;
h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
i) Não registrar antecedentes criminais.
2.2 Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional, e da mesma forma deverão apresentar diplomas, certificados e demais documentos exigidos neste edital devidamente reconhecidos pelo MEC e demais órgãos oficiais da República Federativa do Brasil – RFB.
Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da Convocação dos classificados.

## 3. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

| ORDEM | EVENTOS | DATA |
|---|---|---|
| 01 | Publicação do edital nº 001/2026 – SEMED | 15/01/2026 |
| 02 | Período de Inscrição – através do site: processoseletivojurua.com.br | A partir de 08:00 horas do dia 19/01/2026 até as 23:59 horas do dia 22/01/2026. |
| 03 | Divulgação Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos e do resultado preliminar dos candidatos classificados na Prova de Títulos. | 26/01/2026 |
| 04 | Interposição de Recurso contra a Relação de Candidatos Inscritos e do resultado preliminar dos candidatos classificados na Prova de Títulos. | Data 27/01/2026 a partir das 08:00 horas até 23:59 horas |
| 05 | Divulgação Final da relação dos candidatos Inscritos e dos classificados na prova de títulos. | 30/01/2026 |
| 06 | Realização da Prova de Desempenho Didático. | - Data 02/02/2026 a partir das 13:00 horas até 20:00 horas;<br>- Data 03/02/2026 no período da manhã a partir das 08:00 até as 12:00 horas, período da tarde a partir das 13:00 horas até 20:00 horas.<br>- Data 04/02/2026 no período da manhã a partir das 08:00 até as 12:00 horas, período da tarde a partir das 13:00 horas até 20:00 horas. |
| 07 | Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático | 10/02/2026 |
| 08 | Interposição de Recursos contra a Prova de Desempenho Didático | Data 11/02/2026 a partir das 08:00 horas até 23:59 horas |
| 09 | Resultado Final da Prova de Desempenho Didático | 16/02/2026 |
| 10 | Homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas. | 18/02/2026 |

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão na modalidade online e os candidatos poderão se inscrever gratuitamente, através do site: processoseletivojurua.com.br, a partir de 08:00 horas do dia 19/01/2026 até as 23:59 horas do dia 22/01/2026, conforme consta na tabela – cronograma de eventos, ordem 2, item 3 deste edital.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar para qual localidade pretende concorrer entre Zona Urbana, Zona Rural e Zona Rural/indígena.
4.3 O candidato poderá escolher uma única localidade prevista no item anterior, exceto no caso de inscrição para localidade zona rural/indígena que poderá ser cumulada uma única vez com quaisquer das outras localidades.
4.4 Caso o candidato que realizou duas inscrições seja aprovado e classificado nos dois cargos em que concorreu, deverá, no ato da contratação, escolher um dos dois cargos que deseja assumir.
4.5 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica, operacional, ou a critério da Administração Municipal.
4.6 O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo no ato da inscrição.
4.7 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato, os dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Administração no direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O município de Juruá não será responsável pelo fornecimento equivocado de dados pelo candidato, portanto, é imperioso que o Candidato leia com atenção o preenchimento de seus dados antes da sua confirmação, assim como todo o edital nº 001/2026.
4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.9 O Município de Juruá/AM não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço ou dados inexatos ou incompletos, fornecido pelo candidato.
4.10 O candidato (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), deverá informar no momento de sua inscrição, que deseja o atendimento pelo nome social, devendo estar acompanhado do nome civil, em equivalência ao Decreto nº 8.727/2016, tendo como objetivo a redução do preconceito.
4.11 A inscrição do candidato optante por nome social, não terá a sua inscrição processada de forma especial.
4.12 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
4.13 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição, assim como é de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.
4.14 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

**5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá juntar os seguintes documentos:
a) Currículo e títulos do Candidato observada as determinações deste edital;
b) Registro de Identidade - RG válido e em bom estado de conservação;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Diploma de Graduação exigido para cada cargo reconhecido pelo MEC de acordo com o anexo I deste edital;
e) Declaração de tempo de serviço.
5.2. O currículo deve conter:
a) Dados pessoais: nome, idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo;
b) Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou, cargo, função, período e atividades realizadas;
c) Data e assinatura.
5.3. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.
5.4. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.
5.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou contratação do candidato, desde que comprovadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

**6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.**

6.1 Será considerada deficiência, para fins do presente certame, as condições previstas noartigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, c/cartigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e asúmula 377do Superior Tribunal de Justiça e suas posteriores modificações.
6.2. As pessoas com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quanto à inscrição definitiva, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
6.3. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
6.4. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a pessoas com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.
6.5. As pessoas com deficiência poderão inscrever – se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o percentual de 20% de reservas de vagas deste Edital, desde que a deficiência do candidato seja compatível com as atribuições da função a ser exercida, observados no que couber, os preceitos da Leis Estaduais nº 4.605/2018 e Lei nº 5.295/2020.
6.6. A apresentação do laudo médico, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do processo seletivo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;
6.7. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;
6.8. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;
6.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;
6.10. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7. DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA (PRETOS E PARDOS), INDÍGENA E QUILOMBOLAS**

7.1. É reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

7.2. A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).
7.3. Para fins do presente certame, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único doart. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010(Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento.
7.4. Considera-se pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
7.5. Considera-se pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto noDecreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
7.6. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.
7.7. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a Comissão Organizadora do presente processo seletivo simplificado irá averiguar os fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, e será eliminado do PSS, caso o certame ainda esteja em andamento; ou terá anulada a sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.
7.8. Nas hipóteses previstas no item 7.7, a Comissão Organizadora encaminhará as autuações ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal.
7.9. Para todos os efeitos, as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas obedecerá às regras previstas na Lei nº 15.142/2025.
7.10. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas no item 7 e subitens em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

**8. DA RESPONSABILIDADE**

8.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição online de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
8.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

**9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS**

9.1 Os critérios de pontuação dos títulos serão considerados da seguinte forma:
Doutorado → 5 pontos
Mestrado → 4 pontos
Pós-graduação (mínimo 360h) → 3 pontos
Graduação →2 pontos

9.2 Da distribuição dos pontos:
a) Cada candidato pode pontuar apenas uma vez, com base no título mais alto que possuir;
b) Se um candidato tiver mais de um título, apenas o de maior pontuação será considerado.
c) Caso tenha títulos de mesmo nível, apenas um deles será contabilizado.
d) Cada ano completo de experiência equivale a 1 ponto no limite máximo de 5 anos de experiência.
9.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, trabalho voluntário, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.
9.4 Para comprovação de experiência profissional, somente será aceito folhas da carteira de trabalho (páginas que contenham a foto/número da CTPS e a experiência profissional, nos casos da CTPS física), contratos de prestação de serviços, declarações de órgãos públicos competentes ou de empresas contratantes que apresentem o cargo e o período exercido, em papel timbrado, com o nome do (a) candidato (a) e do respectivo empregador, devidamente assinado, com o CNPJ, e deverá ser expedido pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas
9.5. Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados diretamente às características obrigatórias da vaga dispostas.
9.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico e correios.
9.7. Serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, mas com reconhecimento de sua autenticidade pela Comissão do Certame.
9.8. Nos casos de documentos (cópia) sem autenticação pelo cartório, o candidato deverá apresentar a cópia e o original junto à Comissão para efeitos de autenticidade.
9.9. A avaliação Curricular e de Títulos será de 0 a 10 pontos.

**10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:**

10.1. Curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, na área a que concorre, conforme abaixo:
a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
b) certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.
10.2. Curso de Especialização na área a que concorre, conforme abaixo:
a) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
b) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
c) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.
10.3. Na Atividade Profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre, comprovado através de cópia autenticada em cartório do diploma, pré-requisito para o cargo, ou de uma declaração original ou cópia autenticada em cartório devidamente acompanhada do histórico escolar, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina esta declaração.

a) No caso de atividade na iniciativa privada apresentar cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
b) No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.
c) No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópias autenticadas em cartório de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.
d) No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.
10.4. Para efeito de pontuação dos documentos citados, não será considerada fração de ano, sendo considerado ano letivo completo de exercício na atividade profissional.
10.5. Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional, e da mesma forma deverão apresentar diplomas, certificados e demais documentos exigidos neste edital devidamente reconhecidos pelo MEC e demais órgãos oficiais da República Federativa do Brasil – RFB.
10.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
10.7. Cada título será considerado uma única vez.
10.8. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos.
10.9. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

**11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

11.1. A Avaliação de Desempenho Didático constitui a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, tendo por finalidade aferir a competência pedagógica, didática e metodológica do candidato, bem como sua capacidade de planejamento, domínio do conteúdo, clareza na exposição e adequação às diretrizes educacionais vigentes.
11.2. A Avaliação de Desempenho Didático será realizada por meio da apresentação oral de um Plano de Aula, elaborado pelo candidato, obrigatoriamente fundamentado na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, observada a etapa, modalidade e o cargo para o qual concorre.
11.3. A escolha do tema da avaliação de desempenho didático foi definida previamente pela Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, a fim de assegurar a isonomia entre os candidatos, a impessoalidade do certame e a avaliação equitativa da competência pedagógica.
11.4 O tema da avaliação de desempenho didático consta no anexo V deste edital.
11.5. O Plano de Aula deverá contemplar, de forma clara e objetiva, no mínimo, os seguintes elementos:
I- Identificação do cargo, etapa ou modalidade de ensino;
II- Tema ou objeto de conhecimento;
III- Habilidades ou competências da BNCC;
IV- Objetivos de aprendizagem;
V- Metodologia e estratégias didáticas;
VI- Recursos pedagógicos;
VII- Procedimentos de avaliação da aprendizagem;
VIII- Adequações pedagógicas, quando aplicáveis às modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena.
11.6. Os candidatos realizarão a Prova de Desempenho Didático conforme a ordem alfabética de seus nomes, que será publicada no mural do local da prova constante no quadro abaixo.

| ORDEM | LOCAL DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO |
|---|---|
| 01 | Escola Municipal Dalila Litaiff<br>Endereço: Rua 15 de novembro, nº 29 Tancredo Neves I – Juruá – AM. |

11.7. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no Anexo III deste Edital;
11.8. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação;
11.9. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 90 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos;
11.10. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala de prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático;
11.11. O (a) candidato (a) deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, antes do início da prova, uma cópia do plano de aula, de acordo com o modelo proposto no anexo deste Edital;
11.12. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 10 e máximo de 15 minutos de duração;
11.13. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo exigido no item 11.12 perderá 1,0 ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado;
11.14. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, apresentar – se à Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, munido do documento de inscrição online e documento de identificação original com foto, ou, documento equivalente, válido em todo o território nacional;
11.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo;
11.16. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenha valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista;
11.17. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;
11.18. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
11.19. Não serão aceitos pedidos ou protocolos de documentos;

11.20. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
11.21. Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início;
11.22. Em hipótese nenhuma não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado;
11.23. O resultado definitivo da prova de desempenho didático será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2026;
11.24. A Avaliação de Desempenho Didático será realizada por Comissão Específica de Avaliação, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com formação compatível com a área de atuação do cargo avaliado.

**12. DA PONTUAÇÃO**
12.1 A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos;
12.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis nos termos desse edital;
12.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponível integrarão quadro de cadastro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

**13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
13.1. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato, conforme ordem das alíneas a seguir:
a) Maior nota na prova de desempenho didático;
b) Maior nota na avaliação curricular/títulos;
c) Maior idade.

**14. ADICIONAL DE LOCALIDADE.**
14.1. O candidato residente na sede do município que for aprovado para atuar no quadro do magistério na zona rural fará *jus* ao Adicional de Localidade, conforme disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 501/2025 de 19 de março de 2025.

**15. DOS RECURSOS**
15.1. O candidato terá nas datas e horários previstos no item 3 deste edital – cronograma de eventos, para apresentar recurso, de forma objetiva e fundamentada à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
15.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, através do site: processoseletivojurua.com.br no campo destinado a interposição do recurso.
15.3. Compete a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado analisar e julgar os recursos impetrados pelos candidatos;
15.4. Não será aceito recurso por fax, correios e correio eletrônico.
15.5. Não se admitirão recursos manuscritos.
15.6. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.
15.7. A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo;
15.8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto neste edital;
15.9. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – COPSS;
15.10. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

**16. DA CONTRATAÇÃO**
16.1. Em face do cronograma já está previamente divulgado, portanto, de conhecimento prévio do candidato, o mesmo terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Juruá - AM, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Diploma e Histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
c) CPF;
d) RG;
e) Título de eleitor;
f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;
h) Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) expedido no máximo 30 dias, nos sites: www.tjam.jus.br e www.jfam.jus.br.
i) PIS/PASEP;
j) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
k) 2 fotografias 3x4;
l) Comprovante de Residência considerando os últimos 6 (seis) meses.
m) Cópia do cartão bancário do Bradesco (cartão da conta em nome do candidato).
16.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários:
a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
d) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
16.3. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar;
16.4. A Prefeitura procederá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Juruá.
16.5. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.
16.6. O candidato aprovado será convocado por Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme as necessidades do Município de Juruá, a partir da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.
16.7. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

16.8. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
16.9. A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.
16.10. Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa de iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Administração, quando da convocação.
16.11. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga temporária a que estiver concorrendo dentro do prazo estabelecido neste edital.
16.12 A contratação temporária terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração municipal mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**17. DOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS**
17.1. Os candidatos do Processo Seletivo Simplificado – PSS classificados abaixo do número de vagas previstas neste Edital, ficarão registrados em cadastro de reserva, sendo convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;
17.2. Para convocar qualquer candidato aprovado fora do número de vagas, o Dirigente Municipal de Educação deverá formular novo expediente ao chefe do Poder Executivo Municipal, onde solicitará autorização para novas contratações, apresentando a devida justificativa, de acordo com a dotação orçamentária disponível;

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1. **O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário**, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **terá a validade de 02 (dois) anos**, admitida a prorrogação nos termos Lei Municipal Nº 514/2025, de 14 de dezembro de 2025. **Entretanto, no caso de concurso público por provas e/ou títulos para preenchimento de cargo declarado em lei como efetivo, terão preferência os candidatos aprovados no concurso público em detrimento ao temporário em ordem imediata, sem direito a indenização ao contratado, face a sua natureza jurídica precária.**
18.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, a publicação de todos os atos, avisos, convocações e editais referentes a este Processo Seletivo.
18.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.
18.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.
18.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
18.6. O não atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo, implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.
18.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.
18.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.
18.9. O Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, será organizado e avaliado por comissão técnica, nomeada pelo chefe do Poder Executivo, que poderá contar com auxilio externo de profissionais técnicos, prezando, assim, pela lisura, transparência e imparcialidade do certame e respeitando os princípios e regras basilares de direito, em especial as contidas no art. 18, art. 30 e art. 37 todos da Constituição Federal.
18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado havendo dúvidas, estas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: contato@processoseletivojurua.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 15 de janeiro de 2026.

***ILQUE CUNHA DE LIMA***
Prefeito de Juruá/AM

**ANEXOS**
**ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES, ESCOLARIDADE EXIGIDA E VENCIMENTOS.**

| Denominação da função/Carga Horária | Exigências Mínimas Para Provimento | Vencimentos |
|---|---|---|
| Professor – Pedagogia – educação infantil **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Magistério | R$ 2.433,89 |
| Professor – Pedagogia – Ensino fundamental I **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Magistério | R$ 2.433,89 |
| Professor – Matemática – Ensino fundamental I – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do Histórico Acadêmico | R$ 2.433,89 |
| Professor – Educação Física – Ensino fundamental I – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do histórico escolar. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Língua Portuguesa – Ensino fundamental II – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Matemática – Ensino fundamental II – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – História – Ensino fundamental II – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Geografia – Ensino fundamental II – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Ciências – Ensino fundamental II – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Educação Física – Ensino fundamental II – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Língua Inglesa – Ensino fundamental II – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico. Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 5º ano) – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 5º ano) – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Língua Portuguesa – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 6º ano) – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 6º ano) – **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico. | R$ 2.433,89 |
| Professor – Pedagogia/Educação Especial– **20h semanais** | Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação | R$ 2.433,89 |

| | | |
|---|---|---|
| | Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado. | |
| Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Ensino Fundamental I – **20h semanais** | Declaração de estar cursando o curso de magistério indígena (Projeto Pirayawara), ou Declaração de estar cursando a partir do 5º período de licenciatura Plena em Pedagogia. | R$ 2.433,89 |
| Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Ensino Fundamental II – **20h semanais** | Declaração de estar cursando o curso de magistério indígena (Projeto Pirayawara), ou Declaração de estar cursando a partir do 5º período de licenciatura Plena em Pedagogia. | R$ 2.433,89 |
| Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos – **20h semanais** | Declaração de estar cursando o curso de magistério indígena (Projeto Pirayawara), ou Declaração de estar cursando a partir do 5º período de licenciatura Plena em Pedagogia. | R$ 2.433,89 |
| Professor de Informática – Ensino Fundamental – **20h semanais** | **Formação superior na área de tecnologia**da informação | R$ 2.433,89 |

## ANEXO II – QUADRO DE CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA), VAGAS RESERVAS, VAGAS COTAS RACIAL E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

### QUADRO I - ZONA URBANA

| Unidade Escolar | Cargos | Ampla concorrência | Vagas de PCD | Vaga Cota Racial | Vaga reservas | Total de vagas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ZONA URBANA | Professor – Pedagogia – educação infantil – 20h | 21 | 08 | 13 | 10 | 42 |
| | Professor – Pedagogia – Ensino fundamental I – 20h | 07 | 03 | 05 | 05 | 15 |
| | Professor – Matemática – Ensino fundamental I – 20h | 03 | 01 | 02 | 02 | 06 |
| | Professor – Educação Física – Ensino fundamental I – 20h | 01 | 01 | 01 | 00 | 03 |
| | Professor – Língua Portuguesa – Ensino fundamental II – 20h | 01 | 01 | 01 | 01 | 03 |
| | Professor – Matemática – Ensino fundamental II – 20h | 01 | 01 | 01 | 01 | 03 |
| | Professor – História – Ensino fundamental II – 20h | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 |
| | Professor – Geografia – Ensino fundamental II – 20h | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 |
| | Professor – Ciências – Ensino fundamental II – 20h | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 |
| | Professor – Educação Física – Ensino fundamental II – 20h | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 |
| | Professor – Língua Inglesa – Ensino fundamental II – 20h | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 |
| | Professor – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 5º ano) – 20h | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 |
| | Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 5º ano) – 20h | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 |
| | Professor – Língua Portuguesa – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 6º ano) – 20h | 01 | 00 | 01 | 01 | 02 |
| | Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 6º ano) – 20h | 01 | 01 | 01 | 00 | 03 |
| | Professor – Pedagogia/Educação Especial– 20h | 01 | 01 | 01 | 00 | 03 |
| | Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Ensino Fundamental I – 20h | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 |
| | Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Ensino Fundamental II – 20h | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 |
| | Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos – 20h | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 |
| | Professor Informática – Ensino Fundamental – 20h | 01 | 00 | 00 | 01 | 01 |

### QUADRO II – ZONA RURAL

| Unidade Escolar | Cargos | Ampla concorrência | Vagas de PCD | Vaga Cota Racial | Vaga reservas | Total de vagas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ZONA RURAL | Professor – Pedagogia – educação infantil – 20h | 05 | 02 | 03 | 03 | 10 |
| | Professor – Pedagogia – Ensino Fundamental I – 20h | 14 | 06 | 08 | 10 | 28 |
| | Professor – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II – 20h | 06 | 03 | 04 | 05 | 13 |
| | Professor – Matemática – Ensino Fundamental II – 20h | 06 | 03 | 04 | 04 | 13 |
| | Professor – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos (1º ao 5º ano) – 20h | 01 | 01 | 01 | 01 | 03 |
| | Professor – Língua Portuguesa – Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano) – 20h | 01 | 01 | 01 | 00 | 03 |
| | Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano) – 20h | 01 | 01 | 01 | 00 | 03 |
| | Professor – Pedagogia/Educação Especial– 20h | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 |

### QUADRO III – ZONA RURAL INDÍGENA

| Unidade Escolar | Cargos | Ampla concorrência | Vagas de PCD | Vaga Cota Racial | Vaga reservas | Total de vagas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ZONA RURAL INDÍGENA | Professor – Pedagogia – educação infantil – 20h | 01 | 01 | 01 | 00 | 03 |
| | Professor – Pedagogia – Ensino Fundamental I – 20h | 05 | 02 | 03 | 05 | 10 |
| | Professor – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II – 20h | 02 | 01 | 01 | 02 | 04 |
| | Professor – Matemática – Ensino Fundamental II – 20h | 02 | 01 | 01 | 02 | 04 |
| | Professor – História – Ensino Fundamental II – 20h | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 |
| | Professor – Geografia – Ensino Fundamental II – 20h | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 |
| | Professor – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos (1º ao 5º ano) – 20h | 01 | 00 | 01 | 00 | 02 |
| | Professor – Língua Portuguesa – Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano) – 20h | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 |
| | Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano) – 20h | 01 | 00 | 00 | 00 | 01 |

## ANEXO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

### CRITÉRIO 1 – PLANEJAMENTO PEDAGOGICO (0 a 20 pontos)

| INDICADORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Clareza e objetividade dos objetivos | 0 a 5 pontos |
| Alinhamento às habilidades da BNCC | 0 a 5 pontos |
| Coerência entre objetivos, metodologia e avaliação | 0 a 5 pontos |
| Adequação à etapa/modalidade | 0 a 5 pontos |
| **Subtotal** | **0 a 20 pontos** |

### CRITÉRIO 2 – DOMÍNIO DO CONTEÚDO (0 a 20 pontos)

| INDICADORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Correção conceitual | 0 a 10 pontos |
| Profundidade adequada ao nível de ensino | 0 a 5 pontos |
| Contextualização e exemplos práticos | 0 a 5 pontos |
| **Subtotal** | **0 a 20 pontos** |

**CRITÉRIO 3 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS (0 a 20 pontos)**

| INDICADORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Adequação das estratégias de ensino | 0 a 5 pontos |
| Uso de metodologias ativas/participativas | 0 a 5 pontos |
| Contextualização local e realidade amazônica | 0 a 5 pontos |
| Inclusão, diversidade e acessibilidade | 0 a 5 pontos |
| **Subtotal** | **0 a 20 pontos** |

**CRITÉRIO 4 – COMUNICAÇÃO E DIDÁTICA (0 a 15 pontos)**

| INDICADORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Clareza da linguagem e vocabulário | 0 a 5 pontos |
| Organização lógica da exposição | 0 a 5 pontos |
| Postura, entonação e interação | 0 a 5 pontos |
| **Subtotal** | **0 a 15 pontos** |

**CRITÉRIO 5 – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (0 a 10 pontos)**

| INDICADORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Coerência dos instrumentos avaliativos | 0 a 5 pontos |
| Alinhamento com os objetivos propostos | 0 a 5 pontos |
| **Subtotal** | **0 a 10 pontos** |

**CRITÉRIO 6 – GESTÃO DO TEMPO (0 a 5 pontos)**

| INDICADORES | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Cumpriu o tempo mínimo e máximo | 0 a 5 pontos |
| Penalidade por extrapolação ou insuficiência | (-1,0 ponto) |
| **Subtotal** | **0 a 5 pontos** |

**PONTUAÇÃO FINAL**

| | |
|---|---|
| Total de pontos obtidos | 0 a 90 pontos |

**ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

| ORDEM | CARGOS | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| **01** | **Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais** | **1.** Ministrar a docência em nível de Educação Básica;<br>**2**. Planejar as aulas teóricas ou práticas, semanalmente, buscando meios auxiliares no processo ensino-aprendizagem;<br>**3.** Aplicar e corrigir as atividades de ensino para a avaliação e desempenho do aluno;<br>**4.** Definir recursos didáticos em ação conjunta com a supervisão escolar;<br>**5.** Elaborar material didático que sirva de apoio técnico para o seu trabalho;<br>**6**. Manter atualizado o diário de classe no final de cada semana;<br>**7.** Participar de reuniões pedagógicas para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades;<br>**8.** Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo;<br>**9.** Empenhar-se para promover a educação integral dos discentes; 1**0.** Entregar à secretaria da escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos;<br>**11**. Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como: sindicato da categoria, círculos de palestras, coordenações, conselhos, entre outros;<br>**12**. Participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da escola;<br>**13**. Exarar pareceres sobre o aproveitamento de estudos e disciplinas;<br>**14.** Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;<br>**15.** Adotar uma linha de conduta no relacionamento com os alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança;<br>**16.** Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação de suas dificuldades;<br>**17.** Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas;<br>**18.** Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço. |
| **02** | **Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais** | **1.** Ministrar a docência em nível de Educação Básica;<br>**2**. Planejar as aulas teóricas ou práticas, semanalmente, buscando meios auxiliares no processo ensino-aprendizagem;<br>**3.** Aplicar e corrigir as atividades de ensino para a avaliação e desempenho do aluno;<br>**4.** Definir recursos didáticos em ação conjunta com a supervisão escolar;<br>**5.** Elaborar material didático que sirva de apoio técnico para o seu trabalho;<br>**6**. Manter atualizado o diário de classe no final de cada semana;<br>**7.** Participar de reuniões pedagógicas para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades;<br>**8.** Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo;<br>**9.** Empenhar-se para promover a educação integral dos discentes; 1**0.** Entregar à secretaria da escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos;<br>**11**. Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como: sindicato da categoria, círculos de palestras, coordenações, conselhos, entre outros;<br>**12**. Participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da escola;<br>**13**. Exarar pareceres sobre o aproveitamento de estudos e disciplinas;<br>**14.** Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;<br>**15.** Adotar uma linha de conduta no relacionamento com os alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança;<br>**16.** Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação de suas dificuldades;<br>**17.** Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas;<br>**18.** Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço. |
| **03** | **Professor de Informática** | **1. planejar e ministrar aulas**sobre conceitos de computação e uso de tecnologias,<br>**2. desenvolver atividades lúdicas**com softwares educativos,<br>**3. zelar pela manutenção**do laboratório,<br>**4. integrar a tecnologia**com outras disciplinas,<br>**5. avaliar o progresso**dos alunos, promovendo o**senso crítico**e a**resolução de problemas**, tudo alinhado às competências da BNCC para o desenvolvimento digital dos estudantes. |

**ANEXO V – TEMA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**DOS TEMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA**

**Art. 1º. Para fins de realização da Prova de Desempenho Didático, os Planos de Aula deverão ser elaborados a partir de temas de natureza transversal, previamente definidos pela Administração, com o objetivo de assegurar a isonomia entre os candidatos, a impessoalidade do certame e a avaliação equitativa da competência pedagógica, independentemente do componente curricular, da etapa ou da modalidade de ensino.**

**Art. 2º. A adoção de temas transversais fundamenta-se nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere às Competências Gerais da Educação Básica, que orientam a formação integral do estudante, o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais, emocionais e éticas, bem como a articulação entre os diferentes campos do conhecimento.**

**Art. 3º. Os temas definidos permitem abordagem interdisciplinar e contextualizada, possibilitando ao candidato demonstrar sua capacidade de planejamento, domínio do conteúdo, escolha de estratégias metodológicas, comunicação didática e proposição de procedimentos avaliativos, respeitadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, bem como das demais modalidades previstas neste Edital.**

**Art. 4º. A escolha dos temas não implica direcionamento de conteúdo específico por área do conhecimento, tampouco favorece determinado componente curricular, destinando-se exclusivamente à avaliação da competência pedagógica e didática do candidato, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.**

**Art. 5º. Os temas estabelecidos possibilitam, ainda, a contextualização da prática docente à realidade local e sociocultural do Município de Juruá, promovendo a valorização da diversidade, da cidadania, do cuidado com o meio ambiente e da convivência social, sem prejuízo da liberdade pedagógica do candidato na condução de sua proposta de ensino.**

**Art. 6º. Os temas para elaboração do Plano de Aula da Prova de Desempenho Didático serão os seguintes:**

I – **Cuidar de si, do outro e do lugar onde vivemos**;

II – **Viver em sociedade: direitos, deveres e diversidade**.

**Parágrafo único.** Caberá ao candidato adequar o tema escolhido à etapa, modalidade e ao componente curricular do cargo para o qual concorre, observadas as orientações deste Edital e os critérios de avaliação estabelecidos em Anexo específico.

**Publicado por:**
Antônio Sabóia da Silva
**Código Identificador:**FE0FC76C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM. | | |
| TIPO | MENOR PREÇO POR ITEM | PRAZO INICIAL | PRAZO FINAL |
| REGÊNCIA | LEI Nº 14.133/2021. | 15/01/2026 | 19/01/2026 |

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MESES | QUANT. ANUAL | VALOR UNT |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGITADOR ORBITAL, 2 LITROS; MARCA: FANEM | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 2 | APARELHO DE ULTRASSOM; MARCA: ACUSON NX3 ELITE | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 3 | APARELHO DE MAMOGRAFIA; MARCA: PLAMED SHOPIE | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 4 | CADEIRA ODONTOLOGICA; MARCA: GNATUS | UN | 12 (MESES) | 10 | R$ |
| 5 | ULTRASSOM PORTÁTIL; MARCA: GNATUS | UN | 12 (MESES) | 03 | R$ |
| 6 | BISTURI ELETRICO; MARCA: EMAI TRANSMAI | UN | 12 (MESES) | 03 | R$ |
| 7 | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS; MARCA: ELBER MEDICAL | UN | 12 (MESES) | 03 | R$ |
| 8 | AMALGADOR AMALGA MIX 11; MARCA: GNATUS | UN | 12 (MESES) | 03 | R$ |
| 9 | AUTOCLAVE 21 LITROS; MARCA: GNATUS | UN | 12 (MESES) | 08 | R$ |
| 10 | AUTOCLAVE 21 LITROS; MARCA: CRISTOFOLI | UN | 12 (MESES) | 05 | R$ |
| 11 | AUTOCLAVE GRANDE E A VAPOR; MARCA: BRAUMER | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 12 | AUTOCLAVE PEQUENA, 2 LITROS; MARCA: FANEM | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 13 | COMPRESSOR 21 LITROS; MARCA: GNATUS BIO AIR | UN | 12 (MESES) | 08 | R$ |
| 14 | APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO; MARCA: DABI ALLART | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 15 | APARELHO DE RAIO X PORTÁTIO; MARCA: MAG DINAMIC | UM | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 16 | SELADORA; MARCA: STERMAY | UN | 12 (MESES) | 04 | R$ |
| 17 | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; MARCA: SCHUSTERXS | UN | 12 (MESES) | 08 | R$ |
| 18 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; MARCA: SHUSTER | UN | 12 (MESES) | 04 | R$ |
| 19 | FOTOPOLINERIZADOR; MARCA: SCHUSTER | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 20 | PAINEL DE RAIO X | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 21 | REFLETOR ODONTOLOGICO; MARCA: GNATUS | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 22 | CR REVELADORA DE CASSETE RX; MARCA: REGIUS | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 23 | DESFIBRILADOR; MARCA: SISCANMED | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 24 | CARDIOVERSOS BIFÁSICO; MARCA: VIVO GOLD | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 25 | MONITOR MULTIPARAMETRICO; MARCA: COMEN C86 | UN | 12 (MESES) | 06 | R$ |
| 26 | CARRO DE ANESTESIA; MARCA: OLIDEF MEDICAL | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 27 | VENTILADOR MECÂNICO; MARCA: KTK | UN | 12 (MESES) | 02 | R$ |
| 28 | BALANÇA HOSPITALAR DIGITAL; MARCA: WELMY W 300 | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 29 | BALANÇA DIGITAL; MARCA: MULTILASER | UN | 12 (MESES) | 02 | R$ |
| 30 | ELETROCARDIOGRAMA; MARCA: MICROMED | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 31 | CARDIOTOCO; MARCA: COMEN SISNASC MED STAR | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 32 | ASPIRADOR; MARCA: OLIDEF A45 PLUS | UN | 12 (MESES) | 02 | R$ |
| 33 | BERÇO AQUECIDO; MARCA: FANEM | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 34 | INCUBADORA; MARCA: OLIDEF | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 35 | FOCO CIRURGICO; MARCA: SISMATEC | UN | 12 (MESES) | 02 | R$ |
| 36 | FOCO GINECOLOGICO; MARCA: SISMATEC | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 37 | BISTURI ELETRICO; MARCA: EMAIL BP 400 PLUS | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 38 | MESA CIRURGICA; MARCA: ORTOSISTENSE MC 457 | UN | 12 (MESES) | 02 | R$ |
| 39 | MACA GINECOLOGICA PP ELETRICA; MARCA: MARTEC MED | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 40 | LEITOS HOSPITALARES ELETRICOS; MARCA: MED WORLD | UN | 12 (MESES) | 27 | R$ |
| 41 | MÁQUINA DE BIOQUIMA AUTOMATIZADA; MARCA: URIT 8210 MHLAB | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 42 | MÁQUINA DE HEMATOLOGIA; MARCA: URIT 3000 PLUS MHLAB | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | MICROSCOPIO; MARCA: CARLZEISS EXIOSTAR | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 44 | MICROSCOPIO; MARCA: GLOBAL OPTICS | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 45 | CENTRIFUGA; MARCA: DAIKI | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 46 | CENTRIFUGA; MARCA: KASVI | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |
| 47 | CONTADOR DE CEDULAS; MARCA: KACIL | UN | 12 (MESES) | 01 | R$ |

Nhamundá, 14 de janeiro de 2026.

***MOISES HOLANDA DA MOTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Moisés Holanda da Mota
**Código Identificador:**B2118E03

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PARINTINS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### RESULTADO DOS JULGAMENTOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO EDITAL Nº 04/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS -SEMED

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 679/2017-PGMP e as legislações Estadual e Municipal, em vigor e em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado – PSS-EDITAL nº 04/2025 -SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 24 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, Edição nº 4010, torna público o Resultado dos Julgamentos das interposições de Recursos de Inscrições Indeferidas do Edital nº 04/2025-SEMED do Processo Seletivo Simplificado – PSS-SEMED:

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 25329 | ANTÔNIO MARCOS BRITO MONTEIRO JUNHO | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL) | INDEFERIDO |
| 26521 | ANDREA FERNANDA DUTRA MENDONÇA | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | INDEFERIDO |
| 19448 | ALCILEIA MORAES TEIXEIRA | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 23317 | CRISTIANE SILVA DE SOUZA | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | INDEFERIDO |
| 24620 | SANDRIELY DE MATOS GUERREIRO | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | INDEFERIDO |
| 24759 | KELRY DE SOUZA DA SILVA | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (ZONA RURAL) | DEFERIDO |
| 22465 | IRAILDES MELO FONSECA | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 27038 | MARCOS NERIS XAVIER | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | INDEFERIDO |
| 19211 | MARIA WALDINETE FARIAS AZEVEDO | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 19539 | JÚLIO LIMA CARMO | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL) | DEFERIDO |
| 24052 | ALESSON LIMA DOS SANTOS | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL) | INDEFERIDO |
| 22378 | GLEICE DE ALMEIDA PONTES | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) | INDEFERIDO |
| 22377 | GLEICE DE ALMEIDA PONTES | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 21667 | PATRICIA FONSECA VALENTE | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA (ZONA RURAL) | INDEFERIDO |
| 23191 | BARBARA BARBOSA DA SILVA | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 19230 | MARIA WALDINETE FARIAS AZEVEDO | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 24929 | EDIRALDO DE SOUZA BATALHA | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL) | DEFERIDO |
| 27350 | POLIANA FERREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | INDEFERIDO |
| 23437 | ALDENIZE LEAL DOS SANTOS | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) | INDEFERIDO |
| 18016 | ATEMILZA DE SOUZA TAVARES | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 23258 | DAIANE MARTINS MAIA COSTA | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 24082 | MAURÍCIO MATHEUS ALVES DE SOUZA | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA RURAL) | INDEFERIDO |
| 19065 | JAILSON TEIXEIRA PAIVA | PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL) | INDEFERIDO |
| 19385 | LUZIANE BEATRIZ PIRES DOS SANTOS | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL) | INDEFERIDO |
| 20073 | AMANDA FAÇANHA GOMES | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-CRECHE (ZONA URBANA) | INDEFERIDO |
| 20945 | ELESSON BATISTA DUTRA | PROFESSOR INDÍGENA BILÍNGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INDÍGENA (ZONA RURAL) | INDEFERIDO |
| 18766 | VALCILENE SEBASTIANA BENTES FONSECA | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 19922 | JACIRA PIRES FERREIRA | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL) | DEFERIDO |
| 21971 | DALCIANE SOARES DOS SANTOS | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL) | INDEFERIDO |
| 22131 | MEQUIAS OLIVEIRA AZEVEDO | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL) | INDEFERIDO |
| 22517 | SUZY DAIANA TAVARES ASSIS | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 18160 | ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |
| 21401 | CIRRANA SOARES LEAL | PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA) | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **22430** | **ROSIANE SOUZA QUEIROZ** | **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)** | **INDEFERIDO** |
| **17565** | **ELBA BRASIL BRUCE** | **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)** | **INDEFERIDO** |
| **19196** | **LUZIELY MENDOÇA DE AZEVEDO** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)** | **DEFERIDO** |
| **24992** | **EDIRALDO DE SOUZA BATALHA** | **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)** | **INDEFERIDO** |
| **17553** | **ANA PAULA DA SILVA GUERRA** | **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)** | **INDEFERIDO** |
| **23641** | **RICKSON DA SILVA CABRAL** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)** | **INDEFERIDO** |
| **27531** | **WINGLIS TEIXEIRA MACHADO** | **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)** | **INDEFERIDO** |
| **24064** | **MARCOS DOS SANTOS ROCHA JUNIOR** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)** | **INDEFERIDO** |
| **21073** | **LARISSA NORONHA DE CARVALHO** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)** | **INDEFERIDO** |
| **23600** | **RICKSON DA SILVA CABRAL** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (ZONA RURAL)** | **DEFERIDO** |
| **21600** | **AURICELINE GAMA DAMASCENO** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)** | **INDEFERIDO** |
| **25269** | **RAISSA PEREIRA DAS NEVES** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)** | **DEFERIDO** |
| **21459** | **ANDRESSA BRELAZ DE OLIVEIRA BARATA** | **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)** | **DEFERIDO** |
| **19278** | **EULENE SOUZA DE SOUZA** | **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)** | **INDEFERIDO** |
| **23238** | **HEFRAIM TEIXEIRA PACHECO** | **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)** | **INDEFERIDO** |
| **24358** | **JURACY OLIVEIRA DOS SANTOS** | **PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)** | **INDEFERIDO** |
| **23979** | **MATEUS SOUZA DE SA JUNIOR** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA (ZONA RURAL)** | **INDEFERIDO** |
| **22997** | **GLORENE AMAZONAS DA SILVA** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)** | **INDEFERIDO** |
| **22932** | **DANIEL SILVA DOS SANTOS** | **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)** | **INDEFERIDO** |
| **21683** | **NATALIA CONCEIÇÃO COSTA MOUTINHO** | **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)** | **DEFERIDO** |
| **24686** | **RAUL VICTOR SANTOS SILVA** | **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)** | **DEFERIDO** |

Parintins, 15 de janeiro de 2026.

***MATEUS FERREIRA ASSAYAG***
Prefeito Municipal de Parintins

***GIZELLE BATISTA SOARES***
Secretária Municipal de Educação de Parintins

**Publicado por:**
Eliany Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**87162EFE

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90016/2025 - UASG 980273

Objeto: Registro de preço de Materiais de Construção Elétricos, Hidráulicos e outros. Para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; lote 01 Contratada: B B DE S FERNANDES - CNPJ: 33.851.076/0001-80; Data de assinatura: 06/06/2025.

| **LOTE 01 – Materiais Elétricos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Objeto** | **UND** | **Quant** | **V.Unit** |
| 6 | Benjamim 10A | Unid. | 100 | 7,81 |
| 7 | Benjamim 10A | Unid. | 100 | 11,97 |
| 17 | Armação c/ isolador 2 | Unid. | 200 | 50,23 |
| 18 | Armação c/ isolador 3 | Unid. | 200 | 66,79 |
| 19 | Armação c/ isolador 4 | Unid. | 200 | 55,12 |
| 21 | Benjamim 10A | Unid. | 70 | 19,99 |
| 24 | Bocal c/ cerâmico | Unid. | 80 | 2,99 |
| 25 | Bocal guepar c/ cerâmico | Unid. | 50 | 2,99 |
| 26 | Bocal simples | Unid. | 100 | 4,20 |
| 38 | Cabo Elétrico Flexível 1x10mm 100m | Unid. | 100 | 999,99 |
| 39 | Cabo Elétrico Flexível 1x10mm 100m | Unid. | 100 | 999,99 |
| 40 | Cabo Elétrico Flexível 1x2.5mm 100m | Unid. | 100 | 249,99 |
| 41 | Cabo Elétrico Flexível 1x25mm 100m | Unid. | 100 | 2.719,99 |
| 42 | Cabo Elétrico Flexível 1x4.0mm 100m | Unid. | 100 | 399,99 |
| 43 | Cabo Elétrico Flexível 1x6.0mm 100m | Unid. | 100 | 499,99 |
| 44 | Cabo Elétrico Flexível Paralelo 2x1.5mm 100m | Unid. | 100 | 349,99 |
| 45 | Cabo Elétrico Flexível Paralelo 2x2.5mm 100m | Unid. | 100 | 449,99 |
| 46 | Cabo Elétrico Flexível Paralelo 2x4.0mm 100m | Unid. | 100 | 749,99 |
| 52 | Caixa de embutir 2x4 | Unid. | 300 | 2,49 |
| 53 | Caixa de embutir 4x4 | Unid. | 300 | 2,99 |
| 54 | Caixa de embutir 4x4 Octagonal | Unid. | 300 | 2,99 |
| 55 | Caixa de embutir 4x4 Octagonal | Unid. | 300 | 2,99 |
| 56 | Caixa Metálica Bifásica | Unid. | 300 | 64,99 |
| 57 | Caixa Metálica Monofásica | Unid. | 300 | 87,56 |
| 58 | Caixa Metálica Trifásica | Unid. | 100 | 94,99 |
| 66 | Conduite Krona 20mm c/ 50m | Unid. | 80 | 3,77 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 67 | Conduite Krona 32mm c/ 50m | Unid. | 80 | 2,15 |
| 68 | Conduite Krona 32mm c/ 50m | Unid. | 80 | 3,99 |
| 85 | Disjuntor 1 polo 10A | Unid. | 80 | 9,99 |
| 86 | Disjuntor 1 polo 16A | Unid. | 80 | 9,99 |
| 87 | Disjuntor 1 polo 20A | Unid. | 80 | 9,99 |
| 88 | Disjuntor 1 polo 25A | Unid. | 80 | 14,99 |
| 89 | Disjuntor 1 polo 32A | Unid. | 80 | 14,99 |
| 90 | Disjuntor 1 polo 40A | Unid. | 80 | 19,99 |
| 91 | Disjuntor 2 polo 100A | Unid. | 80 | 120,99 |
| 92 | Disjuntor 2 polo 20A | Unid. | 80 | 26,55 |
| 93 | Disjuntor 2 polo 40A | Unid. | 80 | 50,96 |
| 94 | Disjuntor 2 polo 50A | Unid. | 80 | 27,99 |
| 95 | Disjuntor 3 polo 60A | Unid. | 80 | 81,99 |
| 96 | Disjuntor 2 polo 63A | Unid. | 80 | 28,44 |
| 97 | Disjuntor 3 polo 30A | Unid. | 80 | 43,57 |
| 98 | Disjuntor 3 polo 32A | Unid. | 80 | 43,57 |
| 99 | Engate 30cm | Unid. | 70 | 2,99 |
| 100 | Engate 40cm | Unid. | 70 | 4,99 |
| 101 | Engate 50cm | Unid. | 70 | 5,49 |
| 102 | Engate 60cm | Unid. | 70 | 5,99 |
| 108 | Farol Capivara com uma Lâmpada | Unid. | 30 | 115,99 |
| 110 | Fio flexível 2,5mm preto, em peça com 100 m | Peça | 400 | 249,99 |
| 111 | Fio flexível 4,0mm preto, em peça com 100 m | Peça | 400 | 524,99 |
| 113 | Fita isolante – Rolo 20 m | Unid. | 100 | 9,99 |
| 114 | Interruptores Mec- Tronic simples 2 | Unid. | 300 | 6,99 |
| 115 | Interruptores Mec- Tronic simples 3 | Unid. | 300 | 9,99 |
| 116 | Interruptores Veltra simples 1 | Unid. | 300 | 7,40 |
| 117 | Interruptores Veltra simples 2 | Unid. | 200 | 9,99 |
| 118 | Interruptores Veltra simples 3 | Unid. | 200 | 10,99 |
| 119 | Isolador unitário | Unid. | 100 | 7,99 |
| 140 | Lâmpada 3u 15w 127v 6.4k t3 caixa/20 | Unid. | 500 | 14,37 |
| 141 | Lâmpada 3u 15wfoxlux caixa/10 | Unid. | 500 | 14,37 |
| 142 | Lâmpada 3u 18w 127v 6.4k t3 caixa/20 | Unid. | 500 | 14,37 |
| 143 | Lâmpada ARTEK 13w | Unid. | 500 | 8,15 |
| 144 | Lâmpada ARTEK 32w | Unid. | 500 | 34,99 |
| 145 | Lâmpada ARTEK 45w | Unid. | 500 | 29,99 |
| 146 | Lâmpada ARTEK 65w | Unid. | 500 | 72,99 |
| 147 | Lâmpada ARTEK 7w | Unid. | 500 | 6,11 |
| 148 | Lâmpada ARTEK 85w | Unid. | 500 | 6,05 |
| 149 | Lâmpada ARTEK 9w | Unid. | 500 | 6,05 |
| 150 | Lâmpada ELGIN LED 12w | Unid. | 500 | 8,15 |
| 151 | Lâmpada ELGIN LED 6w | Unid. | 500 | 9,99 |
| 152 | Lâmpada Esp. 15w 127v 6.4k t3 caixa/20 | Unid. | 500 | 14,37 |
| 153 | Lâmpada Esp. 20w 127v 6.4k-t3 caixa/20 | Unid. | 500 | 9,99 |
| 154 | Lâmpada Esp. 25w 127v 6.4 caixas/20 | Unid. | 300 | 97,39 |
| 155 | Lâmpada Mista GYZ-160 E27 220V caixa/20 | Unid. | 300 | 131,99 |
| 156 | Lâmpada Mista GYZ-250 E27 220V CAIXA/20 | Unid. | 300 | 281,95 |
| 157 | Lâmpada Mista GYZ-500 E40 caixa/10 | Unid. | 500 | 311,99 |
| 158 | Lâmpada PRATIK LED 9w | Unid. | 500 | 6,05 |
| 159 | Lâmpada TRIAL LED 18w | Unid. | 500 | 16,29 |
| 160 | Lâmpada TRIAL LED 22w | Unid. | 500 | 22,02 |
| 161 | Lâmpada TRIAL LED 7w | Unid. | 500 | 6,11 |
| 162 | Lâmpada TRIAL LED 8.5w | Unid. | 500 | 76,19 |
| 163 | Lâmpada TRIAL LED 8.5w | Unid. | 500 | 9,99 |
| 164 | Lâmpada v/met. Tubular 150w BR220v E | Unid. | 300 | 281,95 |
| 165 | Lâmpada v/met. Tubular 250w BR 220V E | Unid. | 300 | 281,95 |
| 166 | Lâmpada v/met. Tubular 400w BR 220v E | Unid. | 500 | 161,27 |
| 169 | Luminária Pub. lentepolic. 250/400w LP400 | Unid. | 500 | 61,99 |
| 170 | Luminária Trial Led Bivolt quadrada 30cm embutir | Unid. | 500 | 47,99 |
| 171 | Luminária Trial Led Bivolt quadrada 30cm sobrepor | Unid. | 500 | 54,99 |
| 187 | Plafon duplo | Unid. | 300 | 19,99 |
| 188 | Plafon simples | Unid. | 300 | 7,99 |
| 224 | Tomada Veltra padrão 10ª 1 | Unid. | 50 | 7,40 |
| 225 | Tomada Veltra padrão 10ª 2 | Unid. | 50 | 6,99 |
| 226 | Tomada Veltra padrão 20ª 1 | Unid. | 50 | 8,62 |

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

**Santo Antônio do Içá/Am, 06 de junho de 2025**

***MARCELO DA CRUZ ALVES***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**CE44BE19

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05A/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90016/2025 - UASG 980273

Objeto: Registro de preço de Materiais de Construção Elétricos, Hidráulicos e outros. Para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; lote 02 Contratada: B B DE S FERNANDES - CNPJ: 33.851.076/0001-80; Data de assinatura: 06/06/2025.

| **Lote 02 -Materiais Hidráulicos** |
|---|

| Item | Objeto | UND | Quant | V.Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Anel de vedação | Unid. | 70 | 11,99 |
| 12 | Fita veda rosca | Unid. | 100 | 2,99 |
| 27 | Bomba Centrífuga para poços Profundos 2 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses | Unid. | 20 | 2.053,99 |
| 28 | Bomba Centrífuga para poços Profundos 3 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses | Unid. | 20 | 3.749,99 |
| 29 | Bomba Submersa para poços Profundos 1 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses | Unid. | 50 | 1.989,99 |
| 30 | Bomba Submersa para poços Profundos 2 CV, em aço inoxidável – Garantia Mínima de 12 meses | Unid. | 40 | 3.749,99 |
| 47 | Caixa d'água 1.000 lts | Unid. | 80 | 539,99 |
| 48 | Caixa d'água 500 lts | Unid. | 100 | 374,99 |
| 49 | Caixa d'água 2000 lts | und | 40 | 1.218,99 |
| 50 | Caixa d'água 5000 lts | und | 40 | 1.965,99 |
| 51 | Caixa d'água 310 lts | und | 100 | 297,99 |
| 69 | Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 100mm. | Unid. | 80 | 12,49 |
| 70 | Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 3/4". | Unid. | 80 | 11,51 |
| 71 | Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 50mm. | Unid. | 80 | 7,99 |
| 72 | Conexão para cano PVC soldável tipo CAP – 75mm. | Unid. | 90 | 29,99 |
| 73 | Conexão para cano PVC tipo "T", -¾". | Unid. | 80 | 1,19 |
| 74 | Conexão para cano PVC tipo "T", 100mm. | Unid. | 80 | 21,99 |
| 75 | Conexão para cano PVC tipo "T", 40mm. | Unid. | 80 | 3,99 |
| 76 | Conexão para cano PVC tipo "T", 50mm. | Unid. | 80 | 7,49 |
| 77 | Conexão para cano PVC tipo "T", 75mm. | Unid. | 80 | 9,99 |
| 78 | Conexão para cano PVC tipo CAP PVC soldável – 40mm. | Unid. | 80 | 5,99 |
| 79 | Conexão para cano tipo joelho 90° interno – ¾" | Unid. | 80 | 0,74 |
| 80 | Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 100mm. | Unid. | 80 | 12,49 |
| 81 | Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 200mm. | Unid. | 80 | 179,99 |
| 82 | Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 40mm. | Unid. | 80 | 2,99 |
| 83 | Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 50mm. | Unid. | 80 | 3,99 |
| 84 | Conexão para cano tipo joelho de esgoto de 75mm. | Unid. | 80 | 9,99 |
| 112 | fita veda | Unid. | 300 | 2,99 |
| 120 | Joelho p/ esgoto 100mm | Unid. | 80 | 12,49 |
| 121 | Joelho p/ esgoto 150mm | Unid. | 80 | 68,99 |
| 122 | Joelho p/ esgoto 200mm | Unid. | 80 | 179,99 |
| 123 | Joelho p/ esgoto 40mm | Unid. | 80 | 2,99 |
| 124 | Joelho p/ esgoto 50mm | Unid. | 80 | 3,99 |
| 125 | Joelho p/ esgoto 75mm | Unid. | 80 | 9,99 |
| 126 | Joelho roscável 1.1/4 | Unid. | 80 | 7,99 |
| 127 | Joelho roscável 1/2 | Unid. | 80 | 1,99 |
| 128 | Joelho roscável 3/4 | Unid. | 80 | 1,99 |
| 129 | Joelho roscável1polegada | Unid. | 80 | 4,99 |
| 130 | Joelho soldável 40 mm | Unid. | 80 | 0,99 |
| 131 | Joelho soldável 40 mm | Unid. | 80 | 0,74 |
| 132 | Joelho soldável 32 mm | Unid. | 80 | 3,49 |
| 133 | Joelho soldável 40 mm | Unid. | 80 | 8,49 |
| 134 | Joelho soldável 40 mm | Unid. | 80 | 11,99 |
| 173 | Luva1/2 | Unid. | 100 | 6,15 |
| 174 | Luva1/2 | Unid. | 100 | 1,49 |
| 178 | Nípel 1/2 | Unid. | 100 | 0,74 |
| 179 | Nipel 3/4 | Unid. | 100 | 1,49 |
| 197 | Redução 1.1/4-3/4 | Unid. | 100 | 1,49 |
| 198 | Redução 1,1/2-3/4 | Unid. | 100 | 5,99 |
| 199 | Redução 1.1/2-1 | Unid. | 100 | 4,99 |
| 200 | Redução 1.1/4-3/4 | Unid. | 100 | 3,99 |
| 206 | Sifão | Unid. | 50 | 12,99 |
| 207 | Sifão duplo | Unid. | 50 | 41,99 |
| 211 | Tê 100 mm | Unid. | 50 | 21,99 |
| 212 | Tê 20mm | Unid. | 50 | 1,67 |
| 213 | Tê 25mm | Unid. | 50 | 1,19 |
| 214 | Tê 40 mm | Unid. | 50 | 15,32 |
| 215 | Tê 50 mm | Unid. | 50 | 13,22 |
| 216 | Tê 75 mm | Unid. | 50 | 79,99 |
| 217 | Tê Roscavel 1.1/4" | Unid. | 50 | 7,99 |
| 218 | Tê roscavel 1/2 | Unid. | 50 | 1,99 |
| 219 | Tê roscavel 1" | Unid. | 50 | 4,99 |
| 220 | Tê roscavel 3/4 | Unid. | 50 | 2,99 |
| 227 | Torneira p/pia | Unid. | 10 | 39,99 |
| 228 | Torneira p/pia | Unid. | 80 | 29,99 |
| 229 | Torneira p/pia | Unid. | 80 | 43,99 |
| 230 | Torneira p/pia | Unid. | 80 | 20,99 |
| 231 | Torneira p/pia | Unid. | 80 | 49,99 |
| 232 | Torneira p/pia | Unid. | 80 | 84,99 |
| 233 | Torneira p/pia | Unid. | 80 | 89,99 |
| 234 | Torneira p/pia | Unid. | 80 | 21,99 |
| 235 | Torneira Plastica 1/2 | Unid. | 50 | 2,49 |
| 236 | Torneira Plastica 3/4 | Unid. | 50 | 2,49 |
| 239 | Tubo Geotigre DN 100 4mts (azul) | Unid. | 80 | 298,99 |
| 240 | Tubo Geotigre DN 100 4mts (azul) | Unid. | 80 | 883,99 |
| 241 | Tubo pra esgoto – 40 mm /6 metros | Unid. | 80 | 44,99 |
| 242 | Tubo para esgoto – 50mm | Unid. | 80 | 134,99 |
| 243 | Tubo para esgoto – 100 mm /6 metros | Unid. | 80 | 94,99 |
| 244 | Tubo para esgoto – 100mm /6m | Unid. | 80 | 248,99 |
| 245 | Tubo para esgoto – 200 mm /6 metros | Unid. | 80 | 563,99 |
| 246 | Tubo para esgoto – 50 mm /6 metros | Unid. | 80 | 67,99 |
| 247 | Tubo para esgoto – 75 mm /6 metros | Unid. | 80 | 101,99 |
| 248 | Tubo para Poço – 100mm 6m ocre | Unid. | 80 | 204,99 |
| 249 | Tubo para Poço – 125mm 6m ocre | Unid. | 80 | 259,99 |
| 250 | Tubo para Poço – 150mm 6m ocre | Unid. | 80 | 419,99 |
| 251 | Tubo roscável -1/2" 6m | Unid. | 80 | 104,99 |
| 252 | Tubo roscável- 2" 6m | Unid. | 80 | 361,99 |
| 253 | Tubo roscável- 32m 1" 6m | Unid. | 80 | 144,99 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 254 | Tubo roscável-1.1/2" 6m | Unid. | 80 | 216,99 |
| 255 | Tubo roscável-3/4" 6m | Unid. | 80 | 134,99 |
| 256 | Tubo soldável-20mm (marrom) | Unid. | 80 | 23,99 |
| 257 | Tubo soldável-25mm (marrom) | Unid. | 80 | 21,99 |
| 258 | Tubo soldável-32mm (marrom) | Unid. | 80 | 62,99 |
| 259 | Tubo soldável-40mm (marrom) | Unid. | 80 | 97,99 |
| 260 | Tubo soldável-50mm (marrom) | Unid. | 80 | 104,99 |
| 261 | Tubo soldável-60 mm (marrom) | Unid. | 80 | 177,99 |
| 262 | Fita Veda | Unid. | 100 | 2,99 |
| 267 | Redução1-3/4 | Unid. | 100 | 2,99 |
| 268 | Tubo roscável- 1.1/4" 6m | Unid. | 80 | 177,99 |
| 269 | Tê 32mm | Unid. | 50 | 4,98 |

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

**Santo Antônio do Içá/Am, 06 de junho de 2025**

***MARCELO DA CRUZ ALVES***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**1EEB0912

---

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05B/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90016/2025 - UASG 980273

Objeto: Registro de preço de Materiais de Construção Elétricos, Hidráulicos e outros. Para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá/AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; lote 03 Contratada: T DE J M DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO LTDA - CNPJ: 03.421.987/0001,40; Data de assinatura: 06/06/2025.

| **Lote 03 - Outros Materiais de Construção** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNIT** |
| 2 | Assento sanitário | Unid. | 100 | 24,98 |
| 3 | Assento sanitário | Unid. | 100 | 24,98 |
| 4 | Assento sanitário | Unid. | 100 | 49,98 |
| 5 | Assento sanitário | Unid. | 100 | 59,98 |
| 8 | Cola adesiva grande | Unid. | 100 | 8,17 |
| 9 | Cola adesiva pequena | Unid. | 100 | 2,98 |
| 10 | Coluna para lavatório grande | Unid. | 100 | 102,58 |
| 11 | Coluna para lavatório pequeno | Unid. | 100 | 153,59 |
| 13 | Lavatório grande | Unid. | 100 | 153,59 |
| 14 | Vaso sanitário acoplado branco | Unid. | 100 | 549,98 |
| 15 | Vaso sanitário acoplado creme | Unid. | 100 | 549,98 |
| 16 | Vaso sanitário simples | Unid. | 100 | 222,98 |
| 20 | Bandeja para Pintura, tamanho mínimo: 23 cm. | Unid. | 70 | 41,98 |
| 22 | Betoneira a gasolina capacidade de tambor min 400 litros, rotação min do tambor 26 rpm, potencia do motor elétrico min 2,0 cv, tensão trifásica 220/380 v, tensão monofásica 110/220 v, motor c/ cilindradas min 160cc, potência min de 5,5 cv/ 3600rpm, sistema de partida elétrica, tangue de combustível min de 3,5 litros. | Unid. | 10 | 7.799,98 |
| 23 | Boca de Lobo. | Unid. | 80 | 55,98 |
| 31 | Bota cano longo PV, Tamanho 38 | par | 80 | 51,98 |
| 32 | Bota cano longo PV, Tamanho 39 | par | 80 | 51,98 |
| 33 | Bota cano longo PV, Tamanho 40 | par | 80 | 51,98 |
| 34 | Bota cano longo PV, Tamanho 41 | par | 80 | 51,98 |
| 35 | Bota cano longo PV, Tamanho 42 | par | 80 | 51,98 |
| 36 | Bota cano longo PV, Tamanho 43 | par | 50 | 51,98 |
| 37 | Bota cano longo PV, Tamanho 44 | par | 50 | 51,98 |
| 59 | Cal para pintura – Saco de 20 kg. | sacos | 100 | 64,98 |
| 60 | Carrinho de mão chapa c/espessura 0,75 mm, com caçamba quadrada dimensões 57,0 x 73 x 22 cm, capacidade de 60l, roda e pneu maciço peso 15kg. | Unid. | 40 | 197,99 |
| 61 | Cerâmica 45x45 P2 | M² | 800 | 129,98 |
| 62 | Cerâmica 45x45 P4 | M² | 800 | 129,98 |
| 63 | Cerâmica 45x45 P5 | M² | 800 | 129,98 |
| 64 | Colher de pedreiro n° 08. | Unid. | 80 | 31,98 |
| 65 | Colher de pedreiro n° 10. | Unid. | 80 | 26,98 |
| 103 | Enxada com cabo | Unid. | 200 | 74,98 |
| 104 | Enxada estreita de 2 ½" libras, com cabo | Unid. | 200 | 74,98 |
| 105 | Escada de fibra extensível, não condutora de eletricidade. Resistentes a corrosão química. Carga Máxima de Trabalho: 110kg. 4,80m fechada (16 degraus) e 8,40m aberta (27degraus) | Unid. | 5 | 4.616,98 |
| 106 | Espátula de 10 cm | Unid. | 80 | 5,72 |
| 107 | Espátula de 4 cm | Unid. | 80 | 5,72 |
| 109 | Ferro de cova – de ferro com articulador, com cabo de madeira. | Unid. | 30 | 67,98 |
| 135 | Jogo de brocas de aço Rápido para alvenaria – Diâmetro: 4.0mm /6mm /8mm e 10mm | Unid. | 30 | 10,99 |
| 136 | Jogo de brocas de aço Rápido para madeira – Diâmetro: 4.0mm /6mm /8mm e 10mm | Unid. | 30 | 132,98 |
| 137 | Kit Acessório p/banheiro | kits | 100 | 167,98 |
| 138 | Kit Acessório p/banheiro | Unid. | 100 | 167,98 |
| 139 | Kit Acessório p/banheiro | Unid. | 100 | 167,98 |
| 167 | Lixa Massa – nº. 150 | Unid. | 500 | 1,98 |
| 168 | Lixa Massa – nº. 220 | Unid. | 500 | 1,98 |
| 172 | Luva de pano | Par | 600 | 4,98 |
| 175 | Marreta de 2Kg, com cabo | Unid. | 100 | 72,13 |
| 176 | Martelo com cabo | Unid. | 100 | 45,98 |
| 177 | Martelo de borracha com cabo | Unid. | 90 | 39,25 |
| 180 | Óculos para proteção transparente ante embaçante. | Unid. | 300 | 14,88 |
| 181 | Pá quadrada, n°. 04, com cabo | Unid. | 100 | 42,48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 182 | Pá redonda, n°. 04, com cabo | Unid. | 100 | 42,48 |
| 183 | Peneira fina – aro de madeira, tela de aço galvanizado, malha: 32, fio 18 (1,05mm). | Unid. | 100 | 24,58 |
| 184 | Peneira fina – aro de madeira, tela de aço galvanizado, malha: 32, fio 18 (1,05mm). | Unid. | 100 | 24,58 |
| 185 | Picareta em aço com alto teor de carbono, cabo em madeira. | Unid. | 100 | 118,98 |
| 186 | Pincel 2". | Unid. | 500 | 8,98 |
| 189 | Prego Galvanizado – 15 x 21 – Saco de 1 kg. | kg | 800 | 24,98 |
| 190 | Prego Galvanizado – 18 x 36 – Saco de 1 kg. | kg | 800 | 24,98 |
| 191 | Prego Galvanizado – 20 x 42 – Saco de 1 kg. | kg | 800 | 24,98 |
| 192 | Prego Galvanizado – 18 x 30– Saco de 1 kg. | Unid. | 800 | 24,98 |
| 193 | Prego Galvanizado com cabeça 12 x 12 – saco de 1KG | Unid. | 800 | 24,98 |
| 194 | Prego Galvanizado com cabeça 16 x 24 – saco de 1Kg. | pct | 800 | 24,98 |
| 195 | Prego Galvanizado com cabeça 16 x 24 – Saco de 1Kg. | pct | 800 | 22,73 |
| 196 | Rebite 4,0 x 10,0. | Unid. | 100 | 11,88 |
| 201 | Rolo de espuma 23 cm com cabo | Unid. | 30 | 17,98 |
| 202 | Rolo de espuma 5 cm com cabo | Unid. | 30 | 10,23 |
| 203 | Rolo de espuma 9 cm com cabo | Unid. | 30 | 5,98 |
| 204 | Rolo de Lã 23 cm com cabo | Unid. | 30 | 17,98 |
| 205 | Serrote prata 22" | Unid. | 50 | 59,98 |
| 208 | Solvente – Recipiente de 5L. | Unid. | 50 | 59,98 |
| 209 | Talhadeira sextavada com protetor de 18mm x 10" | Unid. | 50 | 42,86 |
| 210 | Talhadeira sextavada de ¾ x 8" | Unid. | 50 | 28,78 |
| 221 | Telha de aluminio Brasilit 2,44 x 0,67 | Unid. | 1000 | 49,98 |
| 222 | Telha de alumínio 0,67m x 2.44 | Unid. | 1000 | 49,98 |
| 223 | Tesoura de poda, tipo alicate de jardim | Unid. | 10 | 19,98 |
| 237 | Trincha 511 x1½" | Unid. | 80 | 1,74 |
| 238 | Trincha 511 x 1 ½" | Unid. | 80 | 3,98 |
| 263 | Alumínio | folha | 5000 | 54,98 |
| 264 | Mascara de proteção para soltar | Unid. | 10 | 253,84 |
| 265 | viseira de proteção | Unid. | 90 | 80,98 |
| 266 | Avental de proteção para roçadeira | Unid. | 100 | 171,96 |

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

**Santo Antônio do Içá/Am, 06 de junho de 2025**

***MARCELO DA CRUZ ALVES***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**828EF821

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 013/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
**CONSIDERANDO,** o Memorando nº 026/2026-DRH/SEMAD/PMT, de 13 de janeiro de 2026;
**CONSIDERANDO**, os Laudos Médicos emitidos pela Junta Médica Municipal.
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER**, Licença para Tratamento Médico aos Servidores contratados abaixo relacionados:

| Nº | NOME/ MATRÍCULA | FUNÇÃO | PERÍODO | DATA DO RETORNO | DIAS | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | ADRIANA CURICO FERREIRA/ matrícula nº 16038-3 | Monitora | 15/12/2025 à 14/01/2026 | 15/01/2026 | 30 dias | SEMED |
| **02** | ALINE DA SILVA/ matrícula nº 19824-2 | Monitora | 27/11/2025 à 11/12/2025 | 12/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **03** | ANGELA CARNEIRO CAMPOS/ matrícula nº 25835-1 | Professora | 14/11/2025 à 28/11/2025 | 29/11/2025 | 15 dias | SEMED |
| **04** | ANGELA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10281-6 | Professora | 27/11/2025 à 11/12/2025 | 12/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **05** | CAMILLY MULLER DA SILVA, matrícula nº 25237-1 | Aux. Serv. Gerais | 18/11/2025 à 02/12/2025 | 03/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **06** | DAEUME CORDEIRO DE SOUZA, matrícula nº 9471-3 | Aux. Serv. Gerais | 16/12/2025 à 05/01/2026 | 06/12/2026 | 15 dias | SEMED |
| **07** | DEYSE BINDA DE PAULA, matrícula nº 2276-3 | Aux. Serv. Gerais | 01/12/2025 à 15/12/2025 | 16/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **08** | ELDA GRANJEIRO DE SOUZA, matrícula nº 2406-5 | Professora | 16/12/2025 á 31/12/2025 | 02/01/2026 | 15 dias | SEMED |
| **09** | FLAVIA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 25380-1 | Aux. Serv. Gerais | 30/11/2025 á | 15/12/2025 | 15 dias | SEMED |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 14/12/2025 | | | |
| **10** | GEOB NASCIMENTO CARVALHO, matrícula nº 12054-3 | Vigia | 26/11/2025 á 25/01/2026 | 26/01/2026 | 60 dias | SEMAD |
| **11** | GENILSON HAYDEN CARVALHO, matrícula nº 19607-2 | Vigia | 19/11/2025 á 03/12/2025 | 04/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **12** | HELEN CRISTINA PEREIRA DE BRITO, matrícula nº 12176-4 | Professora | 05/12/2025 á 04/01/2026 | 05/01/2026 | 30 dias | SEMED |
| **13** | IARA LIMA DA SILVA, matrícula nº 24650-1 | Monitora | 11/12/2025 á 25/12/2025 | 26/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **14** | JESSICA VENANCIO GALDINO, matrícula nº 10459-4 | Professora | 11/11/2025 á 25/11/2025 | 26/11/2025 | 15 dias | SEMED |
| **15** | JULIANA ACENCIO DE AQUINO, matrícula nº 13772-5 | Aux. Serv. Gerais | 18/12/2025 á 07/01/2026 | 08/01/2026 | 20 dias | SEMED |
| **16** | JOSE SILVA ALMEIDA, matrícula nº 6271-4 | Vigia | 03/12/2025 á 17/12/2025 | 18/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **17** | LEICEIR RAMOS CRUZ, matrícula nº 6164-8 | Professora | 15/12/2025 á 30/12/2025 | 31/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **18** | MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 4406-6 | Aux. Serv. Gerais | 18/12/2025 á 07/01/2026 | 08/01/2026 | 20 dias | SEMED |
| **19** | MARCIO DO CARMOVALENTIN, matrícula nº 25196-1 | Monitor | 18/12/2025 á 07/01/2026 | 08/01/2026 | 20 dias | SEMED |
| **20** | MARIA EUNICE CARVALHO PENHA, matrícula nº 26187-1 | Aux. Serv. Gerais | 18/11/2025 á 02/12/2025 | 03/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **21** | MARIA JOANA DUARTE DA SILVA, matrícula nº 14247-2 | Aux. Serv. Gerais | 06/12/2025 á 20/12/2025 | 21/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **22** | MIRIAN GRACIELI DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 18034-3 | Monitora | 04/11/2025 á 18/11/2025 | 19/11/2025 | 15 dias | SEMED |
| **23** | MARCIA TORRES DE ALMEIDA, matrícula nº 1261-4 | Monitora | 11/12/2025 á 26/12/2025 | 27/11/2025 | 15 dias | SEMED |
| **24** | MARIA ISABEL MOÇAMBITE SANTANA, matrícula nº 1994-6 | Monitora | 12/12/2025 à 01/01/2026 | 02/01/2026 | 20 dias | SEMED |
| **25** | RAIMUNDA MARCILENE ALVES DA SILVA, matrícula nº 19533-2 | Aux. Serv. Gerais | 18/12/2025 à 07/01/2026 | 08/01/2026 | 20 dias | SEMED |
| **26** | SUZETE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 1394-2 | Monitora | 27/11/2025 à 11/12/2025 | 12/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **27** | SILVIA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 822-10 | Professora | 14/11/2025 à 28/11/2025 | 29/11/2025 | 15 dias | SEMED |
| **28** | SAMUEL SOUZA E SOUZA, matrícula nº 12101-3 | Motorista | 03/12/2025 à 17/12/2025 | 18/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| **29** | ZILDENE MUCA DE SOUZA NETO, matrícula nº 3138-4 | Ass. Adm. | 12/11/2025 à 28/11/2025 | 29/11/2025 | 15 dias | SEMED |

**Art. 2º -** A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.**

***PLÍNIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juracy Miller Felix
**Código Identificador:**3ECB61F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 014/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
**CONSIDERANDO,** Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
**CONSIDERANDO,** o Memorando nº 026/2026-DRH/SEMAD/PMT, de 13 de janeiro de 2026;
**CONSIDERANDO**, os Laudos Médicos emitidos pela Junta Médica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

| Nº | NOME/ MATRÍCULA | FUNÇÃO | PERÍODO | DATA DO RETORNO | DIAS | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DINAMAR SANTOS DO CARMO/ matrícula nº 5484-9 | Professora | 18/11/2025 à 17/12/2025 | 18/12/2025 | 30 dias | SEMED |
| 02 | HANNA RAIRA ELIZIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 10312-7 | Professora | 17/11/2025 à 16/12/2025 | 17/11/2025 | 30 dias | SEMED |
| 03 | LAIANA VIEIRA GONÇALVES, matrícula nº 2001-2 | Professora | 16/12/2025 à 16/03/2026 | 17/03/2026 | 90 dias | SEMED |
| 04 | MARIA AUXILIADORA COELHO PINTO, nº 755-1 | Professora | 18/11/2025 à 17/12/2025 | 18/12/2025 | 30 dias | SEMED |
| 05 | MARIENE MOURA, matrícula nº 1082620 | Aux. Serv. Gerais | 13/11/2025 à 12/12/2025 | 13/12/2026 | 30 dias | SEMED |
| 06 | SILDENEI BARREIRA BRITO, matrícula nº 6791-1 | Professor | 24/11/2025 à 11/12/2025 | 12/12/2025 | 15 dias | SEMED |
| 07 | TEREZINHA DE JESUS GOMES LARANHAGA, matrícula nº 837-2 | Professora | 04/12/2025 à 02/01/2026 | 03/01/2026 | 30 dias | SEMED |
| 08 | SILVIA FERREIRA CARVALHO, matrícula nº 822-1 | Professora | 14/11/2025 à 13/12/2025 | 14/12/2025 | 30 dias | SEMED |

**Art. 2º -** A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juracy Miller Felix
**Código Identificador:**7039576E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 015/GP-PMT DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CELETISTA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

**CONSIDERANDO,** Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
**CONSIDERANDO,** o Memorando nº 026/2026-DRH/SEMAD/PMT, de 13 de janeiro de 2026;
**CONSIDERANDO**, os Laudos Médicos emitidos pela Junta Médica Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER**, licença para tratamento médico a Servidora abaixo relacionada.

| Nº | NOME/ MATRÍCULA | FUNÇÃO | PERÍODO | DATA DO RETORNO | DIAS | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ANNY TAMARA DA SILVA FERMIN/ matrícula nº 4868-1 | Agente Comunitária de Saúde | 03/12/2025 à 17/12/2025 | 18/12/2025 | 15 dias | SEMSA |

**Art. 2º -** A licença perdurará devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.**

***PLINIO SOUZA DA CRUZ***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

***BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juracy Miller Felix
**Código Identificador:**098712FA

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026**

PROCESSO nº 173/2025/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 14 de janeiro de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 034/2025/CC, publicado em 18/12/2025, referente ao processo Administrativo nº 173/2025/SEMED.

**RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica para aquisições de equipamentos de proteções individuais (EPIs), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Uarini/AM - SEMED, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DUARTE ESTAMPARIA LTDA;
CNPJ: 51.289.461/0001-67;
TELEFONE: (92) 98406-1394;
E-MAIL: antonnio.pca@hotmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AVENTAL TÉRMICO INDUSTRIAL PROFISSIONAL ANTICHAMAS COM A COR BRANCO, TAMANHO P | UND | 160 | R$ 142,99 |
| 02 | AVENTAL TÉRMICO INDUSTRIAL PROFISSIONAL ANTICHAMAS COM A COR BRANCO, TAMANHO M | UND | 160 | R$ 142,99 |
| 03 | AVENTAL TÉRMICO INDUSTRIAL PROFISSIONAL ANTICHAMAS COM A COR BRANCO, TAMANHO G | UND | 160 | R$ 142,99 |
| 04 | BOTA DE SEGURANÇA, COR BRANCA ANTE-DERAPANTE, Nº 39 | PAR | 160 | R$ 88,98 |
| 05 | BOTA DE SEGURANÇA, COR BRANCA ANTE-DERAPANTE, Nº 40 | PAR | 160 | R$ 88,98 |
| 06 | BOTA DE SEGURANÇA, COR BRANCA ANTE-DERAPANTE, Nº 42 | PAR | 160 | R$ 88,98 |
| 07 | BOTA BICO DE AÇO: FEITA EM COURO NOBUCK, Nº 38 | PAR | 160 | R$ 292,40 |
| 08 | BOTA BICO DE AÇO: FEITA EM COURO NOBUCK, Nº 39 | PAR | 160 | R$ 292,40 |
| 09 | BOTA BICO DE AÇO: FEITA EM COURO NOBUCK, Nº 40 | PAR | 160 | R$ 292,40 |
| 10 | BOTA BICO DE AÇO: FEITA EM COURO NOBUCK, Nº 41 | PAR | 160 | R$ 292,40 |
| 11 | BOTA BICO DE AÇO: FEITA EM COURO NOBUCK, Nº 42 | PAR | 160 | R$ 292,40 |
| 12 | CALÇA PERSONALIZADA, NO TECIDO BRIM COM AJUSTE DE CORDA NO TAMANHO, TAMANHO P | UND | 160 | R$ 122,00 |
| 13 | CALÇA PERSONALIZADA, NO TECIDO BRIM COM AJUSTE DE CORDA NO TAMANHO, TAMANHO M | UND | 160 | R$ 122,00 |
| 14 | CALÇA PERSONALIZADA, NO TECIDO BRIM COM AJUSTE DE CORDA NO TAMANHO, TAMANHO G | UND | 160 | R$ 122,00 |
| 15 | JALECO CHEF DE COZINHA UNIFORME PROFISSIONAL COM PERSONALIZAÇAO, TAMANHO P | UND | 160 | R$ 129,10 |
| 16 | JALECO CHEF DE COZINHA UNIFORME PROFISSIONAL COM PERSONALIZAÇAO, TAMANHO M | UND | 160 | R$ 129,10 |
| 17 | JALECO CHEF DE COZINHA UNIFORME PROFISSIONAL COM PERSONALIZAÇAO, TAMANHO G | UND | 160 | R$ 129,10 |
| 18 | LUVAS TÉRMICAS: PARA ALTA TEMPERATURA 350ºC; CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL ANTICHAMAS; TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE; TAMANHO P | PAR | 56 | R$ 61,46 |
| 19 | LUVAS TÉRMICAS: PARA ALTA TEMPERATURA 350ºC; CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL ANTICHAMAS; TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE; TAMANHO M | PAR | 56 | R$ 61,46 |
| 20 | LUVAS TÉRMICAS: PARA ALTA TEMPERATURA 350ºC; CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL ANTICHAMAS; TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE; TAMANHO G | PAR | 56 | R$ 61,46 |
| 21 | LUVAS DE LATEX: AMARELA; VERSÕES REUTILIZÁVEIS (MULTIUSO) E DESCARTÁVEIS; DURÁVEIS E RESISTENTES, COM FORRO E SUPERFÍCIEANTIDERRAPANTEPARA MELHOR ADERÊNCIA; TAMANHO P; CAIXA COM 100 UNIDADES | CXª | 40 | R$ 810,00 |
| 22 | LUVAS DE LATEX: AMARELA; VERSÕES REUTILIZÁVEIS (MULTIUSO) E DESCARTÁVEIS; DURÁVEIS E RESISTENTES, COM FORRO E SUPERFÍCIEANTIDERRAPANTEPARA MELHOR ADERÊNCIA; TAMANHO M; CAIXA COM 100 UNIDADES | CXª | 40 | R$ 810,00 |
| 23 | LUVAS DE LATEX: AMARELA; VERSÕES REUTILIZÁVEIS (MULTIUSO) E DESCARTÁVEIS; DURÁVEIS E RESISTENTES, COM FORRO E SUPERFÍCIEANTIDERRAPANTEPARA MELHOR ADERÊNCIA; TAMANHO G; CAIXA COM 100 UNIDADES | CXª | 40 | R$ 810,00 |
| 24 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO: INCOLOR; IDEAIS PARA A MAIORIA DAS APLICAÇÕES INTERNAS ONDE NÃO HÁ LUMINOSIDADE INTENSA. OFERECEM PROTEÇÃO BÁSICA CONTRA IMPACTOS E POEIRA. | UND | 180 | R$ 39,80 |
| 25 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO: CINZAS (FUMÊ):INDICADAS PARA AMBIENTES EXTERNOS OU COM FORTE LUMINOSIDADE, POIS AJUDAM A REDUZIR O BRILHO EXCESSIVO, SIMILAR AOS ÓCULOS DE SOL COM PROTEÇÃO UV400, QUE BLOQUEIAM 100% DOS RAIOS UVA E UVB. | UND | 180 | R$ 63,28 |
| 26 | TOUCA DE COZINHEIRO COM TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO P | JOGO | 160 | R$ 37,99 |
| 27 | TOUCA DE COZINHEIRO COM TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO M | JOGO | 160 | R$ 37,99 |
| 28 | TOUCA DE COZINHEIRO COM TIRAS PARA AMARRAR, TAMANHO G | JOGO | 160 | R$ 37,99 |

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 14 de janeiro de 2026.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de Uarini

Duarte Estamparia LTDA
***FRANCISCO DE ASSIS DUARTE FRANCO.***
CPF: 014.XXX.XXX-58
Licitante Vencedor

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**F90EE21A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 635/GPMU DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de prestação de serviço, na forma que indica e adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPALDE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
**CONSIDERANDO** o encerramento do ano letivo conforme Decreto de nº 617/2025-GPMU de 06 de novembro de 2025.
**CONSIDERANDO**, necessidade de ajuste administrativo, bem como a redução das despesas com folhadepagamento.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - Fica rescindido**, os contratos de prestação de serviços dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Urucurituba-Am, a viger desta data, como segue:

| Nº | MAT. | NOME | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | 12936/1. | ADENILZA TAVARES DE SOUZA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 2 | 13260/1. | ADIANE FREITAS CANTUARIA | MERENDEIRA |
| 3 | 11607. | ADNARA RAQUEL DO CARMO | PROFESSOR I – TEMP. |
| 4 | 9910/1. | ADRIANE GONCALVES MONTEIRO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 5 | 12938/1. | ADRILANA COSTA DOS SANTOS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 6 | 9912/1. | ALBERSON OLIVEIRA DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 7 | 9913/1. | ALCIANE COSTA DE OLIVEIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 8 | 9919/1. | ALESANDRO FERREIRA MARTINS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 9 | 13031/2. | ALICE ARAUJO DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 10 | 13237/1. | ALICE DA SILVA PEREIRA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 11 | 10343/1. | ALINE DO ROSARIO CANTUARIO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 12 | 13238/1. | ANA SELMA CASTRO GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 13 | 13219/2. | ANANDA MILENA DA SILVA GAMA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 14 | 12942/1. | ANDERLENE OLIVEIRA MARINO | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 15 | 10345/1. | ANDREY TORRES CRUZ | PROFESSOR AUXILIAR |
| 16 | 13211/1. | ANDREZA DE MATOS DA SILVA | MERENDEIRA |
| 17 | 10134/1. | ANDREZA SANTOS RODRIGUES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 18 | 11947/1. | ANDRIEIDA VENTORA DE SOUZA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 19 | 9930/1. | ANGELINA GAMA BELEM | PROFESSOR AUXILIAR |
| 20 | 11948/1. | ARIEL TRAVASSOS DA FONSECA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 21 | 13233/1. | ARINA PEREIRA BERGER | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 22 | 12944/1. | ARLINDO FONSECA MATOS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 23 | 12945/1. | ARTEMIZA DA SILVA MARINHO | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 24 | 9937/1. | AUCINEIA SOCORRO FURTADO RAMOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 25 | 10142/1. | AZIETH DA SILVA FERREIRA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 26 | 13112/1. | BEATRIZ DA FONSECA FERNANDES | MERENDEIRA |
| 27 | 13225/1. | BIANCA MAGALHÃES GONÇALVES | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 28 | 13226/1. | BRIGIDA MARIA DOS SANTOS TAVARES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 29 | 13266/2. | BRUNA DE CASTRO ROLIM | PROFESSOR AUXILIAR |
| 30 | 12949/2. | BRUNO BARBOSA RODRIGUES | AG. DE SEG. ESCOLAR |
| 31 | 13208/1. | CAIO VITOR DOS SANTOS FARIAS | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 32 | 13066/1. | CAMILA CORREA ROSAS | MERENDEIRA |
| 33 | 10144/1. | CARLEANE MENDONCA DA SILVA | MERENDEIRA |
| 34 | 9938/1. | CARLESON MENDONCA NUNES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 35 | 12950/1. | CARLISSON NEGREIROS MENDES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 36 | 13231/1. | CILEUZA VIEIRA PENA | MERENDEIRA |
| 37 | 13050/1. | CLAYVER KAYK GOMES DE MENDONÇA | AUX ADMINISTRATIVO |
| 38 | 10147/1. | CLEIDISON MAGALHAES GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 39 | 9941/1. | CLENILDA MARTINS DE CASTRO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 40 | 12988/1. | CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR | PROFESSOR AUXILIAR |
| 41 | 9942/1. | CLICIA SANTANA DE ARAUJO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 42 | 11956. | DANIEL NOGUEIRA FONSECA | AUX.SEV.GERAIS |
| 43 | 13098/1. | DANIELE FERREIRA CORREA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 44 | 10352/1. | DARLAN ZANES FONSECA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 45 | 13324/1. | DAVI GARCIA RAMOS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 46 | 13067/1. | DEBORA DOS SANTOS FALCAO | MERENDEIRA |
| 47 | 5029/1. | DEJANILDES MACIEL DE FREITAS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 48 | 12917/1. | DENILSON JOSE MARTINS GONZAGA | AUX DE SALA |
| 49 | 10157/1. | DIANA GARCIA RAMOS | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 50 | 13035/1. | DIOGO GAMA DE MENDONÇA | AG. DE SEG. ESCOLAR |
| 51 | 13223/1. | DIVIANE RAMOS GAMA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 52 | 11963. | EDINEIA DE CASTRO DINIZ | AUX.SEV.GERAIS |
| 53 | 10356/1. | EDSHELZIA ANDRADE DOS SANTOS | AUX DE SALA |
| 54 | 13085/1. | EDSON RIBEIRO GONÇALVES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 55 | 10162/1. | EDUARDA SOUZA DOS SANTOS | PROFESSOR AUXILIAR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 56 | 10395/1. | EDVELSON RAMOS LAMARAO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 57 | 12959/1. | ELENICE SANTOS MARQUES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 58 | 9959/1. | ELIENNE DE CARVALHO RODRIGUES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 59 | 13068/1. | ELIZANGELA MARINHO KOIDE | MERENDEIRA |
| 60 | 13256/1. | ELIZENE TAVARES BARATA | AUX DE SALA |
| 61 | 13262/1. | ELIZEU FARIAS GAMA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 62 | 10166/1. | ELIZEU TEIXEIRA DA GAMA | AUX.SEV.GERAIS |
| 63 | 13264/1. | ERIZANE TAVARES BARATA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 64 | 12820. | EVANGELISTA SANTOS DOS ANJOS | AG. DE SEG ESCOLAR |
| 65 | 12964/1. | FABIOLA GUIMARÃES MOTTA | AUX.DE SERV.GERAIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 66 | 13053/1. | FELLIPHE THIAGO DE SOUZA RAMOS | AUX ADMINISTRATIVO |
| 67 | 10175/1. | FERNANDA LOPES FERNANDES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 68 | 10177/1. | FERNANDO PEREIRA SOARES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 69 | 9966/1. | FILADELFIA SANTOS DO VALE PALHETA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 70 | 10425/1. | FRANCIEIDY DE CASTRO PEREIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 71 | 9967/1. | FRANCIELEN AMAZONAS MENDONCA | AUX DE SALA |
| 72 | 10178/1. | FRANCIELLE FARIAS LOPES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 73 | 10180/1. | FRANCIOMARA CRUZ CALHEIROS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 74 | 10181/1. | FRANCIOMARA RAMOS SOARES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 75 | 13214/1. | FRANKCINEY GAMA DA CRUZ | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 76 | 13275/1. | FRANKELINE LOPES FERNANDES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 77 | 10182/1. | FRANQUICE LOPES FERNANDES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 78 | 4721/2. | GEINA DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 79 | 12334. | GELIANE NUNES MENDONCA | AUX.SEV.GERAIS |
| 80 | 10187/1. | GESSYCA BARROSO RAMOS | MERENDEIRA |
| 81 | 12922/2. | GILSON MENDONCA NUNES | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 82 | 13069/1. | GLAUCIA RAMOS GOMES | MERENDEIRA |
| 83 | 10365/2. | HIGOR PINHEIRO SALOME | PROFESSOR AUXILIAR |
| 84 | 10363/1. | HIRLEN BRAGA DE ANDRADE | PROFESSOR AUXILIAR |
| 85 | 10364/1. | HOBERDAN MONTEIRO DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 86 | 13033/1. | HUGO TROVÃO DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 87 | 13277/1. | INACIO MONTEIRO PRESTES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 88 | 12682. | IRANILDA MENDONCA CARDOSO PARA | PROFESSOR I – TEMP. |
| 89 | 10194/1. | IVANEIDE CALHEIROS TEIXEIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 90 | 8590/1. | IVONE DE MATOS TAVARES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 91 | 8344/1. | IZAIAS SANTOS QUEIROZ | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 92 | 9983/1. | JACEGUAIA GUIMARAES DE ALMEIDA FILHO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 93 | 13252/1. | JANAINA BRITO RAMOS | MERENDEIRA |
| 94 | 13105/1. | JANINE BRAGA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 95 | 13162/1. | JANY NUNES BARROSO | MERENDEIRA |
| 96 | 13007/1. | JEIZIANE TAVARES CORREA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 97 | 13008/1. | JESSICA FARIAS SANTANA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 98 | 13038/1. | JHONISON DA SILVA RAMOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 99 | 10196/1. | JOAO PAULO DINIS SEIXAS | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 100 | 10434/1. | JOCENILDE CARVALHO LOPES | MERENDEIRA |
| 101 | 13134/1. | JOCENILTON CARDOSO DOS SANTOS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 102 | 10197/1. | JOCIANE MATOS DA SILVA | AUX DE SALA |
| 103 | 13102/1. | JOENISON GAMA DOS SANTOS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 104 | 10369/1. | JOICE KELLEM ANDRADE CORREA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 105 | 13218/1. | JONICE GIL DA SILVA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 106 | 10503/1. | JONIVAL SILVA DE ALMEIDA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 107 | 10438/1. | JOSE MARINHO CALHEIROS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 108 | 13175/1. | JOSE NAZARE OLIVEIRA DE FONSECA FILHO | AUX DE SALA |
| 109 | 13045/1. | JOSEMAR DE SOUZA PESSOA | PROFESSOR AUXILIAR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 110 | 10201/1. | JOSIELE DENIS DA FONSECA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 111 | 10361/1. | JOSIELE FERREIRA DE ALMEIDA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 112 | 10556/1. | JOSIELLE VALENTE DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 113 | 10202/1. | JOSILEY GAMA DE OLIVEIRA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 114 | 10548/1. | JOSUE DOS SANTOS GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 115 | 13057/2. | JOVANA DA CRUZ CALHEIROS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 116 | 12982/1. | JOVANA EVANGELISTA CORREA GAMA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 117 | 8099/1. | JOYCE YARA SANTANA DE ARAUJO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 118 | 12382. | JOZANGELA TEIXEIRA DE ALMEIDA | PROFESSOR I – TEMP. |
| 119 | 12984/1. | JUCIENE BATISTA SERRAO | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 120 | 10208/1. | JUCIENE GOMES RIBEIRO | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 121 | 10004/1. | JUDSON DIONE TUNDIS DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 122 | 12985/1. | JULIANE DOS SANTOS RAMOS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 123 | 10209/1. | JULIANE GAMA PEREIRA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 124 | 13242/1. | JULIANE MELO DE OLIVEIRA | MERENDEIRA |
| 125 | 12378. | KALLYNCA CAROLINE CORREA DS SANTOS | AUX DE SALA |
| 126 | 10549/1. | KARLA CRISTINA ROSA DOS SANTOS | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 127 | 12987/1. | KARLEANE MAGALHAES DA SILVA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 128 | 13115/1. | KEILA GAMA DOS SANTOS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 129 | 12989/1. | KEITIANE RAMOS AMAZONAS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 130 | 10215/1. | KEMELY ARAUJO FERNANDES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 131 | 13215/1. | KISSIA VITORIA BARROSO DE OLIVEIRA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 132 | 12991/1. | LADIANE DOS SANTOS DE SOUZA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 133 | 13143/2. | LADINARA GAMA DA CRUZ | PROFESSOR AUXILIAR |
| 134 | 12379. | LEIDIANE PINHEIRO SALOME | PROFESSOR I – TEMP. |
| 135 | 12993/1. | LEIDIANE RODRIGUES MARTINS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 136 | 13070/2. | LEITICE TEIXEIRA SOARES | AUX DE SERVICOS GERAIS |
| 137 | 10014/1. | LELIANE FERREIRA BERGER | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 138 | 13146/1. | LELIANE MARINHO GARCIA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 139 | 10222/1. | LENIRA VALENTE DE OLIVEIRA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 140 | 10016/1. | LENY TRINDADE DE OLIVEIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 141 | 13188/1. | LEONIDIA ARAUJO SERRAO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 142 | 11994. | LILIA ALFAIA DA GAMA | AUX.SEV.GERAIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 143 | 13183/1. | LILIAN MORADA ROSAS | AUX ADMINISTRATIVO |
| 144 | 13080/1. | LINDA INES TAVARES ROLIM | PROFESSOR AUXILIAR |
| 145 | 13228/1. | LIVIA MAGALHAES GONÇALVES | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 146 | 10225/1. | LIVIA REPOLHO LIMA | MERENDEIRA |
| 147 | 10227/1. | LORENA RAMOS GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 148 | 11995. | LUCENILDE PEREIRA DA COSTA | AUX.SEV.GERAIS |
| 149 | 10234/1. | LUCIRENE NUNES RAMOS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 150 | 10025/1. | MAILDO MARQUES SERRAO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 151 | 10242/1. | MARCIA MAGALHAES PEREIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 152 | 12363/1. | MARCIA TINOCO DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 153 | 10547/1. | MARCIANE GAMA TRINDADE | PROFESSOR AUXILIAR |
| 154 | 10245/1. | MARCILENE AMAZONAS MENDONCA | AUX DE SALA |
| 155 | 13072/1. | MARCILIA TRINDADE GAMA | MERENDEIRA |
| 156 | 10246/1. | MARCOS ANTONIO MENDONCA ROSAS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 157 | 10247/1. | MARCOS KOIDE FILHO | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 158 | 13103/2. | MARIA AUZILENE REIS DA SILVA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 159 | 12381/1. | MARIA DE NAZARE T SOARES | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 160 | 10486/1. | MARIA JOSE BEZERRA DE LIMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 161 | 13308/1. | MARIA ODILEIA MARINHO LOPES NETTO | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 162 | 13083/1. | MARIENE SOUZA DE CASTRO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 163 | 9169/1. | MARILCE BEGER SOARES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 164 | 13224/1. | MARINEIA DOS SANTOS RAMOS | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 165 | 13073/1. | MARSILVIA TRINDADE GAMA | MERENDEIRA |
| 166 | 13199/2. | MATEUS FIGUEIREDO DA SILVA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 167 | 13235/1. | MAURICIO MARQUES DA FONSECA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 168 | 10270/1. | MERCELANDIA MENDONCA RAMOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 169 | 13180/2. | MEURY SERRAO DOS SANTOS | AUX. DE SERVICOS GERAIS |
| 170 | 13090/1. | MONICA TAVARES DE ANDRADE | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 171 | 13182/1. | NAYLENE COSTA MACIEL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 172 | 10278/2. | NEIVIANE ANDRADE DA GAMA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 173 | 13094/2. | NELIANE GAMA FIGUEIREDO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 174 | 10336/1. | NEUZA PEREIRA SIMAS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 175 | 10280/1. | NEY GARCIA RAMOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 176 | 10281/1. | NILCE GARCIA RAMOS | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 177 | 10070/2. | ORLENILSON MAGALHAES DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 178 | 13177/1. | OSIELE SANTANA DE SOUZA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 179 | 10076/1. | RAFAELA DE CASTRO FONSECA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 180 | 13189/1. | RAIDENOR CRUZ STONE | PROFESSOR AUXILIAR |
| 181 | 10077/1. | RAIMIRA DOS SANTOS BELEM DO NASCIMENTO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 182 | 10079/1. | RAIMUNDA PEREIRA GABINO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 183 | 10081/1. | RAIMUNDO SOCORRO OLIVEIRA ALBUQUERQUE | PROFESSOR AUXILIAR |
| 184 | 10292/1. | RAISSA DA GAMA CRUZ | PROFESSOR AUXILIAR |
| 185 | 10520/1. | RAISSA RAMOS CORREA | AUX DE SALA |
| 186 | 10294/1. | RAMON FONSECA DA SILVA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 187 | 10589/1. | RAQUEL DA SILVA RAMOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 188 | 11611. | RAYLANE AMAZONAS GAMA | AUX.SEV.GERAIS |
| 189 | 13195/2. | RAYSSA NOGUEIRA DA SILVA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 190 | 10084/1. | REGINALDO DA SILVA BAIANO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 191 | 13326/1. | RENATA LEITE OLIVEIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 192 | 11612. | RITA DE CASSIA GAMA BARROSO | AUX.SERV. GERAIS |
| 193 | 13121/1. | ROBERTA VIEIRA ARAUJO | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 194 | 13077/1. | ROCICLEIA MARQUES AMAZONAS | AUX DE SALA |
| 195 | 13259/1. | RONEISON FREITAS FERNANDES | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 196 | 13302/1. | ROSA FERREIRA DA SILVA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 197 | 10089/1. | ROSA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 198 | 13122/1. | ROSENILCE ICO DA CRUZ | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 199 | 13062/1. | RYAN ROSAS DE SOUZA | AUX ADMINISTRATIVO |
| 200 | 7980/1. | SALOMAO BERGER MAGALHAES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 201 | 13126/1. | SAMARA BARATA DOS SANTOS | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 202 | 10458/1. | SAMILE MAKLOUF GONCALVES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 203 | 13132/1. | SANDRA LIMA GOIANA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 204 | 12024/1. | SANDRO MATOS DOS SANTOS | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 205 | 10093/1. | SARAH SOARES FARIAS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 206 | 10095/1. | SEBASTIANA FARIAS DAS SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 207 | 10311/1. | SHEILA MARIA DE OLIVEIRA SOARES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 208 | 13150/1. | SIDNEY FERNANDES LOPES | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 209 | 13152/1. | SILMINA COSTA DA SILVA | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 210 | 10315/1. | SOCORRO LAVAREDA ROLIM | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 211 | 10317/1. | SUZANE MENDONCA BRASIL | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 212 | 13250/1. | TARCISIO BRITO RAMOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 213 | 13136/1. | TAYSON DA SILVA RIBEIRO | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 214 | 13284/1. | VALCICLEIA BARBOSA DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 215 | 10106/1. | VALDEIR RODRIGUES BELEM | PROFESSOR AUXILIAR |
| 216 | 10464/1. | VALDELI VASCONCELOS ANDRADE | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 217 | 10324/1. | VANDERLUCIA RODRIGUES TEIXEIRA | MERENDEIRA |
| 218 | 13153/2. | VINICIUS DE CASTRO CORREA | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 219 | 3865/1. | WENDELL MACIEL TRINDADE | AUX.DE SERV.GERAIS |
| 220 | 13024/1. | WILLAME FARIAS GOMES | AUX DE VIDA ESCOLAR |
| 221 | 10388/1. | WILLIAMS FARIAS GOMES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 222 | 11614. | ZEDINA DE MATOS TAVARES | PROFESSOR I – TEMP. |
| 223 | 12601. | ZENEIDE OLIVEIRA DA SILVA | AUX.SEV.GERAIS |
| 224 | 10111/1. | ZILMA RAMOS GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** em Urucurituba-Am, 19 de novembro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**36CB1E9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 674/GPMU DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho, na forma que indica e adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
**CONSIDERANDO** o encerramento do ano letivo conforme Decreto de nº 617/2025-GPMU de 06 de novembro de 2025.
**CONSIDERANDO**, necessidade de ajuste administrativo, bem como a redução das despesas com folhadepagamento.
**R E S O LV E:**
**Art. 1º - Fica rescindido,** os contratos de prestação de serviços dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Urucurituba-Am, a viger na data de 30.11.2025, como segue:

| Nº | MAT. | NOME | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | 10498 | ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES | AVE |
| 2 | 8221 | ADRIELE DE OLIVEIRA FONSECA | AUXILIAR DE SALA |
| 3 | 13087 | ALANA CRISTINA GERTRUDE ALMEIDA | AUX SERV GERAIS |
| 4 | 13030 | ALEXSANDRO COSTA FRANÇA | AUX SERV GERAIS |
| 5 | 12924 | ALINE CRISTINE ALMEIDA MENDONÇA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 6 | 12926 | ALLAN HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 7 | 11608 | ALYNNY DE SOUZA PRIANTE | AVE |
| 8 | 12916 | AMANDA CRISTINA MENDONÇA DE SOUZA | AVE |
| 9 | 13181 | ALMIZA MARTINS DOS SANTOS | MERENDEIRA |
| 10 | 10564 | ANA BEATRIZ FERNANDES ALBUQUERQUE | AVE |
| 11 | 13323 | ANA CAROLINA GONZAGA DE CASTRO | AVE |
| 12 | 12943 | ANA PAULA DE SOUZA SARAIVA | AUX SERV GERAIS |
| 13 | 10467 | ANDERSON MIGUEL SANTOS CORREA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 14 | 9117 | ANDREIA DA COSTA CASTRO | AUX SERV GERAIS |
| 15 | 11804 | ANE CAROLINE CORREA LEAL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 16 | 13065 | ANDREZA STAELLY CARDOSO ALBUQUERQUE | MERENDEIRA |
| 17 | 10469 | CARLA DOS ANJOS CASTRO | AVE |
| 18 | 12670 | CRISTINA GAMA DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 19 | 12925 | CLAIREE RAMOS BARATA | AVE |
| 20 | 9940 | CLAUDSON BARBOSA DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 21 | 10472 | DADIVANA COSTA DO ESPIRITO SANTO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 22 | 10499 | DANIELY ARAUJO MACIEL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 23 | 13026 | DARLY SOARES MENDONÇA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 24 | 12929 | DEYVID DOS SANTOS PAES | AVE |
| 25 | 12853 | DEZANDRA SILVA DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 26 | 13100 | DIEGO GAMA LIRA | AUXILIAR DE SALA |
| 27 | 13027 | DIELTON FERREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 28 | 9948 | DILMA MACIEL DE FREITAS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 29 | 11961 | DIONEIA REIS DE SOUZA PRIANTE | AUX SERV GERAIS |
| 30 | 9098 | DORACY MOTA PEREIRA | AUX SERV GERAIS |
| 31 | 10429 | DORICLEIA PEREIRA AMORIM CARDINS | AUX SERV GERAIS |
| 32 | 9953 | EDILSON MENDONÇA ROSAS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 33 | 9951 | EDERLON CARVALHO MAGALHAES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 34 | 13241 | EDINELZA DE SOUZA TEIXEIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 35 | 10500 | EDIONE MAGALHAES ELIAS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 36 | 12960 | ELIANE MAGALHAES GAMA | AUX SERV GERAIS |
| 37 | 10165 | ELISON MAGALHAES GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 38 | 10430 | ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 39 | 12919 | ELLEN DAIANA RAMOS FALCÃO | AUXILIAR DE SALA |
| 40 | 10168 | EMANOELE COSTA DOS SANTOS | AVE |
| 41 | 10501 | ESTEFFANE GAMA LIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 42 | 13092 | ESTER DIAS DUTRA MARQUES | AUX SERV GERAIS |
| 43 | 13206 | FABIANE TAVARES ZANES | AVE |
| 44 | 9894 | FLAVIANE BARBOSA AMAZONAS DE MELO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 45 | 10476 | FRANCINEIDE MACIEL RAMOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 46 | 10183 | GABRIELE NOGUEIRA MOREIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 47 | 10393 | GERCIANE BARRONCAS KETTLE | PROFESSOR AUXILIAR |
| 48 | 10502 | GEUCIELIO FARIAS ANDRADE | PROFESSOR AUXILIAR |
| 49 | 11974 | GILSIELE RODRIGUES TEIXEIRA | AUX SERV GERAIS |
| 50 | 13314 | GRACILEIA VILAÇA DE MATOS | AUX SERV GERAIS |
| 51 | 10191 | HELOAMY MELO DOS SANTOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 52 | 10570 | HEMINA MARTINS DOS SANTOS | AVE |
| 53 | 12972 | HUDSON LEMOS MIRANDA | AUX SERV GERAIS |
| 54 | 10477 | IRACEMA DE SOUZA PEREIRA | AVE |
| 55 | 13163 | ISABELLY SILVEIRA MENDONÇA | AVE |
| 56 | 13099 | ISRAEL RAMOS DE ARAUJO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 57 | 3045 | IVANILTON DOS SANTOS GONÇALVES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 58 | 13039 | IZOMAR SANTOS DE CASTRO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 59 | 9984 | JAQUELINE FERREIRA MONTEIRO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 60 | 12974 | JENNYFER CASTRO DOS SANTOS | AVE |
| 61 | 12975 | JESINEY MARTINS BARAUNA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 62 | 10479 | JESSICA BARROSO DOS SANTOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 63 | 13161 | JOAO MARISSON DINIS SEIXAS | AVE |
| 64 | 9989 | JOCINEIDE MATOS RIBEIRO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 65 | 10480 | JOCKBED GONÇALVES KETTLE | AVE |
| 66 | 13101 | JOSENILDO ALFAIA FIGUEIREDO | AUX SERV GERAIS |
| 67 | 13321 | JOSIELY DOS SANTOS SILVA | AVE |
| 68 | 13097 | JOYCE DA GAMA TAVARES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 69 | 10204 | JOYCE SANTOS DE ALMEIDA | AVE |
| 70 | 12928 | JOYCE SANTOS PARENTE | AUXILIAR DE SALA |
| 71 | 11984 | JUCIANE TEIXEIRA DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 72 | 13184 | JUDYJANE CARLA MENDONÇA DE AMORIM | PROFESSOR AUXILIAR |
| 73 | 10006 | JULY CRHISTINE LEMOS DIAS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 74 | 13320 | KAILANE DE MELO TRAVASSOS | AVE |
| 75 | 10009 | KATERINE FERNANDES BENTES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 76 | 12419 | KERCIA NASCIMENTO MENEZES | AUX ADM |
| 77 | 13009 | LAILSON DE SOUZA ALBUQUERQUE | AVE |
| 78 | 13010 | LAUDICEIA SOUZA DO VALE | AVE |
| 79 | 10219 | LEANY DE SOUZA ANDRADE | PROFESSOR AUXILIAR |
| 80 | 12994 | LENILSO BARAUNA DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 81 | 10506 | LOIDE TUNDIS MATOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 82 | 11996 | LUCIANE MARTINS PAIVA | AUX SERV GERAIS |
| 83 | 11997 | LUCILENE BARBOSA DE SOUZA | AUX SERV GERAIS |
| 84 | 10443 | LUENDRY TASSIONE AMAZONAS DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 85 | 10445 | LUZANDRA CORREA PAES | AUX SERV GERAIS |
| 86 | 10237 | MAGDA DA CRUZ RAMOS | AVE |
| 87 | 12930 | MAGDA GAMA DE ANDRADE | AUXILIAR DE SALA |
| 88 | 10239 | MAICON SILVA DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 89 | 13081 | MANOEL VINICIUS DOS SANTOS PRADO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 90 | 13203 | MANUELLE MARQUES FREITAS | AUX ADM |
| 91 | 13013 | MARA RODRIGUES BISPO | AVE |
| 92 | 13014 | MARCELA MENDONÇA DOS SANTOS | AVE |
| 93 | 4583 | MARCELA VASCONCELOS SALOMÉ | AVE |
| 94 | 10485 | MARCIA MARQUES DE SOUZA | AVE |
| 95 | 10507 | MARCIENE CARDOSO GONZAGA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 96 | 13004 | MARCIENE MARTINS DE CASTRO | AUXILIAR DE SALA |
| 97 | 13071 | MARCIA DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA | MERENDEIRA |
| 98 | 13322 | MARCILENE FALCAO DA CUNHA | AUX SERV GERAIS |
| 99 | 13156 | MARCILENE MOREIRA AMAZONAS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 100 | 12932 | MARIA EDUARDA COSTA ROLIM | AVE |
| 101 | 10037 | MARIA FRANCINETE ALMEIDA TAVARES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 102 | 10509 | MARIA MIRIAM DOS SANTOS COIMBRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 103 | 10043 | MARIA ROSENILDA DE QUEIROZ | PROFESSOR AUXILIAR |
| 104 | 13086 | MARIA WALCINEIDE DE CASTRO MONTEIRO | AUX SERV GERAIS |
| 105 | 10047 | MARILENE PORTO DOS SANTOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 106 | 10378 | MARILETE DE ARAUJO CASTRO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 107 | 13212 | MARILIA SILVA DOS SANTOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 108 | 13084 | MARISON MARQUES CORREA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 109 | 12900 | MARLEON DA SILVA LIBORIO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 110 | 10512 | MAYARA RAMOS CORREA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 111 | 10517 | MONICA ESTEFANE PEREIRA DE SOUZA | AVE |
| 112 | 13091 | NADINE TRAVASSOS FONSECA | AUX SERV GERAIS |
| 113 | 13017 | NELIUZA DA COSTA PICANÇO | AVE |
| 114 | 10067 | NUBIA CRISTINA FERNANDES MOURAO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 115 | 13157 | OLIVIA RAMOS MARQUES | AVE |
| 116 | 13170 | PATRICIA MARQUES DE SOUZA | AVE |
| 117 | 13114 | PAULO SERGIO LEAL DA SILVA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 118 | 10519 | PEDRO MARQUES VIEIRA JUNIOR | PROFESSOR AUXILIAR |
| 119 | 10075 | PRISCILA DE SOUZA AMAZONAS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 120 | 13254 | RAILA BATISTA VIEIRA | AUXILIAR DE SALA |
| 121 | 10568 | RAMONA RAMOS DOS ANJOS | AVE |
| 122 | 13118 | RANIELE ANDRADE SALOME | AUX SERV GERAIS |
| 123 | 13119 | RAQUEL FARIAS SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 124 | 13120 | RARISON MARTINS SOARES | AUX SERV GERAIS |
| 125 | 13220 | RAYDELANE DE SOUZA SEIXAS | AUX SERV GERAIS |
| 126 | 13168 | RAYLEISSON PENA DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 127 | 13305 | RENATA DAHARA BRASIL SIMUKAUA | AVE |
| 128 | 13304 | RONALDO JUNIOR LOPES NEVES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 129 | 12021 | ROSELANI RODRIGUES DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 130 | 13187 | ROSENILDA DOS SANTOS BATISTA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 131 | 10494 | ROSILENE DE SOUZA MORAES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 132 | 9034 | RUTH DOS SANTOS PINHEIRO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 133 | 13129 | SAMYLA MARQUES BRASIL | AUX SERV GERAIS |
| 134 | 13130 | SANDRA CASTRO DE MATOS | AUX SERV GERAIS |
| 135 | 12454 | SARA SEIXAS DE CARVALHO | PROFESSOR I |
| 136 | 5919 | SHEILA PEREIRA DA SILVA | AVE |
| 137 | 13261 | SIMONE BARATA ORIENTE | AUXILIAR DE SALA |
| 138 | 13155 | SUZANA SILVA CASTRO | AUX SERV GERAIS |
| 139 | 12027 | SUZY FREITAS PAES | AUX SERV GERAIS |
| 140 | 5476 | TAYNAR NEVES SOARES | AUX ADM |
| 141 | 13022 | TEICIANE SIQUEIRA AMORIM | AVE |
| 142 | 10522 | TRICIANE SILVA DE ALMEIDA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 143 | 12030 | VALDEIZE MACIEL DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 144 | 13137 | VALERIA PARA DA GAMA | AUX SERV GERAIS |
| 145 | 10326 | VANESSA BARROSO DOS SANTOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 146 | 10396 | VANESSA GOMES DE SOUZA | AVE |
| 147 | 13107 | VANIA PEREIRA BRITO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 148 | 13258 | WANESSA DAFFANNY MENDONÇA PEREIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 149 | 13166 | WENDEL RAMOS DA ROCHA | AUX SERV GERAIS |
| 150 | 13165 | WILLESON DA COSTA DE CASTRO | AUX SERV GERAIS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 151 | 12034 | WOLNEY WILLIAM LIBORIO MARQUES | AUX. ADMINISTRATIVO |
| 152 | 10495 | ZENITA BELEM BOTELHO | PROFESSOR AUXILIAR |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** em Urucurituba-Am, 28 de novembro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**DF02C608

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 701/GPMU DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho, na forma que indica e adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPALDE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
**CONSIDERANDO** o encerramento do ano letivo conforme Decreto de nº 617/2025-GPMU de 06 de novembro de 2025.
**CONSIDERANDO**, necessidade de ajuste administrativo, bem como a redução das despesas com folhadepagamento.
**R E S O LV E:**
**Art. 1º - Fica rescindido**, os contratos de prestação de serviços dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Urucurituba-Am, a viger desta data, como segue:

| Nº | MAT. | NOME | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | 13190 | ABIMAEL DE SOUZA GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 2 | 12934 | ABRAAO CASTRO BELEM | AUX SERV GERAIS |
| 3 | 12939 | ADALZIRA CASTRO DA MOTA | AUX SERV GERAIS |
| 4 | 11936 | ADRIANA TEXEIRA MONTEIRO | AUX SERV GERAIS |
| 5 | 12937 | ADRIELLE COUTINHO DA COSTA | AUX SERV GERAIS |
| 6 | 10341 | ALCEBIADES SIMAS BENTES | AVE |
| 7 | 9915 | ALCILENE LEAL BARBOSA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 8 | 9917 | ALDECILIA CASTRO DE ALMEIDA CARVALHO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 9 | 10121 | ALDEIZE GUIMARAES VITAL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 10 | 10342 | ALDENIR CASTRO DE MATOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 11 | 10124 | ALDENIZE VITAL SERRAO | AUX SERV GERAIS |
| 12 | 12920 | ALINE NAYANE LEAL BARBOSA | AVE |
| 13 | 13113 | AMARILDO RODRIGUES ROLIM | AUX SERV GERAIS |
| 14 | 13131 | AMELIANA REIS BARATA | AUX SERV GERAIS |
| 15 | 10565 | ANA CAROLINE DA SILVA GAMA | AUX SERV GERAIS |
| 16 | 10409 | ANA LICE FURTADO SIMAS | AUX SERV GERAIS |
| 17 | 9926 | ANA RITA DA SILVA BENTES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 18 | 11944 | ANA RUTH DA SILVA QUEIROZ | AUX SERV GERAIS |
| 19 | 12863 | ANDREI DOS ANJOS CRUZ | AVE |
| 20 | 10466 | ANDREI SILVA DA SILVA | AVE |
| 21 | 10344 | ANDREIA SIMAS BENTES DA COSTA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 22 | 10576 | ANDREZA TAVARES GONÇALVES | AVE |
| 23 | 10136 | ANGEIZA GAMA RODRIGUES | AVE |
| 24 | 10137 | AQUILA PANTOJA PIMENTEL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 25 | 10138 | ARIELE MARQUES FERNANDES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 26 | 13271 | ARTEMIZA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 27 | 10588 | ARTHUR NASCIMENTO DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 28 | 10140 | AYALA TEIXEIRA MONTEIRO | AUX SERV GERAIS |
| 29 | 10412 | BRENO MARTINS FERNANDES | AUX SERV GERAIS |
| 30 | 12948 | BRENO TEIXEIRA LIBORIO | AUX SERV GERAIS |
| 31 | 12981 | BRUNO RAMOS COSTA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 32 | 10347 | CADIMIEL BARATA MENDONÇA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 33 | 12951 | CARLOS EDUARDO CRUZ DE ARAUJO | AUX SERV GERAIS |
| 34 | 12671 | CAROLINE FERREIRA COSTA | AUX SERV GERAIS |
| 35 | 13104 | CAROLINE PENA DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 36 | 10349 | CLARA FONSECA MACIEL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 37 | 13272 | CLEICE NEVES LIRA | AUX SERV GERAIS |
| 38 | 12422 | CLEIDIANE DE OLIVEIRA MARINHO | PROFESSOR I |
| 39 | 13213 | DAIANA SALOME MENDONÇA DA COSTA | AVE |
| 40 | 9944 | DAICI DA COSTA PASSOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 41 | 10473 | DANIELE GAMA DE OLIVEIRA | AVE |
| 42 | 12954 | DANILSON FROES PARÁ | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 43 | 11713 | DAYANE RIBEIRO BRASIL | PROFESSORA AUXILIAR |
| 44 | 10154 | DEIZIANE DA SILVA MICHILES | AVE |
| 45 | 10156 | DENISON SEIXAS PINTO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 46 | 13265 | DOMARCOS FONSECA PEREIRA | AUX SERV GERAIS |
| 47 | 13169 | EDEJANE ANDRADE BEZERRA | AUX SERV GERAIS |
| 48 | 12676 | EDILEUZA VIEIRA ALMEIDA | PROFESSOR I |
| 49 | 13316 | EDUARDO GOMES CORREA | AUX SERV GERAIS |
| 50 | 5834 | EDUARDO SILVA DE SOUZA | AUX SERV GERAIS |
| 51 | 13028 | EDUARDO VINICIUS DIAS SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 52 | 9955 | ELEM CRISTINA RAMOS NAKAMURA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 53 | 9956 | ELIAMA NEVES TAVARES | AVE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54 | 13327 | ELIANE MARIA RODRIGUES BARATA | AUX SERV GERAIS |
| 55 | 11966 | ELIAS DE CASTRO SOUZA | AUX ADM |
| 56 | 12931 | ELISSANDRA DA SILVA MENDONÇA | AVE |
| 57 | 10496 | EMANUEL JAYSON ORIENTE ARAUJO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 58 | 13229 | EMILIA CARISA MORAES DE SOUZA | MERENDEIRA |
| 59 | 12962 | EMILLY FERNANDA TUNDIS SOUZA | AVE |
| 60 | 13247 | ERIC FONSECA GAMA | AUX SERV GERAIS |
| 61 | 13240 | ERICK MENDONÇA DE SOUZA | AVE |
| 62 | 10359 | ERIKA ARRUDA SANTANA | AUXILIAR DE SALA |
| 63 | 12963 | EUDEIZA AGUIAR DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 64 | 13315 | EZEQUIAS RAMOS DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 65 | 13111 | FABIANE REIS DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 66 | 9133 | FEBE DA MOTA TUNDIS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 67 | 10174 | FELIPE CORREA LEAL | PROFESSOR I |
| 68 | 13246 | FERNANDA OLIVEIRA DA GAMA | AVE |
| 69 | 10176 | FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 70 | 9971 | FRANCISCA PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 71 | 9972 | FRANCISCO BARROS FERREIRA | AVE |
| 72 | 12967 | GABRIEL CARVALHO DA COSTA | AUX SERV GERAIS |
| 73 | 11640 | GABRIELA ROSAS VIEIRA | PROFESSOR I |
| 74 | 13096 | GEOVANE RAMOS FONSECA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 75 | 10362 | GERLENE SOARES PEREIRA | AVE |
| 76 | 10189 | GILSIANE RODRIGUES TEIXEIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 77 | 11976 | HERIC ROQUE RODRIGUES | AUX ADM |
| 78 | 10392 | IONE RAMOS LAMARAO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 79 | 12923 | ISABELLE COUTINHO DA COSTA | AUX SALA |
| 80 | 12973 | ISIS LOPES PAZ | AUX SERV GERAIS |
| 81 | 9982 | ISRAEL ARAUJO SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 82 | 13290 | IVANILDO DOS SANTOS BARBOSA | AUX SERV GERAIS |
| 83 | 10195 | IZONEIA GAMA RAMOS | MERENDEIRA |
| 84 | 13148 | JANAINA CUNHA DA SILVA | MERENDEIRA |
| 85 | 10577 | JANAINY LIMA DA SILVA | AVE |
| 86 | 13313 | JANDERSON PEREIRA DE JESUS | AUX SERV GERAIS |
| 87 | 10368 | JESSE LOPES VINENTE | AVE |
| 88 | 11981 | JOELISON ROLIM ROCHA | AUX SERV GERAIS |
| 89 | 10199 | JOICELENE BRASIL VALE | PROFESSOR AUXILIAR |
| 90 | 13056 | JONEI GRANA NUNES | AUX ADM |
| 91 | 11982 | JORGEANE FARIAS DOS SANTOS | AVE |
| 92 | 10200 | JOSE RAIMUNDO SOARES MENDONÇA | AUX SERV GERAIS |
| 93 | 11983 | JOSILENE CASTRO DE SOUZA | AUX ADM |
| 94 | 12980 | JOSUE DA SILVA ROCHA | AUX SERV GERAIS |
| 95 | 10205 | JOYCE SOUZA DA SILVA | MERENDEIRA |
| 96 | 12983 | JOYCIMARA BRASIL DA CUNHA | MERENDEIRA |
| 97 | 13110 | JUCIELE ALMEIDA DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 98 | 13319 | JULIANA VILAÇA DE ARAUJO | AUX ADM |
| 99 | 10371 | JULIANE RODRIGUES DA SILVA | AVE |
| 100 | 10003 | JULIO VALENTE DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 101 | 10211 | JUSELY DA SILVA VIANA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 102 | 12854 | KAMILA MAYARA MATOS DOS REIS | AVE |
| 103 | 9105 | KARINA DOS SANTOS TEIXEIRA | AVE |
| 104 | 12986 | KARINA LOPES FERREIRA | AUX SERV GERAIS |
| 105 | 13279 | KARINA PENA MACIEL | AUX SERV GERAIS |
| 106 | 12868 | KAROLAINE SEIXAS TAVARES | AVE |
| 107 | 10482 | KELISON DE SEIXAS MARINHO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 108 | 10214 | KELLEN LIMA MONTEIRO | AUX SERV GERAIS |
| 109 | 12990 | KEMESSON DE SOUZA FREITAS | AUX SERV GERAIS |
| 110 | 13311 | LEANDRO GOMES DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 111 | 10483 | LEO ANTONIO LIBORIO LEAL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 112 | 11992 | LEONILDA MENDONÇA DE MATOS | AUX SERV GERAIS |
| 113 | 11993 | LIDIANE MICHILES FERNANDES | AUX SERV GERAIS |
| 114 | 13011 | LORENA ARAUJO DA SILVA | AVE |
| 115 | 13159 | LUCAS RAMOS CORREA | AVE |
| 116 | 10022 | LUCAS RHUAN GOMES AZEVEDO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 117 | 13197 | LUCILENE BENTES DA CUNHA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 118 | 13012 | LUZIANE NASCIMENTO MARQUES | AVE |
| 119 | 9159 | MAGNO MENDONÇA RAMOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 120 | 8629 | MALCINEI NUNES ANDRADE | AUX SERV GERAIS |
| 121 | 10241 | MANOEL FRANCISCO SILVA REIS | AUX SERV GERAIS |
| 122 | 9322 | MARCELO TAVARES DE MATOS | AUX SERV GERAIS |
| 123 | 13209 | MARCIA CRISTINA FERREIRA DE AQUINO | MERENDEIRA |
| 124 | 10374 | MARCIA DE OLIVEIRA MATTOS E SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 125 | 13328 | MARCIA NERY PEREIRA SEVALHO | AVE |
| 126 | 12001 | MARCIENE MOREIRA AMAZONAS | AUX SERV GERAIS |
| 127 | 10032 | MARIA ANEZIA PACHECO FARIAS | AVE |
| 128 | 10253 | MARIA DE NAZARE REIS DE ALMEIDA | AUX SERV GERAIS |
| 129 | 10254 | MARIA DIVINA DOS SANTOS CABRAL | AUX SERV GERAIS |
| 130 | 10255 | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TRAVASSOS | AVE |
| 131 | 10036 | MARIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 132 | 10256 | MARIA ERLANE SEIXAS DE CARVALHO | AUX SERV GERAIS |
| 133 | 13207 | MARIA EUZIMAR MELO PAES | AUX SERV GERAIS |
| 134 | 13002 | MARIA HELENA SILVA GAMA | AUX SERV GERAIS |
| 135 | 9168 | MARIA RAIMUNDA MARTINS LIMA | AUX SERV GERAIS |
| 136 | 10511 | MARIENE MOREIRA AMAZONAS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 137 | 12933 | MARLY LIBORIO FARIAS | AUXILIAR DE SALA |
| 138 | 10487 | MARTA SILVA DE ALMEIDA | AVE |
| 139 | 10052 | MATEUS GONZAGA PINHO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 140 | 10053 | MAX WILLIAM GAMA SERRAO | PROFESSOR AUXILIAR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 141 | 10449 | MAYLANE DA SILVA LIBÓRIO | AUX SERV GERAIS |
| 142 | 10514 | MIRIAM DOS SANTOS COIMBRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 143 | 10058 | MIRIAN DE OLIVEIRA E SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 144 | 13015 | MIRIAN HASSAN DE OLIVEIRA | AVE |
| 145 | 10060 | MOISES DA COSTA ZANES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 146 | 13016 | NADIA LIBORIO DOS SANTOS | AVE |
| 147 | 10063 | NAYANE TAVARES DE MATOS | AUX ADM |
| 148 | 10381 | NAYARA PINHEIRO GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 149 | 10279 | NEUZIETE FERREIRA DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 150 | 9174 | NILSON COELHO DOS SANTOS | AUX ADM |
| 151 | 9176 | NORALDO LOPES DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 152 | 12420 | ORLEANE PEREIRA CORREA | AUX SERV GERAIS |
| 153 | 12016 | PATRICIA PEREIRA DA FONSECA | AUX SERV GERAIS |
| 154 | 12384 | PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA | PROFESSOR |
| 155 | 10078 | RAIMUNDA MARINHO PEREIRA FILHA | AVE |
| 156 | 10080 | RAIMUNDO NASCIMENTO FERREIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 157 | 13151 | RAYLLESON JESUS TEIXEIRA DOS SANTOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 158 | 3149 | RAYNANDA LUCIA TAVARES PINTO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 159 | 10085 | REJANDRA LEAL MACIEL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 160 | 13196 | RIVAN TAVARES MONTEIRO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 161 | 10298 | ROBERTA DA SILVA MARTINS | AUXILIAR DE SALA |
| 162 | 10299 | ROCICLEY RAMOS SOARES | MERENDEIRA |
| 163 | 10300 | ROMERO LOPES VINENTE | AUX SERV GERAIS |
| 164 | 12019 | ROSEANA ALVES RAMOS | AUX ADM |
| 165 | 13020 | ROSELY DOS SANTOS LEITE RAMOS | AVE |
| 166 | 13216 | ROSIANA MOREIRA DA SILVA | AVE |
| 167 | 10090 | ROSIENE LEAL MACIEL | AVE |
| 168 | 206 | ROSILDA PEREIRA DA SILVA | AVE |
| 169 | 9473 | ROSILENE GAMA GONZAGA | AVE |
| 170 | 10091 | ROSILENE PONTES DE VASCONCELOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 171 | 12022 | ROSIMEIRE GARCIA MARQUES | AVE |
| 172 | 13306 | ROZENE MATOS PARA | AUX SERV GERAIS |
| 173 | 13217 | SABRINA NEVES DO NASCIMENTO | MERENDEIRA |
| 174 | 12599 | SAMILA RODRIGUES DE SOUZA | AUX SERV GERAIS |
| 175 | 13128 | SAMUEL ALVES CARVALHO | AUX SERV GERAIS |
| 176 | 12023 | SANDRA DOS SANTOS COSTA | AUX SERV GERAIS |
| 177 | 10391 | SAVIO MACIEL CRUZ | PROFESSOR AUXILIAR |
| 178 | 13303 | SERGIO OLIVEIRA PEREIRA | AUX SERV GERAIS |
| 179 | 13257 | SIBYLLA COSTA CARDOSO | AUXILIAR DE SALA |
| 180 | 13193 | SILMARA MARIA ROSAS DUTRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 181 | 10101 | SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 182 | 13135 | SUEMELLY CAROLINE SILVA SANTOS | AVE |
| 183 | 10319 | TAYARA CASTRO CARVALHO | AUX SERV GERAIS |
| 184 | 10387 | THALIANE NASCIMENTO BENTES | AVE |
| 185 | 10586 | VALCENIRA MACIEL DOS SANTOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 186 | 9497 | VALDESON PEREIRA | AUX SERV GERAIS |
| 187 | 9191 | VALDINEI FONSECA GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 188 | 10325 | VANDERLY RAMOS DA ROCHA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 189 | 13307 | VANDETE BELEM DE CASTRO | AUX SERV GERAIS |
| 190 | 10327 | VANESSA CONCEIÇÃO CARDOSO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 191 | 13244 | VANGLES BARROSO MACIEL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 192 | 13139 | VANIO BARAUNA TEIXEIRA BARBOSA | AUX SERV GERAIS |
| 193 | 9110 | VEIMAR ANDRADE CORREA JUNIOR | AUX SERV GERAIS |
| 194 | 10463 | VILMARA GARCIA MONTEIRO | AUX SERV GERAIS |
| 195 | 13140 | VITOR DA SILVA PEREIRA | AUX SERV GERAIS |
| 196 | 13141 | YASMIM DOS SANTOS FARIAS | AUX SERV GERAIS |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** em Urucurituba-Am, 15 de dezembro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**C8F527C7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 726/GPMU DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho, na forma que indica e adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPALDE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 64 de 01 março de 2007, e Lei Municipal n° 15 de 29/11/93;
**CONSIDERANDO** o encerramento do ano letivo conforme Decreto de nº 617/2025-GPMU de 06 de novembro de 2025.
**CONSIDERANDO**, necessidade de ajuste administrativo, bem como a redução das despesas com folhadepagamento.
**R E S O LV E:**
**Art. 1º - Fica rescindido**, os contratos de prestação de serviços dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Urucurituba-Am, a viger desta data, como segue:

| Nº | MAT. | NOME | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | 11937 | ADRIEL SAN ABREU MARQUES | AUX SERV GERAIS |
| 2 | 13145 | ALDAIR DE SOUZA CUNHA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | 11939 | ALDEJANE JOSE BELEM GONZAGA | AUX SERV GERAIS |
| 4 | 12848 | ALDEMIR FILHO BALIEIRO DE QUEIROZ | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 5 | 11940 | ALDENIZE FREITAS COIMBRA | AUX ADM |
| 6 | 13249 | ALEXANDER BATISTA QUEIROZ | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 7 | 13108 | ALEXANDER MARTINS GONZAGA MENDONÇA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 8 | 13234 | ALUISON CHAVES DE CHAVES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 9 | 10126 | ALZIELLY ROLIM ORIENTE | PROFESSOR AUXILIAR |
| 10 | 10127 | ALZIENE MAKLOUF GAMA | AUX ADM |
| 11 | 10128 | ANA CAROLINE LEMOS DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 12 | 13064 | ANA CLARA DE CASTRO BENEDETTO | MERENDEIRA |
| 13 | 10129 | ANA CLISSIA GAMA DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 14 | 12941 | ANA KAROLAINE ABREU MARQUES | AUX SERV GERAIS |
| 15 | 11942 | ANA PATRICIA CAVALCANTE AGUIAR | AUX SERV GERAIS |
| 16 | 3370 | ANA PAULA GALVAO DE CASTRO | AUX ADM |
| 17 | 11943 | ANA ROSA DA SILVA MARQUES | AUX SERV GERAIS |
| 18 | 12804 | ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 19 | 13109 | ANDREYSON TELES SOARES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 20 | 12807 | ANGELICA RAMOS MENDONÇA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 21 | 12805 | ARNOR GERTRUDES DE ALMEIDA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 22 | 11949 | ARTEMIZE VITAL SERRAO | AUX SERV GERAIS |
| 23 | 13079 | ARTHUR DE SOUZA SOARES | AUX SERV GERAIS |
| 24 | 12946 | AUGUSTO DOS SANTOS ROLIM | AUX SERV GERAIS |
| 25 | 9239 | AURICELIA MENDONÇA DA SILVA | AUX ADM |
| 26 | 10141 | AZARIAS CASTRO DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 27 | 11950 | BEATRIZ SANTOS MARTINS | AUX ADM |
| 28 | 12808 | CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 29 | 11951 | CAMILA NAKAMURA FERREIRA | AUX SERV GERAIS |
| 30 | 13049 | CAMILY DA SILVA TEIXEIRA | AUX ADM |
| 31 | 13270 | CAROLINE TAVARES DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 32 | 9939 | CLAUDIONOR LOPES SIMÕES | AUX ADM |
| 33 | 12953 | CLEAN ICO DA CRUZ | AUX SERV GERAIS |
| 34 | 12806 | CLENILSON ZANES FONSECA | AUX ADM |
| 35 | 10148 | CLEUCIANE DA CUNHA FALCAO | MERENDEIRA |
| 36 | 13273 | CLEUCIMAR SILVA DA CONCEIÇÃO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 37 | 10149 | CRISTIANE DE JESUS MOURAO | AUX SERV GERAIS |
| 38 | 13274 | DAIANE SEIXAS AGUIAR | AUX SERV GERAIS |
| 39 | 13251 | DANIEL BENTES COSTA | AUX ADM |
| 40 | 12849 | DANIEL NETO BALIEIRO DE QUEIROZ | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 41 | 13291 | DANIELE RAMOS AMAZONAS | AUX SERV GERAIS |
| 42 | 9945 | DANIELLA RAMOS GOMES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 43 | 12927 | DANIELA RAMOS FURTADO | AVE |
| 44 | 10416 | DARCILENE RAMOS DE SOUZA | AUX SERV GERAIS |
| 45 | 11957 | DENIS DE ARAUJO MACIEL | AUX SERV GERAIS |
| 46 | 13082 | DEUMARINA MOREIRA DA COSTA | AUX SERV GERAIS |
| 47 | 12956 | DEYVISON SILVA DOS SANTOS | AUX ADM |
| 48 | 13221 | DIEGO AUZIER DOS SANTOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 49 | 11959 | DIEGO JUNIOR FERREIRA AQUINO | AUX ADM |
| 50 | 12809 | DIOZANE JOSE PEREIRA SERRAO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 51 | 13255 | EDILSON MARQUES SOUZA | AUX SERV GERAIS |
| 52 | 11964 | EDINELSON LEANDRO MARTINS | AUX ADM |
| 53 | 12819 | EDSON WANDER DOS SANTOS COSTA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 54 | 12810 | ELIGELSON MENDONÇA NUNES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 55 | 13036 | ELIVALDO FARIAS PAES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 56 | 11968 | ELIZEU VILAÇA DE CASTRO | AUX SERV GERAIS |
| 57 | 11969 | ELLEN DE CASTRO BELEM | AUX SERV GERAIS |
| 58 | 13052 | EMILY BONFIN DO NASCIMENTO | AUX ADM |
| 59 | 10170 | ERIVANA GRANA DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 60 | 12921 | EVELLYN JAMILLY SIMAS RIBEIRO | AUX ADM |
| 61 | 11971 | FERNANDA NEVES MARINHO | AUX SERV GERAIS |
| 62 | 12821 | FERNANDO DE SOUZA CRUZ | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 63 | 12965 | FERNANDO ROSAS PINHEIRO | AUX SERV GERAIS |
| 64 | 13253 | FRANCI NEVES RODRIGUES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 65 | 12811 | FRANCISCA DE ANDRADE DOS SANTOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 66 | 12822 | FRANCISCO WALDEBRANDO PEREIRA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 67 | 13054 | GABRIELE DOS SANTOS DA GAMA | AUX ADM |
| 68 | 11973 | GABRIELLY DA SILVA PAIVA | AUX SERV GERAIS |
| 69 | 10185 | GEISIANE TAVARES DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 70 | 9975 | GEIZIANE MELO DOS SANTOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 71 | 13289 | GERLYDA BARBOSA BRAGA | AUX SERV GERAIS |
| 72 | 12812 | GESSICA CARVALHO RABELO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 73 | 12969 | GILMARA PARMELO DE AGUIAR | AUX SERV GERAIS |
| 74 | 12970 | GIRLE DA SILVA FURTADO | AUX SERV GERAIS |
| 75 | 12823 | GLEISON DE SOUZA GAMA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 76 | 12471 | GRACIANO CORREA RAMOS | AUX SERV GERAIS |
| 77 | 11975 | HELLEM CRISTINA CALHEIROS DOS SANTOS | AUX ADM |
| 78 | 12824 | HENDREW JOSE LEAO CORREA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 79 | 13055 | HUGO LIBORIO FARIAS | AUX ADM |
| 80 | 11977 | ICARO MAGALHAES GAMA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 81 | 11978 | ILIAN BORGES DE SOUZA | AUX SERV GERAIS |
| 82 | 12813 | ITAMAR TAVARES MACIEL | PROFESSOR AUXILIAR |
| 83 | 9903 | IVANDRA DOS SANTOS BARBOSA | AUX SERV GERAIS |
| 84 | 2369 | IVANICE PEREIRA DE CASTRO | AUX SERV GERAIS |
| 85 | 9140 | IVANISE FERREIRA MOTA TAVARES | AUX SERV GERAIS |
| 86 | 10584 | IZAIAS OLIVEIRA MARQUES | AUX SERV GERAIS |
| 87 | 12825 | IZAQUIEL RAMOS GAMA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 88 | 12826 | JADSON TRAVASSOS GAMA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 89 | 11980 | JENNIFER ALDIANA DE SOUZA FURTADO | AUX ADM |
| 90 | 9985 | JOACY CORREA DA GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 91 | 12827 | JOAO IZEL GALDINO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 92 | 12828 | JOAO PAULO CASTRO DOS SANTOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 93 | 12978 | JORGE DA CRUZ ROLIM PENA | AUX SERV GERAIS |
| 94 | 12829 | JOSE DE FATIMO GONCALVES DOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 95 | 13329 | JOSE IDERLEY DE SOUZA JESUS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 96 | 12979 | JOSE LUCAS SERRAO DE MATOS | AUX SERV GERAIS |
| 97 | 10437 | JOSE LUIZ BARATA CASTRO | AUX SERV GERAIS |
| 98 | 13040 | JOSE MARIO DA SILVA RAMOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 99 | 13312 | JOSIMAR CORREA AMAZONAS | AUX SERV GERAIS |
| 100 | 10370 | JOSUE BELEM NEVES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 101 | 13292 | JOSUE PEREIRA DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 102 | 12830 | JOZIMO CAVALCANTE GONÇALVES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 103 | 12712 | JUCIVAN LIBORIO AMAZONAS | AUX ADM |
| 104 | 11985 | JUDILENE FERREIRA DE MATOS | AUX SERV GERAIS |
| 105 | 13149 | JULIO CESAR TELES DE SOUZA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 106 | 13058 | KAILANE RODRIGUES VIEIRA | AUX ADM |
| 107 | 10010 | KELYANY FERNANDES PINHEIRO MATOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 108 | 12814 | KLICILIA PENA MENDONÇA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 109 | 11989 | LAIS HELENA GOMES MARINHO | AUX SERV GERAIS |
| 110 | 11991 | LEANDRA PEREIRA TRAVASSOS | AUX SERV GERAIS |
| 111 | 13158 | LEONARA RAMOS GOMES | AUX ADM |
| 112 | 13041 | LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 113 | 12995 | LIDSON MAGALHAES GONÇALVES | AUX SERV GERAIS |
| 114 | 10224 | LILIAN SEIXAS PINTO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 115 | 12831 | LOSMAR MARQUES DA COSTA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 116 | 13059 | LUANA PENS ARAUJO | AUX ADM |
| 117 | 12189 | LUANE DOS SANTOS SOUZA | PROFESSOR I |
| 118 | 13280 | LUCAS MELO ABREU | AUX SERV GERAIS |
| 119 | 13281 | LUCAS PAIVA SENA | AUX ADM |
| 120 | 9157 | LUCIMEIRE SOARES MENDONÇA | AUX SERV GERAIS |
| 121 | 13318 | MAICKON PARA TAVARES | AUX SERV GERAIS |
| 122 | 13060 | MAINE MORAES DA SILVA | AUX ADM |
| 123 | 13042 | MANUEL ALFAIA RAMOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 124 | 12998 | MARCELA ROSAS DE SOUZA | AUX SERV GERAIS |
| 125 | 12999 | MARCELO DANTAS DA COSTA FILHO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 126 | 13043 | MARCELO SOARES DA SILVA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 127 | 12000 | MARCILIA MARTINS LIMA | AUX SERV GERAIS |
| 128 | 12832 | MARCILIO DA CRUZ GONZAGA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 129 | 13001 | MARIA ANGELA NASCIMENTO DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 130 | 12815 | MARIA DA FÉ DA CRUZ GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 131 | 12003 | MARIA DE FATIMA DA COSTA FARIAS | AUX SERV GERAIS |
| 132 | 12004 | MARIA DE FATIMA MARTINS DE CASTRO | AUX SERV GERAIS |
| 133 | 12006 | MARIA INES PEREIRA ANDRADE | AUX SERV GERAIS |
| 134 | 13201 | MARIA IZAIANE GONÇALVES GONZAGA | AUX SERV GERAIS |
| 135 | 12008 | MARIA LUZENIRA SOUNIER DA COSTA | AUX SERV GERAIS |
| 136 | 10041 | MARIA RAIMUNDA CORREA DA GAMA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 137 | 13330 | MARIVALDO ROCHA MENDES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 138 | 12833 | MARLON MARTINS CARNEIRO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 139 | 11641 | MARLY FONSECA GAMA | AUX SERV GERAIS |
| 140 | 13230 | MARTA ROSAS DE SOUZA | AUX SERV GERAIS |
| 141 | 12834 | MATEUS ALVES DA SILVA RODRIGUES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 142 | 12835 | MATHEUS BENEVENUTO ALBUQUERQUE | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 143 | 13044 | MATHEUS DOS SANTOS GAMA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 144 | 13325 | MATHEUS SILVA DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 145 | 13046 | MAURICIO GAMA NAKAMURA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 146 | 12010 | MAYSA ALVES MARQUES | AUX ADM |
| 147 | 12011 | MERIAN MENDONÇA DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 148 | 13089 | MOISES PRIANTE FILHO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 149 | 12836 | MOISES RAMOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 150 | 12837 | NAGIB GUEDES DO CARMO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 151 | 12013 | NATALIA DE SOUZA REIS | AUX ADM |
| 152 | 12838 | NELSON SOARES DE CRISTO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 153 | 12839 | NOEL COELHO DOS SANTOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 154 | 12015 | NOELMA MESQUITA DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 155 | 10069 | OLANE GAMA MARINHO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 156 | 12840 | ONIX EDAZ FONSECA DE MENEZES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 157 | 13147 | PALOMA CABRAL FARIAS | MERENDEIRA |
| 158 | 12287 | PAULA ALVES TRAVASSOS | PROFESSOR AUXILIAR |
| 159 | 13282 | PAULO IGOR TEIXEIRA DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 160 | 2491 | PAULO VALDENEI DE OLIVEIRA GOMES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 161 | 13116 | PERLYANE TAVARES DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 162 | 12017 | RAIMUNDA KATIA DA SILVA MARTINS | AUX SERV GERAIS |
| 163 | 3224 | RAIMUNDO ANSELMO FURTADO RAMOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 164 | 12841 | RAIMUNDO DE CASTRO FIGUEIRA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 165 | 12842 | RAIMUNDO ELTON SOUZA PEREIRA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 166 | 13164 | RAIMUNDO JULIO DE CASTRO NETO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 167 | 12843 | RAIMUNDO LAZARO DE OLIVEIRA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 168 | 12597 | RAIMUNDO NONATO NETO | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 169 | 12018 | RAYLANE PAIVA DINIZ | AUX SERV GERAIS |
| 170 | 10405 | RAYSON LIMA MELO | AUX SERV GERAIS |
| 171 | 13179 | REBECA COSTA CRUZ | AUX SERV GERAIS |
| 172 | 13047 | ROMARIO PASCOAL DOS SANTOS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 173 | 12816 | ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 174 | 2857 | ROSANA MENDONÇA ROSAS | MERENDEIRA |
| 175 | 13304 | RONALDO JUNIOR LOPES NEVES | PROFESSOR AUXILIAR |
| 176 | 12817 | ROSIMARA DA SILVA ICO | PROFESSOR AUXILIAR |
| 177 | 13061 | RUAN LUCAS CORREA BARROS | AUX SERV GERAIS |
| 178 | 12844 | RUI RODRIGUES DA SILVA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 179 | 13125 | RUY PEREIRA VIEIRA | AUX SERV GERAIS |
| 180 | 12845 | SEBASTIAO TRINDADE CRUZ | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 181 | 13204 | SERGIO BATISTA FARIAS | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 182 | 12025 | SHIRLEY MENDONÇA RAMOS | AUX SERV GERAIS |
| 183 | 13283 | SIBLAINA MARQUES CORREA | AUX SERV GERAIS |
| 184 | 13222 | SIDNE LIMA GAMA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 185 | 12374 | SILIANY SIMAS DE ARUJO | AUX ADM |
| 186 | 12026 | SILVANE MENDONÇA DA SILVA | AUX SERV GERAIS |
| 187 | 12421 | SILVIANE DA COSTA CARVALHO | AUX SERV GERAIS |
| 188 | 13048 | SIMAO PEDRO MARQUES GAMA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 189 | 13198 | STHEFANNY DE SOUZA FERNANDES | AUX SERV GERAIS |
| 190 | 10492 | THAIS SIMAS DE SOUZA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 191 | 12031 | VALDILENE MACIEL DOS SANTOS | AUX SERV GERAIS |
| 192 | 12846 | VANDESON FREITAS GARCIA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 193 | 13138 | VANESSA SILVA DE CARVALHO | AUX SERV GERAIS |
| 194 | 12818 | VERA LUCIA MENDONÇA MIRANDA | PROFESSOR AUXILIAR |
| 195 | 12171 | VALDINEI BENTES DA CUNHA | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 196 | 12847 | WILLIAM COSTA RODRIGUES | AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR |
| 197 | 13063 | WILLIAN DO SANTOS COSTA | AUX ADM |
| 198 | 12545 | XAVIER LIMA DE SOUZA | AUX ADM |
| 199 | 12035 | ZENILSON COSTA LEAL | AUX ADM |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA,** em Urucurituba-Am, 31 de dezembro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**12EA252D

